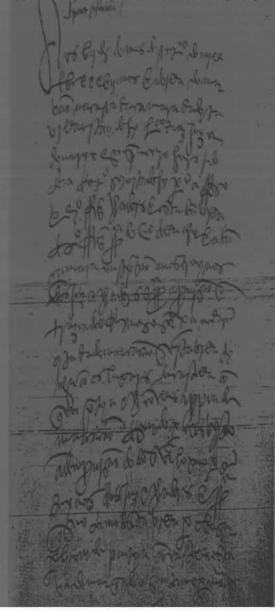
DEMARCAÇÕES DE FRONTEIRA

DE CASTRO MARIM A MONTALVÃO

VOL. I



Centro de Investigação e Documentação de História Medieval Hoiversidade Porticalence Infante D. Henrique

DEMARCAÇÕES DE FRONTEIRA DE CASTRO MARIM A MONTALVÃO

Vol. I

Centro de Investigação e de Documentação de História Medieval Universidade Portucalense – Infante D. Henrique

PORTO 2 0 0 3

Coordenação Humberto Baquero Moreno

Prefácio Humberto Baquero Moreno

Introdução e índices Isabel Vaz de Freitas

Transcrição Pedro Xavier Helena Carneiro

Revisão paleográfica Isabel Vaz de Freitas A definição da fronteira que delimitava as terras de Portugal e de Espanha, nas primeiras décadas do século XVI, continua a constituir uma questão em aberto face ao desconhecimento que prevalece num domínio tão importante que se relaciona com os dois países. Se recuarmos aos séculos anteriores o problema aumenta de dimensão se atendermos à escassez das fontes existentes e ainda ao facto da documentação que se conserva não ter sido explorada na sua globalidade até às últimas consequências. Aliás esta opinião já foi sábiamente expendida pelo Doutor Manuel Gonzalez Jimenez, catedrático da Universidade de Sevilha, que tem publicado e reflectido maduramente sobre uma problemática que conserva a maior actualidade.

A fonte que se publica pela primeira vez constitui, sem a menor sombra de dúvida, o mais importante acervo existente no esclarecimento da delimitação fronteiriça que se estende de Castro Marim a Valença e cuja pormenorização não pode deixar de nos impressionar vivamente, tendo pertencido à Doutora Isabel Vaz de Freitas a sua detecção com vista à sua pública revelação.

Este primeiro volume, a que se acrescentam outros dois, refere-se à missão de que Mendo Afonso de Resende foi incumbido pelo rei D. João III de percorrer a fronteira desde Castro Marim até Montalvão, no decurso do ano de 1537. O segundo estende-se desde Vila Velha do Rodão até Castelo Rodrigo. Por sua vez o terceiro parte desde as terras de Côa até Valença.

Através da leitura desta preciosa fonte captam-se as mais diversas nuances que caracterizam a linha de fronteira. No seu conjunto reflecte uma acentuada alternância entre o relacionamento bilateral pautado por normas de convivência no que toca principalmente ao intercâmbio comercial entre as partes. Sucede, contudo, que noutras circunstâncias este ritmo bipolar transforma-se num clima de crispação que não apenas afecta a convivência como ainda origina conflitos entre os homens de ambos os lados.

Neste relato o Guadiana traduz um pulsar muito particular, constituindo uma via de acesso do comércio Atlântico. A disputa dos direitos provoca factores de tensão causadora de violência e destruições. Existe uma rivalidade acentuada entre Ayamonte e Castro Marim que em boa parte se deve à sua inserção na desembocadura do Guadiana. Este estado estendesse a Alcoutim e a Sanlucar. Mais estável se apresenta a fronteira dos

termos de Serpa, encaixado em terras fragosas, onde o homem se encontra ausente e por conseguinte não existem fricções. Mais a norte uma zona menos definida é a que separa Olivença dos seus vizinhos e que pela sua natureza é geradora de conflitos.

Interessante se apresenta o tipo de marcações que permitem balizar a fronteira, os quais obedecem a uma tipologia variada e adaptada ao meio ambiente. Além da mesma constituir uma zona de demarcação reflecte uma riqueza considerável no que toca à fauna e à flora. Se nalguns casos prevalece a rejeição que a torna uma terra de ninguém, noutros apresenta-se mais sensível com a presença do homem.

Da visita de Mendo Afonso de Resende e da sua comitiva, caminheiros infatigáveis, depreende-se que a linha de fronteira não representa um todo homogéneo. Alternam os pontos de relação humana com outros em que o homem se afasta, devido sobretudo à hostilidade que o meio geográfico impõem em relação à sua permanência.

Com este minucioso testemunho viabiliza-se um conhecimento mais aprofundado numa área territorial cuja importância e significado nunca será demais enaltecer. Precisamente porque na fronteira situa-se o centro de equilíbrio de forças de tensão que definem os limites geográficos de cada nação na sua individualidade.

Humberto Baquero Moreno

O primeiro dos três livros de demarcação de fronteira, datado de 1537, delimita todo o território compreendido entre Castro Marim e Montalvão.

A fronteira foi percorrida por Mendo Afonso de Resende e pela sua comitiva que, por determinação régia, procura inteirar-se de todas as questões existentes e, ainda, sem solução, que marcavam a população e o território de fronteira.

Este livro de demarcação que tem a colocação, nos I.A.N./T.T., de NA 295, é de grande riqueza e de grande pormenor. Através da leitura dos seus fólios podemos visualizar com rigor e a par e passo as terras raianas, os seus modos de vida, os seus conflitos, a sua exploração económica diária, a localização dos marcos e malhões divisores, o estado dos edifícios que por aqui se encontram, a fauna e a flora mais marcante, os caminhos de ligação entre povoados e muitos outros elementos que uma leitura atenta permite encontrar pela paisagem que se vai percorrendo e no homem que se vai encontrando.

A primeira etapa estabelecida por terras de Castro Marim permite-nos conhecer a divisão do Guadiana, a vizinhança com Ayamonte, nem sempre a mais agradável, e o quotidiano dos seus moradores.

Por aqui conflitos como a disputa dos direitos de ancoragem no Guadiana e dos direitos da utilização e exploração do rio, são os mais graves. Estes geram outros de grande destaque pela violência e estragos causados à população. Casas, igrejas queimadas durante a noite e barcos afundados, evidenciam relações de vizinhança perturbadas por querelas, já antigas, relativas à cobrança de rendas e à monopolização da exploração do Guadiana.

Mais desenvolvimentos deixados transparecer pela escrita detalhada desta campanha, permitem conhecer a região e as actividades económicas, entre as quais se destacam a pesca em sequeiros e em canais no Guadiana e o comércio realizado por navios provenientes do Atlântico que se deslocam rio acima. Assim o permite verificar a sardinha fumada encontrada nas margens do Guadiana, que anuncia um trânsito comercial desde o Atlântico, e as referências a barcas que transportam da Galiza e do Norte de Portugal, nozes, fruta e malga ¹ de Valença, ou as que do Algarve, mais propriamente de Silves, transportam o óleo para as celebrações religiosas.

¹ O mesmo que louça.

Em Castro Marim, o Guadiana ladeado por casas de pedra e cal e de telhados de colmo, é atravessado por barca entregue a Leonor Afonso Gamenha, mulher viúva, siseira e rendeira da portagem, que a trazia arrendada. Uma mulher que em local tão isolado e de difícil convívio mostra que os perigos se transpõem com alguma ligeireza.

Todo o movimento económico por aqui detectado está sujeito a pagamento de trintários, ancoragem, dízimas, barquetas e sisas. De grande rendimento, as actividades ribeirinhas e os respectivos lucros são disputados pelas duas margens.

A segunda paragem faz-se por terras de Alcoutim e de Sanlucar. Por aqui, a vizinhança também não é a mais pacata. Mudam os cenários mas mantêm-se os acontecimentos. Questões que se prendem com pagamento de direitos continuam a ser as mais constantes. Disputam-se os pagamentos dos barcos que cruzam o Guadiana em direcção a Mértola e a Ayamonte, barcos carregados de lenha, vinho, trigo ou com outros mantimentos, que anunciam um comércio local de algum valor económico.

Aqui o cruzamento do rio efectua-se por uma barca que pertence a Sanlucar. A grande dimensão do rio e do seu caudal coloca bens e pessoas que seguem as vias de comunicação, na utilização das barcas de passagem.

Seguindo viagem, a comitiva de Mendo Afonso de Resende encontra Mértola. Aqui param para mais uma inquirição à população. Mértola parte com Sanlucar, Alcaria e Paymogo, terras pertencentes ao Duque de Medina. A fronteira é demarcada pela ribeira e serra de Chança, pelo Guadiana e por marcos e divisões colocados em terra firme.

Estas terras, um pouco inóspitas, não deixam dúvidas quanto à demarcação da fronteira. A serra de Chança rochosa e de difícil acesso, por onde nem a pé nem a cavalo se pode andar, não oferece grande interesse económico e a sua posse não é por esse motivo disputada. A fronteira que cruza algures os terrenos fragosos, permanece sem necessidade de se demarcar afincadamente.

Do mesmo modo, também Serpa se encontra bem delimitada não deixando dúvidas à passagem da fronteira. Serpa parte com Paymogo, Niebla, e Aroche. Em terra usam-se marcos para delimitar os termos e quando existem rios ou ribeiras a linha divisória da fronteira passa pelo seu meio.

Em terras de Serpa, a ribeira de Chança oferece uma excelente marcação raiana. Questões que se prendem com a divisão da água em plena fronteira criaram formas de definição e de exploração. O meio da ribeira não pode ser atravessado sem autorização da outra margem. Assim acontece com as açudadas dos moinhos e com a colocação de açudes que atravessam de margem a margem. A fronteira divide o rio pelo seu meio criando uma barreira, teoricamente, intransponível.

As serras envolventes a Serpa de aspecto *áspero*, não desencadeiam contendas. Vivese em paz em terras onde o homem está ausente.

Continuando o percurso entram os oficiais em áreas da alçada de Moura.

Moura parte com Encinasola e Aroche, vilas que se encontram sob a alçada jurídica de Sevilha. Divide-as o Álamo, rio afluente de Chança. Em terra as marcações continuam

a privilegiar os elementos naturais e a preferir alguns penedos bem visíveis, como os que olhares atentos encontram no caminho que se dirige de Moura para Aroche.

As ligações que cruzam a fronteira são por estes lados apenas terrestres. A presença de caminhos abertos entre as principais localidades vêm substituir as sempre polémicas barcas. Salientam-se algumas vias de relevo, como a que parte de Portugal, passa pela serra e termina em Várzea de Aroche, a que liga a aldeia de Santo Aleixo a Aroche e a que percorre terras entre Santo Aleixo e Várzea de Aroche.

Os marcos contêm inscrições para melhor evidenciar a linha demarcadora da fronteira. Além das quinas e das cruzes chantadas, mais comuns, outros tipos de marcas revelam identidades.

Algumas descrições interessantes da vida raiana revelam histórias de uma preocupação em manter firme a pertença de terras fronteiriças. É o caso da descrição do penedo situado no caminho que une Moura a Aroche que possui uma cavidade resultante da falta de um marco de ferro aí implantado para, em tempos, demarcar o local, e daí arrancado, certamente como forma de retaliação.

Outros marcos são amontoados de pedras, uns mais altos outros mais baixos, outros foram talhados à feição de arcas, que saem do solo certos palmos e guardam no seu interior marcos chantados. Não raras vezes estes homens empenhados em delimitar a fronteira se interessam pela escolha de marcos caracterizados por um colorido que coloca em evidência a sua presença. O branco e o ruivo escolhido para algumas marcações sobressaem na paisagem e visualizam-se bem longe no horizonte.

Referências significativas mostram a presença de diversos elementos construídos e naturais na paisagem que caracteriza estas terras. Poços (Poços de Aroche), castelos (Castelo de Tores) e moinhos colocados em todas as ribeiras marcam actividades e revelam acontecimentos. Zona de pastos e de sobreiros, aqui a fronteira tem bem marcada e bem delimitada a área de um e de outro lado. A exploração económica é também por estas terras nota de contenda.

Em Noudar e Barrancos a fronteira reparte-se entre os termos de Encinasola, Oliva e Valencia. As ribeiras de Murtega e de Ardila, algumas fontes e pequenas lagoas onde os marcos acrescentam valor de demarcação mais fiel e orientam o traçado em áreas mais duvidosas, dividem Portugal de Castela.

Em Mourão a fronteira divide terras portuguesas de Valencia e Villanueva del Fresno. Aqui os termos são bem visíveis através de marcos, malhões, sinais, cruzes, algumas construções, lugares, fontes, fragas e ribeiras que mais claramente assinalam divisões. Nesta demarcação salienta-se a ribeira de Ardila, o ribeiro das Taipas, o ribeiro de Galiana, o ribeiro de Zaos, o ribeiro de Godelim, ribeiro dos Cuncos e o ribeiro de Golfarejo. A presença da água é uma constante.

Por aqui chamam à atenção alguns caminhos que cruzam estas terras e ligam na passagem Valencia, Moura e Mourão. Estes evidenciam um maior povoamento nestas paragens. Terras de pasto e de campinas onde predominam as azinheiras são também marcadas por algumas construções de relevo para o conhecimento da região. A Torre de Sevora Calza, o poço designado de Poço Velho, edifícios em ruínas denominados de Alcararias, fontes, azenhas, o castelo também em estado avançado de degradação, designado de Castelo dos Cuncos, localizado entre o Guadiana e o ribeiro dos Cuncos, a denominada Pedra Escrita e alguns moinhos nas ribeiras. Um número bastante elevado de construções que denotaria uma presença elevada de gente pelo local e uma necessidade de proteger a fronteira se não fosse o designativo de "velho" que acompanha a descrição deste património. Designativo que denota a falta de renovação de espaços e de gentes ou a fuga de muitos dos seus moradores para zonas mais seguras.

Terras pouco férteis mas que são cobiçadas por todos. Assim o denotam as histórias contadas sobre a deslocação velada dos marcos que de imediato provocam contendas e diálogos conflituosos entre as populações locais, acérrimas defensoras do seu património.

Em terras de Terena e de Alandroal, terras que partem com Cheles, Alconchel e com Villanueva del Fresno, a vizinhança parece mais pacifica, pelo menos até à data das demarcações.

Mais uma vez os inquiridores notaram a presença assinalável de moinhos nas ribeiras que enriquecem a economia local. Entre estes cursos de água salienta-se o ribeiro de Lucefecit que divide os dois reinos. Apesar das regras impostas para a utilização dos moinhos localizados nos ribeiros de fronteira, a boa convivência verificada neste local não traz qualquer questão na utilização das margens do rio.

No Guadiana uma barca faz a travessia entre Terena e Cheles. Esta barca encontra-se sob responsabilidade dividida entre Simão Freire, proprietário de um reguengo, o Porto d'el Rei, localizado nas margens do Guadiana, e por D. Francisco, senhor de Cheles. A exploração e rendimentos da barca cabem a ambas as partes.

Continuando viagem rumo ao norte surge Elvas a partilhar termos com Badajoz e a demarcar e a desenhar a fronteira por ribeiras (ribeira de Caia, a ribeira de Olivença, ribeira de Facanha) e pelo Guadiana.

Terra de pastos e de grande produção de cereal, a avaliar pelos muitos moinhos que aqui são referenciados. Conta também com outras actividades como a pesca, própria de lugares ribeirinhos que enriquece as actividades económicas da região. A facilitar contactos transfronteiriços de gentes e de mercadorias, um caminho une Elvas a Badajoz e atravessa o Caia numa zona de vaus.

A próxima paragem revela uma contenda bem antiga, a encontrada por terras de Olivença. De notar a troca na ordem das visitas. Depois de Elvas, a comitiva de Mendo Afonso de Resende volta ao sul. O motivo da troca de percursos não se expõe.

Olivença parte com Badajoz, Barcarrota, Higuera e Alconchel. A dividir os dois território estão bem presentes as ribeiras de Olivença, de Táliga e a de Alcarrache. Em terra a demarcação revela malhões que na sua maioria das vezes aproveitam elementos naturais onde são colocadas inscrições identificadoras da autoridade territorial. Apesar das

demarcações físicas em terra, as dúvidas persistem entre os habitantes de Olivença que discutem a divisão dos seus termos com terras vizinhas de além fronteira.

As indicações na toponímia de alguns elementos naturais e construídos como lobos, cegonhas, figueiras, muitas azambujeiras, moinhos, antas, forno da cal, ermida de S. Bento, anunciam uma zona rica em fauna, flora e revelam a presença humana definidora de espaços.

É terra de pasto, como tal salientam-se os conflitos provenientes da exploração e criação ganadeira. Discórdias que a baixa produção de cereal incrementa entre os produtores de pão.

Apesar dos frequentes dissabores produzidos entre moradores de ambos os lados da fronteira, caminhos de movimento cruzam esta fronteira, entre eles indicam-se com particular atenção o caminho que vai de Táliga para Vila Nova de Barcarrota.

A próxima etapa desta viagem movida por oficiais régios, alcança Campo Maior que parte com território de Badajoz. Separam Campo Maior de Badajoz as ribeiras de Caia, de Xévora e de Bótoa. Caracterizam estas terras fronteiriças alguns conflitos, de longa data, e que teriam, em outros tempos, levado a uma reposição de marcos e substituição dos existentes por outros de maiores dimensões.

Neste local, a vegetação mais densa causa algum transtorno na procura de marcos escondidos já há algum tempo entre *matos bravos*. Para melhor se visualizarem as delimitações emprega-se a mármore marcada com cruzes e quinas.

Entre as diversas referências que descrevem e apontam marcos salienta-se a história contada da inscrição feita das quinas portuguesas num freixo, marcação que se perdeu porque retiraram a casca à árvore. Caso que com frequência se aponta nas marcações feitas em marcos pouco duradouros.

Mais uma vez as descrições presentes nesta fonte permitem colocar em evidência uma área naturalmente rica. Os moinhos surgem referenciados com abundância em todas as ribeiras, anunciando uma exploração cerealífera acompanhada de abundantes pastos, matos bravos, azinhais, chaparrais, espinheiros e de outra vegetação rasteira.

A ribeira de Xévora com as suas ilhas constituem excelentes demarcações locais. A ilha do Marco, a Ilha do Tesoureiro, as Ilhas de Afonso Mexia possuem marcos e regulamentos próprios para a sua utilização como área de pasto e de localização de moinhos.

Vários caminhos cruzam estas terras raianas: o caminho que vai para Mesa, o caminho Velho para Badajoz, o chamado de Caminho Galego, o caminho de Santa Engrácia, o caminho de Brás Afonso (assim chamado porque passa nas terras de Brás Afonso) que vai de Campo Maior para Badajoz, utilizado por muitos como atalho e o caminho da Godinha. Referência interessante é a que se prende com a carreira de cavalo, deixando antever um percurso apenas seguido por quem anda a cavalo.

Marcam as distâncias percorridas entre povoados raianos os tiros de besta, comum em toda a fronteira, mas também as passadas de cavalo que aqui correspondem a 1 côvado e três dedos.

De salientar ainda a referência a um local designado de Chico Salto, assim chamado porque aí actuava um grupo de larápios que assaltavam quem mais descontraidamente passava.

A próxima paragem descreve Ouguela que parte com Albuquerque pela ribeira de Xévora. Da mesma forma as ribeiras de Ouguela e de Abrilongo dividem o território com Castela. Em terra, azinheiras, marcos, edifícios antigos e em ruínas marcam um espaço desde sempre de contenda, com especial incidência sobre a duvidosa demarcação na área dos marcos localizados na ribeira de Ouguela e no ribeiro do Marmeleiro.

Terra de pão e de pasto, de lagoas, de sobreiros, salgueiros, azinheiras e de azambujeiras que se misturam com pombais e moinhos, anunciadores de uma região agrícola e florestal de grande importância, a pesca assume também presença notória.

Terra frequentada por caminheiros que se deslocam em direcção a Albuquerque e a Badajoz certamente para vender produtos locais, frequentar mercados e rever familiares.

De Arronches que parte também com Albuquerque ficou muita história por revelar. A passagem da comitiva por estas terras é rápida e pouco reveladora de convívios fronteiriços. Terra de pastos, de salgueiros, azinheiras, por aqui passa o caminho que une Alegrete a Codosera.

Alegrete e Codosera divididos pela fronteira estão unidos por caminhos. Um outro caminho, este em mau estado, une Alegrete a Valencia de Alcântara. Outro caminho une Alegrete e La Rabaza, uma estrada percorre terras que unem a portagem de Alegrete a Valencia de Alcântara, Albuquerque e Codosera e Mayorga.

Aqui os marcos mais frequentes são amontoados de pedras e cruzes de madeira que com alguma dificuldade marcam a linha de fronteira. As áreas de assentamento mais duvidosas e que inspiram algumas divergências entre a população localizam-se nas Serras do Frio e na Serra de Jola colocando algumas questões ao bom relacionamente de Alegrete com Valencia de Alcântara.

Por entre a vegetação de amieiros e sobreiros, o castelo de Mayorga domina a terra. Apesar das pequenas dimensões dos termos destas vilas e do pouco rendimento agrícola, sobre esta terra reside uma grande atracção que provoca algumas contendas. Uma pequena lagoa aqui situada e que serve de bebedouro do gado bovino que usa as pastagens locais é motivo de inúmeros conflitos e de disputa pela sua posse.

Nesta visita, para medição do terreno e do espaço entre malhões, os oficiais usam uma corda que tem como medida de comprido 54 passos de homem. O registo de distância resultante deste trabalho recolhe, como medida entre marcos e malhões, o número de cordas obtidas. Uma forma de obter dados claros nas distâncias.

Nesta região os oficiais tiveram grandes dificuldades em encontrar os marcos de pedra por estarem já muito destruídos e escondidos entre a vegetação. De tal forma que o sol pôs-se e não podendo encontrar abrigo tiveram de pernoitar no monte.

Seguindo caminho encontram Castelo de Vide, terra que parte com Valência de Alcântara pela ribeira de Sever. Nesta ribeira abundam os moinhos, os pisões e bons locais de pesca para os moradores.

Terras marcadas por serras, outeiros e cafras e cruzadas por caminhos e atalhos de bestas e de cavalos que unem Castelo de Vide a Valência de Alcântara. Aqui vivem sem grandes conflitos.

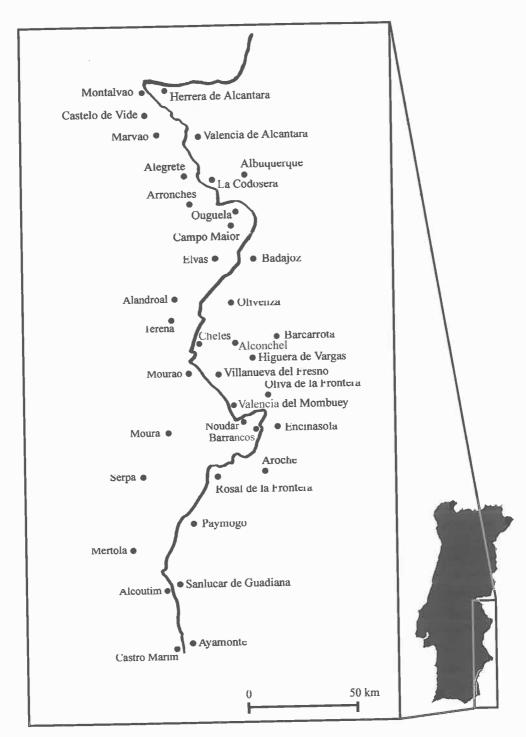
Um pouco mais a norte, o lugar das Meadas, honra onde se encontra uma casa torre, forca e picota e algumas outras casas, encontra-se quase despovoado.

A finalizar este primeiro livro de demarcações chega-se a Montalvão. A primeira grande caminhada estava agora terminada. Cabe ao rio Tejo ser o grande marco que fecha o livro.

Uma outra caminhada se seguirá e em breve poderemos percorrer terras que se estendem desde Vila Velha de Ródão até Castelo Rodrigo.

A transcrição deste livro seguiu o mais fielmente possivel as normas indicadas pelo Prof. Avelino de Jesus da Costa ².

² COSTA, Avelino de Jesus da - Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos. 3ª ed. Coimbra: Universidade, Instituto de Paleografia e Diplomática, 1993.



Mapa da fronteira de Montalvão a Castro Marim

Livro das Demarcaçoens de Crasto Marim ate Montallvaom atee Castello Branco d'antre Portugal e Castella, a saber, dos termos. Tavoada das demarcaçoeens que estan en este livro e tonbo, a saber, desde Crasto Marin ate Montalvaom

| A Crasto Marim A Alcoutim A Mertola A Serpa A Moura A Noudal e Barrancos A Mouraom A Terena A Landroal A Elvas A Olivença | a folios 5 a folios 37 a folios 47 a folios 53 a folios 60 a folios 79 a folios 82 a folios 101 a folios 106 a folios 110 a folio 122 |
|---|---|
| A Ouguela A Arronches A Alegrete A Marvao A Castel d'Avide A Meadas A Montallyaom | a folio 162 a folio 174 a folio 190 a folio 202 a folio 220 a folio 229 a folio 235 |
| | |

(Fl. 5) Emforamçaom de Crasto Marym.

Anno do nascimento de noso Senhor Jehus Chrispto de Mill e B e xxx e bii anos aos xiiii dias do mes de Julho em a villa de Crasto Marym na camara da veraçam da dyta villa estamdo hy persentes Gaspar Gonçalvez e Vasco Velho escudeiros e juizes ordenaryos em esta dita villa e asy semdo persemte Gaspar Syrgado verador nesta dicta e os mais veradores nam heraom na tera e asy sendo persente Pero da Costa escudeiro e scripvaom da camara desta dita villa loguo estamdo ahy todos persemtes eu sobredicto Mend' Afonso scripvam lhes amostrey a provisaom que levava d'Ell Rey noso Senhor pera elles derygyda pera saber e ver a demarcaçaom que esta villa tinha com a vylla (fl. 5v) de Ayamonte dos regnos de Castella que partyaom pella rybeira de Odyana.

E loguo perguntey aos sobreditos juizes e verador e scripvaom da camara que per homde partiao, a saber, termo desta villa de Crasto Marym com ha a (sic) villa de Aiamonte que partyam per a rybeira d'Odiana que se partyaom o termo per o meio do rio de Hodyana ou per que a dita parte do ryo hera a partiçaom que tynhaom hua villa com ha outra no dito rio e loguo por elles foy dito que esta villa foy fermydada per Ell Rey Don Dynis que Santa Grorya aja pasava de dozentos anos e que de corenta cynquoemta sesenta anos e cento a esta parte que ha memorya dos homens naom he em contraro sempre os moradores desta villa tyveraom que a rybeira d'Odyana toda hera termo desta villa de Crasto Marym ate chegar (fl. 6) a borda da tera de Ayamonte e que isto elles por serem ja de idade de mais de cynquoemta anos ouviram dizer aos antygos que em esta villa moravaom e vyviram a muitos anos que toda a rybeira d'Odiana hera termo desta villa e termo de Portugall e por asy lho ouvyram dyzer o tynhaom ser asy na verdade. E que por asy terem que toda a ribeira d'Odiana hera termo desta villa de Crasto Marym seraom lembrados, a saber, elle Gaspar Gonçalvez juiz e Antaom Vaaz alcaide das sacas desta villa que vyraom que os navios e caravellas que vinhaom embarcar na rybeira d'Odiana entre esta villa e a vila de Aiamonte posto que se estyvesem junto de Aiamonte do meio do ryo d'Odiana pera Aiamonte que dos dytos navyos em caravellas vinham pagar ha amcoragem e direitos que dyvyaom a esta villa (fl. 6v) de Crasto Marym porque a ribeira d'Odiana hera toda do seu termo e que isto se pagou ate aver a obra de corenta anos poco mais ou menos.

E que avera corenta anos pouco mays ou menos que sendo Senhor da villa de Aiamonte Dom Pedro de Stunyga que avya ja anos que pesoya a dyta villa vymdo ter allgus navyos ancorar na dita rybeira d'Odyana mandou que os dytos navyos nam vyesem pagar sua ancoragem e direitos a esta villa como soyaom de pagar e fazer ate entaom sem contradiçam se persoa allguma. E dyzia o dito Dom Pedro que os dytos navios porqu' estavaom do meyo do ryo pera Aiamonte que hera ja seu termo porque esta villa de Crasto Marym com Haiamonte partyaom os termos per o meo do ryo d'Odiana e por asy partyrem per o meo do dito ryo. (fl. 7) E os navios que estavaom amcorados do meo do dito dito (sic) rio pera Aiamonte nam quis e lhe defendeo que nam viesem pagar sua amcoragem e direitos a esta villa como dantes fazyaom e pagavam todos os tempos atras e tanto que isto asy fez e mandou o dito Dom Pedro veo neste come os ter a esta villa naquelle tempo Ell Rey Dom Joaom o Segundo que Santa Grorya aja e os moradores desta villa lhe fezeraom queyxume do dito Dom Pedro Senhor de Ayamonte como lhe tomava os direitos que pertencyaom a esta villa dos navyos que estavaom ancorados do meo do rio d'Odiana pera Ayamonte como damtes se costumava e o tomou sempre de pagar e que ho dito Senhor Rey lhes mandou aos moradores desta villa que lho (fl. 7v) nam consymtisem de que pasado isto estando amcorados certos barcos no dito ryo do meo dello per Aiamonte desta villa foram por elles e os tomaraom e trouxeram pello ryo e esteiro desta villa e lhes fyzerao pagar qua seus dereytos ordenados que divyao como d'antygamente e de pose immemoryall soyaom aquy de pagar nesta villa de Crasto Marym e posoyraom os moradores desta vylla entaom esta pose sobredita certos anos ate que faleceo Dom Pedro de Stuniga Senhor da dita vylla de Ayamonte.

Item. E que per morte do dito Dom Pedro o sosedeo Ayamonte Dom Francisco seu fylho e tanto que Dom Francisco foy em pose d'Aiamonte avera perto de trynta anos e mais tempo que se achar em verdade sendo naquele tempo em esta villa de Crasto Mary (sic) comendador e alcaude mor Lopo Mendez d'Olyveira que hera (fl. 8) muyto amigo do dito Dom Francisco de Stunyga Senhor de Aiamonte o dito Dom Francisco se tornou a levantar com mandar que os navios que estavaom amcorados no ryo entre esta vila e a villa de Aiamonte do meyo do rio per adiante pera Aiamonte que naom pagasem amcoragem nem nenhuns direitos a esta villa como soyaom de pagar d'alevantado com isto porque naquele tempo o Dom Lopo Mendez d'Oliveira que aquy hera alcaide mor e comendador desta villa e aquy mora em esta villa d'asemto pella amizade que tinha com ho dito Dom Francisco de Stunyga lhe consyntio fazer a dita força a esta villa e se callou com iso e allgus moradores desta villa naquele tempo cramavam diso nam lhe perestava por rezam que ho dito alcaude mor se calava asy por ser amigo do dito Dom Francisco Senhor da dita villa como por ser froxo de condyçaom. E que desde este tempo (fl. 8v) pera qua se alevamtou o senhor de Ayamonte com a metade do ryo por seu termo como dito tem e que dysto asy avera em esta villa allguas outras persoas amtygaas que o saberaom pasar da dyta maneira e a isto ja foy persente a esta resposta atras Antom Vaz alcaide das sacas desta vyla.

E dyseram mais os ditos juizes e oficiais atras decrados que estando a vila de Aiamonte em pose da meta (sic) do ryo d'Odiana como atras fyqua decrarado e a metade do ryo fycar por termo desta villa por ser seu como ho he deste que hora o Duque de Bejere de Castanhall des que herdou esta villa de Ayamonte per morte de seu sogro Dom Francisco de Stunyga despois que foy em pose de Aiamonte avera nove ou dez anos que deffendeo e mandou que os barcos e navyos que estyvesem ancorados no ryo d'Odiana asy do meio d'Odiana pera Aiamonte como (fl. 9) do meio do rio pera Crasto Marym que nam pagasem nhuns direitos a esta villa e que asy mandou que os pescadores que pescasem em todo o dito ryo nam pagasem nhuns direitos em esta villa se nam que fosem pagar tudo a Aiamonte o que fez per força e por Ayamonte ser grande lugar e muita povoaçam e ter sempre na praia de Aiamonte muytos barcos pera sostentar sua força e esbulho que fez a esta villa por muita aderencya que pera iso la tynha e em outras partes pera lho ajudarem a sostentar.

Porque damtes dysto todos os pescadores asy desta villa de Crasto Marym como de Ayamonte que pescavaom em o dito ryo e tiravam e arrogavaom seu pescado em os syqueiros que estaom na rybeira d'Odiana, a saber, o perymeiro syqueiro que he hum areal que com baixa mar fiqua descoberto (fl. 9v) e no dito syqueiro tiram e arogam o pescado que trahem nos chynchoros que saom huas redes com seos barcos e porque o perimeiro syqueiro esta no dito ryo em hum terço delle contra esta villa que aynda a metade do dito ryo termo desta vila vay mais adyamte deste perimeiro syqueiro esta de fronte de Crasto Marym e de Aiamonte junto do isteiro e ryo que entra d'Odiana pera esta villa de Crasto Marym.

E que o outro syqueiro esta mais abaixo a boca da foz d'Odiana no meo do dyto ryo e tem doos canaes hum que entra ao longo da tera de Portugall e o outro ao longo da tera de Castella e que todo o pescado que se tyrava nos ditos syqueiros se pagava e pagou sempre des que esta villa foy fundada ate ora que ho duque per força o defendeo e mandou per mandado que nenhuma persoa que pescase no dito ryo e tyrasem seu pexe nos ditos syqueiros (fl. 10) nam pagasem o dyzimo em esta villa como soyaom de pagar e pagaram sempre nem pagasem a sysa do dito pescado aos syseiros desta villa que outrosy lhe pagaram sempre a sysa do dito pescado aos syseiros desta dita villa por ser do seu termo e por os castelhanos de Ayamonte sem terem por sem duvida que a pescarya dos ditos syqueiros hera do termo desta villa muitas vezes vynhaom allgus castelhanos moradores em Aiamonte a esta vila de Crasto Marym e aquy arrendavaom ao comendador desta villa o dyzimo do pescado que tyravam e pescavam no dito ryo do meo do ryo pera esta vylla que arrogavam em os ditos syqueiros e qua fazyaom os ditos pescadores os arendamentos em esta villa ao comendador della ou a seus rendeiros se a comenda estava arendada e que (fl. 10v) isto asy faziam os castelhanos de Aiamonte que pescavam no dito ryo e pagavam qua seu dizimo como dito he e a sysa em mais os ditos castelhanos pagavam qua sua sysa de todo pescado que tiravam e arogavam nos ditos syqueiros aos syseiros desta vila de Crasto Marym por ser a pescarya do seu termo que o

mesmo direito pagavaom quaesquer portugueses que pescavam no dito rio que tiravam e arrogavaom seu pexe nos ditos syqueiros sem nunca sobre iso os de Ayamonte nem de outra nenhuma parte o contradizerem se nam paguamdo sempre todos os ditos direitos em esta villa a olhos e face dos Senhores de Aiamonte e moradores do dito lugar e que disto ha muitas persoas em esta vylla que ho sabem e vyraom pagar e diseram mais que este syqueiro segundo que esta na foz do dito rio d'Odiana que tem os dous (fl.11) canaes esta abaixo de Arenilha pera o mar. O quall lugar d'Arenilha he pequena pobaçam que Ell Rey Dom Manoell que Santa Grorya aja mandou fazer a boca do ryo d'Odyana hum tyro de besta ou dous do dito syqueiro e este lugar d'Arenilha esta no termo desta villa na borda do dito ryo como dito tem e he ja jurdiçam sobre sy de allgus anos pera qua porque dantes era termo desta villa de Crasto Marym.

E logo perguntey aos sobreditos se se (sic) acharyam nos livros das notas dos tabeliaens desta villa allguas scripyturas dos arendamentos que os castelhanos pescadores que pescavam no dito rio d' Odyana e syqueiros vynhaom fazer aos comendadores desta villa diseram que lhe parecyam que sy e logo mandey vyr hy persente delles a dita (fl. 11v) camara tres tabaliaes das notas e judicyall que ha em esta villa que saom, a saber, Antom Vaz e Nuno Pyreira e Dyogo Martinz e lhes dey logo juramento dos Avamjelhos em que poseraom as maos que todos os livros de notas que tyvesem velhos e novos e de seus anteseçores o trouxesem a dita camara pera hy catar em certas scripyturas e arendamentos e os trouxeram logo pera se catarem em os quais se acharam certas scripyturas de arendamentos da dita pescarya que os castelhanos faziam aos comendadores desta villa das quaes scripyturas vay o terllado dellas de fora deste asento sobre sy apartado.

E logo perguntey mais aos dytos juyzes e ofyciais que se em esta villa e no cartoryo da camara della avia allguas scripyturas ou autos ou ymqueryçoes e asentos per que contase por onde se partya o termo desta villa (fl. 12) com Ayamonte per o dito ryo se per o meo delle se per quanta parte diseram que na camara nam avia diso nhuas scripyturas nem papes que niso falasem porque como estes direitos deste ryo pertencesem aos allcaudes mores e comendadores desta villa de Crasto Marym que levam diso os dereitos a elles pertencya e pertence ter os asentos e avisos da decraraçaom dos ditos termos. E logo com elles catey na arqua do concelho todos os papes que estavaom no cartoryo da dita villa e livros velhos da camara todos que nam fycou nhum e nam se achou em elles cousa que decrarase partyr do dito rio somente no forall da vila s'achou huma verba que allguma coisa fazia ao caso que de fora vay o terllado em outro coaderno sobre sy.

E asy se achou hum asento scryto em hum livro da camara da dita vila feito ao primeiro de Janeiro do ano de como de I iiii L e xxxbiii^o anos em que requereram em camara os juizes e verado- (fl. 12v) -res a Lopo Mendez d'Oliveira comendador e alcaude mor desta villa que dese os foraes que tynha dos direitos que lho pagavao em esta vila per os darem a Fernam de Pyna e elle respondeo a iso que o forall que tynha sobre a pescarya do rio e dos tryntanos que vinham por o rio abaixo que tinha huma carta d'Ell Rey Dom

Dynis acerca dos tryntanos e pescarya do quall asento vay de fora o terllado em ho coaderno e dyseram que lhes parecya que esta carta d'Ell Rey Dom Dynis que tinha este comendador que deve d'estar em poder do dito Fernam de Pina a seu parecer delles todos.

E asy dyseram mais que em o Tombo de Tomar deve d'estar allguma determinaçam que decrare allguma cousa deste ryo e partyçaom delle entre esta vila d'Ayamonte (fl. 13) e asy se achou em outro livro huas cartas em castelhano dos rygidores de Aiamonte per as justiças desta villa per que lhe rogavam que quisesem deixar desembarquar os barquos d'Aiamonte no caez desta villa porque lho defendiam por lhes la em Ayamonte fazerem outro tanto no [...] desembarcar que nam faziam a este caso e asy s'achou outro asento que tambem vay aquy terlladado.

E nam s'achou mais nada que ao caso fizesem na camara de scripytura nem de sentença que sobr'iso se dese.

E lhes perguntey mais que se os moradores desta villa que pescavam em o dito ryo por onde pescavam no dito ryo por termo desta vila dyseram que do meo do ryo pera esta villa e syqueiros d'aly pera qua pescaram sempre por termo desta villa asy portugueses como castelhanos e qua pagavaom seus direitos por ser termo desta villa a olhos e face do Senhor d'Aiamonte asy do Duque que hora he Senhor como dos ante delle como ja atras tem dito ate ora que avera nove anos que que (sic) ho Duque (fl. 13v) per força esbelhou esta villa dos ditos direitos e por suas aderencyas que ho ajudaram ate ora pera isto nam se tornar a recobrar por ser de Portugall. E que a vylla de Ayamonte nam tem mais pose em o dito ryo que esta que atras ja dicta e decrarada que per força se tomou por esta vila ter pocos moradores e pobres e Aiamonte ser grosa villa e o Senhor della estar sempre ahy e em Lepe que he d'ahy quatro legoas.

E dise Gaspar Gonçalvez juiz que ele vyo esta vila em hum forall d'allfandega ³ estar decraraçam que as ancoragens d' Odiana saom de Portugall e que as mais decraraçoes diso o forall os dira por que a muitos anos que iso em o dito forall veo e nam he ora de mais lembrado do que se contem em o dito forall que asy vyo (fl. 14) e lhes perguntey mais aos juizes e oficiais que se esta villa teve allguma contemda ou deferença com Haiamonte sobre a partylha do ryo d'Odiana e pescaria do dito ryo diseraom que descubertamente nunca Aiamonte teve deferença com esta villa porem que em Arenilha fazendo se ahy hua casa que ora esta feicta na borda do ryo a quall se fez de pedra e call pera sostentar hua pequena de povoaçam que ja hy estava de casas de palha de certos pescadores que hy moravam aquelle tempo e que fazendo se a dita casa no dito lymite d'Arenilha que ja foy termo desta villa antes de a acabar o pedreiro que a fazya hua noute per mandado do Duque de Aiamonte vyeram queimar as casas de palha todas do dito lymite e asy queymaraom as portas da dita casa de pedra e que logo foy voz puprica e fama que o Duque e Senhor d'Ayamonte o mandou fazer por lhe pezar dese o fazer a dita casa (fl. 14v) que se feez por favorecerem os que vyvyaom no dito lymite por que o dito

³ Do lado esquerdo está escrito "Deve se catar este forall velho de tavra se ho ha hy".

lymite nom tem termo se naom pouca cousa e areall pera vynhas que tem feictas e quando aly vyvyam pescadores vyvyaom bem do trato de sua pescarya e de sua sardinha que ally se a fumava e ha alevavam pera fora do regno valencyanos que elles mesmos a fumavam e ora ja nam moram hy pescadores de que ja em a dita Arenilha nam moram pescadores de anos esta parte nam sabem de quamtos em certo se por nam terem contenda com Ayamonte que o duque he poderoso e trabalha o que pode a torto e a direito por se emposear deste ryo d'Odiana e pescarias delle como atras vay todo decrarado esta scripto.

E que nunca sobre isto te ora ouve demanda nem debate des que o duque fez esta

força deste ryo destes nove anos pera qua.

E diseraom mais que sam lembrados que avera corenta anos que d'Ell Rey Dom Fernando (fl. 15) que era rey de Castella <que Santa Groria aja> mandava lançar hua barqueta com direitos pera elle em o ryo de Ayamonte que lhe rendese e quando Francisco de Stunyga que foi Marquez d'Ayamonte quando aquyllo vyo se pos em direito com Ell Rey Dom Fernando de Castella que Deus tem dizendo que a rybeira d' Odiana que batya em Aiamonte toda era de Portugall e termo desta villa de Crasto Marym e que portanto nam se devya de por barqueta com direitos reais em o dito rio e se pos em direito com Ell Rey Dom Fernando alegando que ho ryo d'Odiana hera todo de Portugall e que a demanda a sua lembrança se tratava em Sevilha e que ho Marques de Ayamonte levou desta villa aquelle tempo bem trynta homens antygos per desta villa pera serem testemunha de como a rybeira d'Odiana hera toda de Portugall e do termo desta villa de que per bem da dita rezam que ho dito Marquez alegou e pro- (fl. 15v) -vou per moradores desta villa e d'outra venceeo a Ell Rey Dom Fernando como sentença pera nam se por a dita barqueta em o rio de Aiamonte e que disto he a muitos notorio pasar da dita maneira e que segundo sua lembrança na chancelarya de Granada se deve d'achar o feicto que o dito ouve per o quall se vera o sobredito d' Odiana cuja he que he (sic) de Portugall.

E dise Gaspar Gonçalvez que he lembrado que que (sic) seu pay Joam Gonçalvez Rasco foy la ser tabeliam a iso e hum Pero das Neves e outros antigos que ja sam falecydos muitos que foram em esta villa diz a entrelinha na lauda atras que Santa Groria aja.

E bem asy perguntey mais aos sobreditos oficiais que se avia em esta ou por aquy de rador allguas persoas que saybao parte de todo o atras per elles dito e asy seram vivos allguns dos siqueiros e rendeiros dos comendadores pasados aquelles que poderyam receber o dizimo dos pes- (fl. 16) -cadores que pescavam no meo do rio e syqueiros que sam deste termo diseram que lhes parese que podem disto saber parte a Lyanor Afonso Gamenha molher viuva que teve aquy muitos anos a barqua desta villa arendada asy viuva e foy syseiro da sysa desta vila e rendeiro da portagem della e asy hum Luis Lopes capateiro que aquy foy tambem siseiro.

E que hum Ruy Gonçalvez foy aqui rendeiro do comendador e comenda desta villa e asy Joam Rodriguiz estes podem saber do dizimo do pescado que se pagava da dita

pescarya e que em esta vila moram Gonçalvez Mendez e Mateus Lopes que foram ja anos rendeiros da comenda desta villa estes saberam do pagar do dizimo dos pescadores que dito tem. E que do mais que tem dito saberam Alvaro Lopes e Francisco Lourenço d' Odeleyte e Estevam Gago e Joam Lourenço Pereira e Antom Vaz alcaide das sacas que a todo isto foy persente delle Gaspar Gonçalvez juiz que por ser tambem velho e ser de sesenta anos tem visto pasar todo o que atras dito tem (fl. 16v) asy o que tem ouvido aos antigos como o mays que ele vio e he acordado e tido o atras deraom em resposta o que pasava e sabyao do partir do termo desta villa com a vylla de Ayamonte que esta huma villa de fronte da outra e o rio d'Odyana esta no meo entre ellas e por nam terem mais enformaçaom ao persente que dar o escrepvi e asynaraom aquy todos Mend'Afonso de Resende escripvaom que ho escrepvi.

E decrararam que os syqueiros da dicta pescaria atras decrarados o primeiro esta entre esta villa e Ayamonte e o outro syqueiro esta abaixo d'Arenilha e que ambos os dos syqueiros e asy o limite d'Arenilha estaom a vysta desta vila e da villa de Aiamonte sobredito escripvam o escrepvi.

(Assinado:) VASCO VELHO (Assinado:) GASPAR GONÇALVEZ (Assinado:) PERO DA COSTA (Assinado:) GASPAR SIRGADO

е

а

a

n

n

a

0

а

n

а

Э

а

e

е

1

r

е

Z

S

9

S

9

)

S

(fl. 17) Sam tiradas doze testemunhas.

Testemunhas que testemunharam que nam avia mais.

E despois desto aos xbi dias do mes de Julho de Mill e B e xxxbii anos em a villa de Crasto Marym em a casa da camara da dita villa estamdo hy Vasco Velho juiz ordinario e seu parceiro hera ido ata villa por iso nam foy persemte e semdo persente Domingu'Eanes verador e Gaspar Syrgado ambos veradores nesta vila e o outro verador nam foy persemte por ser na corte sendo mais outrosy ahy persemte Ruy Gomez procurador do concelho desta dita villa loguo ahy foram chamados per ho alcaude a camara da dita villa as persoas antygas desta villa que pareceo que poderyam saber parte por donde partya o termo desta villa pello ryo d'Odiana com a villa d'Aiamonte que esta huma de fronte da outra e pera iso (fl. 17v) foram chamados ante persoas antygas sygyntes por ha tera nam aver outras, a saber, Antom Vaaz alcayde das sacas e Alvaro Lopes. E Estevam Gago. E asy Lyanor Affonso a Gamenha molher viuva e asy Luis Lopes çapateiro que todos saom persoas que pasaom de sesenta anos segundo o que elles diseraom e asy o pareceraom a mim escripvaom per seu aspeyto e delles e pareceram serem de mais idade e aos ditos Antom

Vaaz alcaide das sacas e Alvaro Lopez e Estevaom Gago e asy Lyanor Affonso a Gamenha e Luis Lopez çapateyro dey juramento dos Avanjelhos em que poseraom todos e cada hum per suas maos direitas e perante o dito juiz e veradores e procurador que foram persemtes ao dar do dito juramento as testemunhas e persoas antygas lhes mandey logo que sob cargo do (fl. 18) dito juramento que tomado tinhaom que bem e verdadeiramente e com suas concyemcyas sem nhuma affeyçaom medo amor nem temor nom deixem de dizer o que souberem na verdade do que lhes per mym for perguntado e elles asy ho prometeraom todos de fazer e dizer daquyllo que eles souberem e os perguntey pello costume dyseram que heram moradores em esta villa de Crasto Marym e Lianor Afonso Gamenha dise que hum seu filho mora em Ayamonte casado la com hua castelhana e Estevaom Gago dise que tem hum filho casado em Ayamonte com huma castelhana e la vyvem e Alvaro Lopes dise que tem parentes muitos em Ayamonte e com todo prometeraom de dizer todos a verdade que nem por serem desta villa moradores nam encaregaram suas concyencyas e diram verdade.

Testemunhas

Item. Foraom perguntadas as ditos testemunhas do que sabiaom por onde partya o termo desta vila (fl. 18v) de Crasto Marym com ho termo da villa de Ayamonte que partyam pello ryo d'Odyana que se partya huma vila com a outra per o meo do dito ryo se per quanta parte do dito rio partyaom diseraom que pello juramento que tomado tinhaom que elles por serem antygos e de sesenta anos e mais ouviram sempre dizer a outros amtygos semdo moços que todo este rio d'Odyana hera termo desta villa de Crasto Marym ate chegar a borda de tera de Ayamonte e que sempre elles o tyveram asy que o dito ryo hera do termo desta villa vylla (sic) e que nam tynha nelle parte nhuma a villa de Ayamonte por que por asy o ouvyrem dizer e afirmar a omens antygos desta villa sendo elles moços por tanto tempo que paga asy na verdade. E que avera corenta cynquoenta e trynta (fl. 19) anos do dito tempo de trynta anos pera tras sam lembrados que vyaom que allguns navyos e barquos que vinham ter este ryo d'Odyana e ancoravam os navyos no dito rio posto que ancorasem da banda de Castella a rez da tera de Castella do termo de Ayamonte dos ditos navyos que se ahy ancoravaom pagavam sua ancoragem nesta villa de Crasto Marym ao comendador Lopo Mendez e a seu pay o Craveiro e isto dos navyos que tomavaom caregaram e isto asy aquy pagavaom por que avyaom e tinhaom por certo que todo o dito rio d'Odiana hera de Portugall e que Hayamonte nam tynha nelle parte e isto asy sabem por o verem pagar da dita maneira e que avera trynta anos que veo hum navyo de mallega de Valença e com arroz que vinha de Castella e ancorou em o rio d'Odiana do meo do rio pera Ayamonte e que os castelhanos que vyeraom (fl. 19v) com ho dito navyo e mercadoria vyeram fazer saber a esta villa da dicta mercadorya que trazyaom por aquelle tempo aquy aver allfandega em esta villa pera 1a

la

m

30

or

10

OS

na

m

es.

10

ue

'YO

do

de

asy

aa

illa

nta

10s

am

ella

em

sto

n e

nta .a e

que

icta

era

е

pagarem os direitos que divyaom e daquy foraom entaom Pero das Neves scripvaom d'allfandega e Pere Anes Almoxarife e foram ao dito navyo arrecadar a dizima que pertencya a El Rey noso Senhor de seus direitos e a touxeraom por asy estar esta villa em pose de todo o ryo d'Odyana como dito tem e que isto avera trynta anos que pasou pouco mais ou menos. E que sam mais lembrados que de trynta ou trynta e cynquo anos 4 desta parte estando asy em esta vylla em a dita pose Dom Francisco Marquez d'Ayamonte sogro que he do Duque d'Ayamonte se começou de levantar com a metade do rio (fl. 20) d'Odyana dizendo que a metade do ryo hera seu 5 e os navyos que ancoravam no dito rio d'Odyana do meo do rio per Ayamonte mandou que nam pagasem nhuns direitos a esta villa e por ser poderoso e que naquelle tempo era aquy comendador e capytam e allcaide mor desta villa de Crasto Marym Lopo Mendez o quall Lopo Mendez alcaide mor hera grande amigo do Senhor de Ayamonte e asy mais hera homem froxo deixou e por sua froxeza deyxou emposear o Senhor de Ayamonte da metade do dito rio sem acodir a iso posto que o povo cramava direito porem sempre entaom e despois a todas as persoas que pescavaom no dito rio com seis chynchoros asy castelhanos de Ayamonte moradores como desta villa que arrogavam o pexe nos syqueiros ambos em cada hum delles vynhaom (fl. 20v) do dito pescado que asy pescavam no dito ryo pagar em esta vylla de Crasto Marym os dereytos do dito pescado que asy pescavaom em os ditos lugares, a saber, o dizimo do dito pescado ao comendador desta vylla e a sysa aos syseiros della e a portagem della a Lyanor Affonso foy allguns anos syseira desta villa e teve a portagem desta villa e o recadou e recebeo dos ditos pescadores que pescavam em o dito rio e a outros vya pagar e asy viram mais que os castelhanos de Ayamonte que asy pescavam no dito rio com os ditos chincoros e que tiravam seu pexe nos dos syqueiros que vinham a esta villa fazer escripyturas de arendamentos ao comendador desta vylla per que se concertavam com elle sobre a dizima do que lhe avyam de dar por a dita pescarya e lhe davam (fl. 21) por isso certo direito por nam vyrem cada dia dizimar qua qua (sic) seu pescado segundo dello lhes parece que se acharam em esta villa diso as escripyturas d'allguns dos arendamentos estando sempre esta villa de pose ymmemoryall de dez vynte e trynta corenta sesenta anos a esta parte em tanto tempo que ha memorya dos homens nam he em contrario de sempre dos ditos pescadoryas e pescadores que pescavam no dito rio d'Odiana com seus chynchoros que tiravam e arrogavam seu pescado em os ditos syqueiros que estam no dito ryo d'Odiana vyrem delles pagar todos os direitos dizima e sysa e portagem nesta dita villa de Crasto Marym por asy a dita ribeira d'Odiana ser seu termo e nella por direito nam ter parte Hayamonte e isto asy pagaram sempre a olhos e face dos tres que foram d' Ayamonte e moradores do dito lugar (fl. 21v) que heram os

Do lado esquerdo está escrito "que de XXX e XXXb anos a esta parte estando Crasto Marim em posse de todo o rio Dom Francisco mandara que do meio pera Ayamonte se nom pagasse nada em Crasto Marim e perguntado".

⁵ Do lado esquerdo está escrito "a saber, a metade do rio de Portugal".

proprios pescadores do dito rio e que pagavam aquy os direitos (sic) e vynhaom qua fazer os ditos arendamentos e que assy que os estam do meo do rio pera esta villa ⁶. È que avera trynta ou trynta e cynquo anos pouco mais ou menos que sabem que Ell Rey Dom Fernando de Castella que Deus tem começando este porto d'Ayamonte de pervalecer em a vylla a crecer mandava deytar em a dita villa de Ayamonte hum direito que diziam que hera huma barqueta que hera pera direitos d'Ell Rey e reais e querendo alançar o dito direito em Ayamonte o Marques d'Ayamonte entaom se pos em direito com Ell Rey Dom Fernando dizendo que se nam avya nem podya lançar o tal direito em Ayamonte porque a ribeira d'Odyana que hia ao longo d'Ayamonte e vynha de dentro de Portugall e corya por a borda (fl. 22) de Ayamonte e chegava ate foz do mar que hera toda termo de Portugall e que nam tynha nella parte Castella nem Ayamonte e pera iso entaom o dito Marquez de Ayamonte 7 Dom Francisco de Stuniga mandou a esta villa por testemunha per aprovar como a ribeira d'Odiana hera toda de Portugall e termo desta villa e nam tynha nada nella Ayamonte e daquy foram entaom naquelle tempo trynta ou corenta persoas, a saber, Pero das Neves Gyll Martins e Luiz Martins e Joam Ramalho e outros homes antygos que ja todos saom mortos e que per vertude da dita rezaom que alegou o dito Marquez e provou como a dita rybeira d'Odyana hera toda termo de Portugall foy asoluto Ayamonte do direito reall que lhe Ell Rey Dom Fernando lançava (fl. 22v) na dita vylla por rezaom do trato do mar que nella avya que entao começava a crecer por que dantes disto Ayamonte nam hera de muito trato e que elles sabem e vyram que as ditas testemunhas foram testemunhar a Castella parece lhes que foram testemunhar a Sevylha e por rezam da dita causa em Ayamonte nam ha o direito 8 da dita barqueta que ha em outros lugares do regno de que tem porto de mar ou ryo.

E que avera nove anos que o Duque de Ayamonte se emposeou por força de todo o ryo d'Odyana e e (sic) mandou aos ses vasallos e pescadores 9 que pescavam em o dito ryo com os chinchoros que nam vyesem pagar a esta villa de suas pescaryas nhuns direitos como dantes pagavaom e por ser poderoso e ter muita aderencya neste regno de Portugall de paren- (fl. 23) -tes por iso se treveo a fazer esta força a esta villa e tomar lhe o seu ric e pescaria e dereytos delle semdo o ryo desta vila e do regno segundo que sempre o vyran pesoir e contynoar em sua pose como atras dicto tem e que agora em esta villa nam ha nhus pescadores que pesquem no dito ryo com chinchoros e que os Castelhanos d Ayamonte que ora pesquaom em o dito rio asy do meo pera allem per Ayamonte comdo meo pera Crasto Marym nam vem hi aqua pagar nhum direito por que asy lho mand ho Duque que o façaom. E que por quanto he ordenança desta villa que toda pesoa qu

⁶ Do lado esquerdo está escrito "que o mesmo Marques provou que o rio todo era de Portugal em hun demanda que teve com el Rei Dom Ferrnando sobre o direito da barquilha e perguntado".

⁷ Do lado esquerdo está escrito "deviase procurar que se soubesse estaar este nrgocio em Sevylha ou Granad

Do lado esquerdo está escrito "Item. Se he isto asy, a saber, que era toda Castella haa direito de barquilha

⁹ Do lado esquerdo está escrito "averaa IX anos que o Marques se empossa de todo o rio e perguntado".

m

6

2y

le

ta

lo

m

Нe

da

SO

lla

10

20

m

ita

da

do

les

ue

08

) 0

'yo

tos

gall

rio

am

ha

de

mo

ıda

que

uma

ıda".

1a se

pescar em o dito rio e tirar seu pexe nos syqueiros do dito ryo se qua nam vem pagar seus direitos perdem as redes e barquos e pexe e elles (fl. 23v) presos e por que sabem que tem esta pena por amor do que lhes manda o Marquez e Duque d'Ayamonte seu Senhor que lhes defende e manda que posto que tyrem seu pescado em os ditos syqueiros que nam venhaom qua pagar os direitos nam ousaom de vyr pescar tam solltamente como soyaom se nam vem poucas vezes a fruto e se colhem por que ham medo que os vaom prender desta villa por a pena que por iso tem e que asy desta força que ho duque fez a esta villa de lhe tomar o dito rio e pesquarias dos dytos syqueiros que sempre foram suas como dito tem avera ora nove anos 10 e despois disto mandou o Duque hua noute queymar os chocos que estam no lymite d'Arenilha e queimar as portas da casa de pedra e call que hy esta feicta e foy logo voz e fama puprica que o duque ho mandou fazer por lhe pezar de se fazer a dicta casa de pedra que (fl. 24) hy se fez por que o Marquez lhe peza muito da povoaçam d'Arenilha e ainda a pedra que o pedereiro que ha casa fez tynha embarquada a borda d'agoa e outra aranquada pera levar ao lymite d'Arenilha per acabar a dita casa e fazer hy huma igreja de dia os castelhanos de Ayamonte a vyeram tomar e levar ella a tem de anos pera qua sem se pagar a seu dono. E que avera quatro ou cynquo anos que aynda aquy sabem vyr castelhanos fazer arendamentos pera poderem pescar no dito ryo e syqueiros 11. E sabem que se o Duque o deixase aos pescadores que moram em Aiamonte vyesem qua concertar sobre os direitos do pescar em o dito ryo e syqueiros delle pera poderem pescar francamente como dantes faziaom que vyriam a esta vila arendar os direitos da pescaria que dantes pagavaom e hyryaom pobrar (fl. 24v) no dito rio d'Odiana como dantes pescavaom e arogaryam seu pescado em os syqueiros onde o tiram com seus chynchoros e redes e por nom ousarem de vyr qua fazer o dito concerto ja nam pescam como fazyaom antes desta deffesa que hora lhe tem ho duque deffeso do seu medo nam pescam como soyaom e isto hera o que do caso sabyaom e asy os castelhanos afundaram os barquos que estavam com a pedra e os quebraram e despois o duque os mandou tirar do rio e os mandou concertar e dar a seus donos remendados e com iso pagou a perda e deziam em Aiamonte de que de Portugall mandaram avyso ao duque que emmendase a perda dos ditos barquos a seus donos isto asy ouviram naquelle tempo. E dyseram mais que no dito ryo e syqueiros que sam termo desta villa pescam chinchoros e re- (fl. 25) -des de pee e com estas soyam pescar em o dito rio asy moradores desta villa como de Ayamonte e pescavam como termo que he desta villa sempre como dito tem e que ora por o Duque de Aiamonte se emposear per força e contra direito e tomar este ryo e direitos delle da maneira que dito tem creceraom muito as suas rendas em Ayamonte e em esta villa mimgoaraom por a dita rezoes que atras dito tem e mais do

10 Do lado esquerdo está escrito "IX anos que quer tomar posse".

Do lado direito está escrito "que averaa quatro ou cynquo annos que os pescadores d'Ayamonte vieram fazer arrendamentos a Crasto Marym e perguntados. Deste tempo nom haa arendamento mas do ano de 1416 com outro atras e perguntado".

caso nam sabya e por verdade asynarao aquy todos Mend'Affonso de Resende que ho scrypvi e por Lianor Afonso synou por ela Nuno Pireira tabeliam em esta villa a seu rogo della.

(Assinado:) NUNO PYREYRA
(Assinado:) LOYS LOPEZ
(Assinado:) ALVARO LOPEZ
(Assinado:) ANTOM VAAZ
(Assinado:) VASCO O VELHO
(Assinado:) ESTEVAOM GAGO
(Assinado:) MEND' AFFONSO
(Assinado:) GASPAR SYRGADO
(Assinado:) DOMINGOS ANES
(Assinado:) RUI GOMES

Nam s'acharaom mais antygos que soubesem parte que os que foram perguntados ao diante

(fl. 25v) E despois desto aos xbi dias de Julho de I b e xxx bii anos em a vila de Crasto Marym eu sobredito scripvaom com Vasco Velho juiz ordynario e Gaspar Syrgado e Domingu'Eanes veradores fomos a casa de Ruy Gonçalvez naturall de Lisboa que ora esta em esta villa que os ofyciaes diseraom que sabyaom parte da partiçam do rio d'Odyana entre esta vila de Crasto Marym e a vila de Ayamonte e logo por o dito Ruy Gonçalvez estar doente fomos a casa e lhe dey juramento perante elles dos Avanjelhos em que pos a maom direita em por o dicto juramento lhe mandey 12 que dise verdade do que lhe fose perguntado e elle asy o pormeteo fazer e perguntado ao costume dise que he naturall de Lisboa e que ja vyveo anos em Ayamonte muitos anos e que hora avera dez anos que vive em esta villa e que todo dira verdade e respondendo ao que sabe sobre a par- (fl. 26) tiçam dos termos dise que avera sete ou oyto anos que elle arrendou e teve arendado a pescarya da comenda desta villa de Crasto Marym dos que pescavam neste ryo d'Odiana no syqueiro primeiro que esta a boca da foz e asy no outro syqueiro abaixo a bocado rio abaixo d'Arenilha e que os primeiros anos os pescadores que com os chinchoros tyravam seu pexe nos syqueiros pagavaom suas dizimas em esta villa e elle testemunha a recebeo allgus anos primeiros e quasy o sabe que pagavaom ho mesmo aos de Ayamonte a dita dizima e direitos da dicta pescaria ao tempo que ele morava em Ayamonte que isto asy sabe de dozoyto anos a esta parte por que primeiro morou em Ayamonte certos anos e della se veo pera esta villa e que (fl. 26v) de seis ou sete anos a esta parte sabe que o Duque

¹² Palavra riscada "<perguntey>".

d'Ayamonte deffendeo aos de Castella seus vasalos que se quysesem pescar em o dito rio e syqueiros que nam vyesem pagar qua a esta villa nhus direitos como dantes pagavam nem fizesem mais nhuns arrendamentos em esta villa como dantes faziaom se nam que os castigarya. E que se quysesem pescar no dito rio que pescasem a seu risco de os qua poderem tomar e se nam que nam pescasem e que por este respeyto ja nom pescaom em o dito rio e syqueiros os de Ayamonte como soyaom de pescar. E que ele testemunha des que esta em esta villa ouvio dizer allguns moradores desta villa que dos navyos que ancoravaom da parte e junto d'Aiamonte que qua pagavaom em esta villa seus direitos e que avera ora corenta anos ao tempo que (fl. 27) de Portugall foy huma armada pera Torga em que hya por capytam della o Marquez Velho Dom Fernando em aqual armada ele testemunha hya. E vyeram d'Allcoutym ter Ayamonte os da armada e estavam hy pera d'ahy partirem em este tempo vio que veo huma nao e emtrou neste rio e ancorou do meo do rio d'Odiana pera esta villa aqual nao diseraom la logo em Ayamonte que vynha de Galiza e trazia nozes e fruta pera vender e que ha dita nao nam foy fazer saber nem pagar nhum direito Ayamonte se nam se disese logo la que qua em esta villa a dita <nao> fyzera saber e pagara os direitos isto asy vyo ele testemunha pasar da dita maneira e qua este tempo Ayamonte era pequena povoaçam pera tamanha he ora que hora pasa de mill e dozentos vizinhos (fl. 27v) e que aquelle tempo nam avera mais vyzinhos fora do castello que cento e cynquoemta vizinhos segundo sua lembrança e que sabe que se dise que de Ayamonte vieram queymar as choças do lymite d'Arenilha avera oyto ou sete anos te nove anos porque o senhor d'Ayamonte syn ter muito as casas que estam feictas em Arenilha e hafundaram os barcos que estavaom com pedra pera obra no fundo d'agoa e levaraom a pedra per Aiamonte e que elle testemunha vio que avera dezaseis te dezasete anos que o Marquez d'Aiamonte mandou huma carta aos regidores d'Ayamonte que tratasem mall os d'Arenilha e lhes nam levasem la nhum mantimento por desejarem de a verem destroyda. E que de pera ca esta villa nam teve nhuma contenda com Ayamonte e que os de Aiamonte sempre trabalham de tomar a torto e a direito este rio se podem em all do caso (fl. 28) nam sabya nem dise Mend'Afonso de Resende que ho scripveu e synou aquy com ho dito juiz e ofyciais e comigo. Fis a enterlinha que diz nao.

(Assinado:) MEND'AFONSO
(Assinado:) DOMINGOS ANES
(Assinado:) GASPAR SIRGADO
(Assinado:) VASCO VELHO
(Assinado:) RUI GONÇALVES

0

10

to

e

ta

1a

ez

i a

se

dе

ı a

na

oi:

.m

eo

ıta ısy

ue

E despois desto logo no dito dia mes e ano atras scripyto e xbi dias de Julho de I B e xxx bii anos em a vylla de Crasto Marym nos allpenderes da dita anha estando hy Vasco Velho juiz ahy foy apersentado por testemunha a Joam Lourenço Pereira homem velho e

antygo pera dizer o que sabya da demarquaçam do rio entre esta vylla de Crasto Marym e Ayamonte e lhe dey logo juramento dos Avanjelhos em que pos a maom direita e por o dito juramento lhe mandey que bem e (fl. 28v) verdadeiramente e com graam concyencya diga a verdade do que lhe for perguntado e ello soube sobre a partyçam deste termo com Ayamonte e asy prometeo de fazer e do costume dise que he naturall desta vila e tem muitos parentes em Ayamonte e que hos direitos do ryo sam do allcayde mor e comendador desta vylla. E das sysas porem que contodo dyra verdade que souber porque he homem de sesenta e cynquo anos e s'acorda de cynquoemta e cynquo anos.

E sendo perguntado por onde sabya partir o termo desta vila pello dito ryo com Ayamonte dise que os antygos desta villa dizyaom sendo elle moço que todo o ryo d'Odiana hera termo desta villa e nam tynha em elle parte Ayamonte e que vyo de corenta anos per atras e per adyante despois allgum tempo que os navyos que ancorabam em o dito ryo d'Odyana posto (fl. 29) que estyvesem mais perto d'Ayamonte que desta vila qua qua (sic) a esta vylla vynham pagar suas ancoragens por ser ho rio termo desta villa sem contradiçaom do senhor que entaom era de Hayamonte e dos moradores da dita vila e ele testemunha vio que estando aquy o craveiro Joam Fernandez d'Oliveira lhe pagavaom as ancorajes da dita maneira que dito tem e despois estando aquy Symaom Corea em esta vila por alcaide mor tambem lhe pagavam aquy as ancorajes dos navyos que estabam ancorados no dito rio posto que tyvesem junto d'Ayamonte por ser o rio termo desta vylla e que entao no dito tempo antes e despois sempre esta vila esteve em pose dos pescadores que pescavaom neste rio d'Odyana e tyravam seu pescado nos syqueiros que estaom no dito ryo, a saber, hum de fronte desta villa e o outro abaixo d'Arenilha sempre delles se pagou a dyzima em esta villa aos comendadores e qua vynham fazer os castelhanos os arendamentos ao comendador do que lhe pagavam (fl. 29v) do dizimo da pescarya e a sysa aos syseiros e a portagem de tudo qua pagavam os direitos como do termo desta vila de Crasto Marym e que pode aver trynt'anos que ho Marquez d'Ayamonte lançou mao das ancoragens do dito ryo dizendo que lhe pertencya e por força tomou esta villa estes direitos que nunca em fym do mundo foram seus e que hora de certos anos pera qua nam s'acorda quantos avera que este Duque de Ayamonte lançou maom e per força e por ter muitos vasallos em Ayamonte tomou o rio d'Odiana e diz e defendeo aos seos vasallos que se quysesem hyr pescar no rio e tyrar seu pexe nos syqueiros que sam do termo desta vylla que nam vyesem qua pagar nhuns direitos della esta villa e com seu medo os pescadores d'Ayamonte nam vem qua pagar os ditos direitos e ancorajes nem vem tirar o pexe em os syqueiros e deixam de pescar (fl. 30) neles como soyaom com medo da pena que tem desta villa se nam vyerem qua pagar seus direitos e se allguma ora allgum vay pescar vay asy a furto a seu risco de o perderem desta villa e de Arenilha que se vem ja a pescar ao dito lugar o que o Duque tem ele testemunha que ho faz por ser poderoso e por ter em Portugall certos parentes e que sabe que ho Duque faz certos favores aos seus vasallos d'Ayamonte porque o ajudam a sostentar a tomar todo este ryo d'Odiana porque com ho tomar da maneira que dito tem que ho tem tomado e

esbulhado esta villa e regno tem ho acrecentado Ayamonte em esta villa estar diminuida e que s'acorda elle testemunha que ha aynda pocos anos que s'acorda ele testemunha que levavam aynda do Allgarve ho oleo pera Ayamonte e que nam sabe do quantos pera qua se deixa ja de levar pera la.

Item. Que s'acorda ele testemunha que ha anos trynta mais ou menos nam sabe quantos que Ell Rey Dom Fernando de Castella que Deus tem querya lançar (fl. 30v) hum trybuto no rio d'Ayamonte que chamavaom barqueta. E que ho Marques d'Ayamonte embargou o dito direito dizendo que ha rybeira d'Odiana hera toda de Portugall e pera iso deu ynqueryçam de testemunhas la em Castella e que desta vila foram emtaom a requerymento do dito marquez trynta homens hou mais a testemunharem sobre a dita demanda a quall venceo ho dito marquez por a dita rezaom foy escuso o Marquez d'Ayamonte de lhe ser lançado o dito tributo e direitos em o dito lugar d'Ayamonte como dito tem e que isto asy sabe que pasou da dita maneira e que ele testemunha em Deus e sua concyencia tem que toda a rybeira d'Odiana he termo desta villa e por tall servia della pagar as ancoragens como dito tem e que quando em esta villa avya pescadores que pescavam em o rio d'Odiana com suas redes e barquos qua vinham pagar todos seus direitos (fl. 31) em esta villa asy como paga vam os castelhanos dos seus chynchoros com que pescavam e que sempre ho vyo pagar ate ora avera poucos anos que ho Marquez tem deffeso a pescaria aos seus como atras tem dito que nam paguem qua o dizimo e direitos como pagavaom como termo desta villa e alli o sabya e que sabe que os de Ayamonte per mandado do Duque trataram mall Arenilha e deseram de aver de todo as casas que hy estaom derybadas que nam este hy ninguem Mend' Affonso de Resende o scripvy.

(Assinado:) MEND'AFONSO (Assinado:) VASCO VELHO (Assinado:) JOAM LOURENÇO (Assinado:) GASPAR SYRGADO

n

0

n

:e

a

е

16

n

0

ta

0

ıa

m

le

as

ta

m

ta

OS

10

re os

1a

do

e7

or ra

, e

OS

lla

OS

no

s e

de

ho

faz

do

) e

(Fl. 31v) E despois desto aos xbii dias de Julho de I B e xxx e bii anos em a villa de Crasto Marym em as pousadas de Yoam Rodriguiz syseiro da dita vila estando hy o dito Yoam Rodriguiz e Pero Gonçalvez juiz logo ahy dey juramento dos Avamjelhos em que poseram as maos ao dito Yoam Rodriguiz e ao dito Gaspar Goançalvez pera que decrarasem por onde partya o termo desta vila per Hodyana com Aiamonte e elles o prometerao asy de fazer e de dizer a verdade e do costume diseram que saom moradores em esta vila e quanto ao mais dise o dito Gaspar Gonçalvez juiz que pello juramento que tem tomado que pasa tudo asy como se contem no termo primeiro que se fez sabendo era maneira em que elle respondeo com seu parceiro e hum verador o que pasava sobre a demarquaçam d'antre esta vila e Ayamonte que asy e da maneira (fl. 32) que atras estava scripyto e per elle dado em resposta que asy o jurava pasar na verdade que ho sobredito

vira e ouvyra da maneira que ja dise em camara a XIIII dias deste mes em que tinha asynado a dita resposta e nam dizia mais per o juramento que tomado tinha.

Item Joaom Rodriguiz siseiro dise pello dito juramento que ele sempre ouvio dizer em esta vila a homes antygos desta villa que a ribeira d'Odiana toda hera termo desta villa e que ouvio dizer que hum Pero Anes que aquy foy almoxarife d'Ell Rey nosso Senhor arrecadava as ancorajes dos navios que estavam ancorados pera tomarem cargos da banda d'Aiamonte que qua vinham pagar suas ancoragem e direitos a esta villa e que sempre vyo que (fl. 32v) de vynte anos a esta parte que vyo que todo pescador que pescava em o rio d'Odiana com sus chinchoros em os syqueiros que estam em o rio hum que esta a borda da foz e bocado rio de fronte desta villa e de Aiamonte e o outro que es em baixo d'Arenilha no meo do ryo que delles vynham sempre pagar o dizimo do pescado em esta vila e os mais direitos todos e asy pagavam da foz pera qua pera esta vila ate o Zambujeira que esta acyma desta vila pela ribeira aryba contra Mertolla e que isto asy se pagava destes ryos e pescarya delle aquy os ditos direitos e que ho pagavam asy os castelhanos d'Ayamonte que hy no rio pescavam como moradores desta villa e isto asy pagar e ja ele testemunha recebeo allguma ora estes direitos desta pescarya porhem Mateos Lopes desta vila e por outros rendeiros que lho encaregavam e isto asy pagavam aquy por terem que ho dito rio hera termo desta (fl. 33) villa que esta esta pose de suu termo ouvio sempre dizer a todos os antygos desta villa que ho era como dito tem e que de sete anos a esta parte o Duque d'Aiamonte manda aos seus vasallos que pescasem em o dito rio que nom vyesem pagar nhuns direitos das ditas pescaryas como sempre se pagou e per medo do dito Duque d'Aiamonte os seos vasallos nam querem vyr qua pescar como soyao e se allgum castelhano ahy vem pescar vem a furto e a seu risquo e que sabe que os de Aiamonte trabalhaom por destroyrem Arenilha em esta villa e tudo se fez dizer que fazem por lhes ser mandado e all nom diser Mend' Affonso de Resende que ho screpvy e synaram aquy ambos.

(Assinado:) MEND'AFONSO (Assinado:) DIOGO MENDES (Assinado:) JOAM RODRIGUIZ (Assinado:) GASPAR GONÇALVEZ

(Fl. 33v) E despois desto aos xbi de Julho de I B e xxx e bii anos em o termo de Crasto Marym em os montes onde chamam Amoreira estando hahy Doming'Eanes verador ahy foy apresentado pera ser perguntado sobre esta demaracaçam Francisco Lourenço Cabryto d'allcunha morador em o termo de Crasto na rybeira do Deleyte ao quall perante o dito verador lhe dey juramento dos Avanjelhos em que pos a maom direita pera que dise ser a verdade do que soubese e lhe fose perguntado e elle asy o promoteo de fazer e de a dizer e quanto ao costume dise que he natural de Crasto Marym e que tem em Ayamonte muitos parentes e que contudo dira verdade.

a n)1 la Ό .0 la la 18 1a 72 10 1a 3.5 ta ta 1a as OS ar m er

to hy ço all

ær ·m

Item. Perguntado pera decraraçam do partir do termo Crasto Marym com (fl. 34) Ayamonte que diso sabya per que parte partya o rio d'Odiana entre Crasto Marym e Ayamonte dise que elle he homem de setenta e nove anos setenta e nove anos (sic) e que s'acorda de mais de sesenta anos a esta parte e que sendo moço ouvyo dizer a antygos de Crasto Marym que a rybeira d'Odiana hera toda de Portugall e que em este tempo vyo per muitas vezes allguns navyos que vinham ancorar no ryo e ancoravam perto d'Ayamonte do meo do ryo pera Ayamonte e que em Crasto Marym des que os navyos estavam caregados qua em Portugall em Crasto Marym vynham pagar todos seos direitos em isto vya asy pasar e pagar aos ditos navyos que estavam ancorados ao poço pegado com Ayamonte e isto vio a sesenta anos e cynquoemta e mais tempo (fl. 34v) despois pera qua sem nunca os tres de Ayamonte hyrem a isso a mao e que naquelle tempo das pescarias do dito ryo de todas as pescaryas que pescavam em o dito ryo se pagavam todos os direitos de sysa e dizima e portagem em a vila de Crasto Marym e que os castelhanos de Aiamonte o pagavam como os portugueses de Crasto Marym e de quallquer outra parte que hy vinham pescar sem nenhuma contradiçam por que todos tynham que Odyana era de Portugall e a esa pose pacyfica vya que estavaom em Crasto Marym e que os syqueiros ambos que estaom em o dito rio d'Odyana, a saber, o primeiro que esta de fronte de Ayamonte e de Crasto Marym que esta em hum terço pera Crasto Marym do rio mais perto de Tranque aynda nom esta no meo d'agoa do rio e o outro syqueiro maior qu' esta abaixo d'Areni- (fl. 35) -lha sempre estes syqueiros foram de Portugall e do termo de Crasto Marym e delles tem sempre se pagou das pescaryas que em eles se pescavam os direitos a Crasto Marym e que a dita vylla estava e esta em pose delles pacyfica de X dez e vynte e trynta corenta cem anos a esta parte sem contradiçam de persoa de persoa (sic) allguma sempre foram avydos e posoydos por termo de Crasto Marym e hahy se pagavaom os direitos dos que elles pescavam e que hora de sete ou oyto anos a esta parte o Duque d'Ayamonte defendeo aos ses naturaes que nam fosem pescar aos ditos syqueiros e querendo la hyr que nam fosem pagar nenhum direito a vylla de Crasto Marym se nam que lho pagaryam e por seu mandado ja nam pescaom ahy como soyaom e se levanta o Duque des emtam pera qua com ho ryo Dyana (fl. 35v) e diz que he todo seu e por força e por ser poderoso e ter ahy muitos vasallos em Ayamonte trabalha de por forças esbulhar Crasto Marym do dito rio e que he seu e que sabe que Ell Rey Dom Fernando quysera lançar em Ayamonte hum direito que chamavam a barqueta e que Marques o embargou dizendo que Hodiana hera toda de Portugall e deu pera iso muitas testemunhas per que ho provou e a Sevilha foram la a testemunhar e foy a esta causa asoluto do dito direito por rezam de provar que Hodyana hera de Portugall e que havera vynte anos pouco mais ou menos que aynda ele testemunha sabe que do Allgarve e bispado de Sylves levavam o olyo pera Ayamonte 13 e que ele tem em Deus e sua concyencya que ha ribeira d'Odiana toda he de Portugall asy pello que tem vysto como

¹³ Do lado esquerdo "que sabe levar o oleo do bispado de Silves a Ayamonte. E perguntado".

ouvido aos (fl. 36) antygos sendo moço e que o Duque de Ayamonte por ser poderoso e estar aquy em Lepe quatro legoas d'Ayamonte trabalha quanto pode por per força tomar o ryo d'Odyana e direitos delle que pertencem a Portugall por que ve que Crasto Marym tem pequena povoaçam e pobre e que se o vyria em maior povoaçam e com quem o favorecera como elle Duque favorece os seus pera fazer esta força fora outra cousa e isto ho que diz e sabe pello juramento que tem tomado e segundo o que ja vyo sendo moço e ali nom dise. Mend'Affonso de Resende o scripvi e synou aquy comigo e com ho dicto Domingu'Eanes verador.

(Assinado:) MEND'AFONSO (Assinado:) DOMINGU'EANES (Assinado:) FRANCISCO LOURENÇO (Fl. 37) Foram tiradas catorze testemunhas.

e ır n

0

Alcoutim.

Emforamçaom com testemunhas logo tiradas.

Aos xbiii^o dias do mes de Julho de mill e b e xxx bii anos em a villa d'Allcoutym em a casa da camara da dita villa estamdo hy Vasc'Eanes e Pero Farello veradores desta dita villa por que ho juiz da dita villa nam era na vila e termo nem o outro verador e nem o procurador nem scripvaom da camara que todos heraom fora da villa estando hy Vicente Afonso o velho morador em esta dicta villa homem antygo e em serviço por ho dicto escrivaom da camara Gaspar Lourenço e asy estando ahy em a dita camara mais Vicente Affonso o moço e Gonçalo Estevez e Diogo Fernandez e Joaom Baryga (fl. 37v) e Vasco Lourenço e Vicente Farello e Pero Teixeira e Francisco Martinz e Jorje Fernandez Anrique Vaaz Francisco Stevez todos moradores em esta vila d'Allcoutym homens antygos e os mais de idade e estando asy todos em a dita camara logo ahy eu sobredito Mend'Affonso de Resende escrivaom lhes amostrey a provysam que levava d'Ell Rey nosso Senhor pera eles derygyda pera saber e ver a demarquaçam que esta vila d'Allcoutym tem com Saom Lucar d'Alcoutym que esta de fronte desta villa d'Allcoutym que he do regno de Castella e he do Duque d'Ayamonte e que se mete no meo entre estos lugares o rio d' Dyana e de huma villa a outra sera obra de hum tyro de besta e partem ambos per o ryo Dyana e logo eu escripvaom perguntey aos dos veradores desta vila d'Allcoutym que per quanta parte do dito ryo d'Odyana partya ho termo desta vila d'Allcoutym (fl.38) com a villa de San Lucar do reyno de Castella que se partem pello meo do ryo o termo se por quanta parte do ryo partya hum lugar com o outro diseram os ditos veradores que a rybeira d'Odiana que esta <entre> esta villa e San Lucar d'Allcoutym do regno de Castella que todo o dito rio he termo desta villa e que nessa antyga e pacyfica posse esta esta villa do dito ryo d'Odyana toda e que a pose asy elles que hora o sabem como antygos seus paes sempre todos diseraom que o dito rio hera todo desta villa e por tall se posoyo sempre por seu termo que San Lucar nom tem em elle parte nhua e que de vynte e trynta corenta

cynquoemta sesenta anos anos (sic) a esta parte e mais tempo atras que a memorya dos homes nam he em contrario sempre esta villa d'Allcoutym levou todos os direitos deste ryo de hum cabo ate outro te chegar a bor- (fl. 38v) -da de Saon Lucar da tera do lugar e que sabem e vyam que nos tempos de vynte anos per atras que se allgum morador de Saon Lucar embarcaba nos seus proprios barcos vynho e quallquer mantymento e cousa outra pera levarem pera vender asy per Ayamonte como pera Mertolla pera a esta vila primeiro que partysem vynhaom aquy pagar os direitos por terem que ho ryo hera de Portugall e do termo desta villa d' Allcoutym e que o lugar de Saon Lucar mantem barca que se serve com a barqua desta villa nem nunca tyveraom barqua sua propria nem esta villa nunca lhe quis consyntir que tyvesem barqua os de Saon Lucar e por a barqua desta villa se servem e vyraom sempre os de Saom Luquar des que ho dito lugar de Saom Luquar he fundado (fl. 39) ate ora e que de quinze anos pera tras vyram muitas vezes a muitas persoas de Saon Luquar e doutas partes pescarem em o dito rio e que do pescado que matavaom vynham dizimar a esta villa e pagara seus direitos e sempre os pagaram da dita maneira de tanto tempo que ha memorya dos homens nom he em contrario sempre esta villa esteve em pose de lhe vyrem qua pagar os ditos direitos de todo o dito ryo e la nunca se pagaram nhuns e de quinze anos pera qua des que a esta villa vio forall novo que ordenou os direitos que se avyaom de pagar d'ahy por diante os de Saon Luquar da pescarya que pescavam no rio se hyaom ter com seu pexe a San Lucar nam vynham qua mais pagar os direitos que soyaom de pagar e isto asy fizeram e se allevan-(fl. 39v)-tam com os direitos desta pescarya nem menos des ho dito tempo do forall pera qua os de San Luquar ja do que caregaom no seu porto de quallquer que cosa que levao pera fora que de Castella la caregaom ja qua nam vem pagar nhum direito como soyaom de pagar e pagaram sempre des que o dito lugar esta fundado e tambem por elles mulltyprycarem em crecer o lugar se allavantaram a nam querer pagar estes direitos e esta villa por o forall lhos mandar nam apretaram niso des entaom ate ora porem sempre todo tempo e tempos pasados atras e dos que em esta vylla e antes delles foram sempre pagaram estes direitos a esta vylla de que la estava em pose ymmemoryall e que avera dozoyto anos que hum dia caregando se em San Lucar hum barquo com trygo por que nam quis vir paagar aquy os direitos como sempre pagaram os direitos desta villa os moradores foram tomar o dito barquo (fl. 40) e sobre o tomar e trazendo per esta villa os de San Lucar sairam a elles com bestas pera o deffenderem e com todo o barquo se touxe a esta villa e trazydo seu dono do trygo se defendera dizendo que o trygo se nam perdia por que o levava a moer e por se provar o contrario se jullgou por perdido e se perdeo pera o senhoryo desta villa de que os saom os taes direitos e aynda despois disto allguns <anos> continou esta villa a pose do arrecadar do dito rio todos os ditos direitos ate que ora avera os dictos quinze anos que se levantaram os catelhanos de os nam pagarem e qua por o forall nam fallar em os taes direitos nom eviaram d'apertar niso mais e porem os moradores desta villa pescaom per todo este ryo francamente sem pagarem nhum direito em a dita vila de San Lucar se nam aquy os vem pagar em esta villa d'Allcoutym cujo termo o dito ryo he.

Fiz a emtrelinhas que dizemos entre.

S

1

1

1

1

3

)

4

a

1

1

1

е

S

е

r

r

а

Э

a

a

a

S

1

a e (Fl. 40v) E lhes perguntey aos ditos veradores se tem ou tyveraom allgua ora allguma (sic) deferença com o dito lugar de San Lucar sobre a patryçam do dito ryo e pescarya delle diseraom que nunca ate ora tyveraom nhuma deferença nem debate com o dito lugar de San Lucar sobre o partyr do ryo que sempre estyveraom e estaom em pose oje em dia do dito ryo e pescarem em ele como seu termo que he de cyma ate baixo enquanto vay partyndo com ho termo de Saon Luquar.

E logo lhes perguntey mais se tynhao allgus papes tombos scripyturas ynqueriçoes e quaesquer outros autos que per se prove e conste que ho dito rio he todo seu de hum cabo ate o outro diseraom que nam tynhaom diso na camara nhuns papes nem scripyturas nhumas que niso falassem na pose ymmemoryall (fl. 41) que esta villa do dito rio tem des que este lugar he fundado. E logo com elles com ho dito tabeliam Gaspar Lourenço que servia por o escrivaom da camara catey o cartoryo da camara e papes della todos e nam se achou nhua cousa que fallase em o dito rio e porem que estes homens antygos que estavam persentes em a dita camara atras nomeados sabyam como esta vila estava em pose do dito rio e direitos delle asy como atras ho elles tynhaom dito e decrarado e que os perguntase sobre isso e elles diriam a verdade do que sabyaom.

Juramento as testemunhas.

E logo dey juramento dos Santos Avanjelhos em que poseraom as maos direitas aos ditos, a saber, Vicente Affonso o Velho e Francisco Estevez e Vasco Lourenço e Gonçalo Estevez Francisco Martinz Joam Baryga Vicente Affonso o moço e Pero Teixeira e Amrique Vaaz Jorje Fernandez e Vicente Farello e Lourenço Estevez e Diogo Fernandez (fl. 41v) e Gaspar Lourenço tabeliam todos moradores em esta villa e por o dito juramento em que poseraom as maons lhes mandey que bem e verdadeiramente e contra as conciencyencyas sem nenhuma afeyçam odio nem temor nom deixem de dizer a verdade do que lhes per mim foi perguntado sobre o partir do termo deste rio d'Odyana que esta vylla entre esta villa entre esta villa (sic) 14 d'Allcoutym e a villa de Saon Lucar d'Alcoutym do regno de Castella e elles o prometeram asy fazer e dizer a verdade diso e do costume diseraom que elles e os de San Luquar sam amigos e bem querentes e parentes huns dos outros por que os mais dos que vyveo em Sam Luquar sam portugues e daquy sam naturaes e contodo diraom a verdade.

E logo pello dito juramento lhes perguntey que disesem o que sabyam do dito termo e lhes ly (fl. 42) a todos a resposta atras que deram os veradores atras sobre a pose que dizem que esta villa do dito ryo d'Odiana todo enquanto parte com Saon Luquar e todo seu termo sendo per elles visto asy a resposta dos dos (sic) veradores dyseraom que se

¹⁴ Palavra riscada "Castro Marym".

acordaom de cynquemta anos a esta parte e iso de mais anos atras e outros de corenta e sempre deseraom ate ora que sabem sempre esta villa d'Allcoutym estar de pose de todo ryo d'Odyana enquanto diz todo o termo de San Luquar com ho termo desta villa por que todo parte per o dito ryo que sera de termo duas legoas per abaixo pera Crasto Marym e legoa e mea pera cyma pera Mertolla e que nunca San Luquar ate ora teve barqua nhuma se nam veese per a barqua da pasagem deste lugar e pagaom de pasagem della como pagaom os vizinhos desta villa e que ja os de San Lucar começaram pera fazer hua barqua (fl. 42v) de pasagem e esta villa lho nam quis consentyr e vem se por a barqua desta villa e sempre vyram que das pecarias que se fazyao em o dito rio asy castelhanos de San Luquar como portugueses que vynhaom pagar os direitos e dizimo a esta villa como termo seu que hera o ryo e que vyram sempre que se os castelhanos de San Luquar e quallquer outra parte la caregavam allguas barquas com trygo ou quallquer outra mercadorya pera levarem a vender asy Ayamonte como a Mertola que primeiro que partysem do porto vynham qua fazer saber a esta vila e pagar os direitos em ella e asy se levavaom lenha do termo de Castella que embarquavam no ryo junto de San Luquar primeiro que partysem vynham qua desembarquar (fl. 43) e pagar em esta villa todos os direitos por saberem que ha rybeira d'Odiana hera toda termo de Portugall e desta villa e que em este tempo huma barqua de trigo que la caregaram castelhanos que se quiseram hyr sem vyrem fazer saber a esta villa desta villa lha foram tomar e os castelhanos lha quyseram deffender contodo a trouxeram a esta villa e se perdeo o trygo e foy aquy jullgado por perdido o trygo pera o senhoryo do lugar cujos os taes direitos heraom e quem ca em fym de hum tempo nhuns moradores desta villa que pescasem em todo o ryo d'Odiana de quanto pescado metesem em quallquer parte do rio quer junto de San Lucar quer desta villa nunca pagaram delle nhuns direitos em San Lucar se naom sempre os pagaram em esta villa porque todo o dito rio (fl. 43v) he seu termo e que asy elles como sus pais e avos e antepasados sempre todos vyram que esta villa estava e esteve e estaom neste dia em pose de todo o dito rio d'Odyana por seu porque os antygos asy o diziaom e contynoaram em a dita pose como dito tem.

E que de quinze anos a esta parte os de San Luquar se alevantaram de nam vyrem aquy pagar os direitos costumados de quallquer mercadorya e cosa outra que la caregam pera levarem pera fora como dantes pagavaom nem do peixe que elles castelhanos pescam em o dito ryo como com o pescado naom vem a este porto que se vam com elle ter ao seu porto e se allevantaram com isto e que em esta villa destes quinze anos os deixaram emposear do sobredito e que dezyaom que lho consyntio esta villa (fl. 44) assy porque ho forall novo os nam obrygava a pagar e por yso ouve dizer que os deixam erguer com ha dita pose.

E asy dise Vicente Afonso o Velho que he a mais acordado que avera cyncoenta e cynquo anos que vyo que seu pay Afonso Lourenço quis comprar hum barquo de hum vyzinho de San Luquar que estava no ryo a borda da terra de Saom Luquar e porque pagase la a alcavala delle que he a sysa tiraram ho barquo do rio e o poseram em tera de

todo fora d'agoa e la fora lho venderam pera la pagar os direitos por que se lho venderam n'agoa os avya de pagar em esta villa d'Allcoutym porque sabyam que todo o dito rio he termo desta villa.

E asy dise mais que se acorda de corenta cynquoenta anos a esta parte, a saber, de corenta pera tras vya que se allgus navios 15 (fl. 44v) se punhao amcorados junto d'Ayamonte enquanto estavaom n'agoa e nam fycavam em sequo nam pagavam nhum direito em Castella em Aiamonte se nam pagavam nos em Crasto Marym e la pagavam as ancorajes todas e direitos e que sabe que das pescarias dos syqueiros que estam no rio d'Odiana emtre Crasto Marym e Ayamonte e a de abaixo d'Arenylha que della sempre se pagaram os direitos da pescarya em Crasto Marym e elle testemunha lhos vya la pagar e isto asy vya porque em o dito tempo hya la allguas vezes por ter la fazenda e parentes em Crasto Marym e que hora ho duque d'Ayamonte per força esbulhou Crasto Marym de todos os direitos do rio por ser poderoso e vallydo e que isto asy pasar da dita maneyra e por verdade asynaram aquy todos, a saber, os veradores (fl. 45) e testemunhas atras perguntadas comigo escripvam. E diseram mais os veradores que em esta vila nam ha marquas nhumas escripyturas ao caso porque nos geros (sic) pasados se roubou tudo que havya na camara e logo ahy eu escripvam perguntey ao escripvam dos direitos reais que se era vyvo o reo em que foy jullgado por perdido ho barquo do testemunho que tomaram em Saom Luquar que nam fez saber de que as testemunhas fazerem mençao por aquele tempo elle ja ser escripvam do dito carego e os taes direitos sendo Marquez de Vyla Real Senhor desta vila e Conde della e o dito Pero Teixeira dise que ho dito auto de condenaçam nam era em seu poder porque a anos que pasou e todos os papes daquela calydade vaom a casa do Marquez com as contas que lhe la vam dar de sua fazenda o almoxarife deste lugar e que por iso a anos que la o mandou e portanto (fl. 45v) aquy asynou com os sobreditos e como testemunha que he sobredito escripvam o escrepvi com as emtrelynhas que dizem em tres anos ora riscado Crasto Marym que todo fiz por verdade.

(Assinado:) MEND' AFONSO
(Assinado:) VICENTE AFONSO
(Assinado:) VICENTE AFONSO
(Assinado:) VASCO LOURENÇO
(Assinado:) DIOGO FERNANDEZ
(Assinado:) JOAM BARIGA
(Assinado:) VICENTE FARELO
(Assinado:) GASPAR LOURENÇO

S

)

1

e

S

1

1

е

Do lado esquerdo está escrito: "Hi fala em Crasto Marim que estava de pose do rio e dizima de corenta anos pera tras que o vio asy posoir".

(Assinado:) GASPAR SIRGADO

(Assinado:) ANRIQUE VAAZ

(Assinado:) GONÇALO ESTEVES

(Assinado:) LOURENÇO ESTEVEZ

(Assinado:) PERO FARELO

(Assinado:) PERO TEIXEIRA

(Assinado:) JORGE FERNANDES

(Assinado:) FRANCISCO MARTINZ

(Assinado:) FRANCISCO ESTEVES

(Fl. 47) Mertola

Este lugar tem foral dado per Dom Pay Perez Mestre de Samtiago ¹⁶. E perguntado na era de 1292 da lhe per terra o foro d'Evora e pello rio e mar o foro de Lixboa. E perguntado. Este mestre era mestre em todos regnos d'Espanha porque ainda neste tempo esta ordem naom era isenta de mestre de Castella. E perguntado.

Mertola. Porque despois se começou a isentar em Portugal no tempo d'el Rei Dom Dinis, e perguntado.

Emformaçaom com testemunha logo tiradas.

Aos xix dias do mes de Julho de I e B e xxx e bii anos em a villa de Mertola na camara da veraçam della estamdo hy em a dita camara Manuell Rodriguiz que serve de juiz desta villa. E estamdo hahy Joam Gonçalves Pena e Manuell Rodriguiz veradores e o dito Manuell Rodriguiz serve de juiz estamdo persentes Luis Fernandez procurador do concelho. E logo ahy na dita camara eu suso dito Mend'Affonso scripvaom apersentey aos ditos juiz e veradores e procurador a provysaom que trazya d'Ell Rey noso Senhor pera delles saberem a demarquaçam que esta (fl. 47v) villa tinha com os lugar ou lugares de Castella com quem parte e semdo per elles vysta e lyda a dita provysaom loguo perguntey aos ditos ofycyais que se esta vila de Mertola partya com Castella e com que lugares diserao que partya esta vila com San Lucar d'Alcoutym e com Allcaria de Joam Perez que he do Duque de Midyna e com Paymogo que he outrosy do Duque de Midina.

E loguo lhes perguntey mais se o termo deste lugar esta bem demarcado e divisado per marcos e malhoes com os ditos lugares de Castella com quem asy parte diseraom que ha demarcaçaom desta vila com os ditos lugares de Castella que parte os ditos termos per

¹⁶ Do lado esquerdo está escrito: "Aqui nao haa duvida por que partem per Chanca pella vea d'agoa".

huma rybeyra gramde e entre grandes seras que se chama Chanca que esta desta villa tres legoas aquell rybeira de Chanca vai entrar em Odyana hyndo (fl. 48) desta villa per Odiana abaixo daquy tres legoas entra em a dita rybeira d'Odiana a dita rybeira de Chanca e em termo vay sempre a dita rybeira partymdo o termo desta villa com os lugares de Castella com quem esta villa parte que sao os atras decrarados, a saber, San Luquar d'Allcoutym e com Allcarya e com Paymogo que saom tres lugares dos regnos de Castella com quem o termo desta villa pello estremo e que a dita rybeira vay por marco e divysaom dos termos e que he huma rybeira muito grande e sempre vay emtre grandes seras que se naom pode andar a cavallo ao longo da rybeira pera se poder por as gramdes seras e rochas que ho dito rio vay e que por esta (fl. 48v) rybeira ser taom aspera e de tamanhas seras que se naom pode mudar nem lamçar por outra parte o dito rio e portamto esta villa esta o seu termo della bem demarquado com hos dytos lugares de Castela com quem parte os termos em que esta rybeira de Chanca hymdo da foz d'Odiana onde ella emtra em Odiana tomando pera cyma donde ella vem vay corendo os termos de Sam Luquar e Allcaria e Paymogo ate que vay chegar ao cabo do termo da dita villa onde entam Paymogo parte com Serpa e a dita rybeira e portanto esta villa de Mertolla naom tem nhua defferença nem debate com os lugares de Castella com quem parte por rezaom de dividir os termos desta villa (fl. 49) e os lugares de Castella a dita rybeira de Chanca por ser rybeira grande e de grandes seras que se nam pode mudar o rio que tem por marco e divysao com Castella e que partem pello meo d'agoa da dita ribeira.

E logo perguntey aos ditos oficyaes se tinhaom na camara desta villa allgus papes e scripyturas autos e ynqueriçoes per que se posa decrarar sem manifetar por onde o termo desta villa partia com os lugares de Castella e elles diseraom que na camara desta vila no cartoryo della nam avya nhuns papes nem autos que fallasem na demaraquaçam dos termos desta vila com Castella e logo com elles catey os papes do cartorio desta villa todos e nom s'achou nhuns papes autos nem ynquerições nem cousa que fallase ao caso da demarquaçam e sendo tudo asy visto e nam (fl. 49v) se acaharam nhuns papes nem 17 autos logo ahy fiz vir a dita camara, a saber, Diogo Martins cavaleiro que he alcaide de castello e antygo e asy Bertolameu Mendez escripvaom da camara e Affonso Allverez e Lucas Estevez e a Diogo Martins e ao bacharell Belltasar de Palma e a Fernam Diaz todos moradores em esta villa e delles homes antygos e que todos sabyaom bem por onde esta villa partia com Castella e asy ao dito juiz veradores e procurador e sendo a todos dado juramento dos Avanjelhos em que todos e cada hum pos as maos direitas e prometeram de dizer verdade do que lhe fose perguntado logo lhes li a decraraçam atras que ho juiz e veradores fizeraom do partir do termo desta villa com os lugares de Castella com quem parte que se sabyam que ho termo allguma ora partyra (fl. 50) por outra demaquaçam mais pera demtro de Castella se por onde tinham e sabyam que esta vila partya com Castella diseraom que sempre esta villa e que de memorya d'omens nam he em contrario sempre sabem o termo

¹⁷ No topo do fólio está escrito: "Testemunhas".

desta villa com os lugares de Castella com quem parte que sam Sam Lucar e Allcaria de Pero Perez e Paymogo que a ribeira de Chanca que esta desta vila tres legoas divyde os termos e esta por demarquaçam entre esta vila e os ditos lugares que por hy partem os termos per a dita rybeira aquall rybeira he muito grande e vay emtre grandes seras e tam grandes que a dita rybeira se nam pode mudar nem lançar por outra nhuma parte por razaom das grandes seras por que vay e que ha tera he tall que se nam pode andar a cavallo ao longo della pera se poder ver a agoa e ainda a pe se per nam podera andar (fl. 50v) em allgumas partes da dita rybeira por as grandes seras que levam e que portanto elles tem que hos termos desta vila esta bem demarcado com Castella e por iso nunca tyverao nhuma contenda com Castella sobre a demarquaçam dos termos porque a dita rybeira os tira deso trabalho <pelo meo d'agoa da dita rybeira> partem os ditos termos.

E dyse o dito Diogo Martinz que segundo na lembrança que vyo em esta vila ha muitos anos hum forall antygo e velho que aquy avya que se daquy levou per mandado d'Ell Rey noso Senhor pera se fazer o forall novo que dezia ho o dito forall que ha foz d'Odyana que he a Arenilha termo de Crasto Marym que hera a foz d'Odyana termo desta vila de Mertolla que se cate este forall velho e per elle se vera a decraraçaom d'Odyana. (Fl. 51) E dyse logo o escripvaom da camara que ele vyo em a Tore do Tombo de Lisboa ou no cartoryo das copias da ordem do mestre que vyo em latym huma doaçam que se fez desta vila e termo e dezia que ho termo desta vila partya com Ayamonte e ora entre esta vila e Aiamonte esta no meo San Luquar e que dezia mais que partya pello Anfanter da Pena que he agora esta divysaom sempre ahy partyse o termo hya ter a Saon Luquar o termo porem a memorya dos homens em esta vila nam a hy quem se acorde nem dos antygos que saybam ora nem ouviraom que o termo desta villa com Castella na parte em que em elles parte partyse per outra nhua parte o termo se nam pella rybeira de Chanca que divyde e divysa e parte os termos per a dita rybeira e todos os sobreditos juizes e oficyais (fl. 51v) e homens antygos e todos afirmaram o termo desta villa com Castella partir per a dita rybeira de Chanca como atras esta decrarado e por verdade asynaram aquy todos comigo escripvaom Mend'Afonso de Resende escripvaom que ho escrepvi.

(Assinado:) MEND' AFONSO

S

S

2

Z

3

1

a

)

e

Э

Э

S

S

a

S

e 7

n

n

·S

e

n

n

e

e

0

(Assinado:) YOAM GONÇALVES PENA

(Assinado:) DIOGO MARTINZ

(Assinado:) JOAM MARTINS

(Assinado:) BALTASAR DE PALMAA

(Assinado:) MANUELL RODRIGUES

(Assinado:) FERNÃO DIAZ

(Assinado:) BERTOLAMEU MENDEZ

(Assinado:) LUIS FERNANDEZ

(Assinado:) MANUEL RODRIGUIZ

(Assinado:) LUCAS ESTEVES

(Fl. 53) (Serpa) Serpa ¹⁸

Emforamaçaom com testemunhas logo tiradas.

Aos xxi dias do mes de Julho de mill e b e xxx e bii anos em esta vylla de Serpa na camara da veraçam da dita villa estando hy o licenciado Sebastyaom Gonçalvez juiz de fora em esta villa pello Ynfante Dom Luis com autoridade d'Ell Rey noso Senhor e asy estamdo hy Anryque d'Abreu verador em a dita villa e Lourenço Martins verador e asy Gaspar Loyvo procurador do concelho desta dicta villa do outro verador nam esta na villa e logo ahy estando em a dita camara allguns homens antygos da dita villa que pera iso foram chamados a dita camara e logo ahy eu dito Mend'Affonso de Resende escripvaom lhes amostrey a provysaom que trazia d'Ell Rey noso Senhor pera (fl. 53v) deles saber a demaracaçaom que esta villa e com os lugares de Castella com quem parte e semdo per elles vysto a dita provysaom em a dita camara semdo a isto persente Miguell d'Abreu escripvaom da camara da dita villa. E logo semdo per elles todos vysto a provisaom que levava do dito Senhor per a dita delygencya loguo perguntey aos ditos juiz e veradores e procurador se o termo desta vylla de Serpa partya com allgum lugar ou lugares de Castella diseraom que esta villa de Serpa parte o seu termo com Castella, a saber, com os lugares de Paymogo termo de Nebra que he alldea de Mebra e asy parte com termo de Arouche e que desta villa villa (sic) ao termo e a raya de Castella por onde esta vila parte seus termos com Castella ha cynquo legoas a lugares e a lugares cynquo. (Fl. 54) E logo lhes perguntey se o lugar por onde esta villa parte com Castella estava bem demarcado e dyvisado per marcos e dyvisoens malhoes per que se posa craramente e sem duvida ver e saber por onde os ditos termos partem diseraom que ho termo desta villa por os lugar por onde parte com Castella parte os temos pello meyo a rybeira de Chanca e isto pella vea d'agoa da dita rybeira de Chanca aquall rybeira de Chanca aranca d'Odyana, a saber, entra em Odyana que esta tres legoas abaixo de Mertolla e vem a dita rybeira a rybeira

¹⁸ Do lado esquerdo está escrito: "Aquy naom haa duvida porque parte per Chanca pella vea d'agoa".

pella vea d'agoa ate dar a hum pedeno a que chamam Rechyna da Granja do Espytall de Fycalho que he marco e malhaom d'amtre o termo desta villa e o de Moura segundo que per esta ribeira de Chanca parte o todo o termo desta villa com hos termos de Castella com quem esta villa parte que saom os lugares acyma decrarados. (Fl. 54v) E lhes perguntey logo que se em allgum tempo o termo desta vylla teve allgum debate ou defferença com os lugares de Castella com quem parte sobre a partiçam dos termos e divysoes delle diserao que esta villa des que os que hora sam vyvos como os antygos que sempre o termo partyo com Castella os termos por a dita rybeira de Chanca e pello meo da vea d'agoa sem nunca aver entre esta vila nem os lugares de Castella aver nhua deferença nem debate com Castella sobre o partir dos termos porque a dita rybeira de Chanca os parte e partyo sempre e a rybeira he taom gramde e vay entre taes seras e tam asperas e grandes que se nam pode dita mudar nem lançar pera outra nem fazer nhuma duvida e que sempre vay a dita rybeira per seras e cafres de mato a mor parte della e a lugares se naom pode per homes andar a bor- (fl. 55) -d'agoa por a aspereza dos cafres per que a dita rybeira vay e que esta rybeira do lugar donde se acaba o termo desta villa que chega ao termo de Moura ate que vay entrar em Odyana abaixo de Mertolla ha bem dez hou onze legoas pouco mais ou menos e que esta villa de tempo ymmemoryall ate ora sempre elles e os antygos estyveram em pose pacyffica sem nhua contradiçam de partyrem o termo o termo (sic) desta vila com os ditos lugares de Castella, a saber, Paymogo e Arouche pella dita rybeira de Chanca e pello meo da vea d'agoa e que ainda esta esta villa em pose tam antyga a do sobredito e de partirem ho termo pella vea d'agoa da dicta rybeira como dicto tem. E que se allgum morador desta villa que fizer em o dito rybeira de Chanca allgum moinho por que a acoradado dito (fl. 55v) moinho ou moinhos haom de pasar da banda da rybeira ao termo de Castella com açude de tera a tera vem a esta camara a pydir lycença e de sesmarya pera os poderem fazer. E esta camara lhes da pera iso lycença e ha aquy cartas de sesmarya dadada (sic) feictos per o escripvaom da camara sem nunca a iso o contradizer nhua persoa da parte de Castella dos lugares com que esta villa parte porque outro tanto fazem os castelhanos da parte d'allem de Castella fazem seus moinhos la no termo de Castella e bem os seus açudes ter qua a tera de Portugall porque d'outra maneira se nam podem fazer de huma parte nem da outra e que em esta pose pacyfica estaom sem nhuma contradiçam de persoa allguma e por asy terem esta demarquaçam tam (fl. 56) bem demaraquada por rezam da dita rybeira de Chanca que he tam grande que nam ha nhua duvida nem nunca esta villa a teve com os lugares de Castella com quem parte nem debate nenhuma e que dysto que asy dyziaom do partir dos termos per a dita rybeira e nunca aver debate sobre elles e estarem em a dicta pose as persoas antygas que na dita camara estavam o sabyaom bem e elles dyryaom.

E logo perguntey aos dictos juiz e veradores e procurador e escripvaom da camara que se esta villa tynha allguas scripyturas tombos ou ynquiriçoes e quaesquer outros autos que fallasem no partyr dos termos e logo com elles catamos a arqua e cartoryo do

e

e

a

e

n

a

a

a

:5

n

a

а

0

u

a

0

a

e

:T

n

a

a

a

.e

е

е

'a

0

concelho pera ver se se achavaom allgus papes que fallasem ao caso. E se achou em hum livro velho das cousas da camara hua carta que falava no termo de que fora levou terllado de que se achou hum estromento em puprico na dita camara com ho terlado da dicta doaçam que he he (sic) de decraraçam do termo desta villa (fl. 56v) e nam s'achou em o cartorio da camara outra nhua cousa que falase em o dito termo e logo por hahy estarem na dicta camara Pero Gonçalvez e Bras Marquez e Allvaro Fernandez e Joao Cereiro e Bento Coresma tabaliao e asy Joao Coelho d'alcunha das Valadas dos todos muitos em esta villa e homes antygos aos quaes dey juramento dos Avanjelhos em que poserao as maos direitas e por o dito juramento lhes mandey que dysesem verdade do que lhes perguntase e elles asy prometeram de fazer e do costume diseraom que heraom muitos em esta vila e diseram verdade e respondendo a resposta atras que tem dito o juiz e veradores e procurador que lhe per mim perante todos foy lida diseraom que he tudo verdade asy e da maneira que esta scripyto que elles des que s'acordam sempre o termo desta vila partyo com os lugares de Castella com quem (fl. 57) parte que saom Nyebra e Arouche e Paymogo que he alldea de Nybra e que sempre partiram os termos per a rybeira de Chanca por o meo da vea d'agoa que a dita rybeira pello meo da vea d'agoa 19.

E que sempre esta vila esteve em pose pacyfyca de dez vynte trynta e cem anos a esta parte que a memorya d'omes nam he em contrario sempre esta vila partyo com os ditos lugares de Castella per a dita rybeira de Chanca aquell rybeira he huma rybeira muyto grande que vay per amtre grandes seras e cafros e tera que se nam pode andar per a borda d'agoa per muitas partes nem he rybeira que se posa mudar nem lançar per outra parte pera que se posa fazer nos termos nhua <duvida> nem mudança pella dita rezaom a quall rybeira de Chanca vem do termo de Moura e vem partydo o termo desta villa com os ditos de Castella e vay dar em Diana abaixo de Mertolla tres legoas e que (fl. 57v) que nunca nhuns antygos que em esta vylla ouve ouviram dyzer que este termo desta vila partya com Castella per outra nhua parte que nam per a dita rybeira de Chanca e que em a dicta rybeira de Chanca estam feictos allguns moinhos de naturaes desta vila e destes regnos e os começam desta parte desta villa da rybeira pera qua e vaom acabar o açude na parte d'allem de Castella em tera da banda d'allem da rybeira e que os que hos fazem ver pidir de sesmarya a esta camara a dita tera e agoa da rybeira pera fazer os ditos moinhos os quaes estaom de muitos tempos e anos pera qua a olhos e face dos moradores de Castella sem contradizerem por que sabem que ho termo parte per a dita rybeira de Chanca per ho meo e vea d'agoa da dita rybeira como do dicto he e que nunca esta villa teve nhua duvida nem debate com os lugares de Castella com quem (fl. 58) parte sobre o partir de termos como dito tem porque os parte a dita rybeira de Chanca na sobredita maneira como dito tem e por asy niso se afimaram todos asynaram aquy com ho dito juiz e veradores e procurador escrivaom da camara e eu Mend' Affonso de Resende

¹⁹ Frase riscada "tambem vay em baixo partir per a dita rybeira de Chanca".

escripvaom que ho screpvy e synaram aquy comigo. Fis o riscado que diz tambem vay em baixo partyr per a dita rybeira de Chanca e a emterlinha que diz duvida por verdade.

(Assinado:) MEND'AFONSO

(Assinado:) ANRIQUE D'ABREU

(Assinado:) BENTO CORESMA

(Assinado:) ALVARO FERNANDEZ

(Assinado:) JOAOM COELHO DAS VALADAS

(Assinado:) SEBASTIAN GONÇALVEZ

(Assinado:) GASPAR LOIVO

(Assinado:) YOAM CEREIRO

(Assinado:) BRAS MARQUEZ

(Assinado:) LOURENÇO MARTINS HOMEM

(Assinado:) PERO GONÇALVES

(Fl. 58v) Inventairo e conto da emtrega a Serpa da doaçam do termo aos veradores.

Oje xxi dias de Julho de I B e xxx e bii anos em a camara de Serpa estando hy o licenciado Sabastyam Gonçalvez juiz de fora em esta vila e Anrique d'Abreu e Lourenço Martinz veradores e Miguell d'Abreu scripvam da camara desta vyla logo aos sobreditos juiz veradores e scripvaom da camara lhes emtreguey hua scripytura em porgaminho em puprica forma que diz ser feicta per Lourenço Estevez tabeliam de Serpa a quinze de Dezembro de I e iii^C xxiii anos em aquall esta terladada huma doaçam que fez El Rey Dom Sancho de Castella do termo desta vila de Serpa a que parte pela rybeira de Chanca o dito termo aquall scripytura se meteo em a arqua do concelho de duas fechaduras e ha emtregey pera terem a recado per a darem dela conta quando lhe for mandado e elles diserao que a teram em a dicta arqua a bom recado e a gadarom muito e synaram aquy todos Mend'Afonso de Resende o scripvy.

(Assinado:) SEBASTIAN GONÇALVES

(Assinado:) ANRIQUE D'ABREU

(Assinado:) MIGUELL ABREU COELHO

(Assinado:) LOURENÇO MARTINS HOMEM

(Fl.60) De Moura 20

n

0

:0

DS

m

1e

3y

ca

1a

es

1y

Emformaçam

Aos xxiiiº dias do mes de Julho de mill e b e xxxbii anos em a vylla de Moura na camara da dicta villa estamdo em ella o licenciado Jorge Pirez juiz de fora com allçada por o Imfamte com autoridade d'Ell Rey noso Senhor. E asy estamdo hy Affonso Mendez e Alvaro Lopez e Diogo Allvarez e Joao Pryvaado cavaleiros e veradores desta dicta villa e asy estando hy Beltussor Mendez que serve de scripvaom da camara. E asy estando hy mais Gaspar Fernandez procurador do concelho. E estando asy hy todos juntos logo eu scripvaom (fl. 60v) abaixo nomeado amostrey aos ditos juiz e veradores e procurador a provisao que trazia d'Ell Rey noso Senhor pera com elles ver a demarquaçaom que esta vila tinha com os lugares de Castella com quem partya e sendo asy per elles vysto a dicta provysaom loguo eu sobredyto Mend'Afoso de Resende perguntey aos dytos juiz e oficiais que se o termo desta villa de Moura partia com allgum lugar ou lugares de Castela diseraom que esta vila partya o termo della com as vila de Arouche e a Anzinasolla dos regnos de Castella que saom da jurdyçaom de Syvilha.

E logo lhes perguntey que se per o lugar por homde o termo desta vila partya com os dytos lugares de Castella estava bem demarquado e devysado per marcos e malhoes e dyvysoes ou per quaisquer outros (fl. 61) marcos e synais per que claramente e sem duvida se possa saber por honde os dictos termos partem dyseraom que ho termo desta villa parte com os lugares de Castela atras nomeados por os lugares syguymtes, a saber, por ha foz do Alemo que he hum rybeiro que entra na rybeira de Chanca a quall rybeira de Chanca parte e dyvyde os termos de Serpa com Castella e que em a dicta rybeira de Chanca vem ter esta foz de hum rybeiro a que chamam a foz do Alemo que esta acyma de

No topo do fólio está escrito: "Aquy haa duvida na terra que se chama da Contenda. Diz que haa na camara desta villa huum trellado d'huua Inquiriçaom que se tirou dos termos a revellia dos Castelhanos por não quererem vyr sendo pera ysso requeridos e perguntados. Desta Inquiriçam haa hum estormento na Torre do Tombo."

Fycalho pera contra Arouche e que que (sic) he contra o levante estando em Serpa e em Ficalho. E da dyta foz do Alemo vem o seu termo d'ahy ter direito a corte do Alemo que he agora o Rosall porque antygamente se chamava do Alemo. E a de cyma da dicta corte perto dela esta hum penedo nadyvell e chantado na metade do camiho que vay desta villa pera Arouche (fl. 61v) no quall penedo esta hum buraco redomdo homde antygamente esteve hum marco de fero mitydo em o dicto buraco por asy ser devysaom dos termos como he o quall marco de fero muitos hanos que he d'ahy arrancado. E do dyto penedo avyado vay ter tomando a cabeça e espiga da Sera dos Picos e se vay por hy ter a corte do pyreiro e em cyma da cabeça do pireiro esta hum monte de pedras tam allto como hum homem ao pee de huua sovereira que hy esta em cyma do pico do pireiro. E d'ahy vai ter dereitamente por o cume e espiga da sera ter ao caminho que vay dar a Varzia d'Arouche 21 e a borda do caminho esta hum malhao de pedras allto. E d'aly hymdo direito pella espiga e cume da sera ate obra de dous tyros de besta esta huuas pedras mitydas debaixo da terra a feyçaom de arquas e huua em par com outra que saom da dyta maneira (fl. 62) duas caixas em as quaes os antygos antygamente diziaom e afyrmavaom que estavaom dentro em elas marcos chantados. E e (sic) das dytas caixas hyam ter a outras duas caixas de pedra da feiçaom das atras que estao mais adiante e d'ahy vay o termo partymdo por as ditas pedras mitydas no chao de feçam que parecem caixas obra de meea legoa. E do cabo donde estam as dictas pedras vaom pella espyga e cume da dicta sera ate hir dar ao caminho que vay d'alldea de Santo Aleixo pera Arouche homde onde (sic) antygamente esteve sempre hum marco de pedra branca que tinha as quynas do reyno que pode aver trynta anos que o quebraram os castelhanos por naom se ver. E allguns pedaços delle estam a juz d'ahy na cova donde o dicto marco estava mitido.

E do dicto marquo sygymdo a dicta espiga da sera per honde vao em allguas partes em penedos nadyves as quynas de Portugall (fl. 62v) dyvysados. E d'aly hyndo sygyndo o cume allto e espiga da serra a dar a outra serra mais allta que se chama os Posos d'Arouche homde estaom muytos soveiros e penedos.

E d'ahy sygyndo o cume ao diante ate houtro cabeço que esta ao dyante dos picos agoas vertentes per a rybeira de Chanca e pera o Campo de Gamos como a sera vay. E ahy no outro sobredicto cabeço esta lançada huua pedra campam gramde de picara parda e da banda de baixo que esta posta na tera estaom postas e feitas nella as cynquo quynas.

E da dicta pedra vay ter a cymalha do rybeiro do Cortydeyro e rybeiro abaixo a dar no rybeiro de Vall Queymado e levar o rybeiro de Vall Queymado abayxo ate dar e partyr com termo de Noudar e que ate quy por estas dyvisoes e confrontações atras scripy- (fl. 63) -tas e decraradas esta esta villa de Moura em pose de per os dytos lugares malhoes e dyvisoes e cumyadas de sera partyr o termo desta villa com os lugares de Castella, a saber, Arouche e Anzinhasola de dez vynte e trynta corenta sesenta e cem anos e mais tempo atras que a memorya dos homes nam he em contrairo. E per os dictos marcos e devysões

²¹ Do lado direito está escrito: "pera Santo Aleixo".

delles pera que pera esta vila os moradores della logram o termo e pastam a dicta terra com seus gados e os ofycyaes desta villa vam todos os anos prover per via de coreyçam a dicta malhoeira do dicto termo com Castella como dicto he por ser ser (sic) seu termo somente <hua parte> tres autos achey que foram ver a demarcaçam.

E dyseraom mais que a sua demarcaçam antiga que esta vila tem em hum tombo da camara scripyto em porgaminho que dyz ser feicta ao primeiro dia de Maio hera de Mill e trezentos e corenta e nove anos scipyta per Joam Perez tabeliam puprico em Monsaraz a quall demarquaram decrara e dyz que ho termo desta villa partya com os lugares, a saber, com ho <o termo de> Castella começando aa foz (fl. 63v) que emtra em Chanca como atras esta scrypto no começo da demarcaçãom e d'aly vyndo a cabeça do pireiro e pelo cume espyga da sera vyndo ter direito aos pycos da d'Arouche agoas vertentes pera Chanca e pera Moura e Campo de Gamos 22. E que d'ahy hya ter a tora queymada que he hum dyfycyo antygo que esta ao sope de huua sera e d'aly Atalaia do Rollaom e a Cabeça dos Besteiros que he acyma do Castello de Tores e d'ahy no Cabeço Azambujoso que esta antes de chegar aos moinhos 23 do Solham e dos dictos moynhos como vay a Pena Froll que he per cyma d'Anzinhasolla a dar ao Allcornoque <que ora se chama Cabeça Alcornocosa> no que que he entre Xeres e Anzinasola e d'ahy as Cervas e porem que esta demarcaçam antyga e que ho seu tombo decrara dyz esta villa nam esta em pose della e mais outra cousa senam como vem decrarando. E des ha foz do rybeiro do Alemo que entra em Chanca ate vyr por as ditas dyvysoes decraradas (fl. 64) a dar no rybeiro dos Cortydeiros e rybeiro abaixo ate dar no rybeiro de Vall Queymado e rybeiro e valle abaixo ate partyr com ho termo de Noudall e que hora possuem elles e seus antecessores e tem ate ora sostentado por ser termo desta villa como dicto he. E que destas demarcações e dyvysoes pera qua pera esta vila esta esta villa de pose de posoir por termo por o ser seu como dicto he e que as vilas de Arouche e Anzinasola dyzem e fazem contenda pera esta vila des ho cume da dyta sera que vay pellos picos d'Arrouche passando huua rybeyra de Murtygam que esta no termo desta villa e vem a ter ao rybeiro de Gamos por onde parte o termo de Noudall com esta villa e Vall Queimado que daquy deste rybeiro onde entra em Murtygaom e pello rybeiro de Pay Joanes ate a huua cabeça que se chama do Allgerge junto d'outra cabeça que se chama do Porco e d'ally rybeiro de Cafareja abaixo a dar onde se mete hum rybeiro que se chama dos Mus e o rybeiro dos Mus arryba a dar no cume (fl. 64 v) no cume da sera ao camiho que vay de Santo Aleixo pera Varzia d'Arouche toda esta terra pera dentro, a saber, do cume da sera pera dentro como aquy ora fyca decrarado e scripyto esta he a terra que os castelhanos fazem contenda e dyzem que he seu termo e se pasta per tera de contenda asy per elles como pera moradores desta villa por em ella verdadeiramente he termo d'esta villa de Moura.

23 Segue-se palavra riscada: "do".

m

te

la

te

OS

10

10

m

er

1a

lo

as

ta

m

a

0

ra

ta

1e

10

Е

es

0

OS

OS

17

e

ar

VI

fl.

; e

er,

²² Seguem-se palavras riscadas: "e d'aly ata do rollar e d'aly".

E que esta tera da sembras que hos castelhanos fazem contenda he terra que he pera pasto de gados e hum pedaço della onde se chama Allpedra he tera que presta pera dar

paom aynda que he terra dellgada.

E ahy tem feicto castelhanos casas antigas e que semeaom paom e que lhes parece que levara toda esta terra d'Allpedra trynta moios de paom em seemeadura e que sera esta terra da contenda de comprymento ao longo duas ou tres legoas de comprydo e entraves a lugares sera huua legoa e a lugares sera mea legoa e em alguns cabos sera menos de meia legoa (fl. 65) E que nam estam mytidos marcos outros nenhuns senam os que esta vila tem por sua dyvysaom e demarquaçaom como eles tem dicto e que os rybeiros atras scripytos por homde vay a demarquaçam desta villa sam rybeiros que se naom podem mudar donde ora vao nem sabem que se mudassem nunca e sempre foraom por onde ora vaom por asy ouvirem dizer aos antigos.

E logo perguntey aos dictos ofycyais que quanto tempo avya que esta vila tynha refferta e contenda sobre ho partyr do termo com esta villa com as dictas vilas de Castella Arouche e Anzinasola diseraom que asy elles como seus antecesores sempre deffenderam e sostentaram esta terra da contenda por termo de Moura e que acharam pelo tombo ²⁴ antygo desta villa que ja fora contenda, a saber, na era de mil e trezentos e corenta e

nove anos.

Item. Que ha hora cento e oytenta e oyto anos que dura esta contenda sobre esta terra que os castelhanos fizeram contenda nam o sendo.

E logo lhes perguntey se entre esta vila e as vilas de Castella, a saber, Arouche e Anzinasola houve ja allgum asento concerto determinaçam (fl. 65v) de sentença sobre a contenda dos dytos termos dyseraom que ja ouve muitas represarias desta vila contra os moradores do ditos (sic) lugares de Castella de gados e homes presos e elles la virao tanto ja fizeraom de persoas desta villa e ja vyeram de Syvylha persoas porque Arouche e Anzinasola saom do seu termo e jurdyçam de Syvilha que vyeram por parte de Sevylha letrados e por parte desta vila foram por parte della, a saber, por parte de Portugall foy o doutor Vasco Fernandez e por parte de Castella veo Rodrigo de Calha os quaes estyveraom na terra da contenda pera concertarem esta contenda e terra da referta e nam se tomou niso concrusam porque ho letrado de Castella o nom quys concrodyr segundo delles esta hum estromento na camara desta villa de Moura ha ora corenta e quatro anos que a villa diso tirou pera seu resguardo.

E que vyeram j'aquy outros desembargadores de Portugall e outros de Castella e os de Portugall, a saber, o Licenciado Manuel Afonso e o Licenciado Pero de Resende e o Doutor Fernam Rodryguez Pardal. E que vinham por scrivaes Mateus Luis que (fl. 66) foy tabeliam em Evora e despois juiz d'Ellvas e hum Fernaom Mousynho d'Evora e que de Castella vyeram outros letrados a que nam sabem os nomes e que se vyram muitas vezes na contenda e fizeram autos entaom nam s'acordaom nem sabem o que niso hassentaraom

 $^{^{24}\,}$ Segue-se palavra riscada: "tombo".

catando-se os papes em Evora dos dictos scripvaes que qua vyeraom entao pode ser que se achara allguua cousa do que se entao fez.

E que ja outras vezes se vyram os juizes desta villa, a saber, o Licenciado Martym Rodryguez se vyo com hum letrado de Castella que se chamava Cabreira e nam quiseraom os de Castelhanos asentar nada. E despoys o Licenciado Antao de Macedo sendo juiz desta villa com ho corregedor Pares Dyaz se vyram na terra da contenda com hum letrado que porque veo por parte de Syvilha per asentarem sobre certas represareas que esta vila tynha feictas aos de Castella e niso entaom tomaram allgum asento e o asento que entaom se feez nam se acha na Camara nem se sabe parte delle porque ho fez hum tabeliam (fl. 66v) e ora nam se acha nem se sabe parte delle porque lhe parece que ho fez Antaom Pirez que he ja falecydo e despois se vyo outra vez o Doutor Andre Seraom com o corregedor Pares Diaz la na terra da contenda com hum Licenciado Diogo de Roges por parte de Castella e do que entam elles asentaraom nam se acha ora os papes do que asentaram e que isto hera o que pasava das dytas contendas e reffertas que sobr'elas hera pasado e ora avia entre elles feicto alguas tomadias de parte a parte.

E que na camara nam vya mais papes nem autos que ho dicto tombo que tem dyto. E asy certos estormentos antygos que se tyraram por parte desta villa de como foram requerydos e foy asynado termo a pupricos de Syvylha pera per seu letrado dado por sua parte pera com os letrados de Portugall que a vyrem a terra de contenda a determinarem. E os de Portugall vynham e esperavam por eles e elles nunca vyeram dello tyravam este concelho estromentos que hora tem na camara por onde se ve a justiça desta vila ser notorya e os de Castella nam terem direito na terra da contenda e asy estam outros papes na camara que fallam em a dicta contenda e nam fazem ao caso e dos mais necessarios vay de fora hum coaderno (fl. 67) os quaes papes eu scripvaom catey com os dytos juizes e ofyciaes na arqua e cortaryo (sic) da camara e se acharam e s'achou um tombo antygo que dyz e decraram as testemunhas que em elle estam scripytas que a demarquaçom e dyvysaom desta villa com Castella foy feicta e asentada per duputados que a ella vyeraom, a saber, por parte de Sevilha veo hum Dom Diogo Ordonhez e por parte de Portugall hum Dom Affonso Perez Farya e outros. E que partyraom os termos desta villa de Moura com Castella por os lugares atras decrarados começando a foz do Alemo ate dar na cabeça do Allcornoque e d'ahy dar as Cervas que sam huas deffesas que estam no termo de Xeres segundo decraram esta demarquaçam as dictas testemunhas que estao perguntados em o dito tombo o quall tombo e logo parece antygo e nam tem no cabo a remataçam de concerto, a saber, no cabo da ynquiryçam que vay ao dyante outras scripyturas e cousas que pertencem a villa. E outras cousas em puprico segundo per elles se vyo o que vaom no cabo do tombo.

E disseraom que todos os debates que hora estam em allgus lugares (fl. 67v) desta arraia com Castella sobre o partyr dos termos he causa e faz castelhanos que se vem a morar ao longo da arraia e entam estes vam tomando a pose da terra de Portugall e dam causa aos lugares de Castella fazerem contendas com estes regnos que se se ordenase que

sta ves

ue

era

lar

eia ila ras

em

ha lla ım

ı e

e e

e a

rra

os ito

ha 7 o 1es 1m

do ios

de tor ım ·lla

na m nhum castelhano vyvese da raya menos de tres legoas pera dentro se sesaria com isto ao dyante mais contendas que elles fazem fazer e isto davaom asy em resposta e que em esta villa, a saber, no termo della avera allguas persoas antygas que saibaom o termo desta partyr por onde ora elles estam em pose de o posoyr e asy o ouvyram dyzer aos antygos que aquy foram moradores os quaes elles faram vyr per com elles todos se hyr ver a dicta tera da contenda e demarquaçaom desta villa com os lugares de Castella com quem parte como dicto he e que catados e sabydos persoas antygas que ho sabem se hyra (fl. 68) tudo apergar e isto responderam e asynaram aquy todos Mend'Afonso de Resende scripvi com os ryscados que dyzem d'ali Atalaia do Rolao e d'aly (sic). E as enterlynhas dyzem per a Santo Aleixo termo que ora se chama cabeça de Allcornocosa.

E decraram mais de corenta anos a esta parte ²⁵ Anzinasola he comem ha terra da contenda porque d'antes de corenta anos per atras nam comia aquy Anzinhasola senam Arouche somente e de corenta anos pera qua se meteo a comer Anzinasola lançou maom a dyzer que a terra da Contenda tinham parte nella como Arouche e que os antygos o dyram asy sobrdyto (sic) spcrivaom o spcripvi.

(Assinado:) MEND'AFONSO
(Assinado:) ALVARO LOPEZ
(Assinado:) JOAOM PRIVADO DE SAMPAYO
(Assinado:) GEORGIUS PIREZ
(Assinado:) DIOGO ALVAREZ
(Assinado:) AFONSO MENDEZ 1537
(Assinado:) GASPAR FERNANDEZ

E feicta esta dylygecya atras fyz logo vir perante mim os tabeleaes desta vila e a cada hum per sy dey juramento dos Avanjelhos em que poseram as maons e por o dyto juramento (fl. 68v) lhes mandey que catasem todos seus papes autos e feitos e todos e quaisquer papes que acharem que fale na contenda desta vila com Castela que os tragam a camara per os ver a calidade e elles e o prometeraom asy fazer e despois de dado o dito juramento Joao Rodiguez Ramos tabeliam trouxe hus autos de huua coreyçam que fez o Doutor Andre Seraom sendo juiz desta vila com os veradores no ano de b e xxi anos a quall fez per os marcos e dyvysois da terra por onde esta vila parte com Anzinasola e Arouche por os proprios lugares por onde esta villa esta em pose de posoyr seu termo segundo se contem em os dictos autos de que fora vay o terlado della.

E asy a apersentou a deu mais o dicto tabeliam huua ynquiryçamm que tyrou Lyonis Corea 26 sendo ouvidor desta villa em que estam tyradas seys testemunhas que decraram

²⁵ Segue-se palavra riscada ilegível.

²⁶ Do lado esquerdo está escrito: "o proprio se devia trazer".

por onde esta vila posoya o termo com Castella daquella ynquiryçam por falar na demarcaçam do termo vay de fora o sumaryo do que se em ella contem e fala em Vall Queymado terra de contenda e a propria fica em poder do dyto Joam (fl. 69) Rodriguez Ramos e no sumario que della trouxe vem certo como a propria fica entregue ao dyto tabeliam pera della dar conta, quando lhe for pidida Mend'Afonso escripvi.

Inquiriçam de Testemunhas

E despois desto aos xxbiº dias de Julho de Mill e b e xxxbii anos em alldea de Santo Alexo termo da vila de Moura estamdo ahy em casa de Pere Aires Affonso Mendez e Diogo Allvarez veradores da vila de Moura e asy Gaspar Fernandiz procurador do concelho da dicta vila e Beltassar Mendez scripvam e Yoam Rodriguiz Mogo e Fernam Marquez Francisco Martinz Yoam Barcas Manuell Carasquo Yoam Barcas Pero Mendez Ruy Gomez. Belchior Mendez e Francisco Barcas moradores em esta aldea e Joam Rodriguez em Moura e Belchior Mendez morador em esta alldea (fl. 69v) e por os sobrdictos serem apersentados por parte do Concelho de Moura que sabyam a demarcaçam do termo da vila de Moura com as vilas d'Anzinasola e Arouche aos quaes persoas que ho concelho da vila de Moura apersentou por sua parte dey juramento dos Avanjelhos e que todos a cada hum per sy poseram as maos direitas pera que verdadeiramente disesem a verdade e sem afeyçaom do que lhes per mim fose perguntado sobre a demarcaçam do termo de Moura com os lugares de Castella com quem o termo partya. E asy o prometeram de fazer e dyzer a verdade que soubesem e do costume dyseraom que eraom vyzinhos desta vila e alldea e que contodo diram verdade. E os perguntey aquy todos porque nam podiam deles hyr a contenda.

E logo sendo por mim perguntados se sabyaom per onde o termo de Moura partia com Anzinasola e Arouche e por onde vyaom posoyr Moura o termo e pastar com seus gados e de quantos (fl. 70) anos esta parte asy do que eles vyram posoyr como do que ouviram dyzer sobr'iso aos antygos que moraram nesta alldea e que homde hyaom e sabyaom que hyao os marcos que partyam o termo diseraom, a saber, Ruy Gomez dise que he homem de oytenta anos e que se lembra de setenta anos a esta parte e os mais se lembrao de vynte trynta quarenta anos pera qua asy de vysta como de o ouvirem dyzer a outros antygos que foram moradores em esta vila de Moura e alldea de Santo Alexo e que eles se lembram e sabem que ho termo desta villa de Moura asy por o verem posoyr a Moura posto que Castella o faça contenda como por o ouvirem aos antepasados que aquy moravaom que ho termo desta villa de Moura partya com Castella por as dyvysoes e demarcaçoes sygyntes.

Item. A saber, des ha foz do Alemo que entra em a rybeira de Chanca junto de Fycalho e d'ahy vyndo ter (fl. 70v) direito ao Rosall que dyzem que se chamou a Corte do Alemo. E d'ahy vyndo direito per a espiga e cume allto da sera dos pycos a vyr dar na

3 0

ao

sta

sta

zos

cta rte do

)m

da

ım

m

da 'to s e um

ito 2 o 3 a

no

ım

cabeça do Pyreiro que he em cyma na mesma sera. E na cabeça do Pyreiro estava em cyma na sera hum monte grande de pedras muito allto. E ahy sabem estar hum malhaom mitydo e d'ahy junto do montao de pedras esta hum soveireyro. E que hyndo do dicto soveireiro hum pouco obra de dous ou tres tyros de pedra estaom no chao mitydos huas pedras que parecem caixas e os antygos deziam que haly mityaom marcos e que por ha dicta sera hymdo por ella advante obra de meia legoa vam sempre pedras mitydas no chaom a feyçaom das dictas caixas como dicto tem e que as dictas pedras como caixas da dicta demarcaçam hyaom postas de duas em duas e que no cabo da devysaom (fl. 71) donde se acabam a demarquaçam do cume da sera donde estam as dictas caixas de pedra vay e atravesa logo. E hymdo pella espiga e cume da sera atravesa llogo hum caminho que vay desta alldea de Santo Alexo pera Arouche. E que vyram ja junto do dicto caminho que vay pera Arouche estar hum marco grande de pedra mitydo no chao o quall marquo tynha huua parte pera contra Moura as quynas de Portugall e da outra parte pera Castela tynha hum lyaom e que vyram dispois o dicto marquo estar quebrado em pedaços e que o foraom esconder enterado em hum regato e que o foram ahy catar e o acharam quebrado e o trouxreram e o tornaram a meter os pedaços na propria cova donde se tyrou e que ja agora nam ha hy pedaços da dicta pedra porque de todo esconderam os pedaços por nam parecer. E que do lugar donde estava o dicto marco hyndo pella espiga e cume da dyta (fl. 71v) sera bom pedaço vaom per a dicta serra em os penedos do cume postas as quynas de Portugall em os dictos penedos e hyndo por a dicta sera e espiga della ate hyr dar em os picos de Arouche onde em os dictos picos estam muitos sovereiros e d'ahy hymdo syguyndo a espiga e cume da sera ate dar em outro outeyro e cabeça agoas vertentes pera Chança e Campo de Gamos asy como a sera vay. E que abaixo do dicto outeiro em hum baixo entre dois ceros na propria lombada esta huua pedra grande coadrada como huua campa a quall pedra na face que tem pera baixo estaom postas e feicto nelas huuas quynas de Portugall porque a levantaram e as vyram nella postas e asy esta posta da dicta maneira e da dicta pedreira a hyr dar no cabo do rybeiro do Cortydeiro que se chama a Cymalha do Rybeiro e hyndo por o rybeiro do Cortydeiro abaixo a dar no rybeiro de Valle Queymado e rybeiro de Vall Queymado abaixo (fl. 72) ate partyr com tera de Nodall e que estas sam as dyvisoes e demarcacoes desta vila de Moura com Anzinasola e Arouche e que elles sabem que Moura por estes proprios lugares sostenta por seu termo e des que se elles acordam de dez vynte trynta corenta e cem anos e mais tempo atras a esta parte que memorya dos homens nam he em contrairo sempre esta vila de Moura por estes proprios lugares atras dyvisados e decrarados sostentam por termo seu a villa de Moira por que asy elles como antepasados que antes delles vyveram em Moura e termo em esta alldea sempre tyveram e dyziam e afiyrmavaom que por aquy por partya o termo de Moura com Castella e que Anzinasola de corenta anos a esta parte come na tera da Contenda com Arouche por que d'antes nam comia senam comia na tera da Contenda com a villa de Moura somente a villa de Arouche. E que sam acordados e vyram que ja pasaram muitas represarias que se fyzeram por parte de Mora contra os de Castella de gado que lhes tomaram na terra da Contenda e outro tanto (fl. 72v) de represarias fyzeram ja os de Castella de gados de Moura que levaram da terra da Contenda pera Castella e que sabem que os juizes e veradores de Moura vam muitos anos corer a dicta demarcaçam do seu termo com Castella e aprovem por os propios lugares e dyvysoes que eles atras tem dito e decrarado por onde tem que parte seu termo e por hy trabalhao por a sostentar por ser seu termo como he.

E diseraom que destas dyvysoes atras por onde parte o termo de Moura com Castella da dicta demarcaçam e seras pera esta villa de Moura fazem os castelhanos terra de contenda pera qua pera Portugall de largura fazem terra de contenda a lugares he legoa em largo em mais de legoa e a lugares he mea legoa e esta dyvysao asy como vay demarcando com Castella ser de comprymento duas leegoas meia de tera <e ate tres> mais aynda e esta tera toda he terra que nam he boa senam pera pasto e somente hum pequeno della que se chama Allpedra he terra pera dar paom (fl. 73) dos malhoes pera Portugall levara em semeadura a que esta rota vynte cynquo ou trynta moios de paom em semeadura e a mais terra nam he senaom pera pasto por serem seras muito dellgadas.

E que em Vall Queymado tera que tambem fazem contenda e ja fizeram os castelhanos e semearam allguas vezes e desta vyla lhe foram atalar os paens e ja nam esta estes anos semeada poe este respeyto que dito tem.

E que Anzinasola por morar huua legoa da terra da contenda e Moura morar sete legoas da contenda por iso os de Castella trabalhoam por por (sic) força fazerem esta terra de contenda porque tem della nicysydade e que nisto se afirmavaom pello juramento que tomado tynhao porque viram pasar o que tenho dicto e que em toda a dicta demarcaçam que tem dicta sempre por aly a vyram estar e nunca vyram outra nhuma demarcaçaom entre Moura com Castella senam por ally por a dicta dyvisam que tem dito e nunca foy por outra parte segundo o que ouviraom dyzer aos antygos que antes delles foram e que a mays terra da contenda he terra boa de pasto de azinhaes soverais e os matos sam pera collmeas. (Fl. 73v) E que ysto asy sabem e o ouviram asy fyrmar e aos que moraram aquy e que sempre des que se acordam Castella fazer esta terra que tem dicta contenda como dito tem porem elles tem que he seu termo verdadeiramente e por verdade asynaraom aquy todos asy os veradores e procurador do concelho como as testemunhas e antygos e que eles hyryam comigo spcrivaom a me amostrar a dicta demarquaçam do dicto termo e dyvysoens delle da maneira que estaom dyvysadas e postas. Mend'Afoso de Resende spcrivam o spcrivi.

(Assinado:) MEND'AFONSO
(Assinado:) JOAM RODRIGUEZ

(Assinado:) YOAO RODRIGUEZ MOGO

(Assinado:) JOAO BARCAS

(Assinado:) FRANCISCO MARTINZ

(Assinado:) GASPAR FERNANDEZ MORENO

em om cto uas

ha no da

71) dra que

que quo

tela que

am e se i os

oiga ıme

ella. os e

icto nde as e

asy do

eiro 72) 1 de

rios ta e

airo

idos ntes

n e sola

nam

a de

(Assinado:) BELTAZAR MENDEZ

(Assinado:) MANUEL CARASCO

(Assinado:) RUI GOMEZ

(Assinado:) BELCHIOR MENDEZ

(Assinado:) FERNAM MARQUEZ

(Assinado:) DIOGO ALVAREZ

(Assinado:) AFONSO MENDEZ, 1537

(Assinado:) PERO RODRIGUEZ

(Fl. 74) Vista dos marcos segundo mostraram as testemunhas

E tomado asy o dito dos antygos que deraom os veradores da vila de Moura de que sabyaom per homde os termo desta villa partya com Anzinasola e Arouche dos regnos de Castella logo ao outro dia sygynte vynte sete dias de Julho de Mill e b e xxxbii anos eu spcrivaom com os dictos Affonso Mendez verador e Diogo Allvarez outrosy verador e Gaspar Fernandez procurador do concelho e o spcrivao da camara e com allguuas persoas dos que atras foram perguntados que decrararaom por homde partya o termo desta villa com as as (sic) vilas de Castela acyma nomeadas com quem partya. E levando o terlado do tombo que falava demarcaçam. E logo com elles fomos ver a dicta demarcaçam e lugares da contenda que tinha e porque a contemda começa com as dictas vyllas d'Anzina Solla no lugar onde o rybeiro de Vall Queymado hya dar no termo de Nodar e Campo de Gamos loguo fomos d'ahy ver e começar a ver a dicta demarcaçam que he o lugar onde Moura tem por seu termo e nos fomos começar (fl. 74v) a ve lo des hum cabeço que esta sobr o rybeiro de Vall Queymado defronte delle e d'Anzinasola porque Anzinasola vay allem do dicto rybeiro obra de huua legoa pequena segundo se daly vyo e d'ahy do dito rybeiro de Vall Queymado a Moura sam sete boas legoas e logo tanto que vymos d'ahy dicto o rybeiro de Vall Queymado que vay dar no do Cortydeiro e fomos ter pello larangeiro demandar e tomar hum cabeço e sera allta da sera d'Arouche ao primeiro cabeço por honde sobem a dicta sera direito aos Pycos d'Arouche. E e a symalhas da cabeça que chamaom de Vall Sortelha na mea ladeira das dictas cymalhas estava no chaom mitydo hum marco de tres pedras brancas grandes que estaryaom fora da terra obra de dous pallmos estando o dicto marco agoa vertentes pera Campo de Gamos e pera Chança.

E hymdo d'ahy da cabeça das dictas cymalhas direito pella sera d'Arrouche antes de chegar aos Picos d'Arouche hyndo todos sempre por a espyga da serra e cume della amos-(fl. 75) -traraom no chaom mitydo huas quatro pedras largas a feyçam de caixa ou arqueta e em huua das dictas pedras da parte de dentro estao feicto em elas as cynquo quynas. E estas pedras estavaom fora da terra quatro pallmos.

E allem desta caixa hum tiro de besta amostraram outra caixa de pedra no chaom

mitida ja parte dela quebrada.

E d'ahy hyndo por a espiga da sera fomos ter aos Picos d'Arouche que he hum outro muito allto que tem da banda contra Portugall muitos soveireiros descascados e passando por os Picos d'Arouche pella espiga da sera mais adyante amostraram huua pedra nadyvell que tinha huua ponta pera Moura e naquella parte que tynha a ponta pera Moura tinha feicto nella as quynas e no lugar onde estavam em a dicta pedra as dictas cynquo quynas de Portugall chamam aly aquelle cabeço as cymalhas de Pay Joanes que vay pera os Picos d'Arouche e esta pedra esta acima de hum caminho que vem d'Arouche per a malhada do pisygeyro e esta affastado da dicta pedra dozoyto pallmos hyndo pera baixo hum soveyro meaom e em cima desta pedra que tem as quynas estavam outras pedras soltas. (Fl. 75v) E d'ahy hyndo por o cume e espiga da sera as cymalhas de Vall Ombrycos estavam outras pedras derybadas que diseram as testemunhas e veradores que heram caixas ou arquaeta como as d'atras que hera da dyvisaom e demarcaçam sua e e (sic) mais a dyante hyndo por a espiga e cume da serra esta outro penedo que amostraram que he nadyvell alltura de huua chuça de dez ou doze pallmos em o quall penedo no rostro que tem pera Anzina Solla tem feyto em elle huas quynas de Portugall.

E hyndo sempre por a espiga da sera hum pouco mais alto que ho de tras estava outro penedo nadyvell que tynha as quynas de Portugall as quais quynas tynham o rostro contra os Picos d'Arouche que ficavam ja de tras e esta pedra esta sobr'o rybeiro Ombrycos.

E hyndo mais ao dyante por a dicta sera se achou hum marco contra acima de hum cabeço que se chama da Escova.

E hyndo por a dicta sera ao dyante em outro cabeço se achou junto de huos pedenos nadyves huua pedra movedyça grande que tinha as cynquo quynas de Portugall e esta pedra tynha (fl. 76) a face das quynas estavam sobre a terra que se vyram por que s'ergeo e revollveo a dicta pedra. E estava esta pedra as cymalhas da Cafarega agoas vertentes pera Moura e agoas vertentes pera Arouche.

E hyndo pelo cume e espyga da dicta sera ao dyante se mostraram em outra pedra as quynas de Portugall e chamara se a cymalha da cabeça da Escova entre Arouche e a Cabeça da Escova. E a pedra era nadyvell.

E hyndo adyante pella espiga da sera em par do curall que chamam de Chaves agoas vertentes per a Cafarega e agoas vertentes contra o rebetaom estavam no chao mitydas outras pedras como e feiçam de caixas e estavaom defronte da Pena Abutureira.

E d'aly syguyndo a espiga da serra pera baixo amostraram outo marco a cimalha do rybeiro dos Cavalos com as testemunhas e o marco e hyndo mais adyante pelo dicta sera e cume e espiga della amostraram outro marco as testemunhas e hyndo mais pera adyante pela espyga da sera amostraram outro marco com testemunha e hyndo per a dicta sera amostraram no chaom outras pedras mitydas a feyçam de caixa sesta estava a cabeça que esta sobre (fl. 76v) a malhada do Troviscall. E mais adyante estavam outras pedras como caixas. E mais adyante estava huua sovereira que esta todo o pe callcado de pedras a redonda largura de dez pallmos de roda e hyndo mais adyante pello cume da

ue de eu

lla do res no

)as

ios ira r o do

de
) o
iro

lue do

de osou

uo

m

sera ²⁷ hamostraram duas caixas de pedras mitydas no chaom huua alem da outra e estavam deffronte do Troviscall e o Monte da Negra e mais adyante estavaom outras duas caixas de pedras mitydas no chao huua perto da outra.

E hymdo adyante pella dicta sera amostraraom hum marco que estava com muitas pedras de rador alltura de meo estado d'omem e estava a borda do caminho quando asy hyam per abaixo a borda do caminho que vay da vila de Moura per Arouche e hyndo asy pella sera pera baixo fyqua o dicto marquo entam a mao esquerda e atras do cabeço deste marco trynta pasadas ahy se começa o rybeiro dos Mus d'onde os de (fl. 77) de (sic) Castela poem duvida pera tras e que agora se chama aquelle rybeiro o rybeiro dos Mus.

E este marco diseraom os de Moura que d'aly pera baixo os de Castella conffesavaom nom terem nhuua contenda senam delle pera cyma por a sera da sera d'Arouche adyante ate rybeiro de Vall Queimado onde o dicto rybeiro vay partyr o termo de Moura e Nodall. E do dyto marco ao direito pera Portugall atraves delle faziam os castelhanos terra de Contenda seria de largura menos del hum qarto de legoa e tornando pera tras pella sera, a saber, per a serra e picos d'Arouche ate ter em direito do currall de Chaves d'ahy a em par do curall de Chaves pera dentro pera Portugall e junto das prymeiras casas que esta em Allpedra quando vem de cyma da sera para qua do dicto lugar pera dentro fazem os castelhanos mea legoa de largura tera de contenda. E d'ahy pera tras tornando por os pycos ate rybeiro de Vall Queymado e hyndo por a cymalha de Vall Queymado a dar no rybeiro do Cortydeiro e do Cortydeiro a Vall Queymado ate estes lugares faziaom os lugares de Castella terra de contenda pera dentro pera Portugall, a saber, des ho cume e espyga da dyta sera e rybeiro pera dentro pera o regno huua legoa de tera e largura segundo o que eles me dyseraom e mostraram (fl. 77v) me o lugar e lugares que faziam os castelhanos terra de contenda sendo toda do seu termo e do regno de Portugall segundo se parecya hyr ao direito per as dyvysoes e demarcaçoens que me tynham mostrado 28.

E do dicto marco que esta a borda do camiho que vem de Moura per Arouche pello cume da dicta sera fomos ter a outro outeiro que se chama a Corte do Pireiro que esta mais per adyante em o quall outeiro da Corte do Pireiro estavam dous grandes malhoes de pedras e altos e estava hum d'outro huua e lança. E d'ahy mais abaixo em outro outeiro que tynha huua sovereira ahy chamavam a Corte do Alemo que hora a nome o Rosall e d'ahy per abaixo sobre a maom esquerda amostraram a foz do Alemo hum rybeiro que entra em Chança que he o cabo desta demarcaçam com Castella e seu tombo aquy em este rybeiro que entra em Chanca começou e começa a demarcaçam desta vila com Arouche e Anzinasola ate hyr dar em o rybeiro de Vall Queimado. E vy em o rybeiro de Vall Queymado ²⁹ teras de paom abertas. E asy outro tanto vy em Allpedra muitas teras de paom e casas hy feictas em que moram castelhanos.

²⁷ Segue-se palavra riscada ilegível.

²⁸ Encontra-se escrito junto ao texto do lado direito: "ate quy".

²⁹ Seguem-se palavras riscadas.

e

38

as

sy

sy

te

c)

m

te

11.

1e

a,

m

ta

OS

OS

10

OS

e

ra

OS

lo

lo ta

es

ro

0

m oo ila

ro

E no começo desta demarcaçam quando a começamos de ver pela meha defronte de Vall Queimado a ryquerymento dos de Moura perguntey sobre esta contenda e demarcaçam sumaryamente a Pero Bacyas e Estevam Lourenço que vyvem nos Barancos aos que ahy estavam persentes per juramento dos Avanjelhos o que sabiam desta demarcaçam de Moura Pero Bacyas jurou que de setenta anos a esta parte a sabya Moura a deffender a Castella a tynha por termo (fl. 78) des ho rybeiro do Cortydeiro e de Vall Queymado ate hyr a sera de Arouche hyndo pelo cume da sera ate hyr dar a foz do Alemo e Estevam Lourenço dise que a vio sostentar a Moura todo Vall Queimado do rybeiro pera qua ate acyma a sera tudo por de Portugall e ahy tomarem gados de castelhanos e vyo sempre afyrmar ser pera dentro termo de Moura e do costume diseram que heram naturaes de Moura e vyvyam nos Barrancos.

E dygo mais que quando vyemos ter Allpedra onde a demarcaçam deyz ³⁰ estar hum marco de pedra com quynas de Portugall de huua parte e Lyaom da outra ahy estava Bertolameu Byvito d'Arrouche castelhano. E o perguntey a requerymento de Moura sobre o dicto marquo por ja nam parecer e por juramento que lhe dey dise que avya trynta anos e mais que se cryou por ahy por a dicta terra e que hahy vyo estar mitydo o dicto marco muito tempo grande e que allguas vezes o esconderaom e o tornavam a trazer e por em seu lugar. E que despoys o quebraram a maom todo em pedaços nam sabya quem nem nunca lhe vira quynas nem avya ja fumo delle. E do costume que era naturall e morador no tremo d'Arouche.

E dygo mays eu scripvaom que vy pella dicta sera em muitos lugares onde os de Moura dyziam que estavam pedras que avyam de ter quynas e onde avyam d'estar malhoes. E allguas arquas que senam achavam ahy estavam muitas pedras miiudas como que foram quebradas asy estavaom esmiuçadas que parecya as quebrarem allguas persoas. Mend'Afoso scripvi e synaram aquy os veradores e procurador e scrivam da camara que a todo foram persentes.

(Assinado:) AFONSO MENDEZ, 1537 (Assinado:) DIOGO ALVAREZ (Assinado:) BELTASOR MENDEZ, 1537 (Assinado:) GASPAR FERNANDEZ MORENO

(Fl. 78v) Ivemtairo de Moura

Emventairo dos papes que se acharam em a camara de Moura os quaes entregey aos veradores, a saber, Afonso Mendez e Diogo Allvarez e Alvaro Lopes veradores de Moura

³⁰ Encontra-se escrita do lado esquerdo: "testemunha castelhana".

este ano e a Beltasar Mendez spcrivaom da camara desta dicta villa os quaes perante mim se meteram n'arqua do concelho que tem tres chaves e sam os sigyntes

Item. Hum livro de tombo dos pervilegios desta vila de Moura que esta scripyto em porgaminho e esta no começo as prymeiras duas folhas de letra de Vasco Gonçalvez tabeliam e as deradeiras cynquo folhas no cabo tambem de letra do dicto Vasco Gonçalvez e entre estas letra de Vasco Gonçalvez estaom trynta quatro folhas scripytas d'outra letra em que vay a demarcaçam desta vila de Moura com Castella com vynte tetemunhas tyradas sobre ela e dyz a letra que he de Gonçalo Vaaz pay do dicto Vasco Gonçalvez que foy tabeliam.

Item. Hum estromento que tirou Vasco Gonçalvez em nome do Concelho de Moura d'ante o Doutor Vasco Fernandez e Vasco de Calha por tirarem testemunhas em Portugall e requerendo lhe que se saisem per a tera da contenda.

Item. Dois estromentos em porgaminho em puprica forma hum como comproteram os de Moura e Syvilha em juizes pera desterminarem as duvidas das contendas. E outro pera vyrem a dia certo a determinaçam e nam vyeram os de Castella e por nam virem se tyrou outro.

Item. Huua carta que El Rey Dom Manuell que Deus aja mandou ao Doutor Pero Jorje pera se enformar das cosas de Vall Queymado que dyz que na Tore do Tombo que Vall Queimado era de Portugall os quaes papes se meteraom na dicta arqua do Concelho perante mim scripvaom oje xxbiiº de Julho de Mil b xxxbii anos e s'obrygaram darem d'elles conta quando lhe for pidydo. Mend'Afonso o scivi com a enterlinha que dyz esta e riscado fiz.

(Assinado:) ALVARO LOPEZ (Assinado:) BELTESAR MENDEZ, 1537 (Assinado:) DIOGO ALVAREZ (Assinado:) GASPAR FERNANDEZ MORENO (Assinado:) AFONSO MENDEZ, 1537

(Fl. 79) Item. Noudall e Barrancos 31

Emformaçam com testemunhas tiradas

Aos xxbiiiº dias de Julho de Mil e b e xxxbii anos em alldea dos Barancos jurdyçam de Nodall em arriba da dicta aldea estamdo hy Estevam Lourenço juiz do dicto lugar. E Andre Dyaz escudeiro do Duque d'Aveiro que serve e he tabeliam em o dicto lugar estando hy persentes e Yoam Golego e Joam Dellgado e Fernam d'Axenso e Diogo Perez Candelejo e Francisco Domingez e Joam Domingez seu irmaos todos juntos em o dicto lugar e logo aos dos juiz e tabeliam e homes bons do dicto lugar por nam haver veradores nem procurador nem casa de camara nem papes do concelho segundo eles diseraom e logo ahy eu dicto Mend'Afonso lhes mostrey a provisao d'Ell Rey noso Senhor que traziia e vysta per elles lhes pergontey logo que per omde o termo deste lugar dos Barancos e de (fl.79v) Nodar partya com os lugares de Castella com quem partya na raia diseram que este lugar o termo delle partya com Anzinasola e 32 e com Olyva e com Vallença.

Item. lhes perguntey se tynham marcos e malhoes e dyvysois e quaisquer outros synais per que se posa manistar por onde o seu termo divyde e parte com Castella diseram que este termo parte com Azinasolla honde chega ao termo de Mogueira que ha dar na rybeira de Mirtyga onde entra no Aroyo de Pero Migell. E d'ahy correndo a rybeira abaixo de Mirtiga a dar no furadoyro onde esta outro malhao que se aparta da rybeira de Mirtyga e do dyto malhao vay ao direito ter a houtro cabeço que se chama Matraca onde esta outro malhaom e do dicto malhao direito hyr ha huua fonte que se chama das Landroeiras e da dyta fonte direito a huas alagoas (fl. 80) que tem dois malhoes e d'ahy vay ter por os lombos de hum cero que se chama Pascoall Martinez e d'ahy vay er (sic) ao malham da esparageira e d'ahy vay rybeiro abaixo que vay dar o dicto rybeiro em a ribeira d'Ardylha e entaom Ardylha abayxo e a dicta rybeira d'Ardylha parte todo o dicto termo d'ahy por dyante todo o termo ser partydo com os lugares de Castela com quem aquy partyaom e que

a

n z o .s e

a ll

n

o e

0

.e

0

n

e

³¹ Encontra-se escrito do lado esquerdo "Aquy nom haa duvida".

³² Seguem-se palavras riscadas.

hora nam tem nhuua defferença nem debate sobre a demarcaçaom de seu termo com o lugar e lugares de Castella com quem partem. E que este termo esta todo bem demarquado com Castella per malhoes bons e asentados e per a dicta rybeira d'Ardylha que he huua grande rybeira que se nam pode mudar do lugar por onde vay ate de todo partyr ho termo deste lugar com Castella de maneira que estes malhoens e dyvysoens que este lugar com os lugares de Castella com quem parte sam vystos per elles cada hum ano e provydos e estaom sem referta nem conten- (fl. 80v) -da nenhuma com elles e estam pacyfycos e quyetes e aynda agora per o Spiryto Santo que pasou foraom ver os dytos malhoes e dyvysoes e estam da dicta maneira que sempre os sabem estar de trynta anos a esta que se demarcou este lugar com os lugares de Castella e que vem aquy fazer esta demarcaçam hum Martym Piteira Pardo e o mestre do concelho de Anzynasola veo por sua parte e de qua foy este concelho e ahy apraz de todos se demarquaram per os marcos e dyvysoes que hora tem de que entaom se fez diso scripytura de que lhe parece que ha deve de ter escrevam deste lugar e que isto avera trynta anos que pasou e logo dey juramento dos Avanjelhos ao dicto juiz scripvam do dicto lugar e as mais persoas atras nomeadas e por o dicto juramento os perguntey se pasava asy tudo na verda sobr sua demarcaçam com Castella como atras fyqua escryta e por eles todos foy dito que asy (fl. 81) pasava e asy o dyziam e afyrmavam pello juramento que tomado tynham e que seu termo estava bem demarquado com Castella sem nhuua referta e nam era necessaryo ver se porque a poco que foraom ver e prover e por o dicto juramento dise o juiz e scripvam que este lugar na nam tyha nhuas scryturas do seu termo nem coisa que a elle tocase nem avya aquy arqua da camara nem Veradores nem procurador senaom hum so juiz e scripvaom e hum meirinho porque a terra nam sofre mais e nisto se afirmavam e por verdade asynaraom aquy todos. Mend'Afonso de Resende que ho scripvi e syney com elles dyz o riscado com os timbres de Nodar.

(Assinado:) MEND'AFONSO

(Assinado:) JOAM DELGADO

(Assinado:) FRANCISCO DOMINGES

(Assinado:) FERNAM D'AXEIXO

(Assinado:) ESTEVAM LOURENÇO

(Assinado:) ANDRE DIAZ

(Assinado:) MARTYM DOMINGES

(Assinado:) JOAM DELGADO

(Assinado:) JOAM DOMINGES

(Assinado:) DIOGO PERES CANDELEJO

E em Noudall nam mora juiz nem vereador nem tabeliam senam somente dous vyzinhos.

(Fl. 82)De Mourraom 33

Emformaçaom

Aos xxx dias do mes de Julho de I b e xxxbii anos em a vila de Mouraom em a camara veraçaom da dicta villa estamdo hy Mateus Cordeiro e Joaom Fernandez juizes ordynarios em a dicta villa e asy Rodrigo Afonso e Afonso Carasco veradores e Fernaom Gonçalvez procurador do concelho e asy Diogo Marquez scripvam da camara desta dicta villa. E loguo ahy na dicta camara eu dicto Mend'Affoso de Resemde amostrey aos dictos juizes e ofycyays a provisaom que trazia d'Ell Rey noso Senhor pera delles saber a demarcaçaom que esta villa tinha com os lugares de Castella com quem partia e sendo visto per eles a dicta provisaom loguo perguntey aos (fl. 82v) dos juizes e oficiais se o termo desta vylla de Mourraom homde parte com Castella o termo estava e estaa bem demarcado e devisado per marcos malhoes devysoes ou per quaesquer outros synais e lugares ou rybeiras per homde claramente e sem duviida se possa saber por homde o seu termo parte com Castella.

E bem asy lhes perguntey se entre esta villa e os lugares de Castella com quem partem ha agora ou ouve ja em tempo algum allguua duvida contenda referta sobre o partyr do termos.

E se os marcos e malhoes dyvisoes antygos estam nos propios lugares homde foram postos quando se os dictos termos demaracaram ou se os mudaraom pera outros lugares.

E asy se as dyvysoes do termo per allgum ryo rybeira que dyvidyse os termos se mudou e lançou por outra parte mais por dentro destes regnos do que antygamente soia de hyr.

Escrito no topo da folha: "Deste lugar achey foral antigo dado per Dom Gomes Egas Prior do Hospital em Portugal na Era de 1264. Ante que este lugar fosse entregue a Portugal. E parece que lhe daa mais largos termos que agora tem." Escrito do lado esquerdo: "esta estaa boa". Escrito do lado direito: "Pode relevar a duvida de xxx moyos ate xxxb de semeadura. Deste lugar haa demarcaçam feita antre certos lugares na Era de 1331. Esta carta he de sustancia vejasse porque as sentenças que este lugar tem e inquiriçam parece que saom conformes a esta demarcaçam antiga. E esta demarcaçam foi feicta ante que estes lugares fossem entregues a el Rey Dom Tinis (sic) que foi na Era de 1334".

Respomderaom os dytos juizes e o- (fl. 83) -ficiais que esta vila de Mouraom parte o seu termo com Vallença, a saber, com ho termo de Valença e com o termo de Vila Nova dos regnos de Castella dyseraom que ho termo desta vila com os lugares de Castela com quem parte acima decrarados estaom demarcados per marcos e malhoes e dyvysoes per onde as scripyturas que esta villa tem lhes da e decrara e que a sua demarcaçam desta villa com Vallença lugar de Castella que parte Vallença com Villa Nova e com este termo vem a sua demarcaçam desta vila propia e verdadeira per as dyvysoes sygyntes, a saber, com Valemça, a saber, desde a rybeira d'Ardilla onde entra nela hum rybeiro que se chama das Taipas levando todo o rybeiro das Taipas arryba ate dar a huua fraga de penedya gramde onde em os penedos esta posto hua cruz. E da dyta caffra e penedya torna partyndo pera esta villa vyndo per huuas comyadas as mais alltas agoas vertemtes pera Mouraom e pera Vallença e da dicta comiada a vyr dar em a fonte da Carça. E da dicta fonte da Carça trazendo direitamente as comiadas mais altas per elas ate vyr dar a hum aryffe de penedya gramde homde esta huua cruz e d'ahy do penedo da cruz vem direito a hum malhaom gramde (fl. 83 v) que se chama da Fygueira porque esta ahy perto huua fygueira e hum vilar que sam muitas pedras de esdeficios antigos.

E do dicto villar vay direito cortando per huuas seladas, a saber, quebradas a dar ao malhaom alto que esta no mais alto cabeço junto de caminho que vem de Valença pera Moura. E dhay do malhaom alto ao charco das maias que he onde se começa o rybeiro de Galyana e aquy entre estes rybeiros esta hum malhaom seu de Portugall. E do dicto rybeiro de Galeana hyndo por elle abaixo ate ir dar em outro rybeiro maior que se chama o Saoz. E rybeiro do Saoz abaixo a dar em o rybeiro de Godelym e por ate quy parte o termo desta vila com ho termo de Vallença e que esta he demarcam que esta vila tem com Vallença he antyga e e (sic) sempre por aquy foy por que asy o sabem os antygos desta vila e por aquy o dizem as scripyturas e que de vynte cynqo anos a esta parte ao mais os de Valença lhe mudaom a demarquaçam e lhes poem os marcos mais per adentro deste regno e elles vaom desta vila cada ano a prover a dicta demarcaçaom e a tornaom a por per seu lugar verdadeiro e hos castelhanos cada ano lhes mudaom e elles os tornaom logo a por em seu propio lugar.

(Fl. 84) E que per adentro lhe metem os marcos e malhoes os de Valença pera o de Portugall obra de hum tyro de besta a lugares e a lugares mais hum pouco e que sera de comprydo esta a terra sobre que tem esta defferença com Valença mea legoa de tera em comprydo. E que esta terra desta referta he terra de pasto e campina com azinheiras e que esta villa allem das scripyturas que tem desta sua demarcaçam asy ha antygos muitos que sabem por aquy partyrem os termos per os lugares malhoes dyvisoes que tem dicto. E que de vynte cynquo anos pera qua lhe moveo Vallença esta contenda de lhe mudar os malhoes pera dentro per a este regno e que allguua desta terra da referta dara paom porem he terra dellgada e mais pera pasto que per outra cousa.

E que antes de ora, a saber, do tempo atras que lhe os castelhanos mudaom os malhoes de seu propio lugar ja sobre elles havera muitos mais anos, a saber, cynquoenta

ou sesenta anos que por os de Valença terem tambem referta no termo como ora tem veo aguy hum Chrispaom Mendez per mando d'Ell Rey Dom Joaom que Deus aja pera prover sobre as deferenças que esta vila e Vallença tinhaom. (Fl. 84v) E foy ao lugar da contenda la ouvio os de Valença e hum requerente do senhor de Vallença e asy os desta vila e per antygos que tomou e scripyturas que esta vila tinha asentou e mandou que esta vila posoyse seu termo per as demarquações que antygamente esta vila tynha e posoya e determinado diso pasou carta a este concelho e ja em tempo d'Ell Rey Dom Affonso que Santa Groria aja esta vila ouve setença sobre a partyçam dos termos com estes lugares de Castella e lho julgaram partyr per onde elles tem a sua demarcaçam por verdadeira como ella he. E que des que asy foy isto mandado per o dicto Chrispaom Mendez como dicto tem onde Vallença entaom per espaço de muitos anos nom mudaraom a demarcaçam desta vila. E a deixaram estar quyeta onde foy mandado e per honde as scripyturas o dyzem e que de vynte ou de vynte cynquo anos a esta parte lhe tornaram a mudar e bolyr com a demarcaçam com dicto tem e que tem antygos que sabem que pasa tudo na verdade e que estes rybeiros que emtram em esta demarcação sam rybeiros que nunca se mudaram que eles saybaom nem se podem mudar por a lugares hyrem per cafras gramdes. (Fl. 85) E que a demarcaçam desta vila com Villa Nova com quem tambem parte parte (sic) per as demarcações syguimtes, a saber, onde o rybeiro de Godelym deixa a demarcaçam de Valença com esta vila d'ahy rybeiro de Godelym abaixo ate homde esta hum vao e resega de moynho e huua varzia grande a que ora chamaom a Veyga de Joaom Lobo. E pasada a rybeira de Godelym em huua chaam esta huua picara onde esta huua cruz que he dyvysaom. E da dita pedra da cruz per hum vale acyma a huua cabeça homde estaom hus malhoes e cruzes em penedos nadyves.

E d'ahy ao direito per o lombo a huua cabeça travesa <e da dicta cabeça direito> has casas de Dom Sancho <a saber, pegado com elas>. E no dicto cabeço pegado com as casas

em hus penedos estaom cruzes.

E dos dictos penedos de cruzes hyndo pello lombo mais alto contra Allcarache a huua cabeça homde esta hum azanbujeiro entre duas pedras e estam hy cruzes.

E d'ahy passando Allcarache em cyma da cabeça e mouta de Pero Gafanhaom esta hum penedo que tem huua cruz e ahy estavam (fl. 85v) marcos e malhoens antygamente com cruzes.

E d'ahy ao direito a hus seixos brancos e grandes que estaom a caraom da tore de Syevora Callça.

E dos dytos seixos a dar em ha cabeça de Pero Pyaom.

E d'ahy da cabeça de Pero Piaom a dar, a saber, desendo direito ao rybeiro de Cuquos a dar em hus penedos sexos brancos que estam junto de hum poço velho.

E d'ahy direito per marcos e dyvysoes per baixo de huns edyffycios velhos que se chamam Alcararias per baixo dellos pera contra Vila Nova.

E d'ahy a dar per baixo das fontes velhas a dar a hum marco grande que se chama Pedra Scripyta por que tem huas letras em elle. E logo por hy abaixo perto deste malhaom onde esta hum malhaom de huua picara ruyva e ahy se mete a demarcaçam no rybeiro de Cuquos. E rybeiro de Cunqos abaixo ate dar em hum castello velho que se chama de Cunquos que foy do sempre que he desta villa d'ahy e dar em Odyana que da em Odyana o rybeiro de Cunquos e o castello fyqua entre huua rybeira e outra pegado com ellas.

(Fl. 86) E que per as ditas rybeiras pastem os termos per o meo e fio d'agoa dellas e que por estas demarcaçoes dyvysoes partya esta vila com Vila Nova antygamente e porque assy o falam e rezaom a ynquiryçam antyga que esta villa tem da sua demarcaçam que se tyrou em esta vila ha cem anos em tempo d'Ell Rey Dom Duarte e a tyraram hum Diogo Affonso ouvidor e o Bacharell Jorge Rodryguyz d'Evera por parte d'Ell Rey de Castela e que estes ambos a tyraram e ella decrara sua demarquaçam.

E q'allem desta ynquiryçam tem mais huua sentença que se deu em tempo d'Ell Rey Dom Afonso em sua relaçam per que se jullgou a demarcaçam partyr per os dytos lugares e asy o determinou despois avera cynqoenta anos hum Chrispaom Mendez juiz d'Evora que aquy veo sobr'a dicta contenda sendo ouvido sobr'iso Vila Nova e que os antygos sempre por aquy poserraom sempre sua demarcaçam por as dictas dyvysoes decraradas de dez vynte trynta corenta cem anos a esta parte que ha memorya d'omes nam he o contrairo e por ser asy verdade e que de Vila Nova de sesenta anos a esta parte moveu duvida com esta vila sobre a demarcaçam e lhe mudam os marcos e malhoes pera dentro deste regno (fl. 86v) e lhe fazem contenda. E que desta vila vam a prover seus malhoes e porque os achaom mudados os tornaom elles a por em seu propio lugar e os castelhanos lhos tornaom mudar e metem pera dentro pera este regno. E que a lugares, a saber, da Sesega Velha do moiho per as porqueiras abaixo tomaram hum quarto de legoa em hum azinhall que he terra pera pasto.

E d'ahy vyndo a malhoeiro ao longo em partes tomaram dous tiros de besta onde esta hum lameyraom e d'ahy pera qua hum tyro de besta e isto ate dar em Allcarache.

E d'Allcarache ate a cabeça do pyaom se meteram em partes hum outavo de legoa e em outras partes tyro de besta e dous tiros. E que em estas teras entram muitas teras de paom que se soyao de samear os desta villa e por lhes atularem os de Castella de anos pera qa ja se nam semeaom senam muito pouco della. E que as sentenças que esta vila tem da dicta contenda e demarcaçam os de Vila Nova sam dellas sabedores e as nam querem gardar senam cada ano fazem defferenças com esta villa e se mataram (fl. 87) ja ahy homens por defenderem seus paes e gados em suas terras que vam por as ditas demarcaçoes.

E que asy a imquiryçam velha desta vila da dita demarcaçam o dyz largamente por onde partem os termos e que haquy ha homes antygos que sabem a demarcaçam desta vila com Vila Nova partyr per os marcos malhoes e dyvysoes atras decrarados e tambem a demarcaçam com Vallença pasa da dicta maneira e por aquy a sostentaram sempre os desta vila que ora sam vyvos como seus antepasados e antecesores que em esta villa vyveram sempre por os ditos lugares vyraom sostentar o termo desta villa com Castella e sempre os castelhanos trabalhaom por lhe tomar seu termo e meter os marcos pera

71

dentro posto que saibam a verdade e sejam sabedores das sentenças que sobre iso este concelho tem. E ora s'acharam mudado toda a demarcaçam verdadeira.

E logo com os ditos ofycyais fomos catar n'arqua e cartoryo do concelho as scripyturas que ho concelho tynha que fyzesem a este caso e contenda. E se achou hua ynquiryçam velha scripyta per Nuno Martinz que foy tabeliam (fl. 87v), a saber, que a terladou em puprica forma que tyrou, a saber, da propia que screpveo Vicente Rodriguez e se tyrou no ano de Mill e iiii^C xxxbi a xxxi dias de Janeiro e foy tyrada per Diogo Gyll ouvidor d'Ell Rey de Portugall e Vasco Domingez corregedor d'antre Tejo e Odiana e por parte d'ell rey de Castela o bacharell Joaom Rodriguiz d'Evera e ambos tyraram doze testemunhas sobre iso. E este terlado esta em puprica forma do synall puprico do dicto Nuno Martinz e allem do synal de cabo asynou mais o dicto tabeliam pera mais verdade em todas as laudas de seu synall puplico ao pe todas as laudas em que esta scripyta a dicta ynquiryçam a qual esta sem vicyo nem duvida que a faça.

E asy achamos mais huua sentença dada no tempo d'Ell Rey Dom Afonso em sua relaçaom per que se determinou o termo partyr per os marcos malhoes com Vila Nova como o eles tem dicto e decrarado em sua demarquaçam e esta asynada a dicta sentença segundo parece do synall d'Ell Rey Dom Afonso que Deus aja e asynada per Gomez Lourenço seu vasalo e de seu desembargo que tinha carego da coreiçam de sua corte e dezia ser feicta per Joao de Vila Reall a oyto dias de Fevereiro de Mill e iiii^C lb anos segundo tudo per ellas se vyo e pareceo (fl. 88) e asy se acharam mais duas cartas que pasou Chrispaom Mendez que foy juiz da cydade d'Evora que veo esta villa a prover sobr'as contendas dela com Castella e ouvio os de Vila Nova e Vallença e ouvidos com antygos que tomou escripyturas que desta villa tem determinou a demarcaçaom desta villa partyr per os lugares e dyvoes (sic) marcos rybeyros e malhoes atras decrarados das quais sentença e determinaçam de Chrispaom Mendez levo e tomey de fora o terllado e da ynquiryçam hum somaryom della.

E asy s'achou hum estromento de certydam com ho terlado de hum alvara d'Ell Rey Dom Afonso que Deus aja per que mandou saber desta vila da mudança dos marcos que mudavam os de Castela. E na dicta camara naom estavaom outros nhus papes que falasem ao caso desta contenda com Castella.

E os dos juizes e veradores nam responderam mais que ho atras dicto somente que com Vila Nova e Vallença tem contenda que dito tem posto que saybao que o termo desta vila parte por as dictas dyvysoes marcos e malhoes e rybeiras que tem dicto as quaes rybeiras (fl. 88 v) nunca se mudaram por donde ora vaom que eles saybao nem lhes parece que se podem per outra nenhuua parte mudar por hyrem da maneira e per cafras como vam a lugares e que dariam antygos que sabyaom o que dito tynham e asynaram aquy todos Mend'Affonso de Resende scipyvam o scripvi e syney com elles fys as enterlynhas que dyzem. E da dicta cabeça direito, a saber, pegado com ellas. E em cyma estam dous rysqados que dizem jumto dyreyto e acrecentey huuas palavras que dyzem direito a huas casas todo por verdade sobrdicto scripvam o scripvy.

(Assinado:) MEND'AFONSO

(Assinado:) RODRIGO AFONSO

(Assinado:) DIOGO MARQUEZ

(Assinado:) MATEUS CORDEIRO

(Assinado:) AFONSO CARASCO

(Assinado:) JOHAM FERNANDEZ

E despois desto logo no dicto ha xxx dias de Julho de Mill e b e xxxbii anos em a vila de Mouraom em a camara da dicta villa ahy per os juizes e veradores (fl. 89) apersentaraom certos antygos ³⁴ que sabyam que a sua demarcaçaom propia do concelho era por os lugares que atras ficava decrarado e apersentaraom logo as persoas sygyntes.

Item. Nuno Martinz do Alemo que passa de sesenta anos e Pero Galego ho Velho que pasa de setenta anos vai pera os oytenta. E Allvaro Cordeiro de setenta e cynquo anos e Diogo Gonçalvez que pasa de cynnquoenta anos e Francisco Mendez que pasa de sesenta e Gonçalo Diaz de corenta e quatro anos e Amtaom Martinz de setenta anos e Pero do Valle de setenta anos e mais.

E Diogo Gomez Pegacho que seria perto de cynquoenta anos segundo que os dictos homes cada hum per sy decrarou sua ydade e os quaes homes acyma nomeados todos estando em a dicta camara. E ahy eu scripvaom lhes dey a todos e cada hum per sy juramento dos Santos Avanjelhos em que poseraom as maons que por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente dysesem e decrarasem por homde partya ho termo desta villa com Castella (fl. 89v) com os lugares com quem parte que se hera per as dyvysoes marcos e malhoes que ho concelho tynha atras decrarado e que disesem a verdade do que niso soubesem sem affeyçam nem malycya odyo nem temor e asy o promoteram todos de dizer e decrarar e do costume diseram que heram vizinhos em esta vila e que contudo diram e decrararam a verdade do caso.

E loguo lhes ly a todos a demarcaçam que ho Concelho diz que tem o seu termo com as villas de Vila Nova e Vallença per seus marcos e lhes ly a todos a demarcaçaom que atras ho concelho tem decrarado e devydaso per os marcos e malhoes e synais como tudo fica atras scripyto e per elles decrarado e sendo per elles asy vysto a decraraçaom da dicta demarcaçam que ho concelho dezia e asy vyram a sentença do Concelho d'Ell Rey Dom Affonso dada sobr o partyr dos termos com Vila Nova e a inquiryçam velha que esta camara e despacho de Chrispaom Mendez. E tudo vysto per os dytos antygos dyserao que elles s'acordam de corenta anos pera tras e dellos s'acordam cynqoenta e mais e que dos que se acordaom ate ora sempre vyrao posoyr (fl. 90) esta vila de Mouraom o seu termo que parte com Castella por os propios lugares marcos e malhoes e dyvysoes atras

³⁴ Está escrito na margem superior do fólio: "Inquiriçaom de testemunhas".

decrarados per os dytos ofycyais segundo que este concelho o tem por sentença o seu termo partyr por hy e por hiso este concelho vay muitos anos e todos os mais dos anos vaom prover os dictos marcos e dyvisoes do seu termo onde parte com Vila Nova e Vallença e se os achaom mudados do dito lugares ou lugares atras decrarados os tomam e poem logo em seu propio lugar e lhes desmanchaom os que elles tem postos mais per adentro destes regnos e isto asy fazem por o termo desta vila por ahy partyr per as dictas dyvysoes atras dytas e decraradas e que se acordam que Vallença de vynte e cynquo anos atras nam lhe bolyaom com os malhoes e delles pera qua se começaram a lhes mudar a malhoeira desta villa e lha mudam per adentro deste reyno a parte que o concelho tem decrarado a lugares tyro de besta e a lugares mais asy como atras fyqua scripyto e posto que os de Castella saybam certo o seu termo partyr por a dicta de- (fl. 90v) -demarcacam ja decrarada e que ho tem per sentenças e ynquiryçam e que he seu termo propio e do regno de Portugall e todavia nam querem senam cada ano lhe vaom mudar os marcos e malhoes deste termo que estaom per este concelho postos em seu propio e verdadeiro lugar e os mudam e metem e poem per adentro deste regno aquele comprymento e largura da tera asy e da maneira que ha camara ja atras o tem decrarado e dicto porque asy pasa na verdade. E que este concelho esta em pose do posoyr seu termo per os marcos e malhoes dyvysoes synays ryos atras decrarados de dez vynte trynta corenta cem anos e mais tempo a esta parte que a memorya de homes nam he em contrairo asy elles como seus antecesores e antepasados sempre por hy por os dytos lugares sostentaraom a demarquaçam deste concelho por as dictas dyvysoes e demarcaçoes como dicto he.

E que hora lhes parece a elles e segumdo o que ouvyram que ja (fl. 91) agora estam os marcos todos desmanchados e mitydos pera dentro deste regno e isto por aimda este ano este concelho nam foy prover a dicta demarquaçam. E Pero do Valle e Allvaro Cordeiro diseram por o dito juramento que se lembraom que veo a esta vila hum Chrispaom Mendez juiz d'Evora per mandado d'Ell Rey Dom Joao a prover sobr'a contenda d'entre esta villa e Vila Nova e Valença avera cynquoenta ou sesenta anos e foy a terra da contenda onde vyeram os de Castella e refertaram seu direito e o dito Chrispaom Mendez determinou a demarcaçam desta vila com Vila Nova e Vallença partyr per os lugares atras ja dictos e decrarados e dyso pasou seu despacho que este concelho tem na camara por que verdadeiramente o seu termo parte por as dictas dyvisoes e os de Castella com quem esta villa parte, saber, Vallença he do Marques de Prego e Villa Nova he do Marquez filho de Dom Pero Portocararo e sam senhorios que lhe nam querem gardar as sentenças e provisoes que esta vila tem de seu termo porque dyzem e ouviram dyzer a moradores de Castella que os senhores dos dictos lugares fazem aos seus vasalos mudar os mar- (fl. 91 v) -cos deste concelho e mete los mais per adentro por tomarem a terra que he deste regno de Portugall. E diseram todos os antygos que ja desta villa foy muitas vezes o concelho atallar paens que os de Castella tinham semeado das suas propias demarcações pera dentro pera este regno e andam sempre em defferença com Castella este concelho sobr'a partyçam dos dictos termos. E que elles hyriam a pegar

a dita demarcaçam por os proprios proprio lugar e lugares por onde fyqua determynado e decrarado per esta camara. E que esta terra da contenda he terra de pasto a mor parte della e que allguua della sera pera dar paom e que em partes dara paom esta terra em que a que sera pera dar paom levara em semeadura toda quynze moyos de paom asy per partes como ela vay espalhada e toda a mais he muito boa de pasto saom deffesas e balldios deste concelho e por verdade asynaram aquy Mend'Afonso de Resende o scipvy e syney com eles aquy e tambem asynou aquy com elles (fl. 92) os ditos juizes e veradores dois que estavam persentes a esta decraraçaom deste termo e os antygos perguntey por nam poderem todos ir a pegar a contenda.

(Assinado:) MEND'AFONSO

(Assinado:) RODRIGO AFONSO

(Assinado:) NUNO MARTINZ

(Assinado:) FRANCISCO MENDEZ

(Assinado:) ANTAM MARTINS

(Assinado:) DIOGO GOMEZ

(Assinado:) PERO DO VALE

(Assinado:) MATEUS CORDEIRO

(Assinado:) AFONSO CARASQUO

(Assinado:) PERO GALEGO

(Assinado:) ALVARO CORDEIRO

(Assinado:) DIOGO GONÇALVEZ

(Assinado:) GONÇALO DIAZ

(Fl. 92v.) Vista dos marcos que mostraram as testemunhas

E despois desto ao primeiro dia d'Agosto de Mill e b e xxxbii anos eu scipvaom com os juizes e veradores atras nomeados e com Diogo Gonçalvez e Gonçalo Diaz e Nuno Martinz e Pero do Valle e Antaom Martinz todos cynquo antygos que atras forao perguntados pera demarcaçam desta villa com Castella e com elles e as scripyturas que ha camara tinha logo os dictos louvados e oficiais e eu scripvaom fomos ver de madrugada amanhecer quatro legoas e mea desta villa de Mourao aonde partya e começava a demarcaçam com Vallença.

E logo nos fomos e me foraom mostrar e por em huua fragua grande que esta sobre o (sic) rybeira das Taipas que he hum grande outeiro e penidia que vai per o pe dele o ribeiro que chamam das Taypas o quall rybeiro hya dar em Ardyla na quall fraga e penedia estava huua cruz feicta em huua pedra de picara e a cruz esta contra a parte de Castela e ja a dicta cruz estava começada a desmanchar. (Fl. 93) E da dicta fraga hymdo pera Mouraom per o lombo della ate defronte da Fonte da Carca.

E pasado a Fonte da Carca hyndo per outro lombo que vay pera cyma della hyndo sygindo per elle direito em per cima ao cabeço homde esta huua azinhera com huua cruz em ella feicta. E hyndo pello lombo mais adiante ate dar em hum ariffe de pedras homde em huua pedra de picara que esta na cedeira no chaom que he a dicta pedra em comprido mais de tres lanças na quall pedra em a parte de cima tinha huua cruz em ella feicta.

E da dicta pedra da cruz vymdo pera esta villa tiro e meo de besta pouco mais ou menos ao pe de hum lombo esta hua fonte que chamam da Junca e a fonte esta em Portugall.

E d'ahy fomos ter a hum vilar de pedras onde esta huua fygueira e ahy amostraram as pedras do malham do seu termo que diseraom que o desmancharam os castelhanos.

(Fl. 93v) E do dicto vilar decendo a huua quebrada foram ter a hum cero mais alto que esta defronte de Valença e junto do caminho que say de Valença per a Mouram no quall cabeço amostraram outro malhao desmanchado que hera da sua demarcaçaom e este malhao esta sobr'o Vall de Galeana o quall vale esta entre o dicto marco e Valença.

E d'ahy hindo direito pella comiada. E no cabo della estam huas picaras nadyves que tem em ellas feicto cruzes que he a sua demarcaçam e decendo do dicto cabeço per a fronte das mais deyxando o espigam pera Portugall fomos dar a hum malhaom que esta entre as agoas do Vall de Galeana e a Fonte das Maias ficando a fonte em o termo desta villa e abayxo da dicta fonte estava hum charco que chamaram o das Maias. E ahy em a dicta rybeira de Galeana onde com hagoa da Fonte das Maias se ajuntam ambas ahy entra a malhoeira de Vallença com esta villa e vam sempre per a rybeira abaixo a dar na rybeiro do Saoz e rybeira do Saoz (fl. 94) abaixo dar em a rybeira de Godelym.

E que os de Valença a demarcaçam que fazem com esta vila que logo amostraram a mim scripvao me mostraram desde a fraga atras que esta sobr'a rybeira das Taipas ate a Fonte das Maias que hum cabo a outro he mea legoa pequena de comprido e per as meas ladeiras dos cabeços per onde nos vemos contra Portugall a lugares seria tiro de besta de largo e lugares menos e a lugares mais hya per o dicto lugar posto malhoes de Castella muitos e bem bastos que hyaom mitydos por dentro de Portugall por que dos rybeiros per abaixo as agoas partem os termos e nam ha hy d'ahy avante com eles contenda e esta da referta he terra de pasto de azynhall e campo terra dellgada nam he pera paom.

E segundo per ella vy e conformando me com as scripyturas que ho concelho tynha e dito dos dictos antygos os marcos desta villa vynhaom <dereytamente> por os dictos cabeços atras por onde vyemos onde estavaom em as pedras as dictas cruzes que dicto he em ha demarcaçam. E que Vallença faz mais pera baixo a sua per adentro do regno a cantidade de tera ja dicta que me nam pareceo vyr bem nem ao direito.

(Fl. 94v) E vymdo per a ribeira de Gomdelym abaixo ate acabar a demarcaçam de Vallença entra a demarcaçam desta vila com Vila Nova dell Fresno.

E vindo ³⁵ rybeira abaixo de Gondelym foraom ter a huua varzia grande <da> banda d'allem da rybeira por que pasamos a ribeira e na dita rybeira estava hum edyfycyo

³⁵ Do lado esquerdo está escrito: "Vila Nova".

antygo de moynho ou acenha a que chamam ahy a Sesega Velha e a aagoa pasada dicta rybeira na varzia esta huua pedra picara nacyda que tem huuas cruzes que ja estam desmanchados segundo se per elles vio.

E d'ahy vyndo pello vale acima no meo do valle esta outra picara nacediça grande ao pe de huua azinheira e de hum pireiro de mato na quall picara estava outra cruz feicta.

E d'ahy vyndo valle acima estava outra pycara nacedyça comprida que tynha hua cruz nela feicta e em cima na cabeça acima do valle estava hum malhaom muito grande e junto della huua azinheira com cruzes feicto em ela ja desmanchadas.

E d'ahy direito a huua cabeça travessa onde estavaom hus pocylgoes desmanchados estava huua pedra nacedyça que tinha em ela feicto huua cruz e ahy estava hum villar de pedras.

(Fl. 95) E d'ahy vimdo direito per hum lombo ter a hum cabeço onde estaom os pardyeros velhos que chamam as casas de Dom Sancho onde estavaom em as costas das casas junto dellas em huas picaras nacedyças em que estavaom feito em ellas duas cruzes.

E ahy diseraom os louvados que a qual dyvysaom avyaom por boa asy os de Mouram com os de Villa Nova porem d'ahy pera tras ate a Sesega Velha se metem os castelhanos per adentro deste regno a lugares tres tyros de besta e a lugares mais e a terra que fazem contenda saom azinhais bons e teras de pasto.

E das dictas casas de Dom Sancho vyndo per o lombo mais allto contra Alcarache em huua picara nadyvell esta huua cruz em ella feicta.

E d'ahy vymdo pello lombo a outra lombada mais allta estava hum malhaom grande de pedras que da demarcaçam que Portugall e Castella, a saber, as vilas haom por bom chama se o malhaom alto. E ahy onde esta o dicto malhaom se chama a cabeça do Noque.

E d'ahy vyndo deste cabeço a hum valle que chamam Cortydoyro estava em o dicto vale hum malhao que he da sua demarcaçaom, a saber, da de Portugall.

(Fl. 95 v) E do dicto vale tornando sobir ao cabeço a que esta pegado e vyndo per cumiada do cabeço ao direito em cima do outro ao pe de huua azinheira estava hum marco grande que he da sua demarcaçam o quall marco esta a maom direita do monte dos Bulhoes.

E vyndo ao direito mais adyante estava outro malhao grande ao pe de huua azinheira e azinheira tinha feicto em ela duas cruzes.

E d'ahy vymdo ate decer a hum corego em hus penedos estavaom huas picaras nacedyças que tinhao feicto em elas huas cruzes que estavam picadas e começadas a desfazer e ahy chamam a Fonte de Maria Veja.

E d'ahy vyndo direito pellas cumiadas a huua azinheira grande que tem feicto nela cruzes e esta a ela arymado hum malhaom de pedras.

E d'ahy hyndo direito per as cumiadas as mais alltas ate o cabo delas te chegar sobre a rybeira d'Allcarache no cabeço que esta sobre a rybeira ao pe de hum azanbujeiro estam huas picaras nacedyças e o azanbujeiro esta entre as dictas duas picaras e em huua das picaras estava feicto huua cruz do quall cabeço dece hum aryffe de pedra ate perto d'agoa

a d'Allcarache. E as mais das cruzes que atras mos- (fl. 96) -traram os louvados em as dictas pedras as que nam estavaom picadas e desmanchadas estavaom cobertas com pedras solltas que se cobryram por os castelhanos lhas nom desmancharem.

E do marco do valle atras que se chama do Cortadoiro ate esta rybeira d'Allcarache os de Vila Nova lançam sua demarcaçam per adentro de Portugall e termo desta villa pera dentro a lugares dois tyros de besta e a lugares menos. E esta terra de referta he toda azynhall pera pasto e seria em comprido esta terra de duvida perto de mea legoa.

E do dicto cabeço passado a rybeira d'Allcarache fomos logo dar direito a outro cabeço primeiro que esta da parte da rybeira d'Allcarache onde esta em o dicto cabeço huua fraga d'azanbujall e em cyma no meo della chamam a Mouta de Pero Gafanhaom e no cabo e em cyma do fragall estava hum azanbujeiro e huua pedra pycara nadyvell que tinha a dicta pedra huua cruz em ela feicta.

E da dicta mouta de Pero Gafanhaom vyndo ao direito ter a hum rybeiro pequeno que se chama Gollfarejo estava no dicto rybeiro hum seyxo grande branco levadyço que esta por dyvisaom e malham.

(Fl. 96v) E vyndo ao direito do dicto sexo ter onde estava outro malhao desmanchado. E dahy vyndo ao direito da mouta de Pero Gafanhao fomos ter aonde estavam hus seixos brancos e grandes nadyves os quais seixos estam perto de hum edyfycyo que foy ver com elles antygos onde diseram que se chama ahy a tore de Gyebra Callça que esta a maom direita dos dictos seixos no termo de Vyla Nova.

E d'ahy fomos ter o direito a hum cabeço alto que se chama de Pero Pyaom em o quall estava hum malhaom gramde e do dicto malhaom da cabeça de Pero Piaom que diseraom que os castelhanos e elles todos avyaom por bom e d'ahy do dito malhaom de Pero Piao per atras ate Allcarache donde fyca a mouta de Pero Gafanhaom cortando sempre ao direito d'aly das dytas demarquaçoes atras dictas e decraradas fazem os de Vila Nova contenda e a sua malhoeira por dentro <a metem> deste termo per adentro do regno a de largo a lugres tomam cynquo tyros de besta e a lugares mais que he mais que pode ser no mais largo que se alargaom seraom seys tyros de besta.

(Fl. 97) E desta mouta de Pero Gafanhaom a cabeça de Pero Pyaom sam perto de huua legoa e esta tera que os castelhanos querem tomar a esta vila he toda pera paoo e bom de pasto.

E do dicto seixo branco qu'esta ao rybeiro de Gollfarego d'ahy ate o cabeço de Pero Piaom estam outros malhoes, a saber, hum de fronte de Santo Amador em hum cero mais allto onde se chama o Carasqueiro onde esta hum vilar de pedras.

E do dicto cabeço de Pero Piam donde esta o dicto marco foram decendo ate huns seixos brancos grandes que faziam mota de duas lanças em comprydo que estam junto de hum poço velho. E dos dictos seixos brancos hyndo ter aho direito onde estam outros seixos brancos mais pequenos.

E d'ahy foraom ter per baixo das Allcaryas Velhas que estam em hum cabeço em o termo desta vila que chamaom hy o cabeço de Mallabades pedras nadyves grandes que

tem cruzes e fycam estas pedras pera as cruzes per baixo das fontes velhas e tem as pedras duas cruzes e huua (fl. 97v) destas pedras chamam as Pedras Scripytas e porem as letras ja se nam vyram senam e no lugar que diziam estar as letras huua cruz grande em ela feicta.

E das ditas pedras das cruzes mais ao dyante ate borda do rybeiro de Cunquos estava hum marco, a saber, malhaom de pedras a que chamam Malhaom Royvao e allguas pedras dele eram ruyvas.

E do dicto malhaom se mete a demarcaçam desta villa no dicto rybeiro de Cunquos e ry rybeiro (sic) sempre de cunqos ate pasar o castello de Cunquos e dar em Odyana e por este rybeiro parte esta vila com Vila Nova os termos pera baixo ate dar em Odyana o quall rybeiro vay por hy abaixo te dar em Odyana e por aquy por estes malhoes cruzes e dyvisoes e rybeiros e synais que pera atras fyquao amostrados per elles a mim scripvao e per onde as scripyturas do Concelho e dyzem e rezaom todo vay per hum lugar dado que em allguas partes vam outros nomes postos. E os dytos anty- (fl. 98) -gos e ajuramentados todos por aquy diserao que vyram posoyr esta vila o seu termo como ja dicto tem posto que Vila Nova e Vallença lhes mudem a demarcaçam per adentro deste regno como ja fyca decrarado e niso se affirmaram todos pasar da dicta maneira como dicto tynhaom em seu termo.

E aquy tynhao amostrado a dicta demarcaçam dos termos como dicto he e por verdade asynaram aquy todos comigo scripvaom Mend'Afonso de Resende scripvaom que ho scripvi fyz a enterlinha que dizem dereitamente he.

(Assinado:) MEND'AFONSO
(Assinado:) NUNO MARTINZ
(Assinado:) MATEUS CORDEIRO
(Assinado:) DIOGO MARQUEZ
(Assinado:) PERO DO VALE
(Assinado:) JOHAM FERNANDEZ
(Assinado:) AFONSO CARASCO
(Assinado:) DIOGO GONÇALVEZ
(Assinado:) GONÇALO DIAZ
(Assinado:) RODRIGO AFONSO

(Fl. 98 v) Emventairo dos papes e scripyturas que entregey em Mouraom aos juizes, a saber, Mateus Cordeiro e Joao Fernandez e Rodrigo Afonso e Afonso Carasquo veradores este ano de b e xxxbii e a Diogo Marquez que ora serve de scripvaom da camara desta villa sam os sigyntes.

Item. Hum terlado de imquiryçam que se tyrou na era de mill e quatrocentos trynta seis anos no termo de Mouraom e a tyraram segundo ela rezava, a saber, Diogo Gill

Fereira ouvidor d'Ell Rey Dom Duarte Rey de Portugal e Vasco Domingez corregedor d'antre Tejo e Odiana e por parte d'Ell Rey de Castella Joaom Rodriguyz d'Evera Bacharell em leis. E foy della scripvao que a tyrou Lourenço Rodriguyz e tyraram doze testemunhas sobre e per rezao do partyr do termo desta vila de Mouraom com ho termo de Valença em que esta bem decrarado por onde parte e a ynquiryçam he o terllado della em pubrica forma que tyrou e terladou em o dicto ano de Mil iiii^C xxxbi Nuno Martinz que foy tabeliam em esta vila e esta asynada no cabo de synall puprico do dicto Nuno Martinz tabeliam que da propia a ter- (fl. 99) -ladou em que estam em ella doze testemunhas perguntadas e nas folhas que sam sete as scripytas em cada fym de cada huua lauda esta posto hum synall puprico do dicto Nuno Martinz tabeliam.

Item. Mais huua sentença em porgaminho dada em tempo d'Ell Rey Dom Afonso per Gomez Lourenço corregedor de sua corte qu'esta asynada por o dicto Rey Dom Afonso e por o dicto corregedor segundo per ela se vyo e e pasada por a chancelaria a qual determina a demarcaçam desta vila com Castella por onde parte.

Item. Mais duas cartas testemunhaves que deu e pasou Xpaom Mendez sendo juiz d'Evora e com poderes de corregedor que veo esta villa determinar as contendas dela com com Vila Nova e Valença em que determinou o termo partyr per as demarquações da sentença que esta decraradas e as dictas cartas asynadas por o dicto Chrispaom Mendez que foram pasadas na era de Mill e iiii^C lb anos segundo per elas se vyo e estavam em papell as quaes scripyturas com hum estromento de certidam feicto per Diogo Dyaz tabeliam d'Evora em a dicta era que aquy veo screpver a dicta casa com o dicto Chrispaom Mendez com o terllado de huua carta do dicto senhor que falava em a dita contenda e estas propias scripyturas mety perante os sobredictos oficiais atras que tem tres chaves ha arqua em que se meteram e lhe notyfyquey da parte d'Ell Rey noso Senhor (fl. 99v) que eles d'aquy por diante tenham as dictas scripyturas e ynquiryçam em a dicta arqua fechadas e gardadas a tall recado que quada vez que lhe forem pididas per justiça que pera elle tenha poder as entreguem senam mamdando delas conta averem o castygo que ho dicto Senhor ouver por bem e elles asy o prometeram de fazer e asynaram aquy todos sendo persente Pero Valle tabeliam que asy asynou com elles. Mend'Afonso de Resende scripvy e syney

(Assinado:) MEND'AFONSO (Assinado:) MATEUS CORDEIRO (Assinado:) AFONSO CARASCO (Assinado:) RODRIGO AFONSO (Assinado:) PERO DO VALE (Assinado:) JOHAM FERNANDEZ (Assinado:) DIOGO MARQUEZ

Terena 36

Emformaçaom com testemunhas tiradas

Aos tres d'Agosto de Mill e B e xxxbii anos em a villa de Terena em a camara da dicta vila estamdo hy Afonso Pirez dos Aryffes e Joam Diaz juiyzes ordynarios em esta vila e asy Alvaro Anes verador em a dicta vila e os mais veradores nam eraom persemtes por morarem no termo aos quaes logo eu scripvam abaixo nomeado amostrey a provysao que trazia d'Ell Rey noso Senhor pera com eles ver a demarcaçam que esta vila de Terena tem com os lugares de Castella com quem partem. E semdo asy per elles vysto a dicta provisao logo perguntey aos dictos juizes e verador e spcrivaom da camara que he Andre Moreno que estava persemte com que lugares de Castella partya o termo desta villa e que se o lugar ou lugares de Castella com quem parte estava bem demarcado per marcos malhoes e ryos e dy- (fl. 101v) -visoes estaom bem demarcados e dyvysados pera que craramente se posa saber a sua demarcaçam.

E asy lhes perguntey se tynham n'arca do concelho allguas scripyturas que decrarasem a dita contenda e demarcaçaom. E asy lhes perguntey se tynhaom ou tyveraom allguua defferença referta ou debate com Castella com os lugares com quem este termo parte o termo e asy lhes fys outras mais perguntas.

Diseraom e resopomderaom os dytos oficiais e Joam Gera procurador do concelho que ja hy estava que esta vila partya o seu termo com Castela com os lugares sygyntes, a saber, com Cheles no lugar onde entra hum rybeiro que chamam Lucaffece em o dito rybeira d'Odyana a quall rybeira de Lucafece vay por junto desta vila a dar em a rybeira d'Odiana e des honde ela entra em Odyana d'ahy pera baixo vay partyndo com Chelles.

E vay o termo rybeira d'Odiana abaixo ata onde estam hus moinhos que antygamente foram d'Estev'Eanes e aynda ora tem este nome e dos dytos moinhos per a dicta rybeira d'Odiana pera baixo vay demarcando os termos desta vila com Allconchell

³⁶ Do lado esquerdo está escrito: "Aquy nom haa duvida por que parte pella vea d'agoa de Guadiana".

ate onde entra hum rybeira que vem por Castella a entrar (fl. 102) na dicta rybeira d'Odiana que chamam Fraga Manhoz. E da dicta rybeira d'Odyana d'ahy per abaixo vay per a dicta rybeira d'Odyana partyndo o termo desta vila com Vila Nova d'ell Fresno ate ir dar em termo de Mouraom .

E que ho termo desta vila com os ditos lugares de Castella atras nomeados parte sempre por a dicta rybeira d'Odiana abaixo. E que partem por o meo e fyo d'agoa da dyta rybeira.

E que nunc'ate ora esta vila teve nhuma defferença nem debate com Castella com quem parte sobr'o partyr d'agoa porque a metade pera este regno se da dicta rybeira d'Odyana he do termo desta villa e a outra metade da rybeira do fyo d'agoa pera Castella he de Castella e nesta pose pacyfyca esta esta villa de asy o posoyr a metade da dicta rybeira d'Odyana de dez vynte trynta corenta cem anos e mais tempo a esta parte que a memorya dos homes nam he em contrairo senam elles, a saber, este concelho ter a pose da dicta metade de rybeira e asy a posoyram seus antepasados des que esta vila he fundada te oje (fl. 102v) e por tall ser se allguua persoa quer fazer moynhos na dicta rybeira d'Odyana desta banda de Portugall vem a esta camara pydyr lycença pera yso e ate o meo d'agoa da dicta rybeira faz seus edyficyos do dyto moinho e a cudada do dicto moinho pasa d'allem a parte de Castella sem contradyçam de persoa allguua.

E que este concelho nam tem nhuas scrpyturas que fale na demarcaçam do termo com Castella e com elles eu spcrivam catey o cartoryo da camara logo e lhe nam achey nhuns papes que niso fallasem nem que ho determinasem.

E que porque esta vila esta em pose da metade da dyta rybeira d'Odyana com quem parte que o termo desta vila chega a Odyana por d'allem de Fereira que he hum regengo de Symaom Freire e o dicto Symaom Freire tem mais alem de Fereira huua deffesa que se chama a Deffesa d'Ell Rey a quall esta no termo desta villa e a deffesa chega a Odyana e por chegar a Odyana donde o termo desta vila parte com Castella e por esta vila ter a metade da agoa da dicta rybeira d'Odiana (fl. 103) por seu termo o dicto Symam Freire e e o senhor de Chelles que hora he Dom Francisco como em tempo de seu pay e antecesores sempre e agora o dito Symaon Freire e o senhor de Chelles ambos de permeas trazem huua barqua na dicta rybeira d'Odyana e a metade do rendymento he do dicto Symaon Freire e a outra metade do senhor Chelles e ambos fazem a barqua de permeas e partem o rendymento de permeas. E de muitos anos a esta des que se elles acordam e antes muito tempo sempre asy este ryo ser a metade do termo desta vila e a outra metade de Castella e nesa pose pacyffyca estam da metade do dicta rybeira d'Odyana e que haquy avya antygos que ho sabyam tudo asy pasar da dicta maneira e logo ahy foram apersentados os antygos pera isto sygimtes.

A saber, Diogo Fernandez o Ryquo de idade de sesenta e seis anos. E Affoso Alvarez de idade de cynquoenta seis anos. E Gomez Rodriguyz de corenta anos e Diogo Gill de sesenta anos pera cyma. E Joao Fernandez Camara de sesenta anos pera cyma. E Vasco Gyll Bragado de cynqoenta anos pera cyma e Joam Lopes de cynqoenta (fl. 103v). E asy a

Ruy Fernandez todos moradores em esta vila aos quaes estando em a dicta camara lhe dey juramento dos Avanjelhos em que poseram as maos cada hum per sy pera que dysesem a verdade sobre o que sabyam do partyr do termo desta vila com Castella com quem ho termo parte pormeteram asy o dyzer e do costume me diseram que eram aquy desta vila naturaes e moradores.

E respondemdo ao que sabyaom da demarcaçam desta vila diseraom que sabem que des que s'acordam por o verem como por o ouvirem aos antepasados que o termo desta villa parte e partyo sempre com os lugares de Castella com quem parte o termo que partem per o fyo e o meo d'agoa da rybeira d'Odyana e parte com tres lugares, a saber, Cheles e Vila Nova e Allconchell e sempre vaom partyndo per o meo e fio d'agoa da dita rybeira e que se allguua persoa quer fazer moinho em a dicta rybeira do meo da agoa per a esta vila que a esta camara vem pydyr lycença pera iso e a camara lhe da e fazem seus moihos em a dicta rybeira. E o edyfycio começa mo meio d'agoa pera esta villa e a cudada vay sayr d'allem da rybeira em Castella e nesa pose estaom antyga e pacyfycamente que a memorya d'omes nam he em contra sem nunca (fl. 104) ate ora Castella, a saber, os lugares com quem parte lhe hyr a iso a maom nem lho contradyzer e por tall ser a barqua que anda em Odyana entre esta vila e Chelles que he muito antyga a metade do que ella rende he de Symam Freire senhor da defesa d'Ell Rey e o foy sempre de seus avos e a outra metade do rendymento he do senhor de Chelles e isto por rezaom da metade da dict'agoa e ryo e d'Odiana ser de Portugall porque ha defesa d'Ell Rey que esta em este termo de Terena chega a Odyana no lugar onde anda a dicta barqua a quall barqua fazem de permeas os ryos da deffesa d'ell Rey e o senhor de Chelles e esta barqua a traz hum barqueiro que mora em Chellez por rezam que Cheles esta muito perto da dicta rybeira que he mea legoa pequena e desta villa a dicta rybeira onde esta a barqua he boa legoa e mea. E o lugar, a saber, da dyta barqua se chama antygamente Porto d'ell Rey porque dyzyam os antygos que antygamente o dicto porto e direitos da dicta barqua e a deffesa que ora a tem Symam Freire que se chama a Deffesa d'ell Rey foy tudo antygamente dos Reis de Portugall e (fl. 104v) e os Reis de Portugall nam sabem quall deu estes direitos e asy o da barqua e a metade do rendymento como da dicta deffesa aos antecessores do dicto Symaom Freire de quem Symam Freire a socedeo asy a deffesa como o regengo e asy o direito da barqua e mais nam sabyaom. E asynaram aquy todos comigo e com os ofycyais.

E perguntey aso ditos ofyciais se avia allgum asento nos livros da camara de como deram de sesmaria allgus moinhos em Dyana diseram que nam ha hy nenhum asento na camara nem se screpve quando vem pydyr taes asentos senam dam-lhe pera iso licença e mais nam diseraom. Mend'Affoso de Resende scrpivam o scripvi.

(Assinado:) ALVARO ANES (Assinado:) MEND'AFONSO (Assinado:) AFONSO ALVEREZ (Assinado:) YOAM FERNANDEZ

(Assinado:) RUY FERNANDEZ

(Assinado:) AMDRE MORENO

(Assinado:) VASCO GYLL

(Assinado:) DIOGO GILL

(Assinado:) AFONSO PIREZ

(Assinado:) GOMES RODRIGUEZ

(Assinado:) JOAO DYAZ

(Assinado:) JOAO GUERRA

(Assinado:) YOAM LOPEZ

(Assinado:) DIOGO FERNANDEZ

(Fl. 106) Lamdroall 37

Emformaçaom com testemunhas tiradas

Aos quatro dias d'Agosto de Mill e b e xxxbii anos em a vila do Lamdroal na camara da veraçam da dicta villa estamdo hy Pero Frade e Mend'Estevez juyzes ordynarios em esta villa e Fernaom Gomez verador e Beltasar da Adem procurador do concelho por que os mais veradores estavam fora da vila. E logo ahy aoos os dictos juizes e verador e procurador estando hy persente Adryaom Vaz scripvaom da camara apersentey aos dictos oficiais a provisam que trazia d'ell Rey noso Senhor pera d'elles ver e saber a demarcaçaom que esta villa tinha com Castella.

E sendo per eles vysta loguo lhes pergutey que se o termo desta villa partya com Castella dyseraom que o termo desta villa partya com Allconchel e com Chelles dos regnos de Castela. (Fl. 106v) E lhes perguntey que se o lugar ou lugares per onde esta vila partya com Castela s'estava bem dyvysado e demarcado per marcos e malhoes e quaesquer outras dyvysoes per onde se posa ver e decrarar por onde o termo parte com Castella.

Diseraom que o termo desta vila parte com os dictos lugares de Castella atras nomeados per a rybeira d'Odyana per o meo do fyo da agoa por ahy parte o seu termo asy como começa, a saber, desde onde entra huua rybeira que se chama Luceffece que vay per junto de Terena aonde vay entrar em Odyana e d'ahy Odyana aryba per o meo do fyo da agoa ate que chegam este termo ao termo de Jerromenha e que do meo do fyo da agoa da dicta rybeira pera qua pera esta vila he o termo desta vylla e do meo pera Castela he o termo de Chelles e d'Allconchel e que esta vylla e os moinhos della estaom de pose pacyfyca de dez vynte trynta corenta e cem anos e tanto tempo que a memoria d'omes nam he em contrario da metade da agoa da rybeira d'Odyana, a saber, de partyrem os termos per o meo do fyo (fl. 107) d'agoa e por asy tall ser os moinhos que se fazem em a dicta rybeira d'Odyana no seu termo que se fazem e asentao os afferydos do meo do fyo

³⁷ Do lado esquerdo está escrito: "Odiana tirou a duvida".

d'agoa pera Portugall o fazem e pagam dyso foro ao mestres por esta vila ser do mestrado e as cudadas dos taes moynhos vam acabar la em Castella se he necessaryo sem os de Castella lho contradizerem por saberem que a metade da dyta rybeira e agoa he termo desta vila. E que diso e pose que esta vila tem ymmemoryal ha aquy antygos que ho sabem e dyraom e que a dicta rybeira d'Odiana que parte os termos vay per lugar que se nam pode nunca mudar por hyr per antre grandes outeiros e fragas.

E que nunca esta vila teve com Castella sobr'o partyr do termo pera agoa nhuua defferença debate nem contenda senam cada hum posue a metade da agoa como dito tem. E que diso avya antygos aquy que ho sabyao e logo hi vyeraom os antygos sygyntes pera

decrararem a pose que ho concelho tynha na dicta ribeira d'Odyana.

Item. Lopo Fernandez e que dise ser d'oytenta anos.

Item. E Diogo Rodriguiz de corenta cynquo anos e (fl. 107 v) e Gyll Fernandez de idade de sesenta anos e Alvaro Rodriguiz de setenta seis anos. E Joaom Fernandez de idade d'oytenta anos. E Gomez Eanes d'outros outenta anos moradores em esta vila aos quaes logo dey juramento dos Avanjelhos em que poseram as maos pera que disesem verdadeiramente e sem afeyçam amor nem temor odyo a verdade por onde partya o termo d'esta vila com Castella e a pose que niso a vila tyha o concelho posoya diserao pello dicto juramento que asy ho faraom e do costume diseram que heram moradores em esta vila.

E respondendo sobr'a demarcaçam diserao todos que se des que se acordam ate ora sempre este concelho esteve e esta em pose de partyr o seu termo com Castella, a saber, com Chelles e Allconchel dos regnos de Castella com quem parte os termos partem sempre os termos por o meo e fyo d'agoa da rybeira d'Odyana que do meo da dicta rybeira pera qua pera Portugall he termo desta villa e do meo da dicta rybeira pera allem pera Castella he termo dos dictos lugares de Chelles e Allcochel e sempre por hy se partyram os termos sem nunca o contradizerem os de Castella e que de pose ymmemorial esta esta villa em pose da me- (fl. 108) -tade da dicta rybeira d'Odyana de cem anos e mais tempo a esta parte e que allguns moinhos que estaom feytos no termo desta villa do meyo do fio d'agoa pera qua pera Portugall pagam delles foro ao mestre cujo este lugar he e as acudadas dos dictos moinhos pasaom allem a Castella sem os de Castella nunca lho contradyzerem ate ora que eles saybaom vysem nem ouvisem senam posoysem seu termo per o dicto meio do fyo da dicta da dicta rybeira d'Odiana pera qua ser tudo seu termo como dito tem.

E logo com os ditos oficiais catey primeiro que tomase os dytos aos antygos a arca e cartoryo do Concelho e nam achamos em ela nenhuns papes que falassem no partyr dos termos desta villa com os lugares de Castella com quem parte e por se nam acharem entaom lhes tomey o dicto destes antygos de cyma por nam s'acharem ora outros. E sendo ysto asy feyto e catado a arca e cartoryo da camara e nam se acharaom (fl. 108v) nella papes nhus que fallem nos termos e o mandaram asy scever todos e asynaram aquy comigo scripvaom asy juizes verador procurador e scripvam da camara como antygos. Mend'Afonso de Resende o scripvi.

(Assinado:) MEND'AFONSO

(Assinado:) (Juiz) MEND'ESTEVEZ

(Assinado:) FERNAOM GOMEZ VERADOR

(Assinado:) LOPO FERNANDEZ

(Assinado:) PERO FRADE

(Assinado:) GOMEZ EANES

(Assinado:) DIOGO RODRIGUIZ

(Assinado:) GILL FERNANDEZ

(Assinado:) PROCURADOR (uma cruz)

(Assinado:) ALVARO RODRIGUEZ

(Assinado:) JOAM FERNANDEZ

(Assinado:) ADRIAM VAZ

(Fl. 110) Ellvas 38

Emformaçaom

Aos biiiº dias do mes d'Agosto de Mill e b e xxxbii anos em a cidade d'Elvas em casa da camara da dicta cidade estando hy o licenciado Rodrigo Machado juiz de fora com allçada por Ell Rey noso Senhor em esta cidade que hora serve de corregedor em a dicta comarqua esta. E asy estando hahy Diogo da Gama fydallgo da casa do dicto Senhor e Joam Machado cavaleiro e veradores em esta cidade e asy Manuell Zagalo escudeiro e procurador do concelho e Fernam Lourenço tabeliam que serve de sripvam da camara ao persente. E loguo ahy em a dyta camara (fl. 110v) eu scripvaom amostrey aos dictos juiz e veradores e procurador a previsaom que trazia d'Ell Rey noso Senhor pera delles saber a demarquaçaom que esta cydade tynha com Badajoz com quem partya os termos e sendo-lhe per mim mostrado a dyta provysaom loguo ahy eu scripvao perguntey aos ditos juiz e veradores e procurador que se o lugar por onde esta cydade partya o seu termo com Castella se estava demarcado per marcos e malhoens e dyvisoes e rybeiras por onde se posa ver e saber a decraraçaom certa por onde este termo desta cidade parte com Badajoz. E dyseram os sobredytos que esta cydade parte o termo com Badajoz por rybeiras, a saber, começando na rybeyra de Caya acyma do moynho do Tufo que esta na dicta rybeira de Caya obra de hum tiro de besta pera acyma rybeira arryba onde esta hum marco de pedra de gram muito (fl. 111) gramde e antygo o quall marco esta entre hum caminho que vay per junto da rybeira e a rybeira de caya o quall marco dyvyde os termos de Badajoz e Campo Maior. E do dyto marco pera baixo vyndo Caya abaixo ate dar em a rybeira d'Odyana que he ond'esta ho moiho que se diz do Galindo no quall lugar entra Caya em Odyana e d'ahy rybeira d'Odyana abayxo ate dar e chegar onde entra em a dicta rybeira d'Odyana huua rybeira que chamam d'Olivença que vem per d'allem d'Odyana

No topo da folha está escrito: "Aqui nom ha duvida porque parte pella vea d'agoa de Guadiana. Deve-se ver se a agoa da ribeira pode fazer duvida per tempo por causa das moendas e perguntados".

entre Badajoz e Ollyvença. E e ate quy parte e chega o termo d'Ellvas partymdo sempre com Badajoz dos regnos de Castella.

E que esta cydade esta em pose de dez e de cem anos e dozentos a esta parte e mais que a memoria d'omes nam he em contrairo sempre partyrem os termos entre esta cydade e Badajoz per a dicta rybeira de Caya e Odyana partyrem sempre (fl. 111v) per o meo e fyo d'agoa do meo e fyo d'agoa pera esta cydade ser a do termo e do termo desta cydade.

E lhes perguntey se allgum ora as dytas rybeiras de Caya em Odyana que parte e dyvyde os termos per o meo do fio d'agoa se as dytas rybeiras de Caya ou Odyana se lançaram ou mudaram pera dentro pera estes Regnos mais do que antygamente soyaom

de hyr.

Diseraom que per a enformaçam que tem d'omes antygos que em a dicta rybeira de Caya nunca se mudou e vay ora a madre per d'agoa por onde sempre antygamente foy. E que a rybeira d'Odyana sempre foy e coreo per honde ora vay. E somentente faz esta rybeira d'Odyana hum braço d'este cabo de Portugal <de> que acyma da lezira d'Estevaom da Gama onde ora tem em baixo feicto Estevaom da Gama hum moynho o quall braço lança ora mais agoa do que soya per a dentro destes regnos por causa da madre da rybeira primcypall encascalhar muito. E este (fl. 112) braço se chama Rybeira Velha e porem nam ha hi omem em esta terra velho que se corde por aquy nunca vyr madre d'agoa nem que nunca o ouvise que por aquy vyese a madre d'agoa da dicta rybeira e fyca entre braço e a rybeira d'Odyana huua lezira gramde que esta por de Portugall e chama-se ahy a lezira d'Allvaro Pegado. E toda a mais rybeira d'Odyana vay sempre per seu lugar d'onde sempre foy e este braço que faz esta rybeira onde esta o moiho d'Estevam da Gama se torna lla em baixo a juntar e meter em a dicta rybeira d'Odyana.

E lhes perguntey se allguua ora tyverao allguma contenda ou referta com Badajoz sobre o partyr das agoas das dytas rybeiras diseraom que sempre esta cydade esta e esteve em pose de posoyr sempre por seu termo do meo do fyo d'agoa das dictas rybeiras de Caya e d'Odyana, a saber, (fl. 112v) do meio do fio d'agoa das dictas rybeiras pera esta cydade e seu termo esta em pose pacyfyca esta esta cydade sem nunca Badajoz lhe por a iso contradyçam allguma e que dyso avera antygos em esta cydade que ho saybaom esta cydade estar em pose pacyfyca da metade da dyta rybeira de caya em Odyana.

E diseraom mais que os moinhos que estam na rybeira d'Odyana desta parte de Portugall e neste termo d'Elvas sam de moradores desta cydade e nam pagaom nenhum direito a Badajoz por estarem em termo desta cydade d'Ellvas e que allgus moinhos que estaom na rybeira de Caia onde parte o termo desta cidade com Badajoz que esta em huas teras de Ruy de Mello alcaide mor desta cydade que he terra da comenda e os dictos moinhos estaom feytos da banda d'allem da parte de Badajoz e porque as acudadas vem ter a este termo d'Ellvas os castelhanos (fl. 113) pagaom a Ruy de Mello certo foro dos dictos seus moynhos porque as cudadas vem ter ao termo desta cydade como dito tem por reconhecerem e nam terem duvida partyrem os termos por o fyo da dicta rybeira como dicto he.

E que nunc'ate ora esta cydade teve com Badajoz nhuua contenda nem referta sobre o partyr do termo per a dicta agoa das dictas rybeiras e per o meo do fyo d'agoa como dicto tem.

E lhes perguntey mais se em o cartoryo da camara desta cydade avya allguas scrpyturas autos e ynquiryçoes que decrare por onde partem os termos per a dyta rybeiras per quanta parte da dicta agoa dyserao que nam sabyao e logo com elles catamos o cartoryo da dicta camara e arquas onde estavaom os papes e scripyturas e se nam acharam papes que decrare a partyçaom dos termos e porem que a cydade estava em pose antyga de posoir seu termo per as dictas rybeiras per o meo e fyo da agoa d'Odyana e (fl. 113 v) da rybeira de Caya e que as liziras que estavam em a dicta rybeira se fosem ver com as persoas que hy avya antygos que sabyao por onde os termos partyaom e asentamos hy logo qure selado primeiro que vynha que seryao honze de Agosto fosem todos juntos ver as dictas rybeiras e lyziras e por verdade asynaram aquy comigo scripvam Mend'Afonso de Resende scripvam o scripvi.

(Assinado:) MEND'AFONSO (Assinado:) MANUEL ZAGALO (Assinado:) YOAM MACHADO (Assinado:) RODRIGO MACHADO

E feita asy a deligencia atras scripyta logo ahy em a dicta camara requery ao juz (sic) e veradores e procurador que me nomeasem allguuas persoas antygas da cydade ou do termo que soubesem por onde esta cydade partya com Badajoz e se partyam per o meio do fyo da agoa das dytas rybeiras, a saber, Caia e o Odyana e elles tomado ahy emformaçam nomearam logo as persoas syguimtes (fl. 114).

Item. Pero Vaz Martinz. Joam da Pomte Nuno Fernandez Cayolla.

Item. Joam Rodriguyz o pescador o Lageo.

Item. Antom Fernandez Cestynho. Pero Mendez d'Allferoffe os qais delles, a saber, Nuno Fernandez Caiola e o Lageo e Antom Fernandez Cestynho vyeram ahy ter logo a camara e delles se tomou enformaçam que começava partyr o termo desta cydade com Badajoz desd'a rybeira de Caia acima do moiho do Tufo onde estava da banda do rybeiro onde parte o termo de Castella, a saber, Badajoz com Campo Maior hum marco de pedra junto da dicta rybeira por ahy abaixo ate dar em Odyana e rybeira d'Odiana abaixo ate cyma hum pouco da ponte onde se mete a rybeira que se chama d'Olivença em Odyana porque d'hay per abaixo per da banda da d'allem partya ja o termo d'Olyvença com Badajoz e que sempre vyram e sabyao que partya esta cydade o termo com Badajoz per as dictas rybeiras per o meo e fyo d'agoa e logo asentaram como atras fica ja scripyto que

sabado sygynte honze d'Agosto fosemos ver a dicta rybeira per a quall ida eu requery ao dicto juiz que mandase ter per estes todas as persoas atras decraradas pera com ellas ver as dictas rybeiras se hyaom por onde sempre (fl. 114v) foram e as lyziras que ha rybeira faziam ver como estavam.

E logo por o dicto juiz me foy dicto que aquy ouve hum feito entre Estevam da Gama e Antom Martinez sobre moihos da dyta rybeira d'Odyana que per o feicto e prova delle se veria a maneira da lezira de Estevam da Gama como pasava e o direito que cada hum tynha nella e logo requery ao dicto juiz que me mandase dar o dicto feito pera o ver se fazia allguua cousa a prova delle ao direito que esta cydade tynha nas dcas leziras e elle dise que logo mo mandaria dar pera o ver Mend'Afonso de Resende o scripvi.

E bem asy por me ser dicto que Ruy de Mello alcaide mor desta cydade tynha hum tombo que ouve do cartoryo do convemto de Tomar em que estava em ant'elle posto que lhe faziam foro os moihos de que estavam na rybeira de Caia asentados da banda d'allem de Castella porque as acudadas vynham qua ter ao termo desta cydade e atravesam toda a rybeira de Caia por a metade da agoa ser termo desta cydade d'Ellvas ouve a maom do dito tombo delle tomey o terllado que fala nos dictos moihos Mend'Afonso de Resende o scripvi.

(Fl. 115) Visita da demarcaçam com testemunhas tiradas

E despoys desto aos xi dias de Agosto de Mill e b e xxxbii anos em a cidade d'Ellvas eu scripvam com ho juiz e veradores e procurador e scripvam da camara fomos todos ter ao termo desta cydade, a saber, a rybeira de Caia duas legoas desta cydade ao lugar aonde parte o termo desta cidade com Badajoz lugar de Castella per a dicta rybeira no quall lugar ja estavaom Nuno Fernandez Caiolla e Antom Fernandez e asy Manuell Fernandez Lageo e ahy chegaram o juiz e ofycyais vyndo mais de tras Pero Mendez de Allferoffe que tambem vinha por louvado aos quais homens que a cydade apontou que sabyao a demarcaçam que hy estavam persentes dey juramento dos Santos Avangelhos em que poseraom as maos direitas cada hum per sy (fl. 115v) e por o dicto juramento lhe notyffyquey que verdadeiramente disesem a verdade que soubesem da demarquaçam do termo desta cydade com Badajoz e elles asy o prometeram fazer e do costume me diseram que heraom moradores em esta cydade e que contodo diram verdade.

E respondendo ao caso da dicta demarquaçam dyseram que elles des que se acordaom, a saber, Vasco Fernandez, s'acorda de cynquoenta anos pera qua e António Fernandez de corenta e os outros de mais de trynta anos a esta parte sabem e vyram sempre e o ouviram dyzer e posoyr que ho termo desta cydade d'Ellvas parte com Badajoz per esta rybeira de Caya sempre abaixo ate Caya hyr la entrar em Odyana onde chamam as Mestas e Juntas que sempre que chegam do Caya a Odyana Odyana abaixo ate onde entra em Odyana a rybeyra d'Olyvença que esta entre Badajoz e Olyvença a quall

rybeira vem entrar la em baixo em Odiana e que sempre parte os termos per o meo e fyo d'agoa e asy o vyram sempre posoyr sem nenhuma contradyçam (fl. 116) que vysem ate ora nem sabem que nunca esta cydade com Badajoz tivese nhuua defferença nem debate sobre o partyr do termo per o meo e fyo da agoa. E logo aquy onde se começa a demarcaçam desta cydade com Badajoz per esta rybeira de Caya esta da banda d'allem da rybeira hum jogo de mam quall hum marco que he a demarcaçam de Badajoz com Campo Maior e per cyma per junto do dito marco vem hum rybeiro que se chama Facanha dar em a dyta rybeira de Caya o quall rybeiro vem da erdade que hora he de hua Felipa filha de Anrique de Mello e molher que foy de Yoaom de Mello e que d'ahy do marco pera baixo per a dicta rybeira partyam os termos e hyndo logo por ahy abaixo obra de hum tyro ou dois de besta esta hum moyho que se chama do Tufo feicto da parte d'allem de Castella e acudade he de pedra e cal que vem e pasa ao termo desta cydade e atravesa toda a rybeira de Caia pera qua pera Portugall e no cabo da acudada contra Portugall esta arombado hum pequeno da dicta acudada e a agoa que cay da dicta rybeira (fl. 116 v) por a dicta quebrada se lança per a tera deste termo e alarga a rybeira pera este reyno naquelle braço e queabra que ha agoa e foz e a tem allargados asy hum jogo bom de malhao por rezaom de se nam concertar acudada e cada vez parece que hyra mais pera dentro cavando e largando se pera este regno allgo mais fazendo hy hum cotovello a rybeira por a dicta rezaom e torna a agoa hyr dar a madre d'agoa antyga em redondo. E este moyho he ho de Tovar e que faz certo foro a Ruy de Mello alcaide mor. E logo mais abaixo deste moiho estava outro moiho novo que dyzem que nam faz foro aynda a Ruy de Mello posto que ambos viham as acudadas ter a tera da comenda de Ruy de Mello.

E hyndo mais per a rybeira de Caia abayxo fomos ter ao porto onde se pasa o vao do caminho que vay desta cydade pera Badajoz per o vao onde esta ho outro moiho e ahy esta huua lizira que era perto de hum tiro de besta em compryda e hum terço de tyro de besta de largo e a madre d'agoa vay per junto do moinho (fl. 117) que esta posto em Castella e esta lyzyra diseram os louvados atras nomeados que era toda a de Portugall e por Portugall se posoya que as de Castella nam fazyam nela duvida allguua e que aquy per o meio e fyo da madre d'agoa se partyam os termos como ja dicto tynhao.

E d'ahy fomos rybeira de Caia abaixo pasando as casas de cespedes que estam da parte d'allem da rybeira estava outro moinho que se chama de Picadonhas d'allcunha e ahy estava outra lezira que a rybeira fez ou o fyzeram os donos do moinho por lançarem agoa pera cyma pera Castella pera hyr pera o moiho a qual lyzyra sera de comprimento de tyro de besta e de largo nam hee meio tyro de besta entravese a qual lezira dyceram os louvados que a posoya Portugall a pastava com ses gados e Pero Mendez dise que a vya pastar tambem a castelhanos dono do dicto moinho Manuell Zagallo per juramento dos Avanjelhos que lhe hy dey por saber desta terra porque estava em huua sua herdade esta lizira e jurou que elle posoya ora esta lyzira porque a herdade elle (fl. 117v) a tyha que fycou de hum Ruy Sardynha seu padrasto e que a nam vya pastar a nhus castelhanos des que a elle posoya e aquy levava a rybeira dois braços e no meio hya esta lizira por em o

braço da rybeira que hya da parte de cyma pera o moinho levava casy toda e a mor força d'agoa da rybeira de Caia e ja este moinho nam faz foro posto que acudada atravese toda a rybeira nem esta na terra da comenda com as que ficam acyma decraradas.

E logo mais abaixo esta outro moiho na dicta rybeira feicto em Castella e acudada vem e atravesa a rybeira e este moinho he da molher de Alvaro Mendez Cansado este faz

foro a Ruy de Mello.

E mais rybeira abaixo esta outro moinho que se chama o da Arvore que tem outra pequena lizira a quall lizyra dise Pero Mendez que per o juramento que feicto tynha que a dicta lezira hera de toda de Portugall e por de Portugall estava (fl. 118) em termo desta cidade e da herdade de Ruy de Mello e que o ano pasados o Yoaos Dominguez permeos mais que a dicta erdade onde ella cay tem de renda da maom de Ruy de Mello ³⁹ por tera da herdade e de vynte anos esta parte fez a rybeira a dicta lyzira e cavou a terra e se alargou pera este regno e termo porem a força d'agoa casy toda vay por junto do moiho per cima e os mais louvados diseram que ja nam sabiam nada d'ahy per a baixo quanto as leziras.

E d'haya fez foro a Ruy de Mello.

E d'ahy fomos mais rybeira abaixo onde esta outro moyho que se chama o de Vylla Reall e chama se o moiho Zangarelha e tem outra lezyra maior allguua cousa que a de cyma a quall lezira Pero Mendez per o juramento que tem tomado dise que era toda de Portugall e por termo desta cydade se posue e toda a agoa vay por cyma da lezira pera caraom do moinho e que os Domingez que tem a dicta herdade de Ruy de Mello a semearam o ano pasado (fl. 118v) e d'ahy fomos rybeira de Caya abaixo ate onde Caya entra em Odyana que vem por a parte de Castella e aquy emde estas rybeiras huua entra na outra estam da parte de Castella hus moyhos desmanchados que chamam ahy as Mestas e Juntos todo este nome tem por que hy se mete huua rybeira na outra e corem por hy abaixo e estes moihos posto que estem em o termo de Castella fazem foro ao senhoryo da erdade onde a dicta rybeira entesta desta parte de Portugall que he dos Mascarenhas e d'outro ereos e diseram que Fernam Mascarenhas dyvya de ter carta deste foro.

E d'ahy fomos ter rybeira de Odyana abaixo ate dar em huua lizira que faz Odyana que he da deffesa a erdade d'Estevam da Gama do termo desta cydade d'Elvas a qual lizyra core rybeira abaixo ate hyr dar em outra lizira maior que he da herdade de Fernaom Rodriguyz Peçanha e chama-se (fl. 119) a outra lezira a lezira de Alvaro Pegado e huua esta misturada com a outra rybeira abaixo e por em a mor força e madre d'agoa da dyta rybeira d'Odyana hya por a parte de cyma ao longo da terra de Castella a qual lezira he comprymento de mill e oytocentos pasos de homem e quenhentos pasos de largura e na entrada desta lizira d'Estevam da Gama hya hum braço per cyma ao longo

³⁹ Seguem-se palavras riscadas e sobrepostas de forma ilegível.

das barancas dentro da parte de Castella que levava agoa largura de huua lança e na boca deste braço estavam huuas estacas mitidas n'agoa com allgum tapygo que parece que tapavam ahy por a agoa nam hyr por hy e se lançar mais pera baixo e ja o tapigo estava desmanchado segundo que per mim foy isto visto e com Manuel Zagallo procurador do concelho que comigo o foy ver porque os mais nam foram la.

E outro canall d'agoa corya per baixo que hya per as barancas que estavam desta parte de Portugall per junto donde ora Estevam da Gama faz hum moinho e a lezira fycava no meo. E ahy aos (fl. 119v) dictos louvados por parte da cydade e ajuramentados e por ahy estar Joam Rodriguyz o pescador que tambem hera dos nomeados pela camara e por ser homem ja de idade de sesenta anos lhe dey ahy juramento dos Avanjelhos em que pos a mao direita e pello dicto juramento lhe mandey que dysese o que sabya da demarcaçam desta cydade d'Elvas com Badajoz que partya per as dictas rybeiras que per outra parte d'agoa partyaom dyse do costume que he desta cydade morador e que contodo dise que des que se acorda de cynquoenta anos pera qua sabe sempre e vyo que parte o termo desta cydade com Badajoz per a rybeira de Caia ate Caya vyr dar em Odyana e rybeira d'Odyana abaixo ate la em baixo onde entra em Odyana rybeira que se chama d'Olyvença e que sempre partyraom os termos per o meo d'agoa a metade das dictas rybeiras sam do termo desta cydade e a outra metade de Badajoz (fl. 120) dos regnos de Castella e que sempre des que se acorda ate ora sempre por aquy vyo que cada cydade posoya por aquy o seu termo sem nunca ver nem ouvir que niso nem sobre iso ouvese nhuua contenda debate nem referta entre esta cydade e Badajoz e que elle ha muitos anos mais de corenta que sempre contynoadamente vem pescar e pesca em esta rybeira d'Odyana e anda sempre per ella e sempre vyo isto que asy dito tem e tem por termo desta cydade a metade das dictas rybeiras porque nunca vyo que Badajoz sobre iso movese nenhuua contenda com esta cydade d'Ellvas sobr'o partyr d'agoa das dytas rybeiras. (Fl. 120 v) E por aquy vyo sempre posoir a esta cydade o termo sem nenhuua contradyçam que niso nunca ouvise com Castella nem ouvise dyzer a nenhuua persoa e quanto a estas lyzyras d'Estevaom da Gama e de Fernam Rodriguyz Peçanha perguntey aos sobrdytos Nuno Fernandez Cayolla António Fernandez Pero Mendez e Yoam Rodriguyz e Manuell Fernandez Lageo (sic) que cujas heram as dictas lezyras e quem as posoya diseram que as posoya ambas Estevam da Gama e Fernam Rodriguez Peçanha por suas e estavam dellas em pose e que se allgum gado de Castella em ellas entrava que ho lançavam fora de maneira que estavam em pose pacyfyca dellas como tera suas herdades posto que hum braço da rybeira veha ora por este cabo que se chama rybeira velha tem asy este nome mas nam ha persoa que vyse que nem sayba nem ouvise que fose na verdade rybeira velha porque de ver a força d'agoa da rybeira hya por a banda de cyma deraom a agoa toda e de dois anos pera qua core mais agua do que soya de corer porque Vila Pouca (fl. 121) pera esta parte de baixo e sempre foy a força d'agoa por a banda de cyma e niso se affymaram de asy o saberem e ouvirem aos antepasados que asy pasava. E dyseram que d'aquy pera baixo sempre a dicta rybeira d'Odyana ate dar onde

entra a rybeira d'Olyvença vay a dicta rybeira de Odyana mitida em sua madre antiga sem fazer nenhuua lizira nem duvida nem contenda e eu scripvam sey que pasa da dyta maneira por ter ja hydo por aquy rybeira abaixo allguas oras e por niso se afirmarem os dictos louvados e testemunhas dadas por parte da cydade o asynaram aquy comigo e Yoam da Ponte e PeroVaz Martinz nam vyeram posto que eu ryquery ao juiz que os apremase pera iso. Mend'Afonso de Resende o scipvi. Dyz o ryscado atras semeada. Dyz a enterlynha ora por verdade.

(Assinado:) MEND'AFONSO

(Assinado:) MANUELL ZAGALO

(Assinado:) PERO MENDEZ

(Assinado:) JOAO RODRIGUEZ

(Assinado:) NUNO FERNANDEZ

(Assinado:) MANUELL LOPEZ

(Assinado:) YOAM MACHADO

(Assinado:) ANTÓNIO FERNANDEZ

(Fl. 122) Olivemça 40

Emformaçaom 41

Aos xbi dias do mes d'Agosto de Mill e b e xxxbii anos em a villa d'Olivença 42 em a camara da dicta vila estamdo hy o Doutor Amaro Fernandez juiz de fora com allçada por Ell Rey noso Senhor em esta villa e asy semdo persentes Johaom da Gama e Diogo de Samde e Ruy Mendez cavaleiros fydallguos da casa do dicto Senhor e Pere Anes escudeiro e procurador do concelho e asy Tome Lopo o moço que serve de scripvam da camara por seu irmaom Jana Mendez. E loguo ahy em a dicta camara eu esrcipvam lhe amostrey a provyssaom que trazia d'Ell Rey noso Senhor pera delles saber a demarquaçam que esta villa tinha com os lugares (fl. 122v) de Castella com quem partya e semdo per eles vysto a dicta provysam loguo eu sobredicto Mend'Afonso de Resemde scripvaom perguntey aos ditos juiz e veradores e procurador se o termo desta villa d'Olivença onde parte com os lugares de Castella estaa bem demarcado e dyvisado per marcos e malhoes e rybeiros e dyvisoes ou per quaisquer outros synaes per que claramente e sem duvida se posa saber per omde os termos partem.

E asy lhes perguntey mais se o lugar ou lugares de Castella com quem parte o termo desta vila tem alguna duvida contenda ou referta sobre o partyr dos termos com esta villa.

⁴⁰ Escrito no topo da folha: "Desta villa e auctos que se se fizeram sobre duvidas de seus termos. Esta na Torre do Tombo huum caderno que falla mais largamente e procurados feito tudo per mandado d'el Rei Dom Afomso o quarto de Portugal e perguntados. Tem este lugar duvida com Vila Nova de Barca Rota e com Alconchel. Nom tem duvida com Badajoz nem com Figueira."

⁴¹ Do lado direito encontra-se: "A duvida que tem com Villa Nova he cousa pouca. A duvida que tem com Alcouchel releva mais por que he terra de paom e teraa de comprido ii legoas e de largo huua legoa e pera Talega he terra que levaraa de semeadura iii moyos de paom ate iiii". Do lado esquerdo está escrito: "Faz aquy mençaom de huua inquiriçam que se tirou per mandado d'el Rei Dom Manuel que Sancta Gloria aja. Averaa xxbiii anos aqual diz que foi entregar na corte a Antonio Paez desembargador, a saber, busquar-se".

⁴² Do lado direito está escrito: "Este lugar tem foral dado per El Rei Dom Dinis na Era de 1336 deu-lho pello foral d' Elvas naom fala em termos".

E asy lhe perguntei mais se os marcos e malhoes e dyvysoes antygos per que se partya o termo desta vila com Castella estavam nos lugares onde foram postos quando se os termos se demarcarao ou se os mudaram pera outra parte donde estavam verdadeiramente.

E asy lhe perguntey mais que per os lugares per onde o termo desta vila (fl. 123) parte com Castella per algum ryo ou rybeira se se mudou o dicto ryo ou rybeira por outra mais por dentro nestes reynos do antygamente soyaom hyr.

E asy lhes perguntey se tynhao alguuas sentenças e scripyturas concertos autos asentos ynquiriçoes per que decrare a demarcaçam desta vila com Castella ou se avya entr'elles debates e represaryas sobr os termos e partyçam e logramento delles.

Dyseram que o termo desta villa d'Olivença party (sic) com Badajoz e com Vila Nova e com a Fygeira e com Allconchell. E que partya o termo desta vila com os dictos lugares per as demarcaçoes sygymtes.

Item. Parte primeiramente Badajoz em baixo em Odyana onde emtra em Odiana huua rybeira que chama d'Olivença que esta entre esta vila e Badajoz e do lugar donde a dicta rybeira entra em Odyana vyndo rybeira acyma sempre ate onde em a dicta rybeira esta hum pego que se chama do Traque e do dicto pego do Traque per adyamte partem os termos desta villa com Villa Nova a quall vila antigamente foy alldea e termo de Badajoz (fl. 123v) e sempre por a dicta rybeira parte o termo desta cydade com Badajoz e que partem os termos per o meo do fyo da agoa a metade d'agoa da dicta rybeira he desta vila e a outra metade he do concelho vila de Badajoz.

E que desta vila aonde em Odiana entra a dicta rybeira d'Olivença ha duas legoas. E que vyndo rybeira acyma d'Olivença a lugares ha duas legoas dela a esta vila e a lugares legoa que he ho menos que esta a legoa ao direito desta villa e que com Badajoz nunca esta vila teve contenda nem referta sobre o termo por que parte por a dicta rybeira a quall rybeira sempre foy per o lugar por onde ora vay e que em a dicta rybeira ha muitos moihos feictos em o termo desta vila e as acudadas atravesam a rybeira toda e vam ter a Castella e nam fazem nhum trebuto a Castella porque tem por sem duvida os de Badajoz o termo partyr per o meo do fio d'agoa como dicto tem. E que diso ha muitos antygos desta villa que sabem esta vila estar em a dicta pose antyga e pacyfyqua de dez vynte trynta corenta cem anos e dozentos e mais at'esta parte que a memoria d'omes nam he em contrairo de partyrem o termo per o meio e fio d'agoa (fl. 124) o termo desta villa com Badajoz.

E do dicto lugar do charquo do penedo do Traque pera cyma partya o termo desta vila com Vila Nova de Barqua Rota hymdo d'ahy direito a hum penedo em que esta huua fygueira.

E d'ahy como vay direito a cabeça do traque per metade da dicta cabeça.

E da cabeça do Traque que a huua cabeça pequena pedregosa onde esta hum azambujo. E d'ahy em diante a huua fomte que esta no valle em direito como dyz o primeiro malhao da Murteira.

E do malhao da Murteira em diante a hum cabeço de hum penedo gordo.

E do penedo gordo de hy em diante como vay topar na fonte que se chama do Notario que esta no de Portugall.

E da fonte do Notairo pelo lombo acima ate o Penedo da Mata.

E d'ahy como se vay a hum malhaom pequeno que esta pasante o camiho que vay de Talega aldea desta villa pera Vila Nova.

E d'ahy como vay pelas pedras branqas que se chamom o Romdeo.

(Fl. 124v) E d'ahy direito ao baroco que se chamam do Lobo.

E do dicto baroco do Lobo de hy em diamte a hum malhao que esta aryba do rybeiro das Amtas.

E d'ahy em diante a hus penedos onde esta hum azuche.

E do dicto azuche e penedos pello lombo aonde vay feryr ao Barocall Gramde aonde esta hum vilar. E do dicto vilar como se vay direito homde esta huua cabeça onde esta huua pedra sobr'outra.

E d'ahy em direito ao moiho da Cegonha.

E d'ahy em diante asomada que vay em direito do moiho de Dom Paullos.

E d'ahy pella canada a fundo ate dar no moiho de Dom Pallos.

Figueira

E que acabado a demarcaçam de Vila Nova começa logo a demarcaçam desta vila com a Figueira começando per a rybeira d'Allcarache a juso dos moihos de Dom Paullo. E d'ahy feryndo direito da Saom (fl. 125) Bertolameu Mompolym pelo riscall onde se tomava a agoa d'Allcarache e e (sic) vay per o ryscall das pedras acyma ate Sam Bertolameu de Mompolym e d'ahy pella sera em diante agoas vertentes ate a sera que se dyz Morena. E que aquy acaba a demarcaçam desta vila com a Fygeira.

Allconchell

E começa logo a demarcaçam Halconchell, a saber, pello serro da sera agoas vertentes acyma do foyo de Joao Cabeça como partya per cyma do cume da sera com ha erdade de Joao Bentes e d'ahy vay ao forno da call que esta na garganta de Talega per o moiho que foy da carcereira e o moiho esta em Portugall. E d'ahy em diante como vay pela espiga da dicta sera que se começa ao moiho ja dicto agoas vertentes te que chege ao azambujeiro que esta em hum penedo que esta em direito dos curaes que chamaom de Pero Cabellos.

(Fl. 125v) E per hum penedo onde esta hum azuche na sera de Monte Lomgo como parte com a erdade que de Fernand'Afonso e vem se a fumdo ao penedo femdido que esta a sob camiho que vay d'Olivença pera Allcomchell.

E d'ahy se vay direito ao seladoiro de Pero Chico.

E d'ahy direito a lagoa que esta a par da cabeça da sera das Porcas.

E d'ahy se hya direito a hum azaombujo que esta em a dicta sera.

E d'ahy em diante pela espiga da sera da cabeça das porcas agoas vertentes ate dar no rybeiro da Murteira e do rybeiro da Murteira dar em Taleygaom e de Taleigaom o direito a dar na rybeira de Talegua e rybeira da Talegua abaixo ate hyr dar em Odyana e por aquy partya o termo desta vila com Allconchell e que por estas dyvisoes partya o termo desta vila com Allconchell Fygueira e Vila Nova e com Badajoz e que na camara (fl. 126) desta vila estava hum stormento de demarquaçam e ynqiryçaom que se tyrou da Tore do Tombo de Lysboa que hera feicta segundo per ela se dyz e decrara que se tyrou em nove dias de Março de Mill e iii^C LRi anos e se fez e tyrou em esta vila d'Olivença no dito tempo e que per os dictos lugares marcos e dyvisoes e rybeiras partya o termo desta vila com os dictos lugares de Castella e que com Villa Nova e Fygueira allguas oras tem allguua referta esta vila sobre alguna parte do termo cousa pouca e que com Allconchell tem gram deferença, a saber, onde sa chama a Garganta de Talega querem tomar huua pequena de terra que he pera dar pao nam sabe quanto levera em semeadura porem que esta vila sempre sostenta sua pose segundo o tem per asento da vysta das malhoeiras que cada ano fazem que vam prover a dicta referta. E que tem outra referta com Allconchell no termo desta villa (fl. 126v) e dyzem os castelhanos e querem fazer tera de contenda da rybeira de Talega pera contra a irmida de San Bento que he desta vila a dicta irmida huua boa legoa e da dicta irmida a rybeira de Talega onde fazem contenda ha huua legoa. E d'ahy core a terra que querem fazer contenda ate la em baixo junt'Odyana e que esta terra he toda em largo casy huua legoa em cyma e em baixo e sera de longo a dicta tera mais de duas legoas e que esta terra he d'erdades de paom e dellas teras de pasto. E todas as dictas teras saom de moradores desta villa d'Olivença e d'Ellvas e sam deste termo e jurdyçam e moram em elas persoas desta vila e termo e he posoyda de portugueses naturaes desta vila d'Olivença e em a dicta terra vay a justiça desta vila fazer ses autos quando he necesaryo como termo que he quando se poem la fogos e allgus outros delitos que la socedem e nesta pose pacyfyqua esta esta villa (fl. 127) de cento e dozentos anos a esta parte ate ora dia d'oje. E que ja aquy vyeram muitos desembargadores per mando dos Reis pasados pera determinarem has duvidas que Castela punha a esta villa com outros letrados por parte d'Ell Rey de Castella e nunca os de Castella quyseram tomar concrisam niso por saberem nom terem justiça nem rezam de que havy'autos em a camara dyso e hua ynquiryçam grande que se tyrou aquy avera vynte oyto anos per o Licenciado Pero Lopes Cardoso corregedor desta comarqua e com hum Bernalldyno de Lermo corregedor de Badajoz per mando d'Ell Rey de Castella e se vyram na contenda e tyraram testemunhas de parte a parte e huua ynquiryçam levaram os de Castella e outra fycou em esta vila cazada e asellada a quall ora esta em Evora que ho ano pasado mandou levar a propia o corregedor Antom Bochado a Ell Rey noso Sosor a quall ora esta em poder do Doutor Antom Paez. E que (fl. 127v) que nam sabe a rezam por que nam concrodiram entam estas deferenças e que os de Castella

d'Allconchell vem poer sa malhoeira per dentro deste regno a terra que ja atras tem dicta e decrarada e esta vila vay a lha desmanchar cada ano e os de Castella a tornam a mandar a por e sabendo o termo nam e seu follgam de fazer esta contenda com esta vila porque esta vila esta longe da contenda e elles tam perto della e que os rios que vam per a dicta demarcaçam nam saom mudados senaom vao ora per onde sempre foraom.

E com os dictos ofycyais catey o cartoryo da camara desta villa e nela achey hum terlado de ynquiryçam que veo da Tore do Tombo a quall he terladada segundo ela o dyz per hum Thome Lopez que tinha carego da Tore do Tombo e dyz ser tyrada da Tore do Tombo a xi de Janeiro de Mil b e xi anos e que se tyrou per mando d'Ell Rey que Deus aja o dicto terlado da Tore do Tombo.

(Fl. 128) E asy estavam outros autos que se fizeram em esta vila sobr'a contenda d'Allconchell em a Era de Mill e iiii e xxxii anos a xxb de Junho vyndo esta vila o Licenciado Ruy da Gram em qu'esta huua determinaçam sobr'os termos per louvados que pera iso entam ouve.

E asy se acharam allgus outros autos que falavam em tomadias e repersarias desta contenda entre esta vila e Allconchell que se desfizeram que nam fazem ao caso pera aquy e com isto asy vysto e os dictos juiz e ofycyais diseraom que allem das scripyturas e ynquiryçam que tinham de sua demarcaçam que era crara avya aquy muitas persoas que sabyam o termo desta villa partyr com Castella per as dyvisoes e marcos e ryos atras e por aquy posoya seu termo sempre os quaes antygos elles comigo scripvaom hyriam a me mostrar a dicta demarcaçam com os antygos e asentaraom que por amenha ser sexta feira que per a sygunda feira primeira syguynte com os dytos hamtygos escripyturas se veria a dicta (fl. 128 v) demarquaçam e a duvida nos lugares onde a punha e fazia Castella e me requereraom que asy o scipvese e synaraom aquy todos Mend'Afonso de Resende o scripvi fis o riscado que dyz cando pelo cero da sera que as (sic).

E diseraom mais que na tera da contenda tomaram ja certas ovelhas de Allconchell e se tomaram por o portajeiro desta vila se perderam per sentença da rellaçam isto muitos anos.

E que avera dos anos que o portajeiro desta vila tomou na contenda certas cabras d'Alconchell e foram aquy na terra jullgadas por perdydas e o feicto foy a rellaçaom per apelaçam e la pemde aynda ora a causa. Sobredyto scipvaom ho scripvi.

(Assinado:) DIOGO DE SAMDE

(Assinado:) AMARO FERNANDEZ DOCTOR

(Assinado:) RUY MENDEZ (Assinado:) JOAO DA GAMA

(Fl. 129) Vista da demarcaçam com testemunhas tiradas

E depois desto aos xx dias de Agosto de Mill e b e xxbii anos em segunda feira na vila d'Olivença eu scripvaom susodyto com ho Doutor Amaro Fernandez juiz de fora em esta vila e com Rodrigo Mendez verador da dicta villa por que os outros estavam doentes e com Joao Lameiro tabeliam e Joaom Rodriguez meirinho desta vila e Yoam Rodriguyz fylho de Ruy Afonso que hia por vystor por parte do concelho por sabr'a demarcaçam e fomos de madrugada ter todos a rybeira d'Olivença no lugar onde se acaba per a dicta ribeira a demarcaçam desta vila com Badajoz que he no pego que esta na dicta rybeira que tem hum penedo a borda que se chama o charquo do Traque e do penedo do Traque e ahy levando eu scripvaom a demarcaçam das scripyturas que a camara tem que he o trelado da imquiryçam da Tore do Tombo ahy estavao, a saber, Bemto Martinz Cepta Bento Vaaz Gonçalo Fernandez Ruy Valles Manuell Lourenço Joao Tarynho Affons' Eanes vizinhos n'alldea de Talega termo desta villa persoas que a vila dezia que sabya a demarcaçam desta vylla de Olivença com os lugares de Castella e estando hy com elles Joaom Rodriguiz filho de Rodrigo Affonso aos quais todos (fl. 129v) e asy Afons'Eanes de Talegua a todos dey juramento dos Avamjelhos em que poseram as maos direitas e por o dyto juramento lhes mandey que verdadeiramente com sua concyenccya sem affeyçam nem malycya dysesem a verdade do que soubesem por onde partya o termo d'Olivença com os lugares de Castella com quem partya os termos e eles asy o prometeraom de fazer e do costume diseraom que eram desta vila e termo e contudo diriam verdade sendo-lhes por mim (sic) lido a demarcaçam que a vila dezia ter com Castella com quem partya e o tynha per sua ynquiriçam diseram todos que esta vila d'Olivença partia com Badajoz des o dicto penedo e charquo do Traque onde estavamos todos sempre por a rybeira d'Olyvença abayxo ate a dicta rybeira hyr entrar em Odyana e que partyam os termos por o meio e fio d'agoa da dicta rybeira sempre desde Odyana ate este charquo que se chama do Traque. E que d'aquy ate a rybeira d'Odyana avera ao longo sempre da dicta rybeira (fl. 130) perto de quatro leguoas e o dicto penedo que esta no pego do Traque estam fectas as quynas de Portugall que diseram que estava a demarcaçam desta vila toda por onde partia com Castella hyam feictas as quynas por ser ynsynia deste regno e que d'ahy adyante partya esta vila d'Olyvença com Vila Nova de Barqua Rota que antigamente foy alldea de Balhadouce. E tendo eu a demarcaçam desta vila per a ynquiryçam decrarada logo os dytos os homes dados por parte da dicta vila d'Olivença me foram d'ahy por dyante amostrando a demarquaçam com Vila Nova por os lugares marcos e dyvysoes que me logo foram mostrando sygymtes que diseram que esta vila posoya por seu termo como o era.

E d'ahy logo do dicto pego e penedo ao dyante hum pouco foram a hum penedo que tynha huua fygueira o quall penedo tynha as quynas postas per ao dyante contra o outeiro do Traque.

E mais ao dyante ao direito ao pe de hum pinheiro estava hum malhaom direito da cabeça do Traque e mais ao dyamte em direito estava outro malhao ao sobpe da cabeça do Traque.

E d'ahy fomos ter a cabeça do Traque pello meo da cabeça nella estava outro malhao grande na metade de huua (fl. 130v) carasqueira e mouta negrall. E decendo da dicta cabeça do Traque per o meo della entre outro cabeço pequeno pedrogoso que esta junto de huua vereda estava hum malhaom. E no dicto cabeço pedregoso onde estaom hus azambujos estavam em os dytos penedos as quynas que estavam defronte da cabeça do Traque.

E no no cabo da outra parte do cabeço em outro penedo estavam outras quynas feytas e estes penedos estavam de maneira que ficavaom no meio como cavouquo e todoos penedos atras sam nadyves.

E logo mais abaixo desta cabeça pedregosa ao direito estava outro malhao em direito

das quynas atras.

E mais ao dyante no valle estava outro malhaom de pedras o quall esta acyma de huua fonte que se chama dos Sete Sysos e a fonte fyqua pera dentro de Portugal do malhao tiro de pedra. E per junto deste malhao esta hum penedo nadyvell que tem as quynas. E hymdo ao direito pasando hum cabeço esta hum malhao entre huua murteira a que chamaom ho Malhao da Murteira e em hum penedo nadyvell que esta com ho malhaom estam estao (sic) as quynas (fl. 131) E d'ahy hyndo ao direito mais ao dyante a hum cabeço onde esta hum baroco que he huua pinidya a que chamao o Penedo Gordo no cabo da pynidya asy hyndo pelo meo dela ficava a maom esquerda feytas huas quynas e o penedo em que esta he redondo.

E ao sobpe decendo do dicto baroco em baixo se ajuntao ahy dous regatos (sic) ja no de Portugall e ao direito deste baroco hum pouco sobr'a maom direita no de Portugall esta huua fonte a borda de hum dos rybeiros que vem pelo vale abaixo a que chamam a Fonte das Juntas por que se ajuntaom hy em baixo os dous regatos tem este

nome.

E deste baroco diseraom algus das testemunhas e me mostraram huua fonte que esta ao dyante em traves ao pe de hum outeiro a maom esquerda dentro no termo de Vila Nova que dyseraom que aquela fonte se chama do Natairo este nome tem agora porem que Castella esta em pose della e delle vyndo ter ao direito per a demarcaçam desta vila ha quatro tiros de besta e que per ela nunca souberam partyr esta villa.

E do dicto baroco pasando os dictos regatos das juntas no valle em outra pedra nadyvell estavam feictas outras quynas ao direito do penedo de tras que tynha as outras

quynas.

E d'ahy hyndo direito ao outro cabeço pequeno (fl. 131v) em outras pedras nadyves estavaom feictas outras quynas e aquy em este cabeço se chama a Matilha antigamente. E per atras do baroco Gordo atras ja dicto ate o charco do Traque se chama a Mata. E dise Joao Rodriguyz huua das testemunhas que pode ser que antygamente as fontes atras

nomeadas, a saber, a dos Sete Sysos e a outra das Juntas que fose cada huua dellas a do Notairo por que espicyallmente ambas levam lombos per acyma porque nam faz nenhum lombo a que ora se nomea do Notairo que esta em Castella que esta em hum corego entre dous outros.

E mais ao dyante ao direito das quynas atras no penedo mais em outro cabeço sobyndo per adyante esta outro malhao grande que chama aquy a Matylha tambem.

E d'ahy ao dyante e o direito em huns penedos nadyves onde esta hum azuche estao huas quynas.

E hyndo per acyma ao direito em hum cabeço estava hum penedo nadyvell onde estavam as quynas. E d'ahy hyndo ao direito a hum cabeço mais allto que os de tras estava huua pynidya grande onde estava no meo della esta huua fygeira grande e ao pe desta pinidya estavam pedras espalhadas que diseram que era marco que se desmanchou. E no (fl. 132) penedo onde estavam a dicta fygueira tynha as quynas feictas.

E de hy hyndo direito abaixo na chaam do valle estava hum malhaom junto de huua vereda. E d'aquy per atras, a saber, do Penedo da Fygeira e deste marco que'sta perto da dicta Fygueira nam sera tiro de besta d'aquy pera dentro destes regnos fazem os Vila Nova a sua demarquaçam e se lançam per adentro dous tyros de besta em largo e d'aquy ate o pego do Traque atras levam sempre esta largura no que tomando de Portugall do que'sta vyla he seu e do seu termo e a terra que asy tomam esta feicta ao que ve della e della he pera pasto e mais he pera paom e sera de comprydo do pego deste malhaom mea legoa pequena e isto que asy aquy tomaom do termo desta vila he de huua herdade e deffesa d'Antao Lobo Vall Moreno e o tomam e se aposeam dado que ho concelho desta vila faça por qua a sua demarcaçam por onde sempre foy e ho he e que a vila nam devya de consyntyr esta terra se lavrar nem semear que he seu termo. Nam souberam des Mayo que a terra atras da referta levara em semeadura e que de poucos anos pera qua toma Vila Nova esta terra a Olivença.

(Fl. 132 v) E do marquo atras alem da Fygueira hyndo per ao dyante esta hum grande valle que chamam da Matança onde esta hum marco ao dyante e por junto delle vay huua vereda que vay de Talega pera Vila Nova. E deste marco per ao dyante vaom a iso dos outros marcos ate ate (sic) hyr ter em direito a outro penedo que tem huas quynas e ahy chamam a Lynde da Grelha e as quynas tem o rostro per a Fygueira que fyca de contra tras.

E hyndo d'ahy mais adyante ao direito em outros penedos quoados estam outras quynas com ho rostro contra a fygueira de detras ja nomeada.

E hyndo mais ao dyante ao direito em hum penedo nadyvell raso com o chaom estam huas quynas em o dicto penedo e de rador deste penedo raso estam outros penedos.

E mais ao dyante a hum baroco de penidya que'sta sobre o rybeiro dos Calvos e defronte do dicto baroco do Lobo que vay ao dyante em huua pedra nadyvell estaom huas quynas pera o rybeiro.

E d'ahy pasando hyndo ao direito pasando o rybeiro dos Calvos esta hum valle que se chama a Travessa que vai de Vila Nova per Allconchell.

(Fl. 133) E neste valle ao direito hum do outro estavam tres malhoes grandes.

E d'ahy hyndo direito ao outro que chamam o Baroco do Lobo onde esta huua grande pinidya e em hum penedo que tem o rostro pera Allconchell estava em huua grande pedra que esta em cyma d'outro penedo huas quynas feitas.

E deste Baroco do Lobo per atras te o cabo do Valle da Matança de largura de tiro de besta fazem de Vila Nova contenda e poem sua malhoeira pera dentro deste regno este espaço sera em comprido sete tyros de besta que aquy fazem de referta que nam he seu e de largo hum tyro e toda he terra de pasto e de paom a mor parte della e que isto que asy tomam em huua tera que he do Marquez do Feereira e da Corroa Reall que anda com a allcaidaria do castelo.

E logo abaixo do Baroco do Lobo em o direito estava hum malhao antigo. E mais ao dyante a outro baroco que chamam do Corysco em huua pedra nadyvell estam huas quynas e junto della esta hum malhao.

E d'ahy hyndo ao direito em hum penedo estavam outras quynas e isto estava entre as deffesas que chamam da Gralha e do Cerocyllo e estas quynas estavam (fl. 133v) acyma do rybeiro que chamam o das Antas.

E hyndo mais ao dyante em outro penedo nadyvell estavam outras quynas.

E d'ahy hymdo ao dyante per hum casym lombo em outro penedo pequeno nadyvell estavam outras quynas e de tras fycava hum ahazuche em outro penedo.

E d'ahy hyndo ao dyante ter a hum barocall e villar de pedras em baixo em huua pedra redonda na face que tynha pera Portugall tynha as quynas.

E mais abaixo em outro penedo que tem hum azuche tem outras quynas com o rostro pera Portugall das quynas. E hyndo mais abaixo em hus penedos ao direito em hum azuche que estam em os dictos penedos esta nelles outras quynas e este penedo esta junto do rybeiro que se chama do Cyroyla o quall rybeiro vay dar junto de huua fygueira.

E ao dyante mais ao direito esta outro malhao.

E hyndo mais ao dyante em outro penedo nadyvell estavam outras quynas.

E hyndo mais ao dyante ao direito (fl. 134) em outro penedo estavam outras quynas que tynham o rostro pera Portugall.

E hyndo mais ao dyante a hum cabeço pequeno estava hum marco no chao de cynquo pedras mitydas no chaom em hua dellas estava huas quynas e isto era pasando hum valle e aquy a este marco destas cynquo pedras tomam os castelhanos da desta vila em comprydo sera dois tyros de besta e de largo tyro de pedra e esta tera he terra de paom.

E allem deste marquo ao direito fycaom dois malhoes de pedras ate hyr dar no rybeiro que se chama do Ceroyllo e no meio do rybeiro do Ceroyllo ao direito dos malhoes atras em huua pycara que esta no rybeiro estao as quynas.

E das dictas quynas do rybeiro a hum cabeço que esta deffronte que se chama do Baroco da Saadynha que esta huua fygueira em huua penedya e hahy esta hum penedo gramde sobr'outro no quall penedo estao as quynas e des tras deste cabeço hyndo per hum lombo acyma em hus penedos estam outras quynas em duas partes.

E no cabo do cabeço e asomada que esta como vaom ao direito pera sobre Allcarache em hus penedos estaom outras quynas. E deste cabeço que esta (fl. 134v) sobre a rybeira d'Allcarache e desta asomada vay per ella abaixo hum ryscall de pedras descendo sobr'a mao esquerda hum pouco ate entrar em all rybeyra d'Alcarache e no meo da dicta rybeira em hus penedos nadyves estam as quynas no meo da rybeira e por aquy por omde estam as quynas n'agoa parte per este ryscall de pedras o termo d'Olyvença com Villa Nova. E na dicta rybeira d'Allcarache per a mao esquerda das quynas que estam na rybeira esta abaixo no de Castella hum moiho que nam souberam dyzer cujo hera nem o nome que tynha e outro moiho estava ao longo da rybeira da maom direita em Castella contra a fygueira se chama o moyho de Sancho d'Agoyro.

E desta asomada em cyma donde say este ryscall de pedras que vay entrar em Allcarache esta deffronte o outeiro e asomada que esta parecendo nam sera mea legoa que se chama de Mompolym outro outeiro que esta parecendo defronte deste outro e por esta rybeira abaixo d'Allcarache hyndo pera Fygueira como parte com ho termo desta villa vam outros moihos a que nam sabem cujos sao e por aquy por (fl. 134B) este cabeço e asomada parte o termo de Olivença com Villa Nova como atras fyqua per elles mostrado a demarcaçam. E d'aquy hyndo sempre per a rybeira d'Allcarache per o meo e fyo d'agoa parte o termo desta villa d'Olyvença com a Fygueira lugar de Castella e que de Olivença a Fygueira saom quatro legoas e tanto he desta vila a Vila Nova.

E que vyndo pella rybeira de Allcarache abaixo ate pasar o caminho que vay d'Olyvença para Fygeira e pasado o dicto caminho logo sobre a dicta rybeira esta hum cabeço muito allto que se chama de Mompolym e da agoa da dicta rybeira vay hum ryscall de pedras nadyves que sobe o outeiro ate cyma no quall cabeço em cyma de todo esta hum edyficio antygo onde podra ser a irmida de San Bertolameu que chama a demarcaçam antyga de Mompolym por que este cabeço he Mompolym e por o dicto aryfe e rysquall de pedra parte o termo desta vila coom a Fygueira vyndo sempre per per (sic) o dicto rysquall ate o outeiro em cyma agoas vertentes e por aquy partya o termo com a Fygueira e se atras na demarcaçam de Vila Nova estavam os moihos de Dom Paullo e da Cegonha nam lhe sabem taes nomes agora.

(Fl. 134Bv) E deste cabeço muito allto de Mompoly e asy per Alcarache do começo ryscall das pedras parte o termo d'Olyvença com Alconchell per as dyvysoes sygyntes.

E pello cume da do outeiro de Mompolym agoas vertentes pera Portugall hyndo do dicto cabeço pella sera ao dyante onde estam outras seis ou sete cabeços partyndo sempre per eles agoas vertentes pera Portugall da maom direita e agoas vertentes da maom esquerda per Allconchell sempre por o fyo dos dictos lombos e lombadas dos dicto outeiros e seras e na parte que vem per os dictos lombos agoas vertentes per a maom direita tem os d'Allconchell allquevado e tomado terra que levara em semeadura vynte allqueires se foram quando foy esmado em pedaços que vay tomada. E por o cume da dicta sera hyaom os malhoes que esta vila tinha por sua demarquaçam e de Castela nam hyaom hyam (sic) malhoes senam tomavam a dicta terra a pedaços e no cabo destes

outeiros e sera que se chamam tudo Mompolym entra logo outra sera que se chama a Serra Morrena.

E d'ahy vyndo pella sera (fl. 135) Morena per o meo da espiga da sera vem sempre partyndo o termo desta vila com Allconchell agoas vertentes sempre hyndo por hy postos malhoes por o cume da dicta sera. E vyndo pello cume da Serra Morena vyeram dar em outro cabeço mais baixo onde esta hum malhao que se chama o Malhaom Allto e junto deste malhao alto esta hum aryfe de penidya que sera de comprydo de duas lanças em comprydo.

E do dyto malhaom fomos dar a hum vale e tornando a sobyr pera cyma estavam hus penedos nadyves que tinha huas quynas e estavam defronte do Malhaom Allto atras asentado e scripyto ao direito dele. E neste direito tomando os d'Alconchell huua pequena de terra de pao que levara em semeadura dez allqueires de cevada sendo terra do termo desta villa e ja ahy foram atalar paom que estava semeado pera Castella e que o ano pasado esteve sameado e nam lho veo atallar Olyvença como ja outras vezes se fez. E este ano foy dicto aquy ao corregedor per Antom Brochado per Joao Rodriguyz filho de Rodrigo Afonso como estava semeada esta terra de Portugall e nam se proveo niso nada e colheram a novidade as castelhanos em paz da dicta tera.

E d'ahy sobyndo ao cabeço em cyma per o meo do cume agoas (fl. 135v) vertemtes ahy tem tomado na tera de Portugall hum alqueire de trigo em semeadura que esta allqevado pera se samear e em todo cyma do cabeço no meo esta hum malhaom que he da demarcaçam.

E deste outeiro do cume e allto e do cabo dele dece muito abaixo gramde pedaço pera baixo que he huua grande alltura hum corego em baixo por que da outra parte do corego esta outro outeiro tambem asy muito allto e no meo entr'elles fyqua aquella baixura que diserao que podia antygamente ser aquyllo o foyo de Joaom Cabeça.

E decendo meo deste cabeço allto em baixo de todo tornando sobyr ao outro cabeço allto da outra parte no regato em baixo entre estes dous outeiros esta hum malhaom e sobem direito a outro ao dyante que se chama a Sera Alta que dobra sobre a Garganta de Talega. E do dicto cabeço allto do meo do cume decendo per o meo delle estam malhoes de sua demarquaçam e vyndo pello meo pera baixo vem ter (fl. 136) a huua orta que he de hum homem d'Allconchell a quall orta esta no termo d'Allconchell a menos parte e mor parte esta no termo desta vila e a tem toda seu dono cercada novamente de valado de pedra e dentro na orta em baixo antes de chegar a rybeira que se chama de Talega esta hum forno de call antygo e por cyma do forno vay a demarcaçam desta villa e allem do forno fora da orta esta hum moinho velho desmanchado que hum castelhano fez no termo desta vila e lhe foy desmanchado a anos muitos e nunca lho deixaram mais d'Olivença coreger e pasado o moinho que esta no termo desta vila esta junto delle ho caminho que vem d'Allconchell pera Talega e na parte de cyma do caminho em hum penedo nadyvell estam as quynas de Portugall e este moinho ouviram ja nomear por moinho da Qarcereira.

E d'ahy por cyma do dicto moiho por a ispyga da sera que se começa a sobyr d'ahy sobem per a sera que vay per acyma a primeira sera que esta mais perto d'Allconchell por

que mais pera a maom direita contra e ao direito de Talega esta outra sera tambem allta e sobyndo por a sera primeira que começa o lombo per acyma per cyma do dicto moiho da Carceira hyndo (fl. 136 v) pela espiga da sera onde se começa o moinho pello meo do lombo acyma ate o cume da dicta sera estam outras quynas em todo cyma em hum penedo nadyvell e por ahy partya o termo desta vila com Allconchell per o cume e espiga da dicta sera.

E que des ho cabeço deste outeiro de tras qu'esta sobre a orta decendo te a orta e rybeiro de Talega os castelhanos tomaom ao termo d'Olivença e tem tomado a ladeira que cay sobre a orta e moinho te chegar a rybeira e moinho e debaixo tornam a sobyr por o outeiro que esta contra Talega ate o cume em cyma e que na tera que aquy tomam a esta vila em esta ladeira primeira e acovoada que torna a sobyr do dicto moiho pera entre as dictas seras que esta allquevado parte della e della em restolho com a que esta por abryr desta terra que aquy tomam a Portugall sera em semeadura tres moios de paom a que he pera pao a fora outra allguua que aquy cay que nam he pera dar paom senam pasto por ser pedraryas. E he do Marques a terra.

E que a em cyma onde estes cabeços chegam estes cabeços que atras tem decrarados que estao entre Allconchell e Talega ja ahy se (fl. 137) chama em cyma a sera onde chegaom a sera de Monte Longo e d'ahy per adyante vay a sera de Monte Longo que vay per ella per indo ao dyante o termo d'Allconchell com Olyvença e ate quy diseraom os de Talega atras nomeados e jurados que sabyam que hera termo d'Olylyvença (sic) que por hy partya com os lugares de Castella com quem confynava seu termo como atras fiqua scripyto. E que elles de dez vynte trynta corenta cynquoenta anos se acordam e vyram sempre por aquy posoyr Olyvença seu termo com Castella com os lugares atras e por aquy vinham os d'Olivença allguas oras prover sua malhoeira e que elles ouviram sempre dizer aos antygos que por aquy partyaom os dictos termos com Castella e o mesmo dyse Joao Rodriguyz e que o sabyaom por o ver em posoyr e defemder por termo da demarcaçam d'aquy per adyante os de Talega dyseraom que nam sabyam a outra mais demarcaçam com Allconchell que outras persoas a saberyao e asynaraom aquy e quando isto se acabou asy de ver hera ja soll posto e por verdade eu Mend'Affonso de Resende scripvaom o scipvi.

E a dicta demarquaçam vinha toda ao direito (fl. 137v) e as dictas testemunhas asynaram aquy todas comigo. E esta demarcaçam atras te quy sendo vysta me parece ser boa e conforme a demarquaçam que da vila que tem per a sua ynquiryçam que veo da Tore do Tombo Mend'Afonso o scipvi.

(Assinado:) JOAOM TARINHO OVELHO

(Assinado:) BENTO VAZ

(Assinado:) MANUEL RODRIGUEZ MEIRYNHO

(Assinado:) MANOEL LOURENÇO

(Assinado:) JOAOM RODRIGUEZ

(Assinado:) AFONSO EANES

(Assinado:) JOAOM TARINHO

(Assinado:) AMARO FERNANDEZ

(Assinado:) RUY MENDEZ

(Assinado:) BENTO MARTINZ

(Assinado:) GONÇALO FERNANDEZ

(Assinado:) JOHAM LAMEIRO

E despois desto aos xxi dias de Agosto de Mil b e xxxbii anos d'alldea de Talega donde dormimos esta noute pasada pella menha com ho dicto juiz e verador atras nomeado e com Yoam Rodriguyz filho de Rodrigo Afonso tabeliam que sabya a demarcaçam asy a d'aquy por dyante como a que se ontem vyo por que outro tabeliao que pera iso viha se foy ontem que era Fernam Martinz por lhe adoecer hum cavallo. E com esta testemunhas e ofycyais fomos per baixo da sera de Monte Longo hum pedaço por que ho termo parte per cyma por o cume da dicta sera e meo do cume agoas vertentes pera Portugall termo d'Olivença e agoas vertentes per Allconchell que estava da outra parte he termo.

(Fl. 138) Vista da demarcaçaom

D'Allconchell e sobymos a dicta sera hyndo per o meo della sempre agoas vertentes hyndo per a espiga da dicta sera malhoes grandes posto hum allem do outro ate la muito ao dyante sera perto de huua legoa e no dicto lugar e sera estam huua grande pinidya e cafra de pedras onde estam hum azuche e estava ahy hum malhaom grande de pedras a mao esquerda da dicto outro hyndo asy como hyamos per elle que he o lugar que fala a demarquaçam antyga e chama se aquele malhao o Malhaom de Ferro.

E do dicto outeiro e pinidya e achazuche que estava no dicto penedo e Malhaom de Fero que tido hy estava o dyto Yoao Rodriguyz tetemunhas e ofyciais cortaram d'ahy ao direito pera baixo outeiro abaixo. E hyndo sempre por hy abaixo malhoes postos que he a malhoeira desta vila com Allconchell e pasaram per hum valle onde esta hum vilar de pedras onde ora estam feictos hus curaes de pedras e o vyllar fyqua a mao esquerda quando decemos do dicto outeiro e fomos dar no caminho que vay d'Olivença per Allconchell e os vyllares fyquao a maom esquerda do dicto caminho. (Fl. 138v) E hyndo pello valle ao dyante e ao direito a hum baroco e pinidya que esta no cabo de huua sera que esta sobre agoa que os castelhanos querem fazer referta e esta Sera do Baroco pera tras pera Castella donde torna se chama em Castela a Sera de Boavysta. E do dicto baroco pera Portugall chamam qua a Sera do Meo. E ao sobepe deste baroco core o dyto rybeiro e pasa per adyante. E no começo deste baroco contra sera de Boavysta esta hum porto que chamam Selada que antygamente pode se chamar se de Pero Chico por que nam esta hy de rador outra nenhuua selada e no meo dela esta huua pedra com as quynas que estaao defronte e o dereyto d'outro atras onde fyqua o malhao e azuche e pinidya donde

começamos decer da sera de Montelongo e antes de chegarmos ao dicto baroco muito atras em o valle per baixo do camiho que vay d'Olivença per Allconchell achamos vyndo per a malhoeira desta villa ao direito sempre hum penedo quebrado e fendydo.

(Fl. 139) E deste pedra quebrada e fyndyda per abaixo se metem os castelhanos e fazem referta e querem tomar deste termo largura de tyro de besta d'aquy te entrarem nos cumes da Sera das Porcas que sera de comprido hum terço legoa e a mor parte della he terra de pao e a a menos de pasto e que esta terra esta por aproveytar por asy fazerem de referta e por onde os de Halconchell querem dyzer que he sua demarcaçam que eu scripvam avy e oulhey nam vem ao direito como vem a demarcaçam desta vila ate o baroco que esta ha selada ja dyta e que do baroco e sellada ja dicta per a Sera das Porcas s'alarga a reffer que faz Alconchell a lugares dous tyros de besta e e (sic) o mais per atras he de tyro em largo e aquy chegou Mateos Fernandez Abegam d'allcunha que veo pera por parte d'Olivença aquy mostrar a demarcaçam desta villa e da dicta selada e pedra com quynas no baroco fomos ter ao direito d'ahy a outro penedo que esta em hum carapiteiro em hum azuche que tinha as quynas contra o seladoyro que fycava atras.

E d'ahy vyndo ao direito per cyma do rybeiro que vay dar na Sera das Porcas estava no chao huua pedra pequena com quynas. E d'ahy per ao dyante ao direito (fl. 139 v) esta hum malhao antygo de pedra e de tera feicto.

E mais ao dyante estava outro malhao ao direito deste em hum cabecynho e era de terra e pedra e hyndo ao dyante mais ao direito fomos dar por cyma da lagoa da Sera das Porcas e por cyma della estava outro malhao de terra e pedra e a lagoa fyquava em Portugall e esta a lagoa esta a sobpe da sera das Porcas e d'ahy fomos ter ao cume da Sera das Porcas por o meo e cume da sera agoas vertentes sempre partya o termo desta vila ate hum cabeço honde esta huua aberta que vay dar a maom esquerda em ho rybeiro d'Argamasa que esta em Castella e ao começo da decyda do dyto outeiro esta hum malhao antygo de pedras e pasando aberta tornando sobyr direito a sera das Porcas sempre agoas vertentes fyqua de tras outro malhao em o meio do valle e direito do outeiro.

E logo vyndo mays acyma casy no cabeço esta huua pedra grande redonda com huuas quynas e hum malhaom de pedra junto dellas. (Fl. 140) E mais ao diante estaa ao direito na dicta sera hum penedo grande com outros de derador pequenos que he dyvysaom dos termos per hy e logo tornando pella sera abaixo ao direito no meo da decyda estava hum malham entre huua carasqueira negrall.

E tornando a hyr pera o dyante per a sera das Porcas per o meio della agoas vertentes ante, a saber, no cabo antes de decer pera o rybeiro que se chama da Nateira estam hus penedos e aryfes de pedras que dece do meo da ladeira e ao pe vay o rybeiro da Nateira que corre por hy abaixo ate hyr entrar em o rybeiro de Taleygaom. E o rybeiro de Taleygam abaixo ate hyr dar e entrar na rybeira de Talega e rybeira de Talega abaixo ate se hyr meter Talega em Odyana e ahy em Odyana onde entra Talega parte os termos d'Olivença e Landroall per Odyana em o dicto lugar e sempre parte des o rybeiro da Nateira e de Talleygam e Talega ate Odyana o termo com Allconchell per o meo e fyo d'agoa dos dytos

rybeiros e rybeyra de Tallega e por aquy (fl. 140v) amostraram os d'Olyvença a sua demarquaçam verdadeira com Allconchell e sempre por aquy de dez vynte trynta corenta cem anos posoyram os termos e asy ouviram dyzer aos antygos e seus pays e avos que foram moradores em esta villa sempre por aquy posoyram por seu termo e asy o jurou aos Avanjelhos em que pos a mao Mates Fernandez que com Yoao Rodriguyz me vyeram ambos amostrando a dyta demarquaçam ate aquy como esta scripyta e decrarada e Mateus Fernandez do costume dise que he morador em Olyvença. E dyseram os dytos Mateus Fernandez e Yoam Rodryguez que os d'Allconchell fazem terra de contenda que começam a faze la aquy, a saber, do rybeiro da Neteira atras decrarado sobyndo a huua sera que esta da banda d'allem do rybeiro que chamam de Montelaty e do dyto outeiro pello cume da sera ao direito ate huua herdade que se chama do Magalhaes e a casa fyqua fora da contenda e d'ahy vam ao direito a fonte do rybeiro de Sam Bento que se chama a Fonte de Sovereiro. E d'ahy da fonte levam todo rybeiro de (fl. 141) Sam Bento abaixo ate onde o dyto rybeiro entra em Odyana e que Sam Bento fyqua dentro na contenda.

E que des o rybeiro da Nateira vyndo per a Sera de Montelaty ate o rybeiro e fonte de Sam Bento ao rybeiro vyr dar em Odyana ha boas duas legoas em comprydo e vyndo em volltas como o rybeiro vem ha perto de tres legoas.

E que esta terra da Contenda que os castelhanos fazem contenda a lugares he legoa em largo e a lugares menos de legoa hum quarto e nesta terra de contenda estaom treze herdades encabeçadas com casas e sam todas de moradores d'Olyvença e portugueses e toda a terra he de portugueses naturaes e moradores desta vila e termo e per portugueses se lavra e sempre des que esta vila he de Portugall pera qua sempre posoyram por seu termo a dicta terra da Contenda por seu termo e de sua jurdyção e della se paga qua a sysa do que vende e das teras que compraom (fl. 141 v) nella e os portajeiros desta vila as tomadyas que em ela tomam aquy se jullgam em esta vila e la vaom os juyzes fazer as ynquiryçoes e fazer seus autos como em seu termo e nam ha memoria d'omes que vysem nem saybam o contrairo e que em esta pose pacyfyqua ymemoryall tem della esta vila d'Olivença e que o concelho hi em baixo e em Odyana comprou certa terra pera balldyos de concelho e pera lenha pera o povo e isto comprou a naturaes desta vila por ser seu termo sem a iso aver contradyçam allguua e que nenhum castelhano nam vem lavrar nem lavrava dita terra da Contenda por saberem ser termo d'Olyvença e que esta terra toda sam herdades boas de paom e de pasto mais della he terra de paom que de pasto. E em todo atras dito se afyrmaram os ditos Mateus Fernandez e Joao Rodriguez per o juramento dos Avanjelhos que lhe dey que tudo asy pasava como estava sripyto.

E que esta terra toda da Contenda que os castelhanos fazem levara toda em semeadura asy a do pasto como a lavrada (fl. 142) dozentos moyos de paom em semeadura e que os doos terços de toda esta terra he de paom e se semea e hum terço della he de pasto e nam he pera semear e hee mato de carasquaes. E o termo desta villa donde começa a partyr com Badajoz ate o pego do Traque serha mais de quatro legoas perto de cynquo legoas e d'ahy Allcarache onde parte com a Fygueira o termo ha legoa e mea e d'Allcarache baixo ate

outeiro de Mompolym onde parte esta vila com Alconchell ha boa mea legoa e do outeiro de Mompolym ate onde Talega entra em Odyana que s'acabam de partyr os termos ha cynquo legoas e melhorya dellas. E por verda asynarao aquy as dytas testemunhas e synou tambem aquy Joao Lameiro tabeliam que foy persente e andou aquy amostrando a dyta demarquaçam e tambem asynou aquy o dito doutor Amaro Fernandez juiz de fora desta vila que foy na dicta vysta de demarcaçam.

(Fl. 142 v) E asy Ruy Mendez verador e Yoao Royz morador desta vila que a tudo foram persentes e todos andaram ajudando a mostrar a dicta demarcaçam per onde atras fyqua decrarado por saberem allguua cousa della. Mend'Afonso de Resende que o scripvi e syney com elles.

(Assinado:) AMARO FERNANDEZ DOCTOR

(Assinado:) JOAOM RODRIGUEZ

(Assinado:) JOAO LAMEIRO

(Assinado:) MATEUS FERNANDEZ

(Assinado:) JAOM RODRIGUEZ, meirynho

(Assinado:) RUY MENDEZ

Achey per enformaçam de Aires Afonso e Gonçalo Mendez enqueredor e Bento Morgado d'Olyvença per juramento que lhes dey que esta contenda de villa Novila (sic) que ora faz a Olivença destra (sic) terra que parte com Antom Lobo que se fez de dez anos a esta parte e que d'antes era tam pequena cousa que se nam enxergava. E que lhes parecya que isto fez Antom Lobo a dicta sua terra arendar a castelhanos de Vila Nova por onde foy causa do sobrdyto segundo Deus e suas concyencyas asy o juraram Mend'Afonso o scripvi hoje xxii de Agosto de 1537.

(Assinado:) MEND'AFONSO

(Fl. 143) Imventairo dos papes que entregey em Olyvença aos veradores e scripvaom da camara.

Aos xxii dias de Agosto de Mil b e xxxbii anos em Olivença na camara da dicta vila estando hy o Doutor Amaro Fernandez juiz de fora em esta vila e asy estando hy Joao da Gama e Ruy Martinz e Diogo de Sande veradores e Pero Anes procurador ahy entreguey aos dictos veradores e a Tome Lobo que serve de sripvam da camara por Jana Mendez seu irmaom o quall Tome Lobo estava hy persente e lhe entreguey os papes cygyntes que o concelho tynha que falavam na demarquaçam desta vila com Castella com quem parte sygymte.

Item. O terlado de huua Imquiryçam que veo da Tore do Tombo asynada ao pe per Tome Lopes a quall tyrou ho ano de b e xi e esta scripyta em porgaminho e tem sete folhas de papell scripytas e scripyta per Fernam das Naces ausencya de Bastyam Tomas scripvaom do dicto carego.

Item. Hus autos que se fyzeram em esta vila no tempo do licenciado Ruy da Gram (fl. 143v) que sam scripytos per Rodrigo Afonso que foy tabeliam em esta vila d'Olivença e tem setecentas folhas scripytas de letra do dicto tabeliam em que esta huua determinaçam que se deu por parte d'Olivença sobre a demarcaçam da tera da Contenda e sera das Porcas começando na sera de Montelongo ate Odyana.

Item. Hum estormento em pubrico em porgaminho scripyto que dyz feicto per Yoao Afonso Botelho tabeliam na era de Mill e iiiiº lxi anos a dous de Novembro em Olivença no quall se contem que hus porcos que se tomaram na terra da contenda por o adueiro d'Allconchell os d'Allconchell confesaram que foram mall tomados e os faryam tornar e se tornara no monte d'Afonso Chamoro e se tornaram a seu dono per mando de Dom Yoam.

Item. Hus autos feicto no tempo que Pares Diaz foy juiz desta vila no ano de b e xiiiiº anos sobre hus carneiros d'Alvaro de Boym que levaram os d'Allconchell do termo d'Olivença os quaes carneiros tornaram despois os castelhanos em que estam xxbi meaas folhas entre letra castelhana de respostas de Allconchell a esta villa os quaes papes entregey em camara aos veradores e Thome Lobo scripvam da camara (fl. 144) pera os terem em garda e a bom recado pera darem delles conta quando ell Rey noso Senhor lhos mandar pydyr ou justiça que pera ello tenha poder e hahy na camara perante mim meteram elles os dictos papes na arca e cartoryo da camara e a fecharam sendo persente a entrega o dicto juiz e Per'Eanes procurador do concelho. Mend'Afonso de Resende que o scripvi.

(Assinado:) DIOGO DE SAMDE (Assinado:) PERO EANES (Assinado:) AMARO FERNANDEZ DOCTOR (Assinado:) RUY MENDEZ (Assinado:) JOAOM DA GAMA

(Fl. 146) Campo Maior com Badajoz 43

Emformaçam 44

Aos xxbiiº dias d'Agosto de Mill e b e xxxbii anos em a villa de Campo Maior em a casa da camara da dicta villa estamdo hy em a dicta camara Lourenço Vaz verador que ora serve de juiz pera ordenaçaom. E asy semdo persente Pero Vaz alcaide das sacas e Joaom Gallvao veradores em esta villa e Rodrigue Anes procurador do Concelho da dicta villa loguo ahy em a dicta camara eu suso dicto scripvao amostrey aos dytos juiz e veradores a provysaom que trazya d'ell Rey noso Senhor pera delles saber a demarcaçam que esta villa tynha com os lugares de Castela com quem partya estamdo hahy persemte Affonso Carasquo scripvaom da camara loguo semdo hy todos persemtes (fl. 146v) lhes fyz as perguntas syguimtes.

Item. Lhes perguntey se o termo desta vila no lugar onde partia com Castela estava bem demarcado per marcos e malhoes e per quaesquer outros synaes dyvisoes per que craramente e sem duvyda se posa saber per omde parte o seu termo.

Diseraom que ho termo desta vila partia com a cydade de Badajoz lugar de Castella per as dyvysoes sygyntes.

Item. Lhe perguntey se allguma ora esta vila teve allguma referta contenda ou debate com Badajoz sobre o partyr dos termos ou entr'elles ouve allgum concerto demanda com Badajoz dyseram que nam tem com Badajoz nenhum debate nem duvida sobre os termos

⁴³ No inicio do fólio e cortado por vários traços está escrito: "Deste lugar achey no Tombo huua demarcaçam que se fez antre a Ordem do Templo e a do Hospital vay demarcando com Villa Nova del Fresno e com Chelles e com Vallença de Bomboy . Feita na era de 1331. Ante que este lugar fosse entregue a el Rei Dom Dinis porque o contracto e entregua que se fez antre este Rey Dom Dinis a el Rei Dom Fernando de Castella foi na Era de 1334". Em seguida e ainda no topo do fólio, está escrito : "Deste lugar ha demarcaçam feyta per aprasimento de partes. Deve vir propio porque parece de sustancia".

⁴⁴ Do lado esquerdo do fólio encontra-se escrito: "Estaa na Torre do Tombo huua inquiriçam que falla nos termos feita na era de 1391 em tempo del Rei Dom Afonso o 4º de Portugal e del Rei Dom Pedro de Castella".

nem represarias nem defferença nenhuua por que tem seu termo com Badajoz todo demarquado per marcos postos em que ora nam ha debate.

E que antygamente o termo desta vila partia com Badajoz segundo o reza huua ynquiryçam antyga que veo da Tore do Tombo que dyz que o termo partya desta vila com Badajoz, a saber, que começava na rybeira de Caya ao moinho de Dom Acenso e (fl. 147) hy como se vay ao poço da eixara camiho de Balhadouce.

E des hy como se vay ao poço de so a casa de Joao Momede. E des hy a cabeça da Lama.

E des hy as mestas hi se junta Xevora com Bootona.

E que despois se mudou esta demarcaçam com Badajoz. E este concelho fez concerto com Badajoz sobre o partyr dos termos que os partyram e demarcaram e por tyrarem debates e foy na Era de Mill e iiii^C xi anos a seis dias de Julho pera quall demarcaçam se tyveram ate ora e que por os malhoes que fala a demarcaçam do concerto que fyzeram com Badajoz per concerto eram malhoes pequenos despois se meteram por parte desta villa outros marcos de pedras grandes em a dicta demarcaçam se reformou destes marcos novos avera obra de vynte anos que se meteram de pedras grandes de gram as quaes mandaram hy trazer os de Badajoz e as meteram perante o concelho (fl. 147v) desta vila que la foy aos ver meter perant'elles e que por estes marcos estam ora todos sem referta nem contenda com Badajoz porem que da demarcaçam antyga que fala a ynquiryçam da Tore do Tombo aonde ora esta hos marcos postos sera a lugares em largo ao mais quarto de legoa e ao menos quatro tyros de besta e o menos estreyto he em Caia e d'ahy torna e vay-se alargando cada vez mais e que sera de comprydo esta terra que se toma da demarcaçam antyga duas legoas de terra.

E que ora posuem os marcos com Badajoz per os lugares sygyntes, a saber, começam no Marco Gordo que esta legoa e hum qarto d'outra legoa no termo desta vila da banda d'alem da rybeira de Sevora a borda da rybeira Velha por que hahy se lançou a rybeira pera dentro destes regnos e fez huua ilha e onde fyqua a rybeira Velha esta o marco e esta ilha esta em huua 45 terra d'Afonso Mexya.

E do dicto marqo per a rybeira (fl. 148) de Xevora abaixo ate o campanairo de Sam Miguell da Matança e o campanairo tem por marco. E Sam Migell esta na borda d'agoa da banda d'allem da rybeira.

E do dicto campanairo partymdo por hy abaixo por a banda d'alem da rybeira da parte de Badajoz hyndo ter direito a hum freixo gordo que estava a borda da rybeira de Xevora da banda de Badajoz o quall freixo esta ja gastado porem sabe se o lugar donde soya d'estar o dicto freixo.

E do dicto freixo como vam direito a hum maco (sic) que estava na ilha que foy do tysoureiro que esta no meo da ilha o quall marco he de pedra de gram e tem quynas pera Portugall.

⁴⁵ Segue-se palavra riscada ilegível.

E esta ylha do marco nam tem duvida nem na ilha ilha (sic) que esta pegada de Sam Migell pera baixo senam em outra ilha que esta no meo entre a de Sam Migell e a do marco esta outra ilha em que os castelhanos querem dyzer que desta do meo fazem contenda e a pastam por estas ilhas todas estam em huua tera e herdade d'Afonso Mexya que tem com- (fl. 148v) —prado a persoas desta villa da quall terra e ilhas Afonso Mexya as posue e pastam ses lavradores e que tambem a pastam alguas persoas desta villa quando vam beber a dicta rybeira com gados que todo o concelho as podem pastar se quyserem. E que nam ha memoria agora de homes que saybam que ha rybeira vysem fazer as dictas ilhas que tem feytas que sam antygas as dytas ilhas que a rybeira asy fez.

E que do dicto marco da ilha atras dicto vay adyante posto outro marco junto de huua baranca de huua quebrada que de ynverno leva agoa e este marco tem as quynas.

E que deste marco hyndo ao direito em a entrada do azinhall do chaparall esta outro marco de pedra de gram que tem as quynas.

E que deste marco hyndo ao direito ter a hus cabeços que no meio se chamo se chama (sic) Chyco Salto esta outro marco ao pe de huua mouta (fl. 149) E deste marco hyndo sempre ao direito a outro marco que esta aonde atravesa ho rybeiro que se chama Tysoiro soya d'estar outro marco.

E hyndo d'ahy ao direito em hum enxarall soya d'estar outro marco.

E mais adyante ao direito em cyma, a saber, pasando o caminho que vay pera Meesa esta outro marco de pedra e gramde.

E d'ahy hymdo pera cyma ao direito esta outro marco a huua alagoa que esta no de Portugall e da banda da lagoa per a maom esquerda he termo de Badajoz.

E d'ahy hyndo mais adyante ao direito esta outro marco pasamdo a vereda da cabeça da Lybaam.

E d'ahy hyndo direito a outro mais adyante em a meia ladeira entre ho Valle da Sevylhana e a cabeça esta outro marco de pedras.

(Fl. 149v) E do dicto marco hymdo ao meo do Vale do Sevilhana esta outro marco de pedra grande.

E d'ahy hyndo ao dyante onde esta huua alagoa esta outo marco.

E d'ahy hyndo mais adyante no cabeço e aveso que esta sobre o poço dos Mamedes donde o poço parece esta outro marco grande.

E que d'hy hyndo ao valle onde esta o poço dos Mamedes per cyma do poço contra Portugall esta outro marco com quynas de Portugall.

E d'ahy hyndo mais ao dyante contra Caya esta outro marco de pedra grande.

E d'ahy hyndo ter ao cabeço contra Caya esta outro marco de pedra grande.

E d'ahy hyndo ao dyante onde atravesa o caminho velho que hya pera Badajoz desta vila esta outro marco pequeno de marmore (fl. 150) e mais ao dyante esta outro marco de pedra.

E d'ahy hyndo mais ao dyante a ho valle grande e longo esta outro marco grande de pedra.

E d'ahy hyndo a huua ladeira contra o caminho de Santa Engracia esta outro marco de pedra grande.

E d'ahy esta outro marco em outra ladeira contra a terra d'Alvaro Anes de pedra.

E mais ao dyante esta outro marco entre a terra d'Alvaro Anes e Bras Afonso e he de pedra.

E d'ahy hyndo ao caminho de Bras Afonso esta outro marco de pedra grande.

E d'ahy hyndo ter a herdade de Dona Fylipa filha d'Anrique de Mello esta outro marco de pedras.

E d'ahy hyndo abaixo esta outro marco.

E d'ahy hyndo ter ao caminho que vay desta vila pera Badajoz esta outro marco de

(Fl. 150 v) E d'ahy hyndo ter a rybeira esta outro marco de pedra de gram que esta a pedra com quynas pera Portugall. borda da rybeira de Caya da parte desta vila por que da outra banda da rybeira he termo d'Elvas e do marco per baixo parte esta com Badajoz e da banda d'allem da rybeira de Caya parte Elvas com Badajoz e que per estas demarcações atras posuem ora este concelho seu termo sem nenhuua contradyçam com Badajoz nem lhe poem de parte a parte duvida ninguem e que as ilhas atras sam deste regno como dicto tem.

E que a terra da demarcaçam antyga que Badajoz tem he desta villa segundo o raza a ynquiryçam que veo da Tore do Tombo he terra de paom e della de pasto e della sam enxaraes e matos bravos e levam que a terra que he pera paom levara em semeadura cem

E que esta terra se soltou segundo se concertou Martym Afonso de Melrro garda mor moyos de paom. d'ell Rey de Portugall que esta vila veo com seu poder e fez concerto com os de Balhadouce em que demarcaram os termos entre esta vila e Badajoz por tirar (fl. 151) debates entre as villas segundo dello tem este concelho hum estormento de partiçam que he feicto de letra castelhana que o fez hum scripvam de Castella e fycou aquy n'arca do concelho por onde ora corem sua demarcaçam e avysytam e isto foy na era de Mil iiii^C xi como atras fyca dicto.

E asy esta na camara ho terllado da imquiryçam que veo da Tore do Tombo que fala por onde posoya este concelho seu termo por o quall lugar esta de poseado este concelho e ja nam usam della por bem do concerto que o dyto Martym Afonso de Mello fez com Balhadouse e que pera isto daryam persoas que saybam que ho seu termo parte por os ditos lugares e que pera de menha me hyryaom amostrar a demarcaçam atras dyta e scripyta com as persoas que ho sabyam e asynaram aquy todos. Mend'Affonso de Resende scripvam o scipvi.

(Assinado:) AFONSO CARRASCO (Assinado:) LOURENÇO VAZ (Assinado:) JOAOM GALVAM (Assinado:) PERO VAZ (Assinado:) RODRIGO ANES

(Fl. 151v) E feicto a dyligencya atras logo hy com os juiz e veradores catey o cartorio da camara e lhe achey ao concelho ter na camara hum terlado de inquyryçam que veo da Tore do Tombo de Lisboa que se tyrou em esta vila segundo per ela parece no ano de Mil iiiº e LRi anos e foy tyrada e per Pero Martinez Alcoforado e Martym Gomez e Estevaom Martinez Pegado que per mando d'ell Rey Dom Afonso e o quall terlado estam perguntadas quatorze testemunhas que falam da demarcaçam desta vila antygamente por onde partia com Badajoz e se tyrou per as sobrdictas per mando do dicto Rey Afonso e a revelia doutros que aviam de vyr de Castella per mando d'ell Rey de Castela pera iso deputados segundo que delo consta per a dicta ynquiryçaom.

E asy tynha o concelho mais hum estormento de concerto e partyçam de termo com Badajoz que dyz ser feicto per hum Martym Afonso de Mello que foy garda mor d'Ell Rey ⁴⁶ no ano de mill. E honze anos em que veo a esta vila e com poderes d'Ell Rey por tirar debates que esta vila tynha com Badadajoz partyram a contenda prazymento desta vila e da Balhadouce e o estormento esta em letra castelhana e dyz feicto per hum notario de Castela e esta em pubrica forma segundo tudo consta per o dicto estormento e nam tynha a camara mais papes que niso falasem.

(Fl. 152) Vista dos marcos imquiryçam das testemunhas

E despois desto a terça feira xxbiiiº de Agosto de Mill e b e xxxbii anos em a vila de Campo Maior eu scipvao com os juiz e veradores atras nomeados fomos de madrugada ter a rybeira de Sevora termo desta vila daquy legoa e mais hum qarto d'outra no lugar onde se começa a demarcaçam do termo desta vila com Badajoz no lugar onde esta o Marco Gordo que esta na banda d'alem da rybeira de Sevora da rybeira velha na baranca da dicta rybeira. E do dicto lugar ao longo da ribeira pera baixo parte esta vila com Balhadouce e d'ahy pera cyma parte por da banda d'alem da rybeira o termo do Ouguela com Badajoz. E do dicto marco gordo que saom huas seis pedras grandes maneira de roliças mitidas no chaom.

E do dicto marco gordo fomos por a borda da banda d'alem da ribeira velha ter ahy abaixo a Sam Migell e ao pe do campanayro que he a outra demarcaçam que esta a dicta igreja antiga sobre a dicta rybeira e por onde o campanairo fazem o marco d'entre esta vyla e Badajoz e fyca toda agoa da rybeira no termo desta vila e ahy (fl. 152v) e estavaom pera testemunha por parte desta vila per decraraçam donde parte o termo della com Badajoz, a saber, Mendo Mendez Fernam Aguado Affonso Carasco scripvam e Afonso Gallvaom tabeliam e Pero Afonso Vicente o Velho e Joao Romaom o Pequeno. E Estevam Vaz e Pero Allvarez lavradores em Sevora que logo a iso vyeram e a todo por serem apersentados por parte desta vila pera amostrarem a demarcaçam della por omde a

⁴⁶ Segue-se um espaço em branco.

sabyaom dey juramento dos Avanjelhos em que todos poseraom as maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente e com suas concyencyas disesem e me mostrasem por onde sabyaom partyr o termo desta villa com Balhadouce per os lugares marcos e dyvisoes per onde o sabyaom partyr e posoyr e de quanto tempo a esta parte e outro tall juramento dey hy mais a Gaspar Vicente. E todos asy promoteram de fazer e dyzer a verdade e do costume diseraom que eram naturaes desta vila e contodo fariam verdade. E respondendo a demarcaçaom do que sabyao diseraom que delles s'acordam de cynquoenta anos pera qua e delles de trynta pera qua ate hoje em este ha sabem que este concelho persue o seu termo per os lugares (fl. 153) ryos marcos e dyvysoes que se contem em hum estormento de concerto que ha entre esta vila e Badajoz feicto per prazimento sobr'os termos do quall esta na camara hum estormento feicto per hum scipvao castelhano. E tendo ahy eu scripvaom as demarcaçam antyga desta vila que se tyraram as testemunhas dela no ano de Mil e iii^C LRi anos em que decrara por onde partya entam o termo com Badajoz e tendo hy mais o estromento de concerto que se despois fez entre esta vila e Balhadouce per Martym Affonso de Mellrro e asy os lugares por omde a vila ora dezya persoyr o seu termo e todas as dytas demarcações ahy lhe ly e amostrey da maneira que estavaom e por onde partiao asy como em elas sta scripyto.

E diseram todos que hora o concelho posoya seu termo por os marcos e dyvysoes atras scripyto que a camara tinha dado em resposta as quaes logo elles amostraryaom e me começaram mostrar, a saber, começa primeiramente o termo desta vila no marco gordo que esta acyma desta igreja de Sam Migell da parte da rybeira velha e do dicto marco vyndo per a baranca da rybeira (fl. 153 v) at'esta igreja de Sam Migell por desta banda da igreja ate o campanairo que esta por marco. E aquy a Sam Migell faz a rybeira huua ilha de terra que se chama de Sam Migell que bista com a erdade d'Afonso Mexia e a ilha esta no de Portugall e por Portugall se posue e pasta com os gados sem contradyçam alguna a quall ilha he de comprido de hum tiro e meo de besta e tiro em largo e jaz em a rybeira hum moinho que faz cynquo alqueires de trigo de foro Afonso Mexia senhor da terra e o moinho he do Doutor Canhete de Badajoz e o moinho esta na terra de Castella e diseram que esta ilha tambem pastam nela os castelhanos as vezes e d'ahy foram ter por d'allem da rybeira ao longo della hum pouco e fyqua ahy em baixo outra ilha a que chamam da Referta que tambem bysta com a terra d'Afonso Mexia a quall ilha he de comprido de dous tiros de besta e hum tiro de largo esta ilha diseram que a pastavam de Portugall e que os de Badajoz faziam referta e pastavam tambem em ella porem eu desta ilha a vy que me foy mostrado que Affonso o Mexya tyha dellas a pose per estromentos e testemunhas de compra d'outra ilha com esta e aquy diseraom que em estas ilhas os de Balhadouce faziam referta e a pastavam allguua ora e que nam se acoymava em ella (fl. 154) gados nhus e pasamos d'ahy abaixo pera banda d'alem da dicta rybeira como hyamos per hum pego grande da dicta rybeira que se chama da Ynsoa e fomos ter em baixo a hum fresno que esta pegado com a dicta rybeira e o quall fresno diseram que avyam d'estar em elle feicto as quynas e as nam tynha porem tinha em huua

parte como que foy escascado muita parte do pe e lhe tornou a nacer outra casca nova que podia ser que lhe cortaram d'ahy as quynas e ahy com hum manchyll lhe tornaram a fazer outras quynas as quaes tinham o rostro pera Sam Miguell.

E do dicto fresno pasando logo a rybeira hymdo ao longo della per o meo do fio d'agoa fomos ter a outra ilha que os antygos chamavam a do Tysourero e ora chama-se a ilha dos Marcos a quall ilha esta na terra d'Afonso Mexia. E na borda da dicta ilha hum jogo de malhaom da madre d'agoa esta hum marco de pedra de gram com as quynas de Portugall.

E d'aquy deste marco torna a demarcaçam desta villa cortar ao direito per a maom direita contra Caya e nam vay mais rybeira abaixo de Sevora onde se ajunta com Botona como o dyz a imquiryçam antyga por onde soiam partyr os termos por que des que foy o concerto pera qua a demarcaçam cortar daquy pera Caya. (Fl. 154v) E dyseram as dictas testemunhas que deste marco desta ilha do Tysoiro hyndo per a rybeira de Sevora abaixo ate honde se ajuntam Sevora com Botona ha boa mea legoa e ao menos seria hum grande terço de legoa e tudo por aquy abaixo he teras de paom e a lugares de pasto e esta em baixo huua terra cham que se chama a Mesa de que tudo he de Balhadouce e d'ahy donde se juntam as dictas rybeiras de Sevora e Botona la em baixo cortam dela ao direito vyndo ter per baixo da cabeça d'Alibaa vem sempre tomando de Balhadouce da demarcaçam velha muita legoa de tera em largo ate o direito da cabeça d'Alybaa e de comprido ate hy sera e he mais de mea legoa de tera.

E do dicto marco que esta em a dicta ilha do Tysoiro cortaram o direito toda a ilha ate passar huua quebrada junto de hus cruces em hum baranco e junto delle estava outro marco de pedra de gram com quynas de Portugall e a quebrada chama-se La Pagera por o charco ter de veraom agoa e deste marco ao de tras ha tyro de besta e aquy diseram Estevam Vaz a Pero Allvarez testemunhas que esta ilha que esta na terra d'Afonso Mexia que ja se semeou por de Portugall sem contradyçam de Castella e que nam ha nela duvida e que ha semearam os lavradores da herdade onde ela jaz e todos afyrmaram nam aver duvida em esta ilha ser de Portugall e que os castelhanos o nom contradyzem.

(Fl. 155) E deste marco ao direito a huua careira de cavalo esta outro marco de pedra de gram com quynas de Portugall e esta na entrada de hum chaparall e azinhall.

E d'ahy hyndo ao direito antes de chegar cabeça do Chyco Salto que tem este nome por que antygamente no dicto mato andavam ladroes e roubavam os homes ahy. Em huua mouta de daroeira estava outro marco de pedras antygo que se vyo por que estava queymada a daroeira e estava dentro em ella.

E d'ahy hyndo direito ao Chico Salto ao pe de huua azinheira e espinheiro estava outro marco de pedra meuda.

E d'ahy hyndo ao dyante em huua mouta a borda do rybeiro que chamam do Tysoiro estava outro marco de pedra de gram com as quynas de Portugall e estava na baranca do rybeiro e este estava entre os cabeços de Chico Salto e junto deste marco estava huua enzinha.

E d'ahy cortando e atravesando o rybeiro a hum cabeço que esta pasando o caminho que vay pera a Messa e pera o moinho do Baranco esta outro marco de pedra de gram

gramde que tem fora da terra quatro pallmos.

(Fl. 155 v) E d'ahy hindo pera cima ao dyante fomos ter a huua alagoa e per cyma da lagoa por que toda fyqua em Portugall e a lagoa se chama da cabeça d'Alyvam e a borda da dicta lagoa da parte per cima esta hum marco e na borda dentro da lagoa esta ora hum pireiro e dyseram allguuas das testemunhas que ja junto da dicta lagoa esteve huua azinheira como marco antygamente.

E d'ahy hyndo per cyma da lagoa ao diante a hum cabeço que esta casy de fronte e em par do cabeço alto d'Alivam e o cabeço d'Alyvam fyqua a maom esquerda e de hum cabeço ao outro ha mais alguua cousa de tiro de besta em o dicto cabeço estava outro marco de pedra de graam com as quynas de Portugall e pera Portugall e tinha as quynas.

E d'ahy chegamos o cabeço alto d'Alyva e d'ahy vymos as juntas lugar onde se junta Sevora com Botona que hera deste cabeço mais de meia legoa em comprido e ate aquy he a mor largura de terra que se toma a esta vila segundo o reza a imquiryçam antiga e d'aquy pera o dyante ate Caya vay tomando Balhadouce em largura tres e quatro tyros de besta pouco mais ou menos ate chegar a demarcaçam a rybeira de Caia (fl. 156) ao moinho que chamam de Dom Acenso antygamente o quall moiho de Dom Acenço segundo a enformaçam que diso tomey he o moiho que esta em Caia abaixo logo do moinho do Tufo o primeiro que he o moiho mais antygo que esta em a dicta rybeira de Caia.

E tornando do marco de tras do cabeço que esta defronte do cabeço d'Alivam hyndo pera o dyante em huua mea ladeira em hum enxarall estava outro marco de pedra de gram

sem quynas e este estava junto do Vale da Sevylhana.

E mais ao dyante entre o Vale da Sevilhana da cabeça d'Alivam estava outro marco de pedra de gram e estaa alem de hym regato que decya da cabeça d'Alyvam e tem outra pedra de gram mityda junto delle e outras mais pedras a roda.

Estando em este marco por que Pero Vaz verador dise que nos matos que hyaom por baixo da cabeça d'Alyvam na terra que ora posue Castella andando por hy a caça vyra hum marco tornamos d'ahy per atras hyndo ao direito do dicto lugar hum tyro e mais de besta em os dictos matos e enxaraes fortes achamos hum marco antygo com pedras e d'ahy cortando per atras ao direito (fl. 156v) mais de tyro de besta da cabeça d'Alyvam obra de dous tyros per hum lombo abaixo estava outro marco grande de pedras em terra antygo e as pedras estavam espalhadas e mais per atras outro pedaço achamos outro marco de terra e pedras antigo e d'ahy hyndo per os dictos matos mais pera tras contra as juntoas de Sebra e do Botona achamos outro marco de pedra acom suas testemunhas que esta a borda de hum regato que corya per baixo delle e junto deste marco arelentavam huas vergonteas de hum azuche e este marco estava obra de tres ou quatro tyros de besta da cabeça d'Alyvam e por aquy por estes marcos hya ter ao direito as Juntas que parece o que por aquy per estes marcos hy a demarcaçam antyga que esta vila posoia antes de se concertar com Balhadouce e porque d'ahy ao direito per as Juntas hyrem muito fortes

matos e em xaraes nam fomos corendo a catar mais marcos que per rezam devyam estar ate chegar as juntas la ao dyante onde fala e hya a demarcaçam antyga.

(Fl. 157) E do dicto marco que esta atras entre a cabeça d'Alybam e o Valle da Sevilhana fomos ter ao Valle da Sevilhana onde estava outro marco grande junto de hum regato.

E himdo ao dymte aqem da lagoa estava outro marco de pedra grande de gram.

E pasando a lagoa hyndo ao dyante per cyma da lagoa em o cabeço do viso esta outro marco de pedra e outro de tera junto delle e este cabeço esta sobre o poço dos Momedes.

E este marco esta ao direito do poço dos Momedes e sera deste marco ao poço pouco mais de tiro de besta. E deste marco pera tras parece que esta em defronte da demarcaçam antyga ao direito donde achamos os quatro marcos per baixo da cabeça da Alybam a matos e enxaraes.

E d'ahy hyndo ao dyante estava outro marco de pedra per cyma do poço ao direito dele meo tiro de pedra esta outro marco de pedra de gram com quynas de Portugall e este marco s'estyver a ao direito do atras ouvera d'estar pegado ao poço pera vyr ao direito e onde esta esta esta (sic) mitydo pera este regno meio tiro de pedra e nesta terra que se aquy toma estava parte dela em rostolho e a mais allquevada de huua asomada ate outra de cyma he terrra que levara em semeadura vynte allqueires de tryguo.

(Fl. 157v) E do dicto marco ao dyante esta outro marco de pedra de gram sem quynas. E d'ahy hyndo mais per adyante em ho cabeço esta outro marco de pedra grande no primeiro cabeço contra Caia.

E d'ahy hindo per adyante pasado o camiho velho que vay pera Badajoz desta vila e chama-se o camiho dos Galegos e vay este camiho por o Valle d'Allbuquerque esta outro marco de pedra.

E hyndo mais ao dyante esta outro marco de pedra grande.

E hyndo mais ao dyante esta outro marco de pedra perto hum do outro.

E no valle longo esta outro marco grande de pedra grande.

E mais ao dyante a huua mea ladeira esta outro marco redondo de pedra de gram.

E mais ao dyante antes de chegar a vereda que vay pera Santa Engracya esta outro marco de pedra.

E mais ao dyante esta outro marco adecyma da vereda que vay pera Santa Engracya.

E mais ao dyante a huua ladeira esta outro marco de pedra e terra.

(Fl. 158) E ja aquy esta este na terra, a saber, borda da terra de Bras Afonso.

E d'ahy hindo direito a huua asomada que esta sobr'a terra de Bras Afonso esta outro marco de pedra de gram com quynas pera Portugall.

E d'ahy himdo ao dyante ao caminho da roca de Bras Afonso que vay de Campo Maior pera Badajoz que he atalho esta outro marco de pedra de gram com quynas pera Portugall. E vynte pallmos delle pegado com ho caminho esta outro marco de pedra de gram grande.

E mais ao dyamte esta outro marco de pedra ⁴⁷ este esta ja na tera que hora he de Dona Fylipa filha d'Anryque de Melo d'Elvas e junto deste marco esta outro pequeno marco de pedra com as quynas pera Portugall.

E mais ao dyante em hum alto a entrada do campo esta outro marco de pedra grande

com duas cruzes pera Portugall.

E mais ao dyante em outro cabeço junto deste alto esta outro marco de pedra de gram.

E mais ao dyante esta outro marco de pedra de gram grande em hum campo raso.

E deste marco hyndo a demarcaçam como vay per marcos per adyante ate Caya (fl. 158v) como vay se lança pera dentro destes regnos ao que amostrase fora ao direito a demarcaçam pera baixo fora la ter ao moinho do Tuffo.

E do dicto marco ao dyante esta outro marco de pedra de gram onde decem sobr'o

rybeiro e junto da erdade de Dona Fylipa.

E mais ao dyante em baixo junto do caminho da Godynha que vay pera Balhadouce esta hum marco de pedra de gram com quynas pera Portugall.

E o marco esta da baanda de baixo do caminho e este marco se mete muito dentro no

Regno.

E mais abaixo a borda da rybeira de Caia jogo de mam quall da rybeira esta hum marco de pedra marmore com as quynas pera Portugall. E aquy se acaba a demarcaçam desta vila com Balhadouce e por aquy diseraom as dictas testemunhas que partyam os termos per os dytos marcos e dyvysoes atras per elles todos amostrado a mim scripvaom segundo todo atras fyqua scripyto e decrarado que me mostraram e por aquy sabem este concelho posoyr sempre em termo com Badajoz sem contradyçam (fl. 159) allguua e na terra que esta ao poço dos Momedes que sam vynte allqueires em semeadura que per mim s'esta decrarado que se mitia a demarcaçam em este regno como dicto he dyse Pero Afonso Vicente que a mais de vynte anos que sendo juiz por se semear aquela pequena de terra e ser da demarcaçam desta vila a mandei comer e a comeram o paom que estava semeado em ella aquelle ano e despoys pera qua tornaram a semear de Badajoz sendo na verdade desta vila e quem pos os marcos per onde estam que de marca dicta terra a Castella o nom fez bem por que logo se ve nam estar ao direito.

E dygo eu dyto scripvaom que esta demarcaçam que posue esta villa per os marcos que me mostraram vay per onde dyz a demarcaçam que esta vila tem per o estormento de concerto com Badalhouce que fez Martym Affonso de Mellrro tyrando naquela terra que

se toma ao poço dos Momedes que vay decrarado.

E dond'esta o marco das quynas a borda da rybeira de Caya d'ahy hymdo ao direito abaixo rybeira de Caya baixo ter ao moinho he hora de Francisco Pirez de Badajoz que he o mais antygo moinho da dicta rybeira que esta abaixo do moinho do Tuffo que he (fl. 159v) o segundo moinho logo abaixo do dicto marco este segundo a enformaçam que ouve este he o moinho que foy de Dom Asscemço que fala a demarcaçam antyga do dicto

⁴⁷ Segue-se palavra riscada ilegível.

sam Lourenço Vaz e Pero Vaaz o velho e Afonso Carasco scripvaom da camara e os papes saom os que se seguem.

Item. Hum terlado de imquiryçam que veo da Tore do Tombo de Lisboa que esta asynado no cabo per Thome Lopez e ha scripyta em nove meas folhas de papes e tres em branco em que estam perguntadas quatorze testemunhas.

Item. Hum estromento em porgaminho de letra castelhana do concerto que fez esta vila a muitos anos com Balhadouce em que partyram os termos entre esta villa e Balhadouce e dyz ser feicto per Gonçalo Anes scipvaom d'Ell Rey de Castella e notairo pubrico em Badajoz e synada no cabo de seu synall publico as ques scripyturas acima entregey aos dictos veradores e scripvam da camara e as meteram n'arca do concelho com suas chaves carada e s'obrygaram as terem a recado e a entregarem-nas quando lhe forem pydydos e synaram aquy. Mend'Afonso o scripvi.

(Assinado:) AFONSO CARRASCO (Assinado:) LOURENÇO VAZ (Assinado:) PERO VAZ

(Fl. 162) Enformaçam d'Ouguela 48

De Ouguela 49

Aaos xxx dias do mes d'Agosto de Mill e b e xxxbii anos em a vila d'Ougela estando em a camara da veração da dicta villa Affonso Allvarez e Affonso Lourenço juizes ordynarios em esta villa este dicto ano e asy Vasco Rodriguez e Fernaom Pirez veradores e Joaom Lopez procurador do concelho e Bastyaom Paez por scripvam da camara. E logo ahy aos dictos juyzes e veradores eu scripvaom abaixo nomeado amostrey a provysaom que trazya d'Ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcaçam que esta villa tinha com os lugares de Castella com quem partya e logo sendo per elles vysta lhe fyz as perguntas sygyntes.

Item. Lhe perguntey que com quantos lugares de Castella partya o termo desta villa.

Item. Lhe perguntey mais se o termo desta vila com os lugares com quem parte de Castela estava bem demarcado dyvisado per marcos (fl. 162v) E dyvisoes malhoes e per quesquer outros synais per que craramente e sem duvida se posa saber por onde os termos partem.

E se os lugares ou lugar de Castela com quem parte o termo ha allguua duvida contenda referta sobre a partyçam dos termos.

E se os marcos antigos estaom nos lugares homde sempre forao postos quando se os termos se demarcaraom ou se se mudaram pera outras partes mais pera dentro deste regno ou allgum ryo ou rybeiro per que se parta o termo se mudase ou lançase pera dentro deste regno.

⁴⁸ No topo do fólio do lado esquerdo está escrito: "Este lugar tem contenda com Albuquerque na terra da contenda releva a duvida lxxx moyos de semeadura".

⁴⁹ Do lado direito está escrito: "Faz aquy mençaom que achou inquiriçam tirada na Era de 1462 anos tirada per huum Pero Machado corregedor antre Tejo e Odiana per mandado d'el Rei Dom Afonso o 5º e per huum Frei Ayres Gomez comendador de Lomba asistente de Badalhouce e perguntado diz que he trellado".

Respomderam que o termo desta vila parte com o termo de Balhadouce em baixo na rybeira de Sevora acyma de Sam Migell onde esta hum marco que se chama o Marco Gordo d'ahy pera cyma vem partyndo hum houtavo de legoa onde se chama o Azinhall do Ryquam.

E que do Azinhall do Ryquam d'ahy pera qua pera cyma parte o termo desta villa com a villa d'Albuquerque os termos (fl. 163) ate onde esta hum marco a hum casall velho que se chama das Pombas por que do dicto marco pera cyma parte Allbuquerque com a villa d'Arromches.

E que o termo desta vyla esta demarcado per marcos malhoes e dyvisoes com os dytos lugares sygymtes começando em baixo com Badajoz ao Marco do Gordo que esta a borda da rybeira de Sevora da parte d'alem da rybeira na borda da rybeira Velha de Sevora.

E do dicto Marco Gordo vem per marcos e malhoes ao direito ate chegar ao marco que esta no azinhall do Rynquaom que por aly parte Badajoz e Allbuquerque e esta villa.

E do dicto marquo do Azinhall do Ryquaom começa o termo desta vyla vyr partyndo pera cyma com Allbuquerque e do dicto marquo a maom direita do rybeiro partyndo com Allbuquerque vao outros marcos direito a hum marco que esta em huua daroeira que chamam hy a Roça d'Andres Martiniz.

E d'ahy vay direito a hum marco que esta hum azambujeiro. E d'ahy direito a outro marco que esta em huas pernadas de hua azinheira.

E d'ahy direito a hum marco que esta em hum testadall como cabeço por d'alem de huua quebradaha.

E d'ahy vaom outros marcos ao direito a lagoa da baixo dos garotes a lagoa de baixo.

E d'ahy vaom ao direito outros marcos direito a la- (fl. 163v) -goa de cyma das garotes que he hum azinhall que tem este nome e na borda da lagoa esta huua azinheira e ao pe della esta hum marco co (sic) e n'azinheira esta feicto huua cruz.

E a lagoa parte por o meio dela os termos ⁵⁰.

E d'ahy direito a hum cabeçynho esta outro marco em ele.

E mais acyma esta outro marco.

E d'ahy hyndo ao direito vaom outros marcos direito a hum marco que esta na borda de hum rybeiro que tem huua argamasa d'edyfycio antygo na vereda de Santa Locaya.

E do dicto marco direito a outro marco que esta na borda da vereda que vay desta vila pera Vilhar de Rey.

E d'ahy hyndo ao direito pera cyma vaom outros marcos a outro marco que esta a rybeira do Tamujal ao rybeiro e a caram da vereda do Vall do Lobo.

E d'ahy vam ao direito per cyma do malhadall allto donde esta hum marco grande de huua daroeyra.

E d'ahy vam outros marcos ter direito a hum marco que esta no camiho (fl. 164) desta vila pera Allbuquerque que chamaom o marco da Callçada.

 $^{^{50}\,}$ Fica a dúvida quanta esta ultima palavra dado o estado da fotocópia.

E d'ahy vay a outro marco por cyma da nave redonda em hum lombo de terra allto onde esta outro marco.

E d'ahy ao direito vam per outros marcos a dar em hum marco que se chama a Vereda da Tasquynha.

E d'ahy vaom ter a outro marco que esta no caminho d'Allbuquerque que vay desta vila que he caminho que vay da rybeira de Sevora pera Allbuquerque.

E d'ahy vaom ter a outro marco em cyma em hus ryscos de pedras que se chama Donhallda.

E do dicto marco de Donhalda todo hum lombo acyma hyndo ter direito a hum cabeço alto e redondo onde esta hum marco de pedras gramde e devudas.

E do dicto maco hyndo per outros marcos ter direito a hum marco que esta em huas picaras nacydyças sobre o rybeiro do Sallgueyro.

E do dicto marco hyr direito per outros marcos a dar em hum marco que esta a borda de hum rybeiro que vem das rocas de Castella.

(Fl. 164v) E d'ahy direito a outro marco de pedras que esta em hum cabeço e fragas de pedras.

E d'ahy pera adiamte e a dar em outro marco que esta em huua cova como a lagoa.

E d'ahy vay direito per outros marcos dar a hum maco que esta em hum rybeiro ao pe da cabeça dos cervos pera contra as rocas de Castella.

E d'ahy por outros marcos ao direito a hum marco que esta na vereda que vem d'Allbuquerque pera o Azinhall das Pombas e o marco esta em hum bareyro. E do dicto marqo do bareiro vay per outros marcos ao direito ao marquo do Casall das Pombas onde parte o termo desta villa com Allbuquer (sic) e com Arromches.

E que per os dictos marcos e dyvisoes a tras dictos he o termo desta vila com os lugares de Castela com quem parte e por aquy foy sempre a sua demarcaçam d'antygamente segundo dello tem este concelho por scripyturas e per huua ynquiryçam que se tyrou a muitos anos na Era de Mill e iiii^C Lxii a cynquo (fl. 165) dias do mes de Novembro. E que elles e os antygos que antes delles foram sempre por aquy posoyram por seu termo e asy o ouvyram dyzer a seus pay e avos que por aquy partya o termo o termo (sic) e que com Badajoz nunca tyveram debate nem referta com esta vila sobre os termos.

E que com Allbuquerque des que s'eles'acordam sempre esta vila teve com ella contenda sobr o termos, a saber, do marco de Donhallda lhe lançam a demarcaçam pera dentro deste regno direito a rybeira d'Ouguella onde entra o rybeiro que em a dicta rybeira d'Ougela que se chama o rybeiro do Marmileiro.

E do dicto rybeiro do Marmileiro onde entra na rybeira d'Ouguella tornam rybeira d'Ouguella acyma ate o Casall das Pombas. E que per os dictos lugares lhe vem os d'Allbuquerque por por (sic) qua a sua demarcaçam per dentro deste regno e termo desta villa. E elles tornam despoys vysytar sua malhaoira e a desmanchao a dos castelhanos e refornam a sua e niso andam sostentando sua demarquaçam por onde a tem dyto e decrarado.

E que eles ouviram ja dyzer allgus antygos que na Tore do Tombo de Lis- (fl. 165v) - boa estavam ynquiryçoes ou comprymisos ou tombos que decraravam o termo desta villa partyr com Allbuquerque mais de pera dentro donde ora tem a sua demarcaçam mea legoa de tra (sic) pera dentro começando em Santa Locaia.

E d'ahy a fonte da Espanada e d'ahy direito a sera das Duas Irmaas e d'ahy a fonte dos Gijos e d'ahy a pedra da Vylheira a Nave de Symaom.

E d'ahy direito a Agoa d'Allte. E porem que nam ha persoas que se diso acordem senam asy douvida na Tore do Tombo se pode ver a verdade.

E que os marcos desta vila estam ora por onde eles tem dicto decrarado.

E que esta terra que fazem de referta os d'Allbuquerque começando no Azinhall das Pombas ate o marco de Donhallda sera de comprido huua legoa pequena por onde vay a demarcaçam desta vila.

E do marco de Donhallda em cyma tornando direito ao marco do rybeiro e charco do Marmeleiro por onde os castelhanos lançam a sua demarcaçam asy ao comprido he hum terço de legoa (fl. 166) e de largura, a saber, do charco do Marmeleiro ao Casall das Pombas he mea legoa boa.

E hyndo d'ahy pera cyma no meo da terra da referta sera de largura hum terço bom de legoa e hyndo d'ahy pera o marco de Donhallda vay cada vez mais estreytando mais a terra te que se tornam a juntar em Donhallda.

E que esta terra da referta he toda matagosa boa de pasto e della sera pera paom, a saber, dous terços della he boa de paom se se romper e q'ay nela hum pedaço d'azinhall que chamam o Azinhall das Pombas que he de muito fruto nam s'estreveram a esmar o paom que leva em semeadura porque levara muito em semeadura pareces-lhe que levara mais d'oytenta moyos em semeadura e que esta toda em mato por ser de referta e quando tem vyzinhança como ora tem com Allbuquerque a pastam mistyçamente hus e outros sem pena allguua e quando nam ha entre elles vyzinhança de qualquer gado que se acha na terra da contenda se quita o gado que se acha em ela elles ao de Castela e os de Castella a elles e ja entre elles ouve muitas defferencyas (fl. 166v) nesta terra da contenda com Allbuquerque. E ja aquy a muitos que foram quebrar marcos grandes que pos Allbuquerque que trouxeram em caros muito grandes e os meteram per a demarcaçam que eles querem fazer e lhos foraom de todo quebrar em pedaços.

E que ja aquy a esta vila vyeram muitos desembargadores e corregedores de Portugall pera determinarem estas duvidas com Allbuquerque e tyraram ynquiryçoes e nunca por parte de Castella quyseraom concrusaom da verdade com esta villa por saberem nam terem rezam no que fazem. E que ja aquy sobre esta contenda com Allbuquerque ouve muitos ferydos de parte a parte e presos e que Allbuquerque por ser grande povo que he perto de dous mill vyzinhos e esta vila sam cem vizinhos e nam lhe podem mais rysystyr mas do que fazem que he hyr reformar seis marcos por os lugares ja dytos como dito tem e que estam em pose do dicto termo asy eles como seus pay e avos posto que tenham a dicta (fl. 167) contradyçam ja dyta da maneira que pasa. E logo com elles catey a camara e

cartoryo da vila e lhe achey certos papes, a saber, ynquiryçam e estromentos de que de fora levo o sumaryo do necesaryo.

E isto deram em resposta e que elles me hyryaom amostrar a demarcaçam desta villa com allgus antygos della que sabem que parte o seu termo per os lugares ja ditos por onde o posuem. E que se d'antygamente hya mais pera dentro o seu termo os antygos o sabyaom por que esta villa nam ha homens velhos que sam todos ja gastados que ho milhor que eles o poderam decrarar e per papes que este concelho tem se vera mais a verdade por onde parte o seu termo com Allbuquerque e por verdade esto scripvi e synaram aquy todos comigo Mend'Afonso de Resende o scripvi.

(Assinado:) VASCO RODRIGUEZ (Assinado:) YOAO LOPEZ (Assinado:) AFONSO LOURENÇO SECO (Assinado:) BASTIAM PAEZ (Assinado:) FERNAM PIREZ (Assinado:) AFONSO ALLVAREZ

(Fl. 167v) E logo feicto asy a delygencya atras por que na camara eu scripvaom achey em hum coaderno de porgaminho hum estromento scripyto per Joam Baroso tabeliam com seu synall puprico que dyz ser feicto na era de Mill e iiii^C trinta anos vynte tres dias de Julho per que se contem em elle que estando no termo d'Ouguela na nave redonda Gonçalo Fernandez Melena Pero Vasquez moradores em Allbuquerque e Afonso Fernandez procurador e Joao Rodriguiz alcaide das cadas (sic) Martym Gyll Martym Sanchez Afonso Miguell e Diogo Gonçalvez scripvaom Fernam Rodrigiz pedreiro Gyll Dyaz Rodrigo Estez filho de Pero Gera e outros d'Allbuquerque e da vila d'Ouguella outros homes e de Campo Maior os quais hy foram juntos pera ver os termos marcos malhoes per onde partyam os termos d'Allbuquer com Ougella e pera iso se louvaram em homes antygos tantos de huua parte como da outra que per juramento dos Avanjelhos mostrasem os marcos e malhoens d'antre os termos. E sendo ajuramentados pera que decrarasem por onde partyam os termos verdadeiramente e elles logo foram amostrando as demarcações verdadeiras e se apartaram oyto fyes com ho scripvam d'Allbuquerque e com o d'Ouguella (fl. 168) e começaram a mostrar os marcos sygyntes, a saber, começando no primeiro malhao acima da Fonte da Nave Redonda e vyeram a outro malhao qu'esta no caminho que vem d'Allbuquerque.

E outro ao dyante ao pe de huua enzina.

E outro acyma da Lagoa dos Navacos na vereda da Zagalla.

E outro marco grande a agoa do Tynho vereda de Vilar de Rey.

E outro maco ao dyante no teso antes que chegem a vereda de Vilar de Rey.

E outro marco grande a vereda.

Outro marco acyma dos Navacos o marco he de pycara.

E d'ahy outro malhaom onde esta hum soveireiro de tres pernas.

E outro malham adyante cerca dos Garotes.

E outro malhaom em direito da lagoa.

Outro malhaom allem da lagoa.

E outro malhao a huua murteira junto do camiho que vay pera Balhadouce e per Allboquerque.

E d'ahy a hum marco qu'esta ao pe de hum sovereiro allem do lybreiro que vay pera

Sam Migell.

E ate ly fyzeram a demarquaçam desta vila com Castella e que todos os macos malhoes avyao por bos sallvo aquelle onde estavam deradeiro por que partyam com Balhadouce per Sam Migell (fl. 168v) E por todos os fyes asentaram em a dicta demarquaçam ser a desta vila com Allbuquerque sem os d'Allbuquerque a contraryrem e dello o dito Joaom Baroso tabeliam em esta vila d'Ouguella pasou o dicto estromento per a dicta villa e o synou de seu synall pubrico. E esta demarcaçam a de ir daqueles posuem mais pera dentro de castella per os nomes que ela leva.

E diseram que desta demarcaçam que esta em este estromento nunca della partes souberam senam agora nem por os taes lugares sabem macos porem que elles devagar hyram corer a dita terra e veram s'acham os taes marcos per os dytos lugares. E por te ora desto nam serem sabedores nam fyzeram sobre iso dylygencia allguua portestam seu direito lhe nam ser tyrado em tempo que pera iso o poderam requerer e por iso nam tem cullpa deste termo que lhe tomam Allbuquerque porque nam souberam parte delle senam agora que lhe por mim foy mostrado a dicta demarcaçam antyga em o dicto caderno de tombo da camara. E eu scripvam lhes notyfyquey que devagar catem estes malhoes por os dytos lugares que vaom per cyma donde eles ora tem seis malhoes postos e lhe he tomado muita parte do seu termo e terra (fl. 169) deste regno e achando a dicta demarcaçam per os dictos lugares que a der pera dentro mais de Castella mo faram saber per sua carta onde quer que eu estyver antes que acabe de corer esta arraya ate o Tejo onde vou de camiho e que des que chegar ao Tejo tornarey a esta villa a ver a dicta terra que lhe tem tomado Allbuquerque segundo he decrarado em a dicta demarcaçaom que ora novamente s'achou. E elles asy o diseram que ho faryaom e asynaram aquy os dictos juizes e veradores e procurador e scripvam da camara Mend'Affonso de Resende scripvam o scripvi.

E fycaram que achado esta demarquaçam por onde o ora sabem que hya antygamente que mo fariam saber tanto que eu vyese do Tejo antes de me hyr per a corte com as dictas demarcações e fazendo mo saber tornarya a esta vila a ver os dictos marcos sobrdicto scipvam o scripvi.

(Assinado:) VASCO RODRIGUEZ (Assinado:) YOAM LOPEZ (Assinado:) AFONSO LOURENÇO (Assinado:) BASTIAM PAEZ (Assinado:) AFONSO ALVAREZ (Assinado:) AFONSO PIREZ (Assinado:) FERNAM PIREZ

(Fl. 169v) Vista da demarcaçam e testemunhas que juraram por onde partiam os termos.

E despois desto aos xxxi dias do mes d'Agosto de Mill e b e xxxbii anos em a vila d'Ouguela eu scripvaom com os juizes e veradores atras nomeados fomos de madrugada ter rybeira de Sevora abaixo per o termo d'Ouguela ate onde esta abaixo de Saom Salvador da Matança hum marco de seis pedras grandes maneira de rolyças mitydas no chaom que chamam hy o marco gordo onde per ele parte esta vila o termo com Badajoz por que esta da parte d'allem da rybeira a borda da rybeira de Sevora rybeira velha de Sevora.

E da banda d'allem da rybeira esta o termo de Campo Maior e desta parte do dicto marco gordo hyndo rybeira abaixo esta a igreja de Saom Migell que he d'aquy a villa huua legoa.

E do dicto marco hyndo per huua chaam como valle cortamdo em vyes ao longo do termo de Badajoz na dicta cham como valle que vem de Sam Sallvador hyaom dois marcos de pedra miuda. E sobymos a hum pequeno d'allto na entrada de hum azinhall onde ao pe de hum carapiteiro e carasqueira esta outro marco de pedras grandes.

E deste marco fomos ter logo (fl. 170) a outro marco tiro de besta deste e era de pedras e ao dyante outro tiro de besta estava outro marco no azinhall que chamaom do Ryncaom no quall marco dyserao que por ally acabava pera tras o seu termo de partyr com Badajoz sem ter com elle referta. E d'aquy per adiamte partyaom com Allbuquerque. E logo ahy estavaom Affonso Pireira e Affonso Piryz tabeliam e Joaom Lopez e Pero Dyaaz que o concelho tynha nomeados que sabyam a demarcaçam desta vila por onde partya com os lugares de Castella com quem parte aos quais logo dey juramento dos Avanjelhos em que poserom as maos direitas cada hum per sy e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente e com suas concyencyas dysesem sem e me amostrasem a demarcaçam verdadeira que este concelho tynha com Badajoz e Allbuquerque que dos regnos de Castela com quem partya e elles asy o promoteram de dyzer e fazer sanamente sem nenhuua affeyçam nem respeyto. E do costume dyseraom que sam naturaes desta vila d'Ougella e que contudo nam deixaram de dyzer e mostrar a verdade (fl. 170v) e Affonso Pirez dise que se acordava 51 desta demarcaçam des ho tempo que ho Licenciado Ruy da

⁵¹ Do lado esquerdo está escrito: "hir".

Gram aquy veo esta terra sobre esta contenda com Allbuquerque que passa de corenta anos e os mais s'acordam de trynta anos pera qua de ver per onde o concelho posue sua demarquaçam e que os lugares por onde a sabem persoyr ao concelho e sostenta la a mostraram logo a mim scripvaom por o dicto juramento que feicto tynhao na verdade por onde hya e logo diseram que a demarcaçam desta vila com Badajoz começava la em baixo a borda da rybeira velha de Sevora onde esta o marco gordo de pedras ja vysto e delle vyndo ter per os marcos que fyquaom atras ate este marco onde ora estavaom que se chama ho Azinhal do Ryquao que esta na entrada do azinhall.

E que aquy s'acaba a demarcaçam desta villa com Badajoz e começa d'aquy per adyante a demarcaçam com Allbuquerque na maneira sygynte.

E deste marco hyndo ao dyante sobre a maom direita a borda de huua quebrada que vay dar em em (sic) Sam Migell esta outro marco de terra pedras e de tera que parece antigo.

E ao dyante entre duas pernas de huua azinheira no meo delas esta (fl. 171) hum marco de pedra e n'azinheira esta feicto huua cruz em huua das pernas.

E d'ahy hyndo ao dyante pasando hum rybeiro a mao direita esta outro marco de pedra e mais ao dyante esta outro marco.

E d'ahy hyndo hum bom pedaço pera dyante estava outro marco ao pe de huua daroeira e era de pedra miuda e estava na borda das rocas que chamam d'Amdres Martinz.

E d'ahy hyndo ao dyante outro pedaço ao pe de hum azambujo me mostraram outro marco de terra antygo.

E d'ahy mais ao dyante ao pe doutra azinheira de duas pernas me mostraram outro marco de terra e pedra e na perna d'azinheira estava feicto huua cruz antyga.

E d'ahy ao dyante em hum testadall na entrada delle me mostraram outro marco de pedra e terra antygo

E d'ahy hyndo ter a lagoa dos Garotes a debaixo na ponta della asy como hyamos amostraram outro marco de pedra e terra antygo.

E d'ahy hymdo ao direito per a dicta lagoa que se atravesou fomos ter a lagoa dos Garotes de cyma onde estava outro maco de terra a borda da lagoa junto de huua azinheira (fl. 171v) e ahy ao dyante hyndo amostraram outro marco de pedra em hum tesozinho.

E d'aquy hyndo ao direito pasamos e amostraram tres marcos de pedra hum em direito d'outro ate que chegamos a ho marco d'argamasa que esta na borda de hum regato e per hy junto delle vay huua vereda pera Santa Locaia que esta em Castella e o marco he de pedras.

E d'ahy ao dyante amostraram outro marco de pedras.

E d'ahy ao dyante fomos ter ao direito a vereda que vay desta vila pera Vilhar de Rey e a borda da vereda esta outro marco de pedra antygo que sempre aquy eles souberam estar ⁵².

⁵² Do lado esquerdo está escrito: "Demarcaçam nova, a saber, saberem se fizeram isto per mandado d'Ell Rei nosso Senhor e Dom Francisco e Afonso Tellez".

Aquy diseraom as dictas testemunhas que avera certos anos que vyeram aquy os d'Allbuquerque que e asy Afonso Telez alcaide mor e Dom Francisco Lobo e allguas persoas desta villa e os castelhanos tyveram referta sobre este maco que se dyvya por mais abaixo pera dentro do regno contra a rybeira de Sevora e por que Afonso Telez e Dom Francisco lhe pareceo bem por os porem em concordya com Allbuquerque poseram entam outro marco abaixo deste esta cynquoenta cinco pasadas d'omem que o mandey mydyr onde esta ora posto 53 e d'aquy diante obra de quatro tyros de besta vay posta nova demarcaçam per ao dyante per dentro deste regno no termo desta villa (fl. 172) porem posto que a terra nom preste pera mais que pera pasto por ser matos he do termo desta villa e sempre o foy e a demarcaçam sua vay per cyma e os d'Allbuquerque a comem pera baixo. E o concelho quando nisto se consentyo dizem que nam foy per vontade do povo senam que se calaram por as persoas que nisto yntervyeraom 54.

E d'ahy hyhmdo ao dyante per o marco antygo ao direito amostraram outro marco de

pedras. E mais ao dyante amostraram outro marco de pedras.

E mais ao dyante amotraram outro marco de pedras.

E d'ahy hyndo ao direito amostraram outro marco a borda do rybeiro do Tamujall e he o marco de pedra e vay per junto do marco huua vereda que vay per o Vall do Lobo.

E d'ahy ao dyante hyndo o direito amostraram outro marco de pedra.

E mais ao dyante o direito amostraraom outro marco de pedra.

E d'ahy pera dyante fomos e amostraram tres marcos de pedras hum logo do outro todos ao direito ate que foram amostrar outro ao malhadall allto foi per cyma do malhadall.

E d'aquy ao direito em baixo esta o marco que os castelhanos fyzeram d'aquy saom (fl. 172v) cem passadas d'omem tornando pera baixo pera dentro do reyno e deste marco ao de detras que esta abaixo da vereda de Vylhar de Rey que onde os castelhanos meteram per dentro deste termo cynquoenta pasadas per consyntymento de Afonso Telez e Dom Francisco Lobo com allguas persoas desta villa <ate quy s'acaba> esta duvida que se asy se fez e tomou do termo desta villa sendo verdadeiramente termo desta vila e sempre o foy.

E d'ahy hyndo do marco verdadeiro pera dyante amostraram dous marcos de pedras hum allem do outro antes que chegasemos o camiho da callçada.

E d'ahy hyndo ao dyante amostraram outro marco de pedra de gram que esta na vereda, a saber, na estrada que vay desta vila pera Allbuquerque e chama se aquy o marco da Callçada e ao dyreyto per abaixo deste marco d'aquy per atras fyqua dentro toda em a terra que Allbuquerque tem tomado per consyntymento dos que atras tem dicto que avera que isto foy tres ou quatro anos porque d'aquy per avante vay a demarcaçam boa e em seu lugar ate chegar a rybeira de Sevora.

⁵³ Do lado esquerdo está escrito: "Terra de pouco proveiro em que averaa quatro tiros de besta".

⁵⁴ Na margem direita está escrito: "Contra vontade do povo".

E d'aquy hyndo ao direito per adyante (fl. 173) na nave redonda amostraram outro marco ao pe de hum sovereirinho e era de pedras.

E hyndo mais ao dyante na metade do valle da nave redonda estava outro marco de pedras e estava per cima da fonte da nave e a fonte esta no de Portugall.

E ao dyante pera ryba da lagoa dos Pireiros amostraram outro marco a caram da sovereira d'agya e era de pedras.

E d'ahy ao direito fomos ter ao Vale da Tasquynha e no cabo do valle em huua baranca da parte d'allem junto da vereda da Tasquinha per cima da vereda esta outro marco antygo de pedra ao pe de huua daroeira.

E ao dyante na borda da vereda e caminho que vay da rybeira de Sevora per Allbuquerque esta outro marco de pedras.

E deste hyndo ao direito per adyante contra a rybeira de Sevora meo tyro de besta esta hum marco de pedra de gran tam alto como hum homem chantado no chaom e este marco diserao que do teor deste meteram os castelhanos avera vynte tantos anos certos marcos per esta demarquaçam e em que lhe tomavam certa parte de termo e que o concelho lhos veo todos quebrar em pedaços muiudos e somente este fyqou por memoria e mais nam fazem per juizo.

(Fl. 173v) E deste marco grande ao dyante decendo per hum lombo per a rybeira de Sevora a borda da dicta rybeira amostraram outro marco de pedras grande.

E este marco esta deffronte dos penedos de Donallda que esta da parte d'allem da rybeira de Sevora que esta sobre a dicta rybeira em o meio do lombo que sobem da dicta rybeira pera os dictos penedos de Donallda por que da parte d'allem da rybeira dos dictos penedos per adyante parte o termo aynda com Allbuquerque ate hyr dar ao Casall das Pombas e hyndo o direito e de hy em baixo dar na rybeira d'Ouguella parte tudo per marcos que me amostraram logo sygyntes que hyaom per cabeços e asomadas e coregos.

E diseram que aquy a estes penedos Donallda os d'Allbuquerque lançam a sua referta daquy sobre a maom <esquerda> hymdo per baixo de hus cabeços ao Valle do Grou. E do Valle do Grou vaom ter ao direito ao Charquo do Marmeleiro que esta na rybeira d'Ouguela ⁵⁵.

E na borda do dicto charquo esta hum freixo e no meo deste charco ate hy lançam os castelhanos a sua referta d'ahy cortando rybeira d'Ougella acyma ate em direito do Casall das Pombas onde parte os Adaes com o termo desta villa.

(Fl. 174) E os Adaes sam termo d'Aromches e hy parte Aromches com esta vila d'Ouguella a quall terra que asy os castelhanos fazem refferta esta toda em mato e a vymos de hum cabeço donde parecya e huua ponta della ao longo do Vall do Grou tem esta vila aberta e se samea as vezes coisa pouca e sera de comprymento dos penedos de Donallda ao Charquo do Marmileiro por onde os castelhanos querem fazer seu termo ao direito ha

⁵⁵ Seguem-se palavras riscadas: "per baixo do charco trynta pallmos".

mea legoa. E do Charquo do Marmileiro na rybeira d'Ougella ao marco que esta ao Casall da Pombas ha mais de terço de legoa. E esta terra que esta no meo entre estas demarcaçoes he terra boa pera paom e de pasto e quando as terços della sera pera paom sendo rota dara paom per ser boa e hum terço he de matos pera pasto e que sendo rota toda levara a de paom hoytenta moyos de paom bem feytos em suas concyencyas e que este concelho senam aproveyta della por terem referta solbre ella e Allbuquerque ser boa terra lha quer tomar e trazem este debate antygo e por iso nem huns nem outros aproveitaom e se este concelho estyvese de pose della pacyfycamente pois he sua seria esta villa abastada de paom com ella por ser grande tera. E ao Charco do Marmileiro vam levar a sua referta dos penedos de Donallda e por ser terra boa por isso trabalham Allbuquerque para tomar.

(Fl. 174v) E do Casall das Pombas hyndo per a demarcaçam desta villa ate os penedos de Donallda ha huua legoa per os cabeços per honde asy vay a demarcaçam ao direito por onde vyemos.

E logo dos penedos de Donaallda hyndo pello lombo per adyante direito a hum cabeço que dece esta hum aryfe de pedras na decyda e no aryffe esta hum marco grande de pedras.

E d'ahy foram sobyndo a hum cabeço redondo onde esta outro marco.

E d'ahy foram e antes de chegar ao rybeiro do salgueiro estavaom tres marcos de pedras hum ao dyante e em direito do outro bo espaço.

E foram ter o rybeiro do Sallgeiro onde amostraram outro marco decendo pera o rybeiro e pasando o cabeço ao dyante estava outro marco de pedras.

E hyndo ao dyante pasando outro cabeço amostraram outro marco de pedras d'aquem do rybeiro que vem das rocas de Castella.

E pasado o dicto rybeiro em outro outeiro amostraram outro marco na borda do outeiro.

E d'ahy sobyndo a outro outeiro amostraram outro marco de pedras na mea ladeira. E outro amostraram mais allem tambem de pedras.

(Fl. 174B) E hyndo mais ao dyante em huua alagoa pequena como cova amostraram outro maso.

E dah'yndo a dyante amostraram outro marco sobr'o rybeiro da parte d'allem do rybeiro que vem da cabeça das Cervas. E allem delle vay o cabeço grande das Cervas.

E hyndo ao direito per a borda e decyda do outeiro da cabeça das Cervas a mao direita entre o cabeço das Cervas e outro cabeço que esta maom direita este asy como hyamos que se chama cabeço dos Moros na vereda que vay pera o Azinhall das Pombas a borda da vereda esta hum maco de pedras que mostraram. E na dicta vereda esta cavado como que arrancad'ahy que leva pera levarem que he huua terra branca.

E esta vereda vay per antre os dictos cabeços da Cerva e dos Moros. E o maco esta ao pe de huua madronheira desta parte parte (sic) donde hyamos antes de pasar o caminho.

E d'ahy tornando a sobyr a cabeça dos Moros a mao direita delle a hum corego dos bareyros brancos e a hum regato que dece esta sobr o regado hum marco de pedras.

E d'ahy por do lombo d'antre os cabeços hyndo pera o Casall das Pombas hyndo a outro cabeço estava outro marco de pedras a sobyda do cabeço.

E d'ahy hyndo entrando n'Anzinhall das Pombas o direito esta outro marco de pedras.

(Fl. 174Bv) E d'ahy hyndo ao direito per adiante antes de chegar a hum rybeiro que vay antes de chegar ao Casall das Pombas amostraram outro marco de pedras.

E d'ahy hyndo allem a outro cabeço ao direito esta no meo do cabeço o casall que se chama antygamente Casall das Pombas e dentro em a dicto casall que her de pedra e baro e tem paredes alltura de sete pallmos ou oyto e dentro em este casall estam nacydas duas azinheiras e na parte d'allem da casa arymado a parede esta hum marco de pedras allto e grande.

E d'ahy direito decendo per a rybeira d'Ouguella que esta o sobpe do dicto cabeço estava outro marco de pedras a borda da rybeira e diseram que aquy se acabava a sua demarcaçam com Allbuquerque destes marcos que me mostraram pera ryba pera a maom direita e per a esquerda fyqua a desta villa d'Ougella e da rybeira pera allem hera termo d'Aronches e chamam hy os balldyos <d'Aronchez> e que dos marcos adentro que tinham mostrado era demarcaçam desta villa verdadeira e seu termo e por aquy a (fl. 175) sabem posoyr e pastar aos moradores desta vila com seus gados e por aquy sostentam seus marcos e dyvysoes e delle esta esta vila em pose des que se eles acordam ate hoje e que a seus pays e avos e antepasados que aquy moraram sempre ouviram dyzer que por aquy posoya esta vila seu termo e por aquy o dyz a ynquiryçam que o concelho tem que se tyrou em tempo d'ell Rey Dom Dom (sic) Afonso que aquy tyraram hum corregedor de Portugal e outro de Castella com dois scripvaes hum de Castela e outro de Portugall segundo dello a camara tem o terlado da dicta ynquiryçam e reza que começa a demarcaçam ho Casall das Pombas. E d'ahy vyndo os bareiros brancos per hu vai a Vereda do Sallgueiro.

E por hy por a sera a ate o marco de Donallda que esta sobr a rybeira de Sevora onde os d'Allbuquerque fazem d'aquy pera abaixo.

E quanto a outra demarcaçam que ora lhe foy per mim mostrada que estava na camara muito antyga que começava ao malhao da nave ronda.

E por o marco d'agoa do tyhoso e d'ahy o malham que esta em cyma de Sam Migell que desta demarcaçam ora nam sabem della por estar e hyr por matos enxaraes fortes que se catara e veraa como e de que maneira estas se acham aynda la os marcos que delles ora nam sabem e que aquy nam ha homes velhos pera dyso darem razam por ser todos mortos. (Fl. 175v) E que eles por aquy sabem este concelho estar em poce sempre e o tem por termo desta villa verdadeiro. E eu scripvam hyndo com elles a esta demarquaçam leva as demarcaçoes que achey em arqua do oncelho das ymquiryçoes que decraram os termos e por o lugares que me mostraram conformando me com as suas ynquiryçoes, a saber, dos terlados que tem a camara por os lugares que la falla vay ao direito a demarquaçam que me mostraram. E a demarcaçam que Castela faz aos penedos de Donaallda que se lança a maom esquerda per o termo desta villa logo parece nam hyr por hy ao direito a

demarcaçam da maneira que ela vay mais ao direito esta a demarcaçam desta villa da maneira que jaz e esta per marcos atras scripytos e por que todos asy niso se afyrmaram e aprovaram a demarcaçam que atras amostraram ser verdadeira e propia e do termo desta vylla me requereram que asy o scripevese e synaram aquy Mend'Afonso de Resende o scripvi dyz o ryscado do charco trynta pallmos e as enternhas (sic) dyzem esquerda que esta na rybeira d'Ouguela d'Aronchez. Da perdygeira que tudo fyz por verdade e emmendey huua palavra atras que dyz avante s'acaba dyz outra enterlinha te quy s'acaba.

(Assinado:) AFONSO ALVAREZ (Assinado:) AFONSO LOURENÇO (Assinado:) AFONSO PIREZ (Assinado:) VASCO RODRIGUEZ (Assinado:) PERO DYAZ (Assinado:) FERNÃO PIREZ (Assinado:) JOAO LOPEZ

(Fl. 176) Emventario dos papes que entreguey em Ouguela aos fycyais, a saber, Afonso Lourenço juiz e Fernam Pirez e Vasco Rodriguez veradores e a Bastyaom Paez scripvaom da camara os quaes lhe entreguey hoje primeiro de Setembro de I b e xxxbii anos em Ouguela na casa da camara e sam sygyntes.

Item. Hum terlado de ynquiryçam velha que se tyrou em tempo d'ell Rey Dom Afonso per hum scripvam castelhano per nome Bernall Gonçalvez Risco scripvam d'Allbuquerque e com Diogo Alvarez scripvam da chancelaria do corregedor d'amtre Tejo e Odiana e se tyraram testemunhas oyto por parte d'Ouguela e oyto por parte d'Allbuquerque e as mandaraom tirar Pero Machado corregedor desta Comarqua d'antre Tejo e Odyana e Frey Saires Gomez axistente de Badajoz aos ditos scripvaes sobre a partyçam dos termos e este terlado lhe falece ja a primeira folha delle e esta em quatorze meas folhas scripyto ora que falle e hera que he.

E pegado com este terlado esta outros dois terllados de testemunhos sumarios donde partyam os termos e outro com testemunhas perguntadas tudo feicto por parte d'Ouguela sobr'os termos per onde partem. E as primeiras testemunhas sam tyradas e scripytas per Fernam Mosqua e o auto da vysta dos termos que esta sumaryo ao dyante pegado com a de tras dyta dyz ser feicto per Joam Baroso que ambos foram tabeliaes em esta vila d'Ouguella.

(Fl. 176v) E mais esta com istromento da ynquiryçam que se tyrou em tempo d'Ell Rey Dom Afonso per os dytos scripvaes de Castella e Portugall como atras fyquam scrypto e toda a dicta ynquiryçam mandou terladar o Doutor Diogo Taveira sendo corregedor da Comarqua d'Amtre Tejo e Odyana vio ter esta vila d'Ougela e a ryquerymento dos juizes e ofycyais da dicta vylla mandou que se terladase huua ynquiryçam que estava n'arca do

concelho que falava na demarcaçam dos termos entre Ougella e Allbuquerque por que se rompya ja e o corregedor a mandou terladar per Mem Soarez que era scripvam da coreyçam d'amte o corregedor o quall Mem Soarez eu Mend'Afonso sey que ver vya em o dyto tempo e no cabo do terllado esta asynada a dita ynquiryçam pello corregedor Diogo Tayeira.

Item. Mais hum coaderno de porgaminho que tem dezaseis meias folhas e as que estam scripytas em que estam certas demarcações entre esta vila e Allbuquerque e a Codyseyra, a saber, estam cynco estromentos pupricos que fallam em as dictas demarquações asynados cada hum per os tabeliaes que hos fez de ses synais pupricos, a saber, tres sam feictos de letra synall de Yoam Baroso que foy tabeliam em esta villa.

E outro per Fernam Mosqua que foy tabeliam.

E outro feicto per Chrispaom Martinz Gaite tabeliam.

E estes sam de demarcaçam que foram fazer desta vila em que tomaram homes ajuramentados que decrarasem por onde partyam os termos desta vila com Castella.

E asy estam no dicto coaderno outros estromentos d'outras cosas da villa.

(Fl. 177) Item. Em outro coaderno estam cozydas duas cartas castelhanas que vyeram de Badajoz a esta vila sobr'a contenda e outra d'Allbuquerque.

Item. Hum allvara de Yoam Rodriguez bacharell que foy juiz d'Elvas que apersentou Joam Afonso Coelho sobre huua carta que deu ao Doutor Pero Jorge pera ir a esta contenda.

Item. Hum asento de vyzinhança em castelhano asynada por os d'Allbuquerque e Ouguella. E logo o terlado della em portugues onde foram persentes Afonso Telez e Dom Francisco Lobo em que deram huua pequena de terra Allbuquerque e fizeram vyzinhança a <Allbuquerque>.

Item. Hum asento que se fez entre Ouguela e Balhadouce que se fez a xxi de Fevereiro de I b e xiiiio onde se vyram Lyouis Corea juiz d'Elvas e ouvidor d'Ouguela e Jeronimo de Ilhoa corregedor ⁵⁶ alcaide mor de Allbuquerque em que fyzeram asento com Allbuquerque e Ouguela que se partyse a terra de referta per meio e que ho concrodysem em trynta dias primeiros sygyntes a partyçam da tera e outros asentos que fyzeram que nam faz ao caso.

Item. E outro estromento feicto per Vicente Allvarez tabeliam d'Elvas com Liouis Corea juiz que foy ouvidor de Ouguella que esta em xix meas folhas com seu synall puprico e era sobre huas bestas que os <no termo> d'Ouguela tomaram hos d'Allbuquerque fazendo lenha que todo isto esta cozido e junto per mim.

E todos os papes atras entregey aos dos juiz veradores e scripvam da camara d'Ouguela e perante mim os meteram n'arqua do Concelho e lhe mandey que os tyvesem em garda e a bom recado pera dos ditos papes darem conta quando lhe for pidydo e elles

⁵⁶ Palavras riscadas: "De Badajoz".

asy o prometeram fazer entregar e por verdade synaram aquy sendo hy por testemunha Afonso Pirez tabeliam e Estevam Sanches. Mend'Afonso o scripvi com o riscado de cruz que dyz Balhadouce Badajoz enterlinha Allbuquerque.

(Assinado:) AFONSO LOURENÇO

(Assinado:) ESTEVAM SAMCHEZ

(Assinado:) FERNAM PIREZ

(Assinado:) BASTIAO PAEZ

(Assinado:) VASCO RODRIGUEZ

(Assinado:) AFOMSO PIREZ

(Fl. 179) Emformaçaom ⁵⁷

Arromches 58

Aos tres dias do mes de Setembro de Mill e b e xxxbii anos em a villa d'Arronches na casa da veraçam da dicta vila estando hy o Licenciado Gaspar Touro juiz de fora com alçada por Ell Rey noso Senhor em a dicta villa e asy Joam Soares cavaleiro fydallgo e Vasco Gracya e Lopo Gyll cavaleiros vereadores em esta vila deste ano e asy Allvaro de Matos procurador do concelho da dita villa. E logo ahy em a dicta camara eu scripvaom abaixo nomeado lhes mostreey a provysao que trazia d'Ell Rey noso Senhor me dizerem e amostrarem a demarquaçam que esta vila tinha com ho lugar ou lugares de Castella com quem partya os termos. E sendo per eles vysta a dicta provysaom lhes perguntey logo com que lugares de Castella partya esta villa diseram que esta vylla partya o seu termo com Allbuquerque e com a Codeiseira lugares ambos do duque d'Allbuquerque Dom Beltram da Cova. (Fl. 179v) E logo lhes perguntey mais se o termo desta vila com os dytos lugares de Castella com que partya estava bem demarquado per marcos e malhoes dyvysoes per que se posa ver e manifestar a dyta demarcaçam ser posta na verdade.

E asy perguntey mais se os macos por o lugar por onde ora estam he o lugar por onde era estam he o lugar por onde foraom antygamente postos quando se demarcaram os termos antygamente.

E se o termo parte per allguua ryo ou rybeira que dyvidise os termos se se lançou ou mudou pera outra parte pera dentro deste regno ou se com os lugares de Castela com quem parte tem ou tyveraom allguua contenda referta on debate sobr'o dicto termo ou algum concerto que entr'elles vivesem sobr'a contenda.

⁵⁷ No topo do fólio está escrito: "Deste lugar haa foral no Tombo que lhe deu el Rei Dom Afonso Conde de Bolonha na Era de 1293 naom falla em termos mas tan somente em direitos de Portugal e perguntados".

Do lado esquerdo está escrito: "Neste lugar ha duvida que pode relevar lxx ou lxxx moyos de semeadura na terra que chamam da Contenda. A doaçam da ifante Dona Blanca e perguntados". Em letra diferente em baixo de Arromches está escrito "Deste lugar se nom acharam scrituras algunas na terra se naom esta inquiriçam que se agora tirou".

Dyseraom que ho termo desta vila parte com Allbuquerque dos regnos de Castella pela maneira e dyvisoes e malhoes sygymtes.

Item. Começa a partyr o seu termo desta villa a patyr com Allbuquerque na rybeira d'Ougella onde chamam o Charquo do Marmileiro onde parte (fl. 180) os termos desta vila com Ougela ⁵⁹.

E do dicto Charquo do Marmileiro vyndo direito per hum corego acyma partyndo com Ougella per ⁶⁰ ate ate (sic) a vereda dos sallgeiros que esta entre a cabeça da Cerva e a cabeça dos Moros e na borda da dicta vereda esta hum marco de pedras. E ahy ao dicto marco da vereda parte os termos desta villa com Ougella e com Allbuquerque, a saber, com Allbuquerque asy como vem debaixo fyqua seu termo a maom esquerda.

E d'ahy hyndo do marco da vereda hyr ter direito a hum bareiro branco onde esta hum marco de pedras em huua carapinheira e daroeira.

E d'ahy hymdo ter direito aos barancos da Cabeça das Pombas onde esta outro marco.

E d'ahy direito ter a outro marco de pedras que esta nas cymalhas do corego que vay dar ao Azinhall das Pombas que vem da cabeça dos Homiziados.

E d'ahy foram a hum marco reynall ao direito que esta allem hum pouco da vereda do pego da banda ao pe de hum cabeço que se chama dos Homizyados (fl. 180v) e d'ahy foram ao direito a outra dyvisaom onde esta hum marco de pedras ao pe de hum azanbujeiro e contra Agoa d'Allte.

E d'ahy cortando ao direito contra Agoa d'Alte junto de huua soveireira esta houtro marco de pedras.

E d'ahy hyndo direito a hus olheyros d'agoa onde esta hum marco reynall o quall marco esta entre hum olheiro e o outro.

E do dicto marco cortando ao direito Agoa d'Allte que he huua pinidia e fraga allta honde cay agoa que he na rybeira d'Abryl Longo e como chegam a dyta rybeira vaom partyndo per o meio e fyo d'agoa da dicta rybeira ate acabar os termos d'Allbuquerque. E da Qodyseira que parte per a dicta rybeira per o meo e fyo d'agoa ate se acabar de todo a dicta rybeira d'Abryll Longo que he o lugar onde vaom ter que hahy se começa a dyta rybeira d'Abryll Longo e vem per baixo corendo.

(Fl. 181) E do dicto cabo da dicta rybeira que haonde ella começa.

E acyma do começe da dita rybeira pouca cantydade esta huua cruz e hum marco de pedras que dyvisa Abryll Lomgo a fundo onde se acaba o termo desta villa com a Codyseira e aquy começa partyr esta vila com Alegrete.

E que esta vila esta em pose de muitos anos a esta parte de partyr o seu termo com Allbuquerque per os lugares marcos dyvysoes que tem ja dictos e decrarados e por aquy posuem por seu termo asy eles como os antepasados que em esta vila vyveram de dez

⁵⁹ Seguem-se palavras riscadas: "e Albuquerque".

⁶⁰ Segue-se uma linha incompleta com todas as suas palavras riscadas: "ate os bareiros brancos".

vynte trynta corenta e cento e dozentos anos a esta parte que a memorya d'omes nam he o contrairo posoyr e per outra parte.

E diseram que os d'Allbuquer (sic) fazem a demarcaçam desta vila todo a Abryll Longuo abaixo d'Agoa d'Alte pera baixo hyndo rybeira d'Abryll Longuo ate dar na rybeira d'Ougella e rybeira d'Ougela abaixo ate ho Charquo do Marmeleiro que isto lhe faz de contenda Allbuquerque semdo va verdade termo tudo d'Arromchez como ho he. E tem com eles esta contenda de muitos anos esta parte que nam a quy memoria d'omes de quando se esta contenda lhe fizeram os d'Allbuquerque. (Fl. 181v) E que nam podem ora decrarar esta terra que lhe faz contenda Allbuquerque quanto he de longo nem de largo que la se vera e que toda dita terra he de matos. E que a menos he de paom e senam aproveyta por ser de referta.

E que a rybeira vay ora ja por onde sempre foy sem se lançar pera dentro deste regno, a saber, a d'Abryll Longo e que aquy entra em esta referta Azinhall das Pombas que tem hum bom azinhall de muito fruto.

E que ja per muitas vezes eles e seus pays e avos tyveram muitas contendas com Allbuquerque sobr'esta terra da contenda sobr'o pasto della que lhe vem a ela pastar os d'Allbuquerque e desta vila lhos hyaom quitar e os de Allbuquerque que vynham a dicta terra da contenda tembem quitar o gado dos moradores desta vila em a dicta terra da referta e ja aquy prenderam desta villa hum homem d'Allbuquerque que lavrou na terra da contenda em o tempo que foy aquy juiz Dyonis Rodriguez e foy solto per mando d'Ell Rey noso Senhor quando por aquy veo de Gadalupe por lhe fazer merce o mandou soltar entaom.

(Fl. 182) E que esta camara tem nhuas scripyturas de termo nhum seu per onde parte somente estam em pose antyga e do dito termo hyr por os ditos lugares que tem dicto per marcos antygos e velhos. E ha em esta vila homes antygos que sabem de muitos anos esta parte por asy hos dos dyvisoes e marcos que tem dicto posoyr seu termo e por a dicta rybeira per o meio e fyo d'agoa como tem dicto.

E que desta vila muitos anos os juizes e ofycyais vam prover a dicta demarcaçam com Castella per os dictos lugares e se a acham boa nam fazem diso autos da vysta por nam acharem coisa de duvida nos marcos e dyvisoes que tem dicto.

E que esta na camara desta vila esta hum auto que se fez na era de b e b anos a xx dias de Julho em que os juizes e ofycyaes desta vila foram prover a dicta demarcaçam com Allbuquerque e a foram scripvendo os lugares per os lugares per que ora a tem decrarado. E o auto que fizeram fala na vereda que vay pera o Zynhall das Pombas esta he a vereda do sallgeiro toda he huua vereda e que ysto hera o que davam em resposta a sua demarcaçam. E com a Codyseira nam tem nenhuua (fl. 182v) referta nem com a Codyseira d'Agoa d'Allte da rybeira pera acyma te onde nace a rybeira.

E com os dictos ofyciais e juiz catey n'arqua do concelho e nam lhe achey nhus tombos nem ynquiryçoes que falasem na demarcaçam dos termos senam o dicto auto da vista do termo que se fez na Era de b e b anos per os juizes desta vila de que levo o terllado e que daram antygos que saybam a demarcaçam pera com elles ma hyrem mostrar como esta e que ora tem feicto vyzinhança com Allbuquer e sendo feicto com elles que posam todos pastar na terra que lhe fazem contenda e caçar em ella sem se pagar de parte a parte entr'elles nhuua pena e nam tem outra cousa matos e por verdade synaram aquy todos Mend'Afonso de Resende scripvam o scripvi e synaram aquy. Fys os riscados que dyzem e Allbuquerque ate Baranco Branco.

(Assinado:) LOPO GYLL (Assinado:) ALVARO VAZ (Assinado:) GASPAR TAUROS (Assinado:) VASCO GARCYA (Assinado:) YOAM SOARIZ

(Fl. 183) Vista da demarcaçam com testemunhas que juraraom por omde os termos partiaom

E despoys desto aos quatro dias de Setembro de Mill e b e xxxbii anos em a vila de Arromches eu scripvam com os sobrdictos juiz e veradores atras nomeados nos fomos ante menhaa de madrugada todos ter ao termo desta villa haonde dyzem que partia o termo desta vila com Allbuquer e com Ougella que he a vereda que vay pera o Azinhall das Pombas que esta entre a Cabeça dos Moros e a Cabeça da Cerva que he desta vila ao dicto lugar gramdes tres legoas. E a borda da dicta vereda amostraram hum marco de pedras e por que ahy diseraom que partiaom tres termos logo ahy chegaram os antigos que esta vila tinha pera amostrarem a demarcaçam com Castella e hy estavao as persoas sygyntes.

Item. Affonso Mendez homem perto de cynquoenta anos e Joam Bernalldez que pasava delles. E Martym Lygeiro mais de corenta. E Ruy Martinz Brasyo de sesenta. E Allvaro Vaaz Ferreiro d'alcunha d'outros sesemta anos. E Bras Fernandez o das Ferarias de senta anos e Diogo Ortys de perto dos cynquoenta e Joao Martinez de Pina d'outros cynquoenta anos segundo elles dyseram ter a dicta idade aos quaes todos dey juramento dos Avanjelhos em que poseraom (fl. 183) as maons direitas. E por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente e com sas concyencyas me mostrasem a demarcaçam da vila d'Arromches <e a Codiseira> com Allbuquerque per os marcos malhoes per que a saybam. E elles asy o promoteram de fazer e do costume diseram que heraom desta vila moradores e contodo diriam a verdade.

E respondendo a dicta demarcaçam diseram que elles sabyaom o termo desta vila partyr com Ougela por as demarcaçoes sygyntes, a saber, começamdo a este marco que esta a borda desta vereda que vay pera o Casall das Pombas a quall vereda vem d'Allbuquerque e esta entre estas duas cabeças a da Cerva e a dos Moros e d'aquy cortando ao direito a Agoa d'Allte que he huua fraga de pinidia grande entre duas seras onde cay

agoa que vem d'Abryll Longo e chegamdo a dicta Agoa d'Allte sempre rybeira d'Abryll Longo acyma te aonde nace e donde say a dicta rybeira em hus olheiros d'agoa sempre vay partyndo per o meio do fyo d'agoa da dicta rybeira te onde ela nace d'ahy donde nace te mais em cyma obra de dous tyros de besta cortamdo (fl. 184) por o meo do dicto valle ate onde esta hua cruz a borda do caminho que vem d'Alegrete per a Codiseira. E hyndo de qua pera la fyqua a cruz a maom esquerda e defronte da dicta cruz a mao direita do caminho afastado do caminho muito pouco esta outro marco de pedras por onde acaba de partyr o termo desta vila com a Codyseira e d'ahy do marco pera cyma he termo d'Alegrete e delle pera baixo he termo d'Arronches tornando per o meio do valle ha maom direita e a maom esquerda termo da Codyseira do meo do valle pera maom esquerda ate chegar aos olheiros donde say agoa da rybeira d'Abryll Lomgo que do lugar donde nace ate Agoa d'Allte onde tem o dicto nome ha legoa e mea. E dos penedos d'Agoa d'Allte hyndo per os cabeços per onde vay a demarcaçam ao direito ha legoa por que posto que em Agoa d'Allte a rybeira ahy faz vollta pera baixo asy como de cyma vem faz volta e rodea e nam corta ao direito e vay se e a meter em a rybeira d'Ouguela e ambos se ajuntaom abaixo e os marcos per que a vila posoya seu termo d'aquy Agoa d'Allte he a sua demarcaçam antyga me mostraram logo d'ahy por dyante sygimte e do dicto marco da vereda d'entre os dictos cabeços foram por de tras da cabeça dos Moros fyquando toda a cabeça no termo de (fl. 184v) de Arromches. E Allbuquerque fycava a mao direita. E allem da dicta cabeça em hum baranco de bareiros brancos estava hum marco de picara preta contra.

E d'ahy hyndo ao diante ao direito em huua decyda estava outro marco com pedras de rador e estava em huua capynheira.

E d'ahy hyndo ao diante ao direito as cymalhas onde se começam hus coregos que vao pera o Azinhall das Pombas estava outro marco de pedras.

E mais ao dyante ao direito estava outro maco de pedras.

E logo d'ahy hyndo ao dyante pasando per a vereda que chamam dos Homizyados ao pe da cabeça dos omiziados e a cabeça fyquava a mao direita estava outro marco grande de pedras.

E mais ao dyante ao direito hyndo estava outro grande marco de grandes pedras.

E d'ahy hyndo ao diamte o direito em hum cabeço pequeno que tem muitas pedras brancas ao pe de hum azambeiro e estava outro marco de grandes pedras.

E d'ahy ao dyante pasando outro cabeço hyndo ao direito e decendo deste cabeço e tornando sobyr loguo a outro cabeço junto deste no meo da sobyda estava hum marco de pedras rey— (fl. 185) —nall e grande com suas testemunhas. E este estava allem pera o dyante delle huua sovyreira casy ao direito.

E pasando este cabeço da outra banda delle d'allem junto d'outra soveireira estava hum marco grande d'argamassa na mea ladeira.

E d'ahy hyndo ao direito ate onde estam em vysta hus olheiros d'agoa. E entre hum olheiro e o outro avera tiro de besta e no meo destes olheiros estava hum marco desmanchado e as pedras delle espalhadas e as tornaram a juntar como avya d'estar.

E deste marco esta ao direito das picaras d'Abryll Longo donde entre elas cay a dicta agoa da dicta rybeira e deste marco ao direito per a borda da rybeira d'Abryll Longo quando ja vem qua fora da pynidya onde faz a vollta que se lança per a maom direita quando vem e faz cotovello per ahy abaixo mandey midyr quantos pasos d'omem avya. E amdando hum homem seu paso paseando e eram dozentos cynqoenta e chegamos a borda da dicta rybeira d'Abryll Logo e eu scripvaom fuy per ela abaixo ate onde se ajunta a rybeira d'Ouguella em ela e vam ambas per hy baixo ate pasarem Ouguela e hyrem la em baixo entrarem na rybeira de Sevora.

(Fl. 185 v) E d'aquy donde chamam destas pinidias Agoa d'Allte ate onde se ajuntam com Ouguela ha hum sexto de legoa. E estra (sic) terra do meo que os d'Allbuquerque que tem contenda com esta villa que ha d'aquy desta Agoa d'Allte ho marco que esta a vereda do Casall das Pombas entre as dictas cabeças da Cerva e dos Moros destes marcos que amostraram per tras pera Portugall ate chegar a rybeira de Ouguella fazem tudo contenda e por que vyemos esta menha ao longo da dicta rybeira e per ela sobymos pello Azinhall das Pombas e d'ahy fomos ao marco da vereda a quall vereda se chama tambem do Sallgeiro e esta terraa sera de comprido legoa do marco Agoa d'Allte e de largo per dentro ao mais largo sera quarto de legoa e ao menos he em a Hagoa d'Alte onde se a rybeira larga em volta per a maom direita asy como a rybeira vem.

E esta terra a mor parte della he de fortes matos e emxaraes e toda esta em matos por romper porem vyndo sempre a borda da dicta rybeira d'Abryll Longo ate rybeira d'Ouegela. E d'y abaixo te o direito domde hesta o marco da contenda por as fralldas das dictas rybeiras he boa terra e dara paom e em outras partes (fl. 186) mais per adentro tambem he terra pera dar paom nam souberam esmar o pao que podia levar porem ao menos a metade da terra da contemda que os d'Allbuquer (sic) fazem he pera dar paom sendo rota e aproveytada e outra pera pasto de gados e casy per te dentro toda tem huua largura somente ahy Agoa d'Alte he o mais estreyto.

E diseram todos os ajuramentos que por aquy per os marcos que hora amostre ao dyante d'Abryll Longo pera cyma ate cabar com o termo da Codyseira sabyam posoyr esta vila por seu termo posto que com Castela tenham contenda e se quitem os gados de parte a parte porem por aquy esta esta vila em pose de seu termo e o estyveram seus pais e avos e antecesores e que elles des que se acordam por aquy sabem que esta vila vem prover suas malhoeiras por estes propios lugares que tem dicto e mostrado e estante esta vila em a dicta pose do dicto termo de dez vynte trynta corenta sesenta e cem anos e mais tempo que a memorya dos homes nam he em contrairo. E elles des que se acordam delles de cynquoenta anos e delles de trynta e outro de corenta ate ora por aquy sabem partyr os termos esta villa com Allbuquerque e Codyseira e d'aquy se tornou o juiz com os presos per a villa (fl. 186v) que prendeo no caminho de sostancyas.

E logo com Lopo Gill verador e Vasco Gracya e com Affonso Mendez e Joao Bernalldez e Ruy Matinz Brasyo fomos rodeando per as dictas seras a rybeira acyma d'Abrill Longo ate a fonte da Jenojeira que esta no termo da Codyseira por que ho termo d'Abuquerque (sic)

que acabou no lugar onde a estrada que vem d'Allbuquerque pera esta vila atravesa a rybeira d'Abrill Longo que he no meo do caminho d'Abrill Longo ate onde nace a dicta rybeira.

E acyma hum pouco da fonte da Jenojeira hyndo rybeira d'Abryll Lomgo dous hou tres tyros de besta a borda da dicta rybeira no de Portugall estava posto hum marco de pedras que foy logo desmanchado. E hyndo sobyndo hua lombada pera ho cabeco ao diante estava outro maco de pedras e foy desmanchado e hindo ao dyante no meo da ladeira e cabeço estava outro marco que foy desmanchado e mais ao dyante no dicto cabeço outro marco que foy desmanchado e outro marco mais adyante e foy desmanchado e outro marco estava allem no cabo da cabeça e foy desmanchado e decendo desta cabeça e sobyndo a outra estava outro marco e foy desmanchado e mais ao dyante na dicta cabeça estava outro marco de pedras muito muito alltas este diseram (fl. 187) por que era entr'esta vylla e a vila d'Alegrete que era bom marco e o rybeiro d'Abryll Longo fyqua da maom direita em baixo dos dytos cabeços e do dicto marco decemos ao direito ate a estrada que vem per baixo per a Codyseira e vem d'Alegrete e a borda da vereda esta huua cruz desta parte donde hyamos decendo e da parte d'allem do caminho estava o outro marco de pedras por onde partiam os termos desta vila com a Codyseira e Alegrete. E d'ahy fomos per o meio do corego abaixo obra de dous tyros de besta onde estam hum sapall e huns olheiros d'agoa donde nace Abryll Longo d'ahy começa a corer pera abaixo e por aquy partia a demarcaçam desta vila do marco de cyma a cruz por o meio do corego e valle abaixo ate estes olheiros e d'aquy pera baixo per o meio e fyo d'agoa ate Agoa d'Alte e que os marcos que achamos ora postos qua dentro deste regno per os dytos cabeços que poseram os da Codyseira foram mall postos por que a Codyseira nam parte senam por o meio do fyo da dicta rybeira d'Abryll Lomgo com Arromches e ora novamente vyeram fazer o sobredicto e estes cabeços onde estavam estes marcos mitydos no termo desta vila estam de fronte do cabeço dos Allgares que estao a maom direita no termo da Codyseira e niso se afymaram o tres ajuramentados que (fl. 187v) me vyeram ate o cabo amostrar a dicta demarcaçam por que os outros se fyquaram. E d'aquy donde nace a agoa d'Abryll Longo ate Arronches ha duas legoas e por verdade asynaram aquy todos ao dictos ajuramentados os quais vyeram asynar a villa d'Arromches. Mend'Affonso de Resende que ho escripvi.

E dygo que quando vy corendo a demarcaçam des ho marco da Vereda das Pombas ate Agoa d'Allte eu trazia comigo o auto que fizeram os veradores juizes desta vila o ano de b e b per que proveram a demarcaçam e os marcos que vy heram conformes ao outro auto da coreyçam que se fez e a dyta malhoeira a meu ver vem a demarcaçam sempre ao direito ter e dar em a dicta Agoa d'Allte des ho marco da vereda onde a começamos corer ate Agoa d'Allte todos os marcos des ho da vereda vem ao direito hum allem d'outro ate dar em Agoa d'Allte por onde esta vila faz sua demarcaçam sobredicto scripvam o scripvi dyz a enterlinha atras em a Codiseira.

(Assinado:) LOPO GYLL

(Assinado:) JOAOM BERNALDEZ

(Assinado:) DIOGO ORTYZ

(Assinado:) GASPAR TAUROS

(Assinado:) ALVARO VAZ

(Assinado:) JOAM MARTINYZ DE PINA

(Assinado:) AFONSO MENDEZ

(Assinado:) MARTYM LIGEIRO

(Assinado:) VASCO GARCYA

(Assinado:) PERO AFONSO

(Fl. 188) O imventairo dos papes que entregey aos veradores e scripvam da camara d'Arronches.

Oje cynquo de Setembro de I b e xxxbii anos em Arromches em a camara da dita vila entregey a Lopo Gyll e Vasco Garcia veradores este ano e a Estevam Gonçalvez scripvam da camara della os papes sygyntes.

A saber, hus dous autos que se fyzeram o ano de b e dois e b e x anos pasados que os ofycyais desta vila foram prover as malhoeiras com Castella Allbuquerque sobr'os termos.

E outro auto per que ho ano de I b e b foram prover os ofycyais a demarcaçam dos termos com Alegrete e Codyseira. E por que estes autos se meteram perante mi n'arca do concelho e lhos entregey pera delles darem conta quando lhe for pidydo e mandado e synaram aquy. Mend'Afonso o scripvi e synou aquy o dito juiz que foy persente a iso.

(Assinado:) LOPO GYLL

(Assinado:) GASPAR TAUROS

(Assinado:) VASCO GARCYA

(Assinado:) ESTEVAM GONÇALVEZ

(Fl. 190) Enformaçam

Alegrete

Aos b dias do mes de Setembro de ⁶¹ Mill e b e xxxbii anos em a villa d'Alegre (sic) nas casas de Gaspar Rodryguez scripvam da dicta villa onde se faz ora a camara estamdo hy Martym Martinz juiz ordinaryo em a dicta villa e seu parceiro era fora e Fernaom Villes verador e os outros heraom hydos fora.

E estamdo hy allguns homens antygos da villa logo ahy aos sobredytos amostrey a provysaom que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta e mostrarem a demarcaçam que esta villa tem os lugares de Castella com quem parte e sendo per elles visto a dita provisaom logo lhes fyz pergunta se o termo desta villa d'Alegrete estava bem dyvisado e demarcado per (fl. 190v) marcos e malhoes e per outros synayes e dyvisoes per que craramente comte por onde verdadeiramente parte.

E se os marcos ora estaom nos propios lugares onde antygamente soyaom d'estar quando se o termo demarcou com Castella ou s'estavaom mudados do lugar ou lugares onde soyaom d'estar e se tinhao allguua contenda ou referta com o lugar ou lugares de Castella com quem partya e se esta esta villa tynha allguas scripyturas tombos e imquiryçoes per que decrare a demarcaçam do termo com Castella e asy lhes outras mais perguntas necessarias e elles responderaom dyzemdo que 62 esta vila parte com a Codyseira lugar dos regnos de Castella que he do Duque d'Allbuquerque a qual vila da Codyseira ha trynta anos pouco mais ou menos que hera huua deffesa sobre sy com hum castello e alcaide nella e de trynta anos pera qua se povoou e fez vylla e tera cento e cynquoenta vyzinhos. E que nam parte este termo com outro nenhum lugar senam com o termo da Codyseira. (Fl. 191) E que antes de ser villa hera da jurdyçam d'Allbuquerque por ser a terra do Duque.

⁶¹ Encontra-se escrito do lado esquerdo: "Neste lugar nom haa duvida".

⁶² Do lado esquerdo está escrito: "Item".

E que antes de asy ser vylla sempre o termo desta villa de que esta vila he destes regnos de Portugall sempre partyo com ho termo da dicta defesa e terra da Codysseira como ora ho he villa e com Castella partio. E que elles nem os que estavaom persemtes e eram allgus homes antygos que nunca se acordam terem nenhuua referta nem contenda nem debate com a Codyseira sobre hos termos e malhoes delles que sempre foraom por o lugar por homde estaom postos e amalhoados e que em esta camara nam ha hus papes nem scripyturas que fallem nem decrarem por omde o termo desta vila parta com o termo da Codyseira. E eu scrivam logo ahy com elles catey o cartoryo da camara desta dicta villa e nom achey nem achamos nenhum papell que fallase na dicta demarquaçam do termo desta vila com a Codyseira senam tem os seus malhoes postos por os lugares por homde antygamente sempre estyveraom e por onde os antygos seus antecesores ja os deixaram postos (fl. 191v) por ahy estaom agora sem sobre elles nunca des que a Codyseyra he vylla terem referta nem mudança allguua senam vyzinhança e boa amizade com elles a quall vyzinhança sempre a tyverao feicta e usaram della em este termo asentaram per scripyto a dicta vyzinhança com elles e elles mandaram la huua asynada per este concelho e della veo outra pera esta vila asynada por os castelhanos que se contem que achando se gados do termo desta villa no termo da Codyseyra que paguem secenta reais de rebanho e que posaom caçar sem pena no seu termo e outro tanto am de usar com elles no termo desta villa d'Alegrete e que por iso nam he entr'elles nhum debate sobr'os termos como dicto tem. E que antes da Codyseira ser villa ao tempo que era defessa estava ho termo della em matos a mor parte do termo e nam avya della quem mudase a malhoeira por que a pastavaom gados e estava hum so allcayde no castello e de trynta per anos pera (fl. 192) qua des que he vila ha aquy muitas persoas que se acordam d'antes de ser povoado e se fazer villa. E sabem de corenta anos e mais a esta parte ate ora que a memorya d'omes nam he em contrairo que sempre o termo desta vylla partyr com a Codyseira por os propios lugar e lugares por onde ora parte e que haquy ha antygos que ho sabem asy pasar como tem dicto.

E que ha demarcaçam começa desta maneira hyndo desta vila per a Codyseira d'ahy a huua legoa antre duas seras onde a borda do caminho esta huua cruz de pao em o cabeço que ho caminho hahy faz que em o dicto cabeço esta agoas vertentes pera esta villa e agoas vertentes pera o termo da Codyseira e d'Arromches e abaixo desta cruz obra de dos tyros de besta estam hus olheiros d'agoa donde se começa e nace a rybeira d'Abryll Lomgo que he a demarcaçam d'entre a Codyseira e Arronches. E da dicta cruz que esta em cyma dos dytos olheiros borda do dicto camiho quando vam desta villa fyqua a cruz maom direita do caminho e da cruz tornando ao direito pera o cabeço que esta (fl. 192v) em cyma em hum cabeço allto e redondo que esta sobre ho Vall da Zibreira em o quall cabeço esta hum malhao de pedras muito allto que he por onde esta villa parte em elle o seu termo com ho termo d'Arromches. E do dicto malhaom grande do cabeço tornando ao direito a cruz fyqua em baixo a borda do camiho da banda d'allem do camiho esta houtro malhaom de pedras que esta entre o termo desta vila e o da Codyseira.

E dahy hyndo mais acyma ao direito junto do cume da Sera da Pidreira obra de meio tyro de besta esta outro malhaom de pedras.

E pasado o cume da dicta sera vaom per a dicta sera ao longo agoas vertentes pera esta villa agoas vertentes da maom direita o termo da Codyseira e vam asy pello cume da sera como dicto he dois tyros de besta pouco mais ou menos e no dicto cume da sera hyndo o dicto espaço esta hum malham de pedras sobre hum penedo nacidiço que esta ja contra a parte de Castella.

(Fl. 193) E do dito malham decem pera baixo ao vyes hum pouco per a dyta sera tomando um pouco sobr'a mao esquerda quando asy decem e no meo da dicta ladeira esta outro malhaom de pedras.

E decendo mais abaixo a huua sellada esta outro malhaom grande de pedras em cyma de penedos nadyves e d'ahy hyndo direito ao rybeiro da pidreira passando o rybeiro em a metade d'outro camiho que por hy vay per a Codyseira e vay desta vylla na metade do caminho entre dois penedos esta outro malhaom de pedras.

E do dicto malham do camiho sobem a hum cabeço que se chama da Favaqueyra no quall cabeço tem outro malhao de pedras muito grande como hum homem.

E do dicto malhao vay cortando ao direito de Marvaom e vaom ter sobre huua sera que se chama do Lapaom por que tem huua lapa grande e em cyma no cume della esta hum malhaom de pedras.

(Fl. 193v) E d'ahy dece a dicta sera do Lapaom abaixo e no meo da ladeira em hum soverall esta hum malhaom de pedras sobre huua pedra nadyvell.

E do dicto malhaom a rybeira de Severete e junto da rybeira antes de a pasarem jogo de maom quall esta outro malhao em hus aryffes.

E pasamdo a rybeira d'allem da rybeira esta outro malhaom junto de hus bregyos d'agoa.

E sobymdo d'ahy huua sera acyma no meio da ladeira esta outro malhao acyma da vereda que vay pera as rabaças e vay desta villa. E sobyndo acyma de todo ao cume da dicta sera que se chama da Rabaça Sequa pello cume agoas vertentes pera Castella esta outro malhaom de pedras.

E d'ahy hyndo mais ao dyante por o cume da sera agoas vertentes pera Castella esta outro malhaom de pedras.

E do malham decendo pella sera a mea ladeira contra Castella esta outro malhaom onde esta huua sellada que he hum baixo. (Fl. 194) E hyndo mais abaixo hum pouco junto de hus cavouquos antygos onde se ja fez ou cavou fero parece que foram ferarias esta outro malhaom. E hyndo pera baixo pasando hum rybeiro regato esta outro malhaom de pedras allem do regato hum tyro de besta do regato.

E mais ao dyante a borda de huua feyteira esta outro malhaom de pedras craram de huua soveireira.

E no meo da feyteira esta outro malhaom a borda d'outro regato e pasa ho regado e sobem a hum outeirynho. E na mea ladeira esta outro malhaom. E do dicto malhao vam

ter a mea ladeira contra Castella junto de hum caminho que vay desta villa per a Rabaça Sequa 63 e a vereda se chama a do Sovereiro do Vemto. E a borda da dyta vereda em hus penedos nadyves esta hum malhaom grande de pedras onde acaba a demarcaçam desta villa com a Codyseira e ahy parte Marvao tambem com esta villa e que per os dytos e marcos e dyvisoes atras dictos (fl. 194v) partya o termo desta vila e por aquy sempre partyo sem nenhuua contradyçam da da (sic) Codyseira e os da Codyseira confesaom por aquy partyrem os termos e dyso se fez ja aquy anos asento em que asynaram os da Codyseira os ofycyais o quall auto se ora nam achou em que pera de menhaa levaryam homens antygos desta villa que fosem apegar a demarcaçam per os dictos lugares por onde sempre foy e por verdade asynaram aquy todos e ja aquy estava antes de se isto acabar de responder e scripver Diogo Allvarez outrosy verador em esta vylla e asy era ja vyndo e estava hy Martym Allvarez outrosy juiz e Antom Vaz procurador do concelho que todos asynaram aquy esta rexposta acabada de dar Mend'Affonso de Resende scripvam que o scripvi o sovereiro chama se do vento dyz asy o ryscado na folha atras o sobredyto sendo persentes Diogo Camello cavaleiro da ordem de Santyago e Per' Eanes tabeliam homem antygo que aquy asynaram por ser aquy moradores e como testemunhas e send'outrosy persente Gaspar Rodriguyz scipvam da camara a todo atras dyto e respondydo e Gonçalo Rodriguyz seu (fl. 195) pay persoa antyga e desta villa. Mend'Afonso de Resende o scrivi e synaram aquy todos.

(Assinado:) MARTYM ALLVAREZ (Assinado:) FERNAM VILLES (Assinado:) DIOGO CAMELO

(Assinado:) GASPAR RODRYGUEZ

(Assinado:) GONÇALO RODRYGUEZ

(Assinado:) DIOGO ALVAREZ

(Assinado:) ANTOM VAZ

(Assinado:) MARTYM MARTYNZ

(Assinado:) RODRIGO LOURENÇO

(Assinado:) PEDR'EANES

(Fl. 195v) Vista da demarcaçam com testemunhas

E despois desto aos seis dias de Setembro de Mill e b e xxxbii anos em a vila d'Alegrete eu scripvam com os juizes e veradores atras nomeados fomos d'aquy a huua legoa per o camiho que vay desta vila pera a Codisseira e no lugar onde esta a borda do caminho quando asy hyamos a maom direita hum malhaom de pedras e huua cruz de paoo no

⁶³ Seguem-se palavras riscadas.

dicto malhao que he o lugar por onde esta villa d'Alegrete parte o termo com a Codiseira e sobre este malhaom esta a maom direita hum cabeço allto em que esta hum malhaom grande de pedras onde esta villa parte com Arromches e ahy chegaram os antygos que o concelho apersenta por testemunhas que sabyao a demarcaçam com a Codiseira, a saber, Luis de Caceres tabeliam de sesenta anos e Per'Eanes tabeliam de mais de senta anos e Fernam d'Allvarez o da Villa homem de setenta anos e Fernam d'Allvarez do Arrevallde de mais de sesenta anos e Gonçalo Rodryguez Romacho perto de sesenta anos e Per'Eanes Joham Rodriguyz da Vila de cynquoenta anos e Bras Dyaz d'outros cynquoenta anos e Gaspar Rodrguyz scripvam da camara de corenta anos segundo elles decrararam suas idades e o pareceo per seus aspeytos aos quaes todos e cada hum dey juramento dos Avanjelhos em que poseram as (fl. 196) maons e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeyramente e com suas concyencyas me amostrasem e fossem apegar a demarcaçam antyga e verdadeira per homde partya o termo desta villa com a Codyseira dos regnos de Castella. E elles por o dicto juramento promoteram de asy o fazerem sem affeyçaom nem malycya e do costume dyseraom que eraom moradores em esta vila d'Alegrete e eram amigos dos da Codyseira e contodo amostrariam a demarcaçam e me foram logo levando per ella per os marcos e malhoes sygyntes dyzendo que per o malhaom que estava em a dicta cruz a borda do dicto caminho partia esta vila com a Codyseira. E abaixo desta cruz obra de dois tyros de besta decendo d'ahy pera baixo estam os olheiros d'agoa donde começa a rybeira d'Abryll Longuo.

E do dicto marco amostraram logo outro marco ao direito da parte esquerda do camiho que esta quinze pasos ⁶⁴ do outro da cruz pasos d'omem andamdo que mandey midyr e e (sic) dos mais marcos ao dyante todos mandey pasear per o alem e contar as pasadas de marco a marco. E cada paso he de quatro pallmos.

E ao dyante estava outro marco doze pasos 65 deste hyndo pera cyma. (Fl. 196v) E logo fomos pela ladeira da sera da Pedreira acyma e no meo da ladeira estava outro e era de um ao outro quynhentos e cynquoenta doos pasos.

E d'ahy hyndo ao cume da sera antes do cume em todo estava outro marco de pedras dozentos e quatro pasos do de tras.

E hyndo ao cume estava outro marco de pedras cynquoenta tres pasos do de tras.

E pasado cume da serra hyndo pello cume della pera o dyamte sobre a maom esquerda agoas vertentes pera Castella per baixo de hus aryffes de pedras grandes estava outro marco sobr'huas pedras dos aryffes trezentas e hoytenta e cynquo pasadas do marco atras.

E d'ahy himdo mais ao diante pello cume da sera ao lomgo da dicta pynidia e fraga em o meo do cume agoas vertentes pera Castella estava outro marco de pedras alto junto de hum machyeiro e sam deste ao de tras trezentos e cynquoenta pasos.

⁶⁴ Do lado esquerdo está escrito: "15".

⁶⁵ Do lado esquerdo está escrito: "12".

E d'ahy decendo per o meo da ladeira hyndo pera a maom esquerda esta outro marco de pedras dozentos e sesenta e cynquo pasos do de tras.

E d'ahy decendo a huua sellada no meo da selada esta outro marco de (fl. 197) pedras entre huas picaras tam alto como hum homem e sam trezentos pasos do marco de tras a este.

E hyndo ao dyante no cabo da sellada esta outro marco de pedras que sam sesenta

pasos do marco atras a este.

E d'ahy decemdo pera baixo a hum regato pasado o regato da pedra esta outro marco de pedras quatrocentos e setenta e cynquo pasos do marco de tras a este. E do dicto marco sobyndo outra ladeira gramde acyma em todo cyma esta outro malham alto de pedras quatrocentos cynquoenta pasos do marco de tras a este.

E do dito malhaom hyndo por o cume da sera da Favaqueira Seca a sera do Lapaom entre hus penedos esta outro marco de pedras e esta no cabo da pinidia a maom direita

della e saom quatrocentos pasos do marco de tras a este marco.

(Fl. 197v) E d'ahy hyndo ter a sera do Lapaom a hum rysquo de pinidia que atravesa per a decyda da sera ahi diseram Fernam d'Allvarez e Bras Diaz e Luis de Caceres que soya antygamente estar hum marco per a maom direita allem de hum regato do lugar per onde hyamos da demarcaçam que se ora posue ao direito cento e trynta pasos pera tras e nam estava hy o tall marco e este marquo cortava a hum bregyo que esta em baixo pasada a rybeira de Severete e estava ora em pose do bregyo hum castelhano da Codyseira que hy morava e o posoya por termo da Codyseira ate que per cyma do bregyo tornava a seu lugar e daquy per aonde a sera decya muito aaltura desta sera a decyda per penedos e soveirall entre elles a isto responderam os juizes que ho ano pasado se vyram aquy com os da Codyseira e partiram a contenda deste breigyo per asento e fyzeram vyzinhança per scipyto e fyquou o bregyo asy como ora esta com Castella que esta em huua mea ladeira do outro d'allem que sobe da rybeira de Severete nam sera tyro de besta ao longo e esta delle aproveytado e o lavravam e levara todo hum saco de trygo e que lho soltaram por que em outra parte la ao dyante lhe deram dobra da terra per comcerto de todos.

(Fl. 198) E decendo pela sera do Lapaom abaixo estava outro marco bem em baixo em hum penedo nadyvell em o quall penedo estava feicto huua cruz e deste marco da cruz ao

marquo de tras sam setecentos e cynquoenta pasos.

E hyndo mais abaixo antes de chegar a rybeira de Severete estava outro de pedras cem pasadas pasos do marquo de tras. E decemos ao rybeiro de Severete tornando sobyr logo a outra sera ao lomgo do bregyo que estava tapado de sebe per ho castelhano estava outro marco de pedras cento e setenta e cynquo pasos do marquo atras a este.

E hyndo mais ao dyante a meea ladeira sobr'a maom direita em cyma de todo do bregyo estava outro marco de pedras antygo e grande dozentos pasos do marco de tras

a este.

E hyndo pello cume da sera da Rabaça Seca agoas vertentes pera Castella estava outro malhaom de pedras grande quynhentos e trynta pasos do marco de tras a este e aquy faz a demarcaçam huua chave que se lançou pera maom direita contra Castella em a dicta sera.

(Fl. 198v) E do dyto marco hyndo plo (sic) dicto lombo sobre a maom esquerda no allto e cabeço estava outro marco de pedras grande trezentos e cynqoenta pasos do marco de tras a este.

E d'ahy hyndo ao dyante plla (sic) dicta sera em huua pynidia junto de hum soverero estava outro malhao de pedras gramde cento e cynquoenta pasos do marco de tras a este.

E d'ahy vyndo a mea ladeira decemdo per a Rabaça Seca em hum outeirinho que hy faz junto de hos cavoucos como corego esta outro marco seiscentos e trynta e oyto pasos do marco de tras a este.

E a maom esquerda do cavouquo e do marquo fyca hum sovereiro no de Portugall.

E decendo pera baixo pasando hum regato per a Rabaça allem do regato mais de tiro de besta esta outro marco de pedras quatrocentos e oyto pasos deste marco ao de tras.

E d'ahy hyndo mais allem ao dyante em huua feyteira estava outro marco de pedras cento e cynqoenta pasos deste marco ao marco de tras. (Fl. 199) E deste marco hyndo ao dyante pasando hum regato e feyteira e sobyndo do regato a outra ladeira na mea ladeira estava outro marco deste marco ao de tras havya cem pasos.

E mais ao dyante da ladeira estava outro marco de pedras hoytenta e quatro pasos deste marco ao de tras.

E d'ah'ymdo ao diante hindo a mea ladeira da decyda em hum teso que esta sobre a vereda que vem da Sovereira do Vemto e esta vereda vay por hy abaixo deste cabeço dar ao diante aos montes de Sevora. E em este cabeço esta houtro marco grande de pedras em hus penedos nadyves.

E aquy a este marco dyseram as testemunhas e antygos que aquy se acabava a demarquaçam do termo d'Alegrete com a Codyseyra e aquy chegava tambem o termo de Marvaom e daquy começava partyr Marvam com esta vylla. E os dytos vystores e ajuramentados dados por parte d'Alegrete diseram que per os dytos marcos e malhoes e dyvisoes atras per elles mostrados (fl. 199v) como atras fyqua decrarado que por aquy era a propya demarcaçam que esta villa tinha com a Codyseira asy des que he villa como antes que fose quando hera huua defesa sem povoaçaom por que a sabyam nam ser vylla nem povoada e ser huua deffesa e de trynta anos a esta parte se fez e que eles de dez vynte trynta corenta e delles de cynqoenta anos a esta parte e mais sabem sempre o temo (sic) desta villa partyr com a Codyseira por os propios marcos e malhoes atras decrarados e por elles mostrados e que elles ouviram dyzer a seus pays e avos e antecesores que por aquhy partia o termo desta vila com a Codyseira sem nunca terem sobr'iso debate senam o de bregyo ja decrarado e que os da Codyseira confesam por aquy partyr o seu termo com elles por os propios lugares atras mostrados que fycam scipytos e que nesa pose pacyffyqua esta este concelho de dez e cento e dozentos anos a esta parte e tanto tempo que a memorya dos homes nam he em ho contrayro ate o dia d'oje sem nhuua contradyçam que nunca tyvesem com (fl. 200) a Codyseira ate hoje senam sempre tyveram boa amizade e vyzinhança des que he feicta villa pera qua ate ora que ho ano pasado se sentou entr'elles vyzinhança per scipyto de poderem pastar os gados de hum termo no outro e pagarem

somente de rebanho sesenta reais de parte a parte e niso se afyrmaram todos sob cargo do juramento que tem tomado em Deus e nas concyencyas que tudo asy pasava verdadeiramente e na verdade a dicta demarcaçam ser a propria que me amostraram por os propyos lugares e outeiros seras per que ma amostraram. E estava scripyto e por verdade asynaram aquy Mend'Afonso de Resende que ho escripvi.

E ao corer desta demarcaçam levey a demarcaçam que me deu o concelho e huua e outra vay per os propios malhoes asy a que a camara deu como esta que vy toda vay per os propyos lugares que a camara respondeo quando lhe ontem perguntey per homde partya o seu termo com a Codyseira dos regnos de Castella e por que me pareceo que era toda huua e nam (fl. 200v) dyse reepava nada huua da outra. Mend'Afonso de Resende o scrivi e synaram.

(Assinado:) FERNANDO ALLVAREZ

(Assinado:) JOHAM RODRIGUEZ

(Assinado:) MARTYM ALLVAREZ

(Assinado:) MARTYM MARTYNZ

(Assinado:) RODRIGO LOURENÇO

(Assinado:) FERNAM VILES

(Assinado:) DIOGO ALLVAREZ

(Assinado:) FERNAM D'ALLVAREZ

(Assinado:) LUIS DE CACERES

(Assinado:) GONÇALO RODRIGUEZ

(Assinado:) GASPAR RODRIGUEZ

(Assinado:) PEDR'EANES

(Assinado:) PERO AIRES

(Assinado:) BRAS DIAZ

(Fl. 202) De Marvaom 66

Aos bii dias do mes de Setembro de Mill e b e xxxbii anos em a villa de Marvaom na casa da dyta villa estando hy Lourenço Diaz juiz ordynaryo e seu parceiro hera ido fora e outrosy estando hy Pero Affonso e Diogo Fernandez veradores em esta dicta villa. E Gonçalo Fernadez procurador do concelho della ahy em a dicta camara eu scripvaom amostrey aos dictos juiz e veradores e procurador a provisaom que trazia d'Ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcaçaom que esta villa tynha com os lugares de Castella com quem partya e ver com elles a propia demarcaçaom. E semdo per elles vysto a dicta provisaom do dicto senhor loguo perguntey aos dictos juiz e veradores e procurador que se o termo desta villa per o lugar per homde partya com Castella estava demarquado o seu termo per marcos (fl. 202v) e malhoes e dyvisoes e per outros synais per que a sua demarcaçam esta bem demarcada e dyvisa.

E asy lhes perguntey mais que se os marcos e malhoes do seu termo estam postos no lugares e lugar por honde foram postos antygamente foram postos quando se esta vila demarcaçou com Castella.

E asy lhe perguntey mais se tinham allguua contenda ou refferta com o lugar ou lugares de Castella com quem partia e de quanto tempo a esta parte tinhaom refferta contenda com Castella sobr'a dyta malheira. E se o ryo por onde partyam os termos com Castella se relançou ou mudou pera dentro deste regno mais do que soya antygamente de hyr. E se ja tyveraom allguua contenda de represaria com Castella e se se pos a contenda em direito pera se determinar entre elles e Castella e se se tyrou ja sobre iso allguas imquiryçoes per que conste por onde partia o termo desta villa com Castella e se tynha este concelho (fl.203) allguas scripyturas tombos ou ymquiryçoes per onde conste o termo desta vila partyr com Castella e respomderam o syguynte.

⁶⁶ No topo do fólio está escrito: "Este lugar se demarcou per clausula geral quando se partiram os regnos de Portugal e Liaom em tempo d'El Rei Afonso decimo de Castella e El Rei Dom Afonso Conde de Bolonha na Era de 1304 anoos e esta isto no tombo bem auctentico". Segue-se ao título escrito em letra diferente: "Prova se agora per esta inquiriçam nova esta contenda ser movida novamente de xxx anos a esta parte e perguntados pode relevar a duvida huum moio de semeadura o mais he mato e terra de pouca sustancia".

Diseram que o termo desta villa parte com a Codyseira na ponta da sera da Cabroeira que dece per a Rabaça Seca e que hahy esta o primeiro malhaom e do dicto malhaom primeiro vem per linde a outro malhao que esta a casa queymada e do dito malhao vay a demarcaçam de malhaom em malhao ate a sera de Xolla onde esta hum malhaom allto onde parte com esta villa Maiorqua e Vallença e a Codiseira todos com esta villa.

E do dicto malhaom que esta na sera de Xola vay toda a sera aryba de malhao em malhaom ate vyr dar sobre o bybydeiro das vaquas.

E do dicto bybydeiro das vaquas hyr o direito per cima da terra lympa contra Castella a dar na Malhada dos Vaqueiros e da Malhada dos Vaqueiros a dar o direito no cume da sera do Fryo.

E de malhao em malhao per toda a sera per metade do cume della a dar em a lagoa que esta contra a Pena dos Manjeretes. E per o cume da Pena dos Manjeretes hyndo pera baixo contra o mosteiro de San Francisco dos Manjeretes (fl. 203v) hyndo por os malhoes e marcos que estaom entre as teras dos montes da Pitaranha em o termo de Valença a dar na cafra dos Borynheiros. E por o cume da cafra abaixo a dar na estrada que vay pera Valença e vay da portagem desta villa. E na metade da estrada esta hum marco e do dicto marco da estrada per os marcos abayxo a dar nas teras do monte da Pycara partymdo com as terras do monte da Picara e de Nicollao Cabrall que estam no termo desta villa. E d'ahy pera baixo pera a cafra abaixo per sua malhoeira a dar na rybeira de Sever ate acodada de Pero Rey que esta em a dyta rybeira. E rybeira de Sever toda abaixo per o meo do fyo e d'agoa a dar ao Porto dos Cavaleiros onde chega ao termo de Castello da Vyde. E que per a dicta rybeira parte per ela abaixo duas legoas o termo desta vila com Vallença.

E que d'acudada de Pero Rey tornando ate a sera de Xolla onde estava ho primeiro malhaom donde parte este termo e começa partyr com Vallença e acaba hy o termo da Codyseira ha duas legoas. E que do dyto malhao da sera de Xolla aonde (fl. 204) começa a demarcaçam com Vallença aonde estaa o primeiro malhao ao pe da sera da Cabroeira he boa mea legoa e tudo esta per marcos e malhoes que amostrara este concelho per antygos que o sabem o termo desta villa partyr per os marcos e lugares atras decrarados.

E que avera trynta anos pouco mais o menos que Vallença faz contenda a esta vila pera lhe querer tomar huua pequena de tera na sera do Fryo entre a sera do Fryo e a sera de Xolla e que sera de comprido hum quarto de legoa a terra que lhe quer tomar Castella. E que ao mais largo da terra que fazem contenda sera tres tyros de besta pouco mais ou menos segundo seu parecer. E que esta terra que fazem he a mor parte della seras e matos e vigaes e que hum pedaço della he pera paom que levara dez allqueires ao mais em semeadura.

E que a duvida que os castelhanos de Vallença fazem no termo desta vila he da lagoa onde o termo vem cortando sobre a maom esquerda vyndo dos Manjeretes e vaom <os castelhanos> per a maom direita perto d'ua sera mais bayxa cortando per a malhoeira antyga. E que os castelhanos a dicta alagoa se lançam de pouco a qua a maom direita per o (fl. 204v) termo desta villa e fyzeraom malhoeiras novas pera lhe tomarem aquela pequena de terra com ho byvydeiro das vaquas que em elle cay o que fazem por amor da agoa. E que

desta villa vam cada ano aprover a malhoeira desta villa e lhe desmancham os malhoens que os de Castella fazem e reformam os verdadeiros e antygos que esta villa tem o que se faz de trynta anos a esta parte des que se junto desta terra da duvida fizeram hus montes no termo de Vallença. E que esta villa de dez vynte trynta corenta cento e dozentos anos e tanto tempo que a memorya dos homes nam he em contrario sempre esteve e esta em pose de o seu termo e malhoeira com Castella hyr por os propios lugares por onde tem dicto e que dyso ha em esta villa persoas muitas que o sabem asy pasar como dicto tem por que se cryaram na terra da contenda e e (sic) que avera dezaseis ou dezasete anos que o corregedor Pares Diaz veo a esta villa per mando d'Ell Rey que Deus aja pera ver a duvida que esta villa tynha com Vallença sobre o dicto termo e malhoes que fizeram de duvida e que (fl. 205) que se vyo o dito corregedor na terra que fazem os de Castela contenda com o governador que entam era de Valença e comendador de Pedra Boa e com ho concelho de Vallença e que o corregedor com ho dito comendador peposeraom ambos pera determinarem a dicta duvida e ouvyram este concelho e asy Vallença e tomaram testemunhas de parte a parte e tudo se scripveo per autos per Allvaro Lopes chansell que foy da comarca. E estando o caso pera se determinar fynallmente per elles ambos os castelhanos porque lhe pareceo que nam tynham boa rezam na contenda que faziam nam quyseram que se determinase o caso e nam quyseram esta pello contracto que tinham feicto e se foy o gorvenador e os de Vallença sem quererem que se determinase o caso como tynhao asentado e se foram e fycou asy o caso sem dedeterminaçam e o corregedor Pares Dyaz levou os proprios autos devendo ser em papes que fycaram d'Allvaro Lopes chansell que foy da comarca por elle ser ja morto e que nunca com elles tyveram outro asento pera determinarem esta duvida senam com este com Vallença porem o termo he todo desta vila como dicto tem (fl. 205v) E que a dyta rybeira per que o termo desta vila parte com Vallença per ho meo do fyo d'agoa vay entre seras que se nam mudou nem pode mudar donde ora vay por asy hyr entre seras e fragas por honde vay ate acabar o termo desta villa e que ho meio do fyo d'agoa he desta vila e a outra metade d'agoa he do termo de Vallença. E que na dyta rybeira estam feictos da parte de Castella quinze ou vynte moinhos e as acudadas vem ter ao termo desta villa que atravesaom toda a rybeira e que sam moinhos muito antygos e que nam pagam nenhum trybuto a esta vila por as suas acudadas que vem ter ao termo desta villa. E que na dicta terra que os castelhanos fizeram contenda do termo desta vila os de Vallença se acham em a dicta terra allgum gado miudo desta villa tomam huua cabeça ou duas o que querem e o levam e outro tanto fazem desta vila aos de Vallença se lhe acham em o dicto lugar gado seu. E que nunca podiram com Vallença que isto se determinase na verdade por que sabem que nam tem rezam e que ha terra he do termo desta villa. E tudo (fl. 206) sao palavras e nunca querem niso tomar concrisaom. E a rezam he por que os castelhanos quando vem a estas terras que fazem contenda tem certo direito cada dia das rendas do concelho e mais de comer e por este respeyto follgam de aver sempre duvidas com Portugall.

E que esta camara nam tem nhum papell nem ynquiryçam nem autos que fale na demarcaçam pre onde o termo desta vila parte com Castella somente hus autos de huua

vysta que os juizes e ofycyais fyzeram o ano de b e xix anos em que foram prover a dicta malhoeira e la se vyram com os de Vallença e partyçaram sobre o termo que lhe querem tomar e entao os juizes desta vila tyraram que tem testemunhas sobr'iso e nam ha outros mais autos os quaes entam scripveo Domingos de Tores tabeliam e ora os tem Bento Piryz tabeliam que socedeo o dicto ofycyo os quaes autos ja eram em poder de mim scripvaom que por ter delles enformaçam mos trouxera e catey com hos ofycyaes o cartoryo da camara desta villa e nam achey em ella (fl. 206v) nhus tombos nem ynquiryçoes nem cousa que falle por onde parte o termo desta vila com Castella somente tynham na camara muitos estromentos de concerto de vyzinhança com Vallença antygos da maneira que avya de vyzinhar huua vylla com a outra sem fallar em termo nem em partiçam delles por onde se parece que a duvida da contenda he novamente do tempo que ha camara tem dicto movyda e que pera segunda feira hyriam que seriam dez dias deste mes hyryam comigo scripvao e com antygos a me mostrar a propia malhoeira do termo desta vylla e que com a Codyseyra nam tem nhuua contenda sobre o partyr do termo nem outro nenhum lugar senam com Vallença como dicto tem e por verdade asynaram aquy Mend'Afonso de Resende o scrivi com a enterlyha que dyz os castelhanos. E este auto asynaram os ofyciais despois Domingo Ataide que eram ja vyndos Pero Fernandez juiz e Symam Rodriguez verador e Allexos Lopes scripvam da camara e todos se juntaram Domingo Ataide em a camara e ahy lhes foy lydo a resposta dada atras estan- (Fl. 207) -do hy allgus antygos que mandey chamar pera enformaçam do partyr do termo e por verdade asynaram aquy os juizes e veradores e scripvam da camara. Mend'Afonso de Resende que ho escripvy.

(Assinado:) PERO FERNANDEZ (Assinado:) DIOGO FERNANDEZ (Assinado:) PERO AFONSO (Assinado:) LOURENÇO DIAZ (Assinado:) ALEYXO LOPEZ (Assinado:) SIMAN RODRIGUEZ

Vista da demarcaçam com as testemunhas

E despois desto aos x dias do mes de Setembro de Mill e b e xxxbii anos em a villa de Marvao eu scripvam com Lourenço Dyaz e Pero Fernandez juizes ordynarios e Symam Rodryguez e Pero Afonso Andres veradores nos fomos pella menha d'aquy ter a huua sera onde os de Marvao diseraom que o seu termo partia com Allegrete pera tras pera Portugall e pera huua ilharga com a Codyseyra a quall sera he hahomde esta a Sovereira do Vento e pasamos per o pe da dicta sovereira e fomos por a dicta sera ao dyante hum bom pedaço e nella hyndo pera contra a Codyseira no cume e meio della estava hy hum malham de pedras por (fl. 207v) o quall malhaom diseraom os de Marvam que per este marco partya

o seu termo com hos termos d'Alegrete e da Codyseira, a saber, elles diseram que com ho termo d'Alegrete agoas vertentes pera tras era termo d'Allegrete e agoas vertentes do marco pera dyante era termo da Codiseira.

E logo ahy estavam por tam certos os antigos de Marvaom que estavaom pera me mostrarem o termo desta villa por homde partia com Castella e d'aquy deste malham a Marvam saom grandes tres legoas e os antygos que hy estavaom eram, a saber, Lançarote Fernandez homem bem velho de setenta anos e Bertolameu Fernandez Bertollo que pasa de sesenta e Mateus Piryz de setenta anos e Diogo Fernandez que he de corenta e cynquo anos. E Symaom Marquez de cynquoenta anos aryba segundo elles diseraom suas idades e eram todos moradores em esta vila aos quaes dey juramento dos Santos Avanjelhos em que poseram as maos direitas a todos e cada hum per sy por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente com suaas concyencyas sem affeiçam nem amor nem odyo me mostrasem verdadeiramente a propia demarcaçam e antyga que esta villa posoya e tynha com os lugares de Castella com quem partia (fl. 208) os propios marcos malhos per que soyam partyr os termos e elles asy o prometeram fazer. E do costume diseram que eram moradores em esta villa e Bertolameu Fernandez dise que era naturall de Vallença de Castella e que contodo dira verdade e amostrara a propia demarcaçam e logo per elles todos foy dicto que per o dicto juramento me mostrariam a demarcaçam com Castella. E diseram que em o dicto marco onde estavamos era ho primeiro marco onde esta villa de Marvao começava partyr o seu termo com a Codiseira e Allegrete pera tras.

E deste marco cortando per esta sera abaixo ao direito per hum corego a hyr dar em hum teso em baixo onde estava outro malhaom em huas picaras nadyves. E per baixo destas picaras e malham no de Castella estava muito perto huua sovereira e per baixo deste malhao pasa ha vereda que vem de cyma da Sovereira do Vento e deste malhaom ao de cyma da sera cortando ao direito sao dez a nove cordas que levavamos pera midyr a referta e cada corda tem cynquoenta e quatro pasos d'omem andando follgados e por este cordell se foy midyndo quanto havya d'aquy te chegar onde Vallença chega o termo desta vila de Marvao e onde acaba a Codiseira. (Fl. 208v) E do dyto malhaom hyndo pera baixo ao direito a hum outro teso em hum enxarall estava outro malham de pedras e eram deste malham ao de tras hoyto cordas dos pasos do atras decrarado.

E d'ahy decendo per hum lombynho tornando sobyr a outro teso estava outro malhaom e estava a borda de huua eira e a eira fica no de Portugall e sam seis cordas e deste marco ao de tras.

E d'ahy hyndo por hy abaixo sobre a maom esquerda muito pouco hyndo per hus cabeços pequenos estava outro malhaom gramde de pedras em hum cabeço e este estava nove cordas e mea do malham atras. E coreo isto tres cabeços vyndo pera baixo.

E d'ahy decendo mais pera baixo pera rybeira de Severa pasando outros tres cabeços pera baixo vyndo ao direito ter e dar na borda da dicta rybeira de Sevora defronte de hum amieyro que esta da outra parte d'allem da rybeira e do dicto marco ade de tras a rybeira sam quatorze cordas das atras ja dictas.

(Fl. 209) E da borda do freixo que esta na borda da dicta rybeira da parte d'allem sobyndo delle hum pequeno baranco pera cyma esta houtro malhaom huua corda das de tras ja ditas e ao dyante do dicto malhaom que ja se começava a sobyr per a sera que se chama de Xolla estam duas casas desmanchadas huua defronte da outra huua esta no de Portugall a maom esquerda e outra no de Castella ha mao direita e por o meo dellas vay hum corego que parte os termos o corego e por o meo d'antre ambas e o corego vay a demarcaçam desta vila com a Codyseira. E hyndo do dito malhao de sobr'a rybeira pera acyma amostraram outro malhaom de pedras que estava do de tras seis cordas das ja dictas menos vynte seis pallmos.

E per aquy per baixo deste malhao vay hum caminho que vem da portagem per Allbuquerque e a Codyseira.

E hyndo mais ao dyante ao pe de hum soveyreiro amostraram hum marco grande de pedra sete cordas das ja dictas.

E mais dyante outra corda estava outro malhaom e hyndo mais ao dyante amostraram outro maco entre dous sovereiros que estava deste malham ao de tras quatro cordas. (Fl. 209v) E hyndo mais a dyante outra corda corendo acyma amostraraom outro marco junto d'outros dois soveireyros.

E d'ahy sobyndo a Sera de Xolla que empina de todo per acyma onde esta hum malham muito allto como hum homem onde diseram que per elle partya o termo desta villa com a Codyseira e hy acabava o termo de Mayorgua que he huua deffesa de huua fortaleza que nam he villa e he de comenda la em cyma chega Vallença a partir com esta villa de Marvaom d'ahy por diante. E sobymos a sera de todo em cyma ao direito aonde em cyma no meo do cume e allto da dicta sera hyndo ao direito e estava hum malhaom de pedra ensosa na Sera de Xolla mais allto que hum homem em o quall malhaom diseram as testemunhas do concelho que a aquelle malhaom chegava o termo da Codiseira e d'ahy por diante nam partia mais com Marvaom. E que per huua ilharga junto da Codiseira chegava a elle o termo da deffesa do castello de Mayorgua. E pera o dyante agoas vertentes asy como sy byrmos de baixo partia Vallença com Marvaom e hya partymdo d'ahy pera o dyante e ja aquy acabava o termo da Codyseyra e hya d'aquy per adyante par- (fl. 210) —tyndo com Vallença d'Allcantara. E deste marco e malham que esta em cyma na Sera de Xolla ao malhaom de tras sam doze cordas das de tras ja dytas.

E do dicto malham primeiro da Sera de Xolla foram corendo pera a sera per adyante contra Marvao per o cume e meo da sera agoas vertentes a maom esquerda pera Portugall. E ao dyante hum pedaço estava outro malham de pedras allto. E hyndo mais ao dyante per o lombo e meo do cume da sera outro malham de pedras. E hyndo mais ao dyante bom pedaço no meo e cume da sera amostraram outro malham. E hyndo mais ao dyante amostraram outro malhaom no lombo e cume da sera.

E deste malhaom decem a huua sellada onde no meo della estava outro malhaom de pedras e hya per junto do dicto malhaom huua vereda que se chama de Sola por ser toda aquella sera a de Xolla.

Marvão

E hyndo mais ao dyante per o cume da dicta Sera de Xolla amostraram outro malham e hyndo logo allem hum pouco amostraram outro malhaom no cume da dita sera hyndo sempre ao direito per ella.

E hyndo mais ao dyante outro pouco amostraram no cume da sera outro malhaom (fl. 210v) de pedras como os detras. E d'ahy sobymdo per hum lombo pera cyma amostraram outro malhaom de pedras que estava em este lombo sobre o trovyscall que estava vyndo asy per o lombo e cume da sera sobre a maom esquerda em o termo desta villa. E d'ahy hyndo per hum aryffe pequeno de pedras ao dyante amostraram outro malhaom de pedras tornando a sobyr a hum allto estava este outro malhao e o malhaom estava sobre huas pedras nadyves e hera tam allto este malhaom como hum homem. E d'ahy foram per dyante e amostraram outros dous malhoes de pedras sobymdo per hum lombo mais allto da sera de Xolla. E aquy estava hum chyquo de pedra em sosa.

E d'aquy sobyam per ao dyante e estavam quatro ou cynquo marcos e malhoes de pedras hum ao dyante do outro todos hyndo per o meio do cume da sera de Xolla e do deradeiro delles sobyam hum pouco pera maom direita per hum lombo e per o meo delle e no cume mais allto estava outro malhao de pedras e deste malhaom torna o cume da dicta sera pera maom esquerda e no meo cume esta outro malhaom. E hyndo d'ahy pera ao dyante (fl. 211) per o meo e cume da sera esta outro malhaom e mais ao dyante no cume da sera estava outro malham e hum rysco e fragas de pinidya.

E d'aquy tornam a sobyr per outro rysco de pedras per acyma tiro de besta onde amostraram outro marco e hum allto e o marco esta agoas vertentes pera Castella e agoas vertentes pera Portugall. E deste marco hyndo per adyante hum pedaço pera dicta sera de Xolla donde a dicta sera se quer acabar e decer per hus coregos pera baixo ahy em o teso antes de decer o cabeço ahy amostraram os antygos hum marco de tera e pedra que diseram que os de Vallença começavam hy de a partir a sua demarcaçam per a maom esquerda hyndo per hus lombos que d'ahy a sera fazya per a sera de Fryo que esta la ao diante e d'hy parecya e se lançava muito sobre a maom esquerda e volltava la o dyante muito longe e tornava em cyma na sera do Fryo a concrodyr com hum marco desta villa que estava em cyma no cabeço da sera do Fryo. E este marco dos de Vallença estava começado a desmancar e abayxo (fl. 211v) delle quatorze pasadas d'omem que mandey midyr estava pera maom direita direita (sic) e ao direito do marquo de tras o marco verdadeiro da demarcaçam desta villa de pedras e allto. E diseraom que a demarcaçam verdadeira desta villa des que se acordam de cynquorenta corenta anos a esta parte ate ora sempre vyram e sabem a demarcaçam desta villa hyr por este marco de pedras da maom direita que aquy esta cortando ao direito aos coregos que vam em baixo desta sera e cabeços onde dos dictos coregos se faz e em baixo de todo huua rybeira hyndo sempre d'aquy per ao direito per marcos e malhoes que por hy vaom postos e de fundo de todo do dicto corego tornando sobyr ao direito pera o malhao que esta em todo cyma na Sera do Fryo onde o aprovam os de Vallença vay tudo per malhoes que por hy vam postos pera cyma e por a mao esquerda per os lombos que a dicta sera vay fazendo te hyr e chegar a Sera do Fryo vay a demarquaçam de Castella e da maneira que se la lança nam vay ao direito senaom em vollta e a que mostraram as testemunhas de Marvaom cortad'aquy ao direito. (Fl. 212) E tudo se vyo do dicto cabeço donde estavamos ao dicto malhaom donde se começa a duvida que tudo estava huua sera em vysta da outra. E por ja se por o soll nos recolhemos a dormyr ahy hum monte em baixo Mend'Afonso de Resende que ho scipvy.

E despois desto aos xi dias de Setembro de Mill e b e xxxbii anos em o termo de Marvaom eu scripvaom com hos juizes e veradores e antygos e outras mais persoas que ja eram hy vyndas que sabyao a demarcaçam. E do dicto marco do deradeiro cabeço da sera de Xolla onde Castela fazia a duvida da contenda mandey midyr per a dicta corda o comprimento que hera delle ao malhao que estava em cyma na Sera do Frio no allto della onde tornavam em elle os de Vallença ao aprovar hyndo per a demarcaçam desta vila ao direito decendo aos coregos em baixo por onde vam os dytos malhoes desta villa e tornando do (sic) a sobyr pera acyma te o malham em cima.

E heram cynquoenta e cynquo cordas que cada huua tem cynquoenta e quatro pasos d'omem paseamdo.

E asy a midy pera mao esquerda por homde see lançam os de Vallença paseando hum homem ate de todo tornar a chegar (fl. 212v) ao marco que estava sera de Fryo. E era quatro mill e trezentas pasadas e cortando ao direito como vinha a demarcaçam de Portugall nas cynquoenta e cynquo cordas cada huua cynquoenta quatro pasos sao ao direito per a dicta conta dous mill e novecentos e oyto pasos 67 e ao mais largo que esta terra tynha heraom mill e cem pasos hamdando ha huua e contando paseamdo e toda esta terra da contenda era de sera e pinidia e vergaes somente onde em baixo nos regato e decydas da sera que decem nos coregos ahy esta huua pequena de tera que sendo aproveytada e mityda a paom podya levar ate trynta allqueires de trygo em semeadura e na terra da contenda estava huua pequena com restolho ate quatro allqueires que este ano em ela colheo hum de Vallença e o semeou em ella. E por a demarcaçam que faz Castella ahy a quatorze malhoes que estavam desmanchados de pedra e delles de terra e os de terra fycava asynallado por que os nam cavaram e os de pedra estavam todas as pedras espalhadas ramadas. E a demarcaçam desta villa por onde do dicto cabeço cortava direito a sera (fl. 213) do Fryo hyaom pera a malhoeira de Portugall deste malhao primeiro da duvida ate outro que esta sem duvida no cume e allto da Sera do Fryo estavao dozoyto malhoes grandes de pedras e todos hyam postos hum ao dyante e ao direito do outro ate chegar ao da Sera do Fryo no mais allto della.

E a mao esquerda deste malhao da Serra do Frio os de Vallença aprovaom ja aquy por bom esta pera baixo hum pouco hum aryfe de pedras como rysco ao lomgo da sera no de Portugal e per baixo dos dictos riscos estava hum malham de terra de Vallença que fycava

⁶⁷ Do lado esquerdo está escrito: "A largura da terra desta duvida diz que teraa mil e cem passos. O comprimento desta terra da duvida he do marco da serra do Frio ate a serra de Xolla e diz que tera de comprido 2908 passos. E pella demarcaçam de Castella que se mete pera Portugal diz que averaa 4300 passos".

Marvão 167

pera baixo do de Portugal, a saber, per atras hum pouco e por o dicto lombo e mais allto da sera do Fryo fomos pera o diamte per a dicta sera per emtre outros ryscos que vay per a dicta sera, a saber, per o meo dos rios por hyr o risco da pinidia como parede de huua parte e da outra e por o meio hyr grande largura como duas ruas e fomos por hy (sic) ate decermos a hum cabeço ja baixo onde estava a lagoa da duvida que os de Valença querem em ella mover. E fycava ja atras ate o marco que esta na borda da lagoa, a saber, des ho marco da Sera do Frio do mais allto (fl. 213v) ate este da borda da lagoa doze malhoes de pedras hum ao dyante e ao direito do outro. E a lagoa vyndo asy per a dicta fycava toda no de Portugal. E aquy na outra parte da lagoa estava d'allem della outro malham de terra e terra que parece que aly se começam os de Valença a lançar per a outra parte nam ao direito segundo parece o quall malhao Lourenço Dyaz juiz dise que nam era malhao nem Vallença o fizera nem aviaha em ele duvida. E do dyto malham da lagoa de Portugal forram por hy abaixo decendo pera em baixo de todo e pasando tres malhoes que chegavao ao quarto que estava em hum aryfe de pedras amostraram junto do malhao em o dicto aryfe huua cruz feicto em ella que diseram que avia muitos anos que se fezera ahy por marco por nam aver duvida no malhaom.

E da dicta cruz e malhao foram decendo mais per abaixo ao direito de malhaom em malhao ate chegarem ahos muito alltos riscos de pedras que la em baixo vao que vay atravesando o dicto risco muito pera o diamte pera Castella e ate chegar ao pe dos dytos ryscos hymdo ao direito sempre decendo fycavam e hyam (fl. 214) outros cynquo malhaoes hum allem d'outro. E antes de chegarem ao risco da pinidia que he mais allta que nhuua tore a lugares pasmos ho caminho que vay da portagem pera Maiorgua e Allbuquerque.

E emtam chegando o direito ao pee dos dytos riscos de pinidia tornaram ao longo delles e pasamos por huua aberta que achamos volltada pera tras a maom esquerda e per a dicta aberta que pasamos hy a hum bem mao camiho pera Vallença e pasado os riscos da parte d'allem em Castella coremos outra vez pera tras ao logo do risco sobre a mao esquerda e antes de pasarmos os ryscos em hum pequeno alltura ao pe do ryscos estava hum malhao de pedras junto o ryscos que diseraom que era de Portugall e d'aly tornava a corer a demarcaçam desta villa com Vallença. E do dito marco e malhao que estava ao pe do rysco forram corendo pera baixo hyndo ao direito sempre ate hyr ter em direito dos montes da Pitaranha que estam no termo desta villa ate chegar a outro grande rochedo e pinidya e fraga que vay d'ahy cortando per ell'ate chegar a rybeira fycavam ate chegar a esta pinidya do ryscos atras que tinha ao pe o marco fycavam (fl. 214v) honze malhoes vyndo hum ao direito do outro. E per os dytos pinidia e rochedo me fuy a pe per os lombos per onde milhor pude ate pasar o malhaom que estava em baixo junto da estrada que vay pera Vallença e d'ahy torney a hyr per a dicta sera e pinidyaa ate chegar ao pysaom e moiho que hora he de Lourenço Dyaz juiz e em toda a dicta pinidia ate entrar a demarcaçam em a dicta rybeira de Sever vynte e dois malhoes per a dicta cafra ate onde entra em a dicta rybeira o termo de Vallença com esta villa Marvam. E per cyma do dicto pisam vay hum rochedo allto per o meo e cume delle vay a demarcaçam dar na agoa tiro

de besta abaixo do dicto pisao e como entra em a dicta rybeira vay sempre o termo desta vila per a rybeira abaixo per ho meo e fyo d'agoa partyndo o termo com Vallença ate onde chega o termo de Castell da Vide ao Porto dos Cavalleiros. E diseram as dictas testemunhas e antygos que per os dytos malhoes e malhoeiras e dyvisoes e rybeira que me tynham amostrado (fl. 215) como atras fyqua escripyto partya o termo desta villa com os lugares de Castella com quem partya. E que per os dictos marcos e malhoes e dyvisoes foy sempre o termo desta villa demarcado e que de trynta anos a esta parte os de Vallença ca moveram em esta vila duvida a dicta pequena de terra que começa da dicta lagoa ate chegar ao primeiro cabeço da sera de Xolla e se lançaom entraves por tomarem huas agoas que fazem as decydas das dictas seras por que dos que se no termo de Vallença fyzeram huuas casas perto da dicta tera contenda entaom quyseram tomar a dicta sera e terra por amor das agoas. E que sabem nam aver aquy com Vallença duvida sobre esta terra e que a posoyo sempre Marvam por sua pacyfycamente antes de lha fazerem como dicto tem contenda a quall lhe fazem por que ganham niso os regedores de Vallença direito em vyrem a dicta contenda que lhe por iso dam do concelho e que verdadeiramente o termo desta villa parte e partyo sempre per as dictas dyvisoes e marcos atras por que cryaram por aquy com gados de cynquoenta e corenta anos pera qua e sempre por aquy vyram a malhoeira desta villa e a seus antece- (fl. 215v) -sores ouviram sempre dyzer que por aquy partya o termo com Vallença e Codiseira ate entrar em a rybeira de Sever e rybeira de Sever per ela abaixo partyndo per o meio e fyo d'agoa abaixo te o Porto dos Cavaleiros que tudo isto hera e he termo propio verdadeiro desta villa e os antygos per aquy o posoyram sem contenda nenhuua que lhes movese Vallença senam ora dos dictos trynta anos a esta parte que lhe tem movydo a dicta duvida pera lhe tomar aquela terra ja dicta o que causou os montes que se fyzeram no lugar ja dyto e nisto se afyrmaram todos por o juramento que tomado tynhao ser tudo asy verdade como dicto tynhaom e me tynham amostrado a propia e verdadeira demarcaçam desta vila com Castella. E Lourenço Fernandez tabeliam dise que ja foy tabeliam sobre este caso em ho ano de b e xix anos em huua delygencya que os juizes desta vila fyzeram sobr'a dicta contenda que se reporta ao titulo que tem dado que ho scripveo Domingos de Tores que foy tabeliam. E a esta vysta desta malhoeira eu scripvaom levey os autos que ha (fl. 216) vila tyha em poder de Bemto Pyrez o que se em elles dito tinha e a demarcaçam que ha villa deu e a demarquaçam que me mostraram os antygos hera asy como se contem em os dictos autos e como a vyla dizia que posoya por os propios lugares me amostraram a demarcaçam desta villa com Vallença e Codyseira e toda huua cousa e outra vay huua per os termos da outra tyrando que comecey com Codyseira e acabey com Valença e os autos que o tabeliam tynha começava com Valença e hya ter ao termo da Codisera e porque os louvados tudo asy aprovaram como atras per eles era dicto e jurado asynaram aquy sendo a isto persentes Bento Piryz testemunha e Domingos Aparyço que tambem hya amostrando a malhoeira por a saber e asy o jurou aos Avanjelhos em que pos a maom direita que lha dey que hya por os propios lugares ja dytos e mostrada Sera de Xolla ate Sever e dise quanto ao costume que era desta villa morador e

por verdade asynaram aquy todos comigo scripvaom Mend'Affonso de Resemde scripvam ho escripvi e fyz a enter- (fl. 216v) –linha atras que dyz outro que o fyz por verdade. E a dicta rybeira se nam mudou por hyr per seras fragosas e pinidia.

(Assinado:) LOURENÇO DIAZ

(Assinado:) PERO FERNANDEZ

(Assinado:) BENTO PIREZ

(Assinado:) PERO AFONSO

(Assinado:) SYMAOM MARQUES

(Assinado:) CHRISPAOM MENDEZ

(Assinado:) DOMINGOS APARIÇO

(Assinado:) MATEUS PIRES

(Assinado:) BERTOLAMEU FERNANDEZ

(Assinado:) SYMAO MARQUES

(Assinado:) LANÇAROTE FERNANDEZ

(Assinado:) DIOGO FERNANDEZ

(Fl. 217) Imventario dos papes que entregey em Marvao a Lourenço Dyaz e Pero Fernandez juizes ordynaryos e a Pero Afonso e Symam Rodriguyz e Diogo Fernandez filho do amo veradoes e Alexos Lopes scripvaom da camara da camara (sic) desta villa syguyntes.

Item. Um concerto em porgaminho feicto entre Vallença e Marvam sobre vyzinhanças e coymas e pasajes que esta asynado per dois scripvaes hum de Marvaom e outro de Valença e com dois sellos pendentes e he feicto na era de Mill e iiii^c cinquenta anos e a doze dyas de Dezembro e o synall do tabeliam de Marvam he hum estudo com as quynas e o synall do scriavam de Vallença hera huua cruz de Saom Bento.

Item. Outro estormento em puprica forma de concerto de vizinhança entre esta villa e Marvaom em porgaminho que dyz ser feicto per Diogo Afonso scripvam de Valença a xiii d'Abryll de Mill e iiii^c bi anos com dois selos pendentes e foy feicto a prazimento de Marvao e Vallença.

Item. Outro estormento de compromyso feicto de letra castelhana entre esta vila e Vallença sobre suas vyzinhanças e diz feicto a x de Julho (fl. 217v) de Mill e iiii^c LRbiii anos asynado per os castelhanos ao pee.

Item. Outro compromiso com Vallença feicto em castelhano asynado por os de Vallença e de Marvam que he feicto a xiiii dias de Fevereiro de Mil e iiii^c e oytenta e oyto anos.

Item. Outro compromiso com Vallença feicto a iii de Julho de Mil e iiii^C noventa oyto anos asynada por os de Vallença.

Item. Outro compromiso com Vallença feicto em castelhano que dyz ser feicto a xxiii de Julho de Mill e b^{C} anos.

Item. Outro compromiso feicto em castelhano com Vallença que dyz ser feicto a xxiii de Julho de Mill e b^c asynado per os de Marvao e Vallença.

Item. Outro compromiso de letra portuguesa entre Vallença e Marvam asynado por os Vallença que diz ser feicto a biii de Dezembro de Mill e b^C e xb anos.

Item. Outro compromiso de concerto e vyzinhança com a Codyseira a doze de Dezembro de Mill e b e xii anos e esta asynado per os castelhanos e feicto em letra castelhana. E estes comprymisos todos sam per a vizinhança hum concelho com (fl. 218) ho outro e entrarem dentro nos termos sem fazerem saber e outras cousas de vyzinhança que entr'elles he necessaryo e nhum delles fala em termo nem a tera da contemda que hora Vallença tem com esta villa por que todos foram lydos perante os juizes e perante mim.

Item. Oyto cartas castelhanas que de Vallença mandaram a esta vila de Marvaom sobre o asento de suas vizinhanças que todas as cartas e compromisos asy os de porgamiho dous como a mais em papell todos lhe deyxey cosydos junto hum com ho outro e se meteram perante mim n'arqua do concelho de duas chaves as quaes todos os sobrdictos papes entreguey aos dictos juizes e veradores e scripvam da camara atras nomeados e lhes mandey que os tenhaom todos guardados e a bom recado pera delles dar conta quando quer que lha pydysem quem pera iso tyver poder. E elles socygaram a os terem todos a bom recado e os gardarem.

Item. Hus autos fectos na era de Mill e b^C xxxbii anos que fizeram os juyzes desta villa na contenda de requerymentos aos de Vallença sobr'as (fl. 218v) malhoeiras que tinham mitydas em este regno pera se coregerem e por Valença nam querer concrodyr nada tyraram testemunhas que sabya por onde partiam os termos em que vaom perguntados quatro testemunhas. E fyzeram coreyçam per a malhoeira e amanharao. E outros auto de coreyçam que fyzeraom os juizes logo ano de b e xx anos que foraom prover a malhoeira e fycaom scripytos em vynte huua meas folhas de papel e todos estes autos e papes fycam cosydos e juntos e mitidos perante mim n'arqua do concelho para os terem todos a recado n'arqua do concelho e por verdade asynara aquy os juizes e veradores e scipvaom da camara que os receberam pera os guardar. Mend'Afonso de Resemde scipvi.

(Assinado:) LOURENÇO DIAS

(Assinado:) PERO AFONSO

(Assinado:) ALEIXO LOPEZ

(Assinado:) PERO FERNANDEZ

(Assinado:) DIOGO FERNANDEZ

(Assinado:) SIMAOM RODRIGUEZ

(Fl. 220) Castello da Vyde 68

Aos xiii dias do mes de Setembro de Mill e b e xxxbii anos em a villa de Castello da Vyde em a casa da camara da dicta villa estamdo hy o Licenciado Atanasyo Freyre d'Amdrade juiz de fora com allçada por ell Rey noso Senhor em a dyta villa e asy Fernaom Guomez Baregaom d'allcunha e Jacome Cardoso veradores em a dyta vylla por que o outro verador era fora e na dyta camara eu scripvam amostrey aos dytos juiz e veradores peramte Manuell Bello tabalyaom por hy naom ser o scripvam da camara desta dicta villa a provysam que trazya d'Ell Rey noso Senhor pera me darem conta (fl. 220v) da demarcaçam desta villa com o lugar ou lugares de Castella com quem partya. E semdo per eles vysta a dyta provysaom loguo lhes fyz as pergumtas syguyntes.

Item se o termo desta villa partya com Castella e com que lugares partya diseraom que ho termo desta villa de Castello da Vyde partia com Vallença d'Allcantara dos regnos de Castella somente e mais nam partia com outro nenhum lugar.

E asy lhe perguntey se no lugar e parte omde partia com Vallença s'estava bem demarcado per marcos e malhoes e dyvisoens ou per quaisquer outros synais per que craramente e sem duvida se posa saber por homde o dicto seu termo parte.

E se entre esta villa e o lugar de Castella com quem parte ha ou ouve ja allguua duvida contemda ou refferta (fl. 221) sobre o partyr dos termos e se os marcos e malhoes per onde os termos partem antygos estaom nos propios lugares onde d'antygamemte foraom postos quando se os termos demarcaraom ou se os mandaraom pera outros lugares. E asy as dyvysoens asy como allgum ryo per que parta per elle o termo ou allguua rybeyra que dyvida os termos se se mudou e lançou por outra parte por dentro nestes regnos do que antygamente soya de hyr. E asy lhe fyz outras mais perguntas necessarias as qaes o dito juiz e veradores estando hy allgus homes antygos respomderaom o sygimte, a saber, diseraom que o termo desta villa partya com Vallença d'Allcantara dos regnos de Castella sempre

⁶⁸ No topo do fólio está escrito: "Neste lugar nom haa duvida por que parte com Vallença pella vea d'agoa da ribeira de Sever".

partya per agoa pera rybeira de Sever e que começava o termo desta villa a par (fl. 221v) com Castella com ho termo de Vallença per a rybeira de Sever que a he dyta desta villa duas legoas allem desta villa pera Castella em a dicta rybeira de Sever aonde se acaba o termo de Marvaom em a dicta rybeira de Sever que per o meio e fyo da hagoa da dicta rybeira partem aonde se chama o Porto dos Cavalleiros ally chega o termo de Marvam com Vallença per a metade d'agoa da dicta rybeira. E do Porto do Cavalleyro hymdo per a dicta rybeyra de Sever abaixo obra de quatro ou cynquo tyros de besta vay sempre per o meo e fyo da dicta agoa partymdo o termo desta villa com Vallença a metade da dicta agoa e rybeyra he do termo desta villa e a outra metade da dicta rybeira do meo e fyo d'agoa per allem he termo de Vallença e que esta villa esta em pose pacyffyca e immemoryall (fl. 222) de dez vynte trymta corenta sesenta e cem anos e dozentos e tamto tempo que a memorya dos homes nam he em contrairo que ho meo da dyta rybeira e agoa he do termo desta villa e per o meo e fyo d'agoa partem os termos esta villa com Vallença e sem nenhuua contradyçaom que lhe a iso seja posto per os de Vallença e sempre des que esta villa he povoada sempre partyo com Vallença per a dyta rybeira de Sever a dyta cantydade atras decrarado e sempre per o meo e fyo d'agoa da dyta rybeira abaixo a metade da dicta agoa da rybeira he desta villa e a outra metade he do termo de Castella ate que o termo desta vila hyndo asy per a dyta rybeira abaixo partyndo com Castella vay ter ho termo desta villa ao termo e jurdyçam das Meadas em a dyta rybeira de Sever e entam d'ahy (fl. 222v) per abaixo vay partyndo o termo das Meadas per a dyta rybeira abaixo com Vallença nam sabem quamta cantydade a quall rybeira de Sever se vay la meter no Tejo per cyma de Montallvaom e que esta villa tam antygoa aquy que sabem e vyrao sempre que o termo desta vila partia com Vallença per o meo e fyo d'agoa sem nenhuua contradyçaom e que nunca esta vila teve nhuua contenda nem refferta com Vallença sobre ho partyr dos termos, a saber, sobre agoa per que partem por que desta parte da rybeira no termo desta vila esta ora feicto hum pisaom e hum moinho e acudada do moinho vay ter da parte d'allem da dicta rybeira ao termo de Castella e que os de Vallença a iso nam poem nem poseram nunca nenhuua contradyçaom niso nem lhe pagam por iso nhum foro nem trybuto por ha (fl. 223) acudada hyr ao seu termo.

E que ha dicta rybeira de Sever della donde vem de Marvam ja pera que abaixo vem sempre per entre duas seras e outeiros e caffras de pinidia ate quy te o Porto do Cavaleiro e d'aquy do Porto do Cavaleiro vay sempre per abaixo enquanto vay per o termo desta villa per outeiros e seras que a dicta rybeira se nam pode mudar nem lançar pera dentro destes regnos mais azinha se lançara em enchentes pera contra Castella por da parte de Castella a lugares per onde a dicta rybeira vay hyr mais chaom e por termo desta hyr per outeiros como seras fragosas e que nunca vyram nem ouvyram dyzer a nhum antygo que a dicta rybeira de Sever mudase nem lançase pera outra nenhuua parte (fl. 223v) senam que sempre foy por o propyo lugar por homde ora vay. E na camara nem ha que saybaom nhus papes tombos nem autos nem imquyriçoes que fallem o lugar ou lugares por onde o termo desta villa parte com Castella e logo com elles fomos catar arqua e cartoryo do concelho da

dyta villa a casa de Joao Gonçalvez o amo onde estava e catamos todos os papes e nom se achou nhuum papel que fallase per onde o termo desta villa partya com Castella e sendo asy todo catado nam se achou nada e que o termo desta villa vay partyndo des ho Porto dos Cavaleiros da rybeira de Sever que vem partyndo de cyma ja com Vallença e que se chama o dicto lugar em a dicta rybeyra Porto dos Cavaleiros por que por hy pasa hum caminho que vay desta villa pera Vallença que he atalho e he bom porto pera bestas e cavallos (fl. 224) que ha por hy de rador em a dicta rybeira e vay o termo per hy abaixo rybeira de Sever abaixo ate onde entra hum rybeiro que se chama do Sexo que vay entrar em a dicta rybeira de Sever e que per onde entra em a dicta rybeira de Sever o rybeiro de Sexo per o dicto rybeiro parte o termo desta villa com ho termo da jurdyçaom das Meadas que he jurdyçam as Meadas sobre sy. E que as Meadas nam tem mais morador que hum caseiro ou dous nam tem hy juiz nem verador na Povoa la em baixo d'ahy huua legoa ahy se governa a jurdyçam das Meadas por que ambos, a saber, as Meadas e a Povoa sam ambos os dictos lugares d'Allvaro Gonçalvez de Moura. E que todo o termo das Meadas vay sempre partyndo com Castella por a dicta rybeira de Sever abaixo com Vallença hum pouco e entam o mais do seu termo vay partyndo com o termo de Feira do termo do regno de Castella sempre vay ha (fl. 224v) dicta rybeyra do Sever partyndo este regno ate hyr dar no Tejo per cyma de Montallvaom. E porque niso s'afyrmavam asy pasar tudo como dito tynhaom asynaraom aquy todos hoos dictos juiz e veradores. E tabeliam que foy persente Mend'Affonso de Resemde que ho scripvi.

(Assinado:) FERNAM GOMEZ (Assinado:) MANUELL BELO (Assinado:) ATHANASIO FREYRE (Assinado:) JACOME CARDOSO

E despois desto logo no dicto dia mes e ano atras scipyto xiii de Setembro de Mil b e xxxbii anos em a vila de Castello da Vyde em a camara da dicta villa estando hy os dos juiz dytos juizes e veradores ja dictos logo ahy na dyta camara vyeram os antygos que a camara me nomeou que sabyaom o termo desta villa partyr com Vallen- (fl. 225) —ça dos regnos de Castella per o meo e fyo d'agoa da rybeira de Ser (sic) abaixo des o Porto dos Cavaleiros ate onde entra em a dicta rybeira de Sever o rybeiro do Seixo por que do dicto rybeiro pera baixo he termo das Meadas. E os antygos saom, a saber, Fernaom de Syqueira que he de sesenta e cynquo anos e Vasco Fernanadez Byjos e de setenta anos acyma perto dos oytenta. E Joao Rodriguyz o cavaleyro de sesenta anos e e (sic) Pero Lopes Imchado de oytenta anos pera cyma e Joaom Gonçalvez ho ano de sesenta cynquo anos segundo elles decraraom sua idade e per seus aspeytos pareceraom loguo da dyta idade aos quaes todos dey juramento dos Santos Avanjelhos em que poseraom as maos direitas a cada hum per sy e per o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente e com saas concyencyas disesem e decrarasem (fl. 225v) por homde o termo desta villa partya com

Vallença dos regnos de Castella que partiam per a rybeira de Sever os termos que per quanta parte da dyt'agoa da rybeira partyam os termos se per o meo do fyo d'agoa se per quamta parte da dicta rybeira hera do termo desta villa. E elles por o dicto juramento prometeram de dyzer verdade dado que sejaom naturaes desta villa.

E responderam por o dicto juramento que he verdade que ho termo desta villa de Castello da Vyde partya com Vallença per a rybeira de Sever des ho Porto dos Cavaleiros que esta em a dicta rybeira onde se acaba o termo de Maravom de patyr com Vallença e d'ahy pera baixo vay per o meo e fyo d'agoa da dicta rybeira partyndo o termo desta villa com Vallença ate la me baixo obra de quatro ou cynquo tyros de besta pouco mais ou menos (fl. 226) ate que la em baixo se mete em a dyta rybeira de Sever hum rybeiro que se chama de Sexo que per ally acabava o termo desta villa de partyr com Vallença e d'ahy per baixo rybeira de Sever abaixo vay partyndo Castella com a jurdyçaom das Meadas e que sempre o termo desta villa parte com Castella por o meo e fyo da agoa da dicta rybeira de Sever a metade da dicta rybeira he do termo desta villa e a outra metade he de Vallença e que esta villa des que s'elles acordam de corenta cynquoenta e de los de mays anos atras a esta parte se acordaom e sabem que ho termo desta villa parte e partyo sempre per o meo e fyo d'agoa da rybeira de Sever e sempre ouvyraom dyzer aos antygos e seus antepassados que o termo desta villa partyo (fl. 226v) sempre com Castella por ho meo e fyo d'agoa da dyta rybeira de Sever e sempre por hy partyaram os termos que nam ha memorya d'omes que per outra nhuua parte partyseem os termos senaom per a dyta rybeira sempre per o meo della como dito tem a quall rybeyra de Sever vay por aquy abaixo per duas legoas desta villa ate que se vay meter per cyma de Montallvaom em o Tejo e que sempre a dicta rybeira vay per amtre outeiro pynidya e fragos fortes pera abaixo d'aquy pera abaixo e asy d'aquy pera acyma enquanto per ella vay partyndo Marvaom com Vallença toda vay per entre seras e outeiros e pynidia e vay a dita rybeira per o lugar tam fragoso que se nam pode lançar nem mudar pera nenhuua parte senam hyr por homde vay e que vay per lugar tam aspero toda a dicta rybeira de Sever (fl. 227) por os lugares por homde vay que se naom pode andar a pe no longo della em muitos e na mor parte da dyta rybeira que em allgus lugares se pode andar a pe a pera borda da dicta rybeira e por a mor parte della se nam pode bem amdar a pe nem a cavallo e que esta villa esta em poder de pescar em a dicta rybeira de Sever que parte com o termo desta villa com Vallença que em a dicta rybeira podem pescar e pescaom hos homes desta vila em a dicta rybeira asy do meo da rybeira pera qua que he do termo desta villa e do meo da rybeira per allem que he do termo de Valemça em toda a dicta rybeira pescaom os moradores desta villa e pescaram todos sempre sem nenhuua contradyçaom desde Vallença e que no termo desta villa na dicta rybeira se Sever esta feicto hum pysaom antygo e ho pysaom he feyto muito tempo e que nova- (fl. 227v) -mente se faz ora ora (sic) outro pysaom un moinho e tem feicto sas acudadas que atravesaom toda a dita rybeira e vam ter allem ao termo de Castella e que Vallença a iso nom poem huua contradyçam por que sabem que o meo e fyo da agoa da dicta rybeira partem per ella os termos e que esa pose pacyfyca e antyga de cem anos ate ora e de mais tempo atras que ha memoria d'homens nam ha em contrayro sempre partyr e partyo o termo desta villa com Vallemça per o meo e fyo da agoa da dicta rybeira de Sever como dyto tem sem nhuua contradyçaom que a iso lhee nunca posese Vallença e niso se afymaram e asynaram aquy todos. Mend'Affonso de Resende o scripvi com ho riscado que diz nho (sic).

(Assinado:) MANUEL BELO

(Assinado:) PERO LOPEZ

(Assinado:) YOAM GONÇALVEZ

(Assinado:) FERNAM GOMEZ

(Assinado:) JOAO RODRIGUEZ

(Assinado:) ATHANASIO FREIRE

(Assinado:) JACOME CARDOSO

(Assinado:) FERNAM SIQUEYRA

(Assinado:) VASCO FERNANDEZ BYJOS

Aos xiiii dias de Setembro de Mill e b e xxxxbii anos eu sobredito scripvaom fuy ter ao lugar onrado das Meadas onde naom haa senam huua casa tore e outras duas casas apegado alltas e a mais povoaçam de casas estava despovoado e as casas derybadas de todo e por hy nom moraom outra persoa senam hum Symaom Gonçalvez que esta em a dicta tore por caseiro das ditas casas e por hy nam estar outra nhuua persoa nem estar hy o dicto Symaom Gonçalvez caseiro pera delle tomar se enformaçam do termo deste lugar por ter forca e picota fyz dele este asento per mim asynado e per Manuel (fl. 229v) Bello tabeliam da villa de Castello da Vyde que comigo veo at'este lugar por ser testemunha da maneira que estava sem ninguem em elle pera me dar enformaçam per onde o termo deste lugar partya com Castella e por tudo assy pasar na verdade asynamos aquy ambos. Mend'Afonso de Resende que o scripvi.

(Assinado:) MANUELL BELO (Assinado:) MEND'AFONSO

Enformaçam das Meadas na Povoa

E despois desto aos xiiii dias de Setembro de Mil e b e xxxbii anos em a vila e logar da Povoa que he d'Allvaro Gonçalvez de Moura o quall lugar esta huua legoa das Meadas e por ambos serem de hum senhoryo e estamdo em Marvam fyz saber ao dicto Allvaro Gonçalvez de Moura senhorio destes lugares ambos como avya de ver as Meadas por partyr (fl. 230) com a raya de Castella que me mandase mostrar a doaçam antyga dos dytos lugares porque per ella se poderia ver per homde partya com Castella os termos. E

⁶⁹ No topo do fólio está escrito "Neste lugar naom haa duvida por que parte com Vallença e com Ferreira pella vea d'agoa da ribeira de Sever".

elle me mandou dizer que a doaçam que nam fallava niso nada e ma nam quys mandar amostrar e nam lhe fiz per mim fallar porque eu lhe quysera hyr fallar sobre iso em ve lo e elle me mandou dyzer que lhe nam podya falar por estar anoojado da morte de seus fylhos e que por quanto as Meadas estavam despovoadas que vyese a Povoa e que aquy me daryam rezaom por onde partya o termo das Meadas com Castella e por este respeyto vym ter das Meadas a este lugar da Povoa e hahy em casa de Joao Dyaz scripvaom da camara deste lugar estando hy Domingos Diaz juiz do dicto lugar e das Meadas. E Joao Gonçallvez e Diogo Fernandez veradores persente Joao Dyaz scipvaom da camara. E Diogo Diaz tabeliam (fl. 230v) destes lugares da Povoa e Meadas ahy perant'eles amostrey ao dito juiz e veradores a provysao que trazya d'Ell Rey noso Senhor pera saber por onde partya o termo das Meadas com Castella e com que lugares partya e semdo per elles vista a dicta provysaom diserao que as Meadas o termo dellas partya com Castella, a saber, com ho termo de Vallença e com Fereira lugares do regno de Castella e que este logar da Povoa nam parte ja com Castella. E lhes perguntey se o termo das Meadas homde parte com Castella estava bem demarcado e dyvisado per marcos e malhoes e dyvisoes e per quaisquer outros synais per que claramente e sem duvida se posa saber por homde os dytos termos partes. E se partem os termos per allguua rybeira se a dyta rybeira se se mudou ou lançou allguua cousa pera dentro deste regno marquo do que antygamente soya de hyr ao que elles (fl. 231) responderam que ho termo das Meadas parte com Vallença e com a vila de Fereyra sempre as parte e demarqua rybeira de Sever que vem ja do termo de Marvam de cyma demarcando Marvam e asy demarqua e per ela tambem o termo de Castello da Vyde e tambem parte com a demarquaçam a dyta rybeira de Sever todo o termo das Meadas e ate que a dicta rybeira se mete em o termo de Montallvaom e per o termo de Montallvaom vay tambem demarcando com Fereira lugar de Castella ate que se mete a dicta rybeira no Tejo e que começa em a dicta rybeira de Sever partyr o termo das Meadas com Vallença des onde se mete em a dita rybeira hum regato que vay desta parte de Portugall a dar em a dicta rybeira a quall regado se chama o do Seixo porque do dicto regato pera cyma te o Porto dos Cavaleiros he termo de Castelo da Vyde e do dito regato do Seixo pera baixo rybeira de Sever abaixo (fl. 231v) vay partyndo o termo das Meadas por a dicta rybeira de Sever pera baixo partymdo sempre por o meo e fyo d'agoa da dicta rybeira os termos ate onde entra em o termo de Montallvaom a dicta rybeira e que corera ho termo das Meadas rybeira de Sever abaixo partyndo com Vallença e com Fereira e la mais abaixo legoa e meia de terra e que das Meadas ao Porto do Seixo onde começa partyr o termo com Vallença ha huua legoa e vay o termo ao longo da dicta rybeira legoa e mea correndo o seu termo partyndo com Vallença e Fereira dos regnos de Castella e que com Vallença hyra o termo das Meadas rybeira abaixo partyndo hum sexmo de legoa pouco mais ou menos e o mais do termo pera baixo pera comprymento de legoa he mea he e parte com termo de Fereiraa e que ha dyta rybeira vay sempre per entre houteiros e fragas e pinidya e matos que se nam pode mudar de lugar donde vay pera dentro (fl. 232) deste regno de que vay por asy hyr per entre seras e outeiros alltos e

fragosos e ora vay por onde sempre foy ate entrar em o Tejo la em baixo no termo de Montallvaom e que a metade da dicta agoa he do termo das Meadas e a outra metade he de Castella e nesa pose pacyfyca e antyga esta as Meadas de posoyr por seu termo per o meo e fyo d'agoa da dicta rybeira com Castella com os lugares om quem parte.

E que no termo da Fereira per onde parte per a dicta rybeira com as Meadas da parte d'allem em a dicta rybeira esta feicto hum moinho do comendador de Fereira e ora se fazem em a dita rybeira no termo de Fereira outros dois moynhos no de Castella e que as acudadas vem ter ao termo da dicta villa das Meadas. E logo dyseraom mais que nunca sabem nem vyram nem ouvyram dizer que as Meadas tyve se nenhuua contenda nem refferta com os lugares (fl. 232v) de Castella com quem parte os termos tyvesem nhuua contenda nem debate nem refferta sobre o partyr dos termos da dyta rybeira per o meo e fyo d'agoa per onde partem os termos e loguo ahy dey juramento dos Avanjelhos em que poseram as maos direitas aos dytos juiz e veradores e scripvaom da camara e tabaliam atras ja nomeados e asy Allvaro Rodriguyz morador em o dicto lugar da povoa por ser homem velho e por o dicto juramento os perguntey por onde partya o termo das Meadas com Castella e se ouve ja allguua duvida entr'elles contenda debate sobre o partyr dos termos per a dicta rybeira por onde partyaom e lhes ly e notyffyquey todo o atras scripyto que tynhaom respondydo. E semdo lhes per mim lydo a decraram atras per elles feyta todos seis dyseram que por o dicto juramento que tomado tinhao que todo o atras dyto (fl. 233) asy como estava scripyto pasava asy torna verdade e nam havya mais outra coisa que dyzer nem responder por que des que s'acordam pera qua sempre asy tyveram que ho termo partya por a dicta rybeira e nunca ouve debate sobre o partyr d'agoa e que a metade da rybeira he termo das Meadas e a outra metade per allem he de Castella e em a dicta pose pacyfyca e ymmemoryall esta as Meadas sem nenhuua contradyçam de Castella des que he fundado as Meadas por lugar e que ha doaçam que Allvaro Gonçalvez de Moura tem das Meadas e desta vila da Povoa podya decrarar o partyr dos termos e mais nam tynha que dyzer e asynaram aquy Mend'Afonso de Resende que o scripvi.

E com os dytos ofycyais lhe fuy catar arqua da camara e nam tynham em ela cousa que fallase em os termos nem papes senam ho seu forall e hus autos d'agravos com Castello (fl. 233v) da Vyde e do costume diseram todos que eram aquy moradores em a Povoa que he do senhorio d'Allvaro Gonçalvez de Moura cujas sam as Meadas sobrdito scripvaom o screvi.

(Assinado:) DOMINGOS DIAZ, juiz

(Assinado:) JOHAM DYAZ

(Assinado:) ALLVARO GONÇALVEZ

(Assinado:) JOAO GONÇALVEZ, verador

(Assinado:) DIOGO FERNANDEZ, verador

(Assinado:) DIOGO DIAZ

Aos xiiii dias do mes de Setembro de Mill e b e xxxbii anos em a villa de Momtalvaom na casa da camara da dyta villa estamdo hy Dioguo Fernandez Forcado d'allcunha e Lopo Gonçalvez juizes ordynarios em a dicta villa e asy Gomez Fernandez verador na dyta villa. E o outro verador hera fora e asy estamdo hy Nuno Rybeiro scripvam da camara em a dyta villa loguo ahy eu sobrdyto scipvao amostrey aos dytos juiz e veradores e scipvaom da camara a provisao que tra- (fl. 235v) -zya d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcaçam desta villa com o lugar de Castella com quem partya e semdo per elles vysto a dyta provysaom loguo perguntey aos dytos ofyciais estando em a dicta camara allguns homes antygos que fyz chamar pera iso e loguo lhes perguntey se o termo desta villa de Montallvaom por omde parte com Castella estava bem demarcado e dyvisado per marcos malhoes e dyvisoes ou per quaisquer outros synais per que claramente e sem duvida se possa saber por homde o termo parte.

E se entre esta vila e o lugar de Castella com quem parte ha allguua duvida comtenda ou referta sobre o partyr dos termos. E se os marcos e malhoes estaom postos nos lugares onde foram postos antygamente quando (fl. 236) se os termos partyraom e asy lhes fyz outras mais perguntas necessaryas e os ditos ofycyaes responderam dyzendo que o termo desta villa de Montallvaom partya com Fereira lugar dos regnos de Castella e que partya sempre os termos per a rybeira de Sever que vem de Marvaom e vem per o termo desta villa e se vay meter no Tejo a dicta rybeyra de Sever a quall rybeira parte per ella o termo desta villa com a villa de Fereira e que partem per o meo e fyo da agoa da dyta rybeira de Sever e que des onde o termo desta villa acaba de partyr seu termo com as Meadas ao longo da dyta rybeira de Sever que vem pera aqua pera o termo desta villa e vem a se meter no Tejo ha boa legoa e mea pella rybeira de Sever abaixo des onde acaba o termo das Meadas e vyr dar e se meter no Tejo que o Tejo esta desta villa huua legoa. E per o Tejo

No topo do fólio está escrito: "Neste lugar naom haa duvida por que parte com Ferreira pella vea d'agoa da ribeira da Sever".

parte esta villa o seu termo com ho Rodaom que he lugar sobre (fl. 236v) sy e ao dyante vay a Castello Branco quatro legoas do Tejo pera allem. E que por esta villa asy partyr com Castella per o meio e fyo d'agoa da dicta rybeira como dito tem nunca em esta villa ouve nhuua contenda nem debate nem referta com Fereira sobre o partyr do termo per a dicta rybeira como dito tem e que estaom feitos em o termo desta villa em a dita rybeira de Sever nove moynhos todos desta parte de rybeira de Sever e que as acudadas dos dytos moynhos atravessaom toda a dyta rybeira e saem la em Castella e sam moynhos amtygos da dicta maneira estaom sem niso lhe por nenhuua contradyçaom nunca os de Fereira sem lhes pagarem nenhum foro nem trybuto por as acudadas hyrem ter allem ao termo de Castella e nesta pose pacyffyca e ymmemoryall esta esta villa de dez vynte e trynta corenta cem anos e mais tempo que a memorya dos homes nam he o contrairo desta villa estar de pose da metade da dicta (fl. 237) rybeira de Server que parte o termo desta villa per ela com Fereyrra lugar de Castella per o meo e fyo d'agoa e de terem os dytos moinhos na dicta rybeira e de as acudadas hyrem ter a Castella sem nhuua contradyçaom que lhe a iso ponha Fereira nem ninguem por ella. E que asy podem os moradores desta villa pescar em toda a dicta rybeira de Sever nhuua contradyçam dos de Fereira. E que diso ha antygos em esta villa que sabem que ho termo desta villa esta em a dicta pose da metade da dyta rybeira de Sever que per ela partem os termos desta villa com Sever a quall rybeira de Sever vay per entre outeiros e fragas alltas e de maneira que nom se pode nunca mudar do lugar e madre d'agoa antyga por onde vay que vay per taes lugares tam fragosos que se nam pode andar ao longo della a cavallo na mor parte della e aimda a pe em muitos lugares tem que fazer as persoas de an- (fl. 237v) -dar por a borda d'agoa senam hahy certos lugares que vam pera os moinhos per que se podem servir e todo mais he muito fragoso e embargoso pera andar por hyr da dyta maneira e per entre as dytas seras e outeiros como dito tem ate chegar e se meter no Tejo que hee esta desta villa huua legoa e logo com os dytos juizes e ofycyais catey o cartoryo e arqua do concelho das scripyturas e nam achamos hy nhuua cousa que fallase na demarcaçam desta villa com Castella. E que pera iso pera provarem a pose em que esta vylla estava da metade da dicta rybeira ser seu termo e do mais que atras tinhaom dicto apersentavam os antygos sygymtes, a saber, Joao Dyaz de idade sesenta anos pera cyma e Diogo Gyll perto d'oytenta anos e Joao Miguez de setenta anos e Pero Diaz de sesenta anos pera cyma e Joao Gonçalvez de corenta anos segundo que elles todos (fl. 238) diseraom suas idades aos quaes dey juramento dos Santos Avanjelhos em que poseram as maos direitas e por o dyto juramento lhes mandey que verdadeiramente disesem por onde partya o termo desta villa com Fereira e quanta parte tem esta vylla na rybeira de Sever com quem e per omde se partem os termos e elles por o dito juramento diseraom que o diriam na verdade e quamto aos costume que heram moradores em esta villa e que contodo diseraom que o termo desta villa partya o termo com Fereira lugar de Castella per a rybeira de Sever sempre ate onde se mete se ver o Tejo e por a dicta rybeira parte o termo todo desta vylla com Castella por que do Tejo per allem parte esta vila com Portugall e que per o meo e fyo da agoa da dyta rybeira de Sever partem

os termos, a saber, a metade da dyta rybeira he do termo desta villa e a outra metade da dicta rybeira (fl. 238v) do meo do fyo d'agoa pera allem hera e he do termo de Ferreira e que esta villa esta em antyga e pacyffyqua pose da metade da dicta rybeira de Sever de dez vynte trynta corenta cem anos e dozentos que ha memorya nam he o contrario d'outra cousa se se nam sabem des que s'acordam ate ora e asy o ouvyram dyzer a seus pais e antecesores que em esta vylla vyveraom que o termo desta villa partya com Castella per o meo e fyo d'agoa da rybeira de Sever por termo desta villa e tall ho he e foy sempre e por tall ser estao feytos nove moinhos em a dyta rybeira de Sever e as acudadas delles vam ter a Castella e atravesaom toda a dicta rybeira sem por iso pagarem nhuua pensaom a Feireira e saom moinhos antygos feictos de muitos anos de mais de sesenta e setenta anos sem nenhuua contradyçam dos de Castella que a iso lhe posesem a quall (fl. 239) rybeira de Sever vay sempre per o termo desta vila partymdo com Castella ate se meter no Tejo vay sempre per entre outeiros e fragas tam alltas e de tall maneira que se nam pode nunca a dicta rybeira mudar nem lançarsse per a outra nenhuua parte nem pera estes regnos nem pera os Castella por hyr sempre entre seras alltas e fragosas e tam asperas que em muitas partes da dicta rybeira se nam pode andar a pe quanto mais a cavallo e que em esta pose quyeta e pacyfyca esta esta vila da metade da dicta rybeira como dito tem e que asy os desta villa estam em pose de pescar em a dicta rybeira de Sever asy desta parte como da de Castella sem nenhuua contradyçam nem duvida nem embargo que a iso lhe nunca posesem os de Fereira nem poem e porque todos asy a iso asentaram e se affyrmaram pasar da maneira que ho atras tynhaom dyto e jurado (fl. 239v) e por verdade asynaram aquy asy dytas tetemunhas antygas como os ofycyais. Mend'Affonso de Resende scipvaem que ho escripvi.

(Assinado:) DIOGO FERNANDEZ

(Assinado:) LOPO GONÇALVEZ

(Assinado:) NUNO RIBEIRO

(Assinado:) GOMEZ FERNANDEZ

(Assinado:) DIOGO FERNANDEZ

(Assinado:) DIOGO GYL

(Assinado:) JOAO MIGUEZ

(Assinado:) PERO DIAZ

(Assinado:) JOAO GONÇALVEZ

(Fl. 241) Tavoada das legoas que ha dos lugares d'estremo deste regno aos de Castella com quem partem

De Crasto Marym a Aiamonte ha mea legoa per o Ryo d'Odyana que se mete no meyo.

De Allcoutym a Sam Lucar d'Allpichym ha de hum ao outro tiro de besta do rio d'Odiana que se mete no meio.

De Mertola a Sam Lucar d'Allpychym ha seis legoas. E he do Duque de Beger.

E de Mertola Allcaria de Joao Peres sete legoas de hum ao outro.

E de Mertola a Paymogo ha oyto legoas. E estes lugares ambos sam ambos do Duque de Midyna.

De Serpa a Paimogo com quem parte ha quatro legoas.

E de Serpa a Arouche ha cynquo legoas. E Arouche he do termo de Syvilha.

De Moura ha Arouche que he do termo de Sevilha ha seis legoas grandes.

E de Moura a Anzinasola que he do termo de Syvilha ha hoyto legoas nam grandes.

De Noudall e dos Barrancos a Anzinasola do termo de Syvilha ha duas legoas. E de Noudall Barrancos ha Olyva ha duas legoas.

E de Noudall e dos Barrancos ha Valença de Bomboy ha tres legoas.

(Fl. 241v) De Mouraom ha Valença de Bomboy ha quatro legoas.

E de Mouraom a Vila Nova dell Fresno ha duas legoas. E Vila Nova he do Marquez de Vila Nova.

De Terena a Cheles que he Dom Francisco Manuell ha duas legoas.

Do Lamdroall a Chelez ha tres legoas.

E do Lamdroall Allconchell ha quatro legoas .

D'Ellvas a Badajoz ha tres legoas.

D'Olivença a Badajoz ha tres legoas.

E d'Olivença a Vila Nova de Varqua Rota ha quatro legoas.

E d'Olivença a Fygueira ha quatro legoas.

E d'Olivença Allconchell ha quatro legoas.

De Campomaior a Badajoz ha tres legoas.

E de Campomaior Allbuquerque ha tres legoas.

D'Ougela Allbuquerque ha duas legoas.

D'Arromches Allbuquerque ha cynquo legoas.

E d'Arromches a Codiseira ha duas legoas boas.

D'Alegrete a Codiseira ha duas legoas.

(Fl. 242) De Marvaom a Codiseira ha quatro legoas.

E de Marvaom Allbuquerque cynquo legoas.

E de Marvaom ao castelo de Maiorga ha quatro legoas.

E de Marvaom a Valença d'Alcantra ha duas legoas.

De Castello da Vide a Valença ha tres legoas.

Has Meadas delas a Valença ha quatro legoas.

E das Meadas a Fereira ha quatro legoas pequenas.

De Montallvaom a Fereira ha tres legoas.

ÍNDICE ANALÍTICO

ABREU, ver Henrique

ABRILONGO (Abrill Longo, Abryll Longo, Abryll Longuo), *ribeira de*, 144,145, 147, 148, 149, 152, 155

açude (s), 48, 49

ADÃES (Adaes), 136

ADEM, ver Baltazar

ADRIÃO VAZ (Adriam Vaz, Adryaom Vaz), escrivão da câmara, 85, 87

AFONSO (D.), Rei, 69, 70, 71, 72, 79, 119, 139

AFONSO ALVARES (Affoso Alvarez, Afonso Alverez), 82, 83

AFONSO ALVARES (Affonso Allvarez, Afonso Allvarez, Afonso Alvarez), juiz ordinário na vila de Ouguela, 127, 131, 133, 139

AFONSO ALVARES (Affonso Allverez), morador em Mértola, 44

AFONSO CARRASCO (Afonso Carasco, Afonso Carasquo, Afonso Carrasco), vereador de Mourão, 67, 72, 74, 78, 79

AFONSO CARRASCO (Affonso Carasquo), escrivão da câmara de Campo Maior, 115, 118, 119, 125, 126

AFONSO CHAMORO (Afonso Chamoro), monte de, 113

AFONSO EANES (Affons'Eanes), vizinho de Talega, 102

AFONSO FERNANDES (Afonso Fernandez), procurador de Ouguela, 131

AFONSO GALVÃO (Afonso Gallvaom, Afomso Galvam, Afonso Gallvaom), *tabelião*, 119, 125

AFONSO LOURENÇO (Afonso Lourenço), 40

AFONSO LOURENÇO (Affonso Lourenço, Afonso Lourenço), juiz ordinário na vila de Ouguela, 127, 132, 139, 141

AFONSO LOURENÇO SECO (Afonso Lourenço Seco), 131

AFONSO MENDES (Affonso Mendez, Afonso Mendez), 146, 148, 150

AFONSO MENDES (Affonso Mendez, Afonso Mendez), cavaleiro e vereador de Moura, 51, 56, 57, 60, 63, 64

AFONSO MEXIA (Afonso Mexia, Afonso Mexya, Affonso o Mexya), 116, 117, 120, 121

AFONSO MIGUEL (Afonso Miguell), 131

AFONSO PERES FARIA (D.) (Dom Affonso Perez Farya), 55

AFONSO PIRES (Afonso Pirez), 84

AFONSO PIRES (Afomso Pirez, Afonso Pirez), tabelião, 133, 139, 141

AFONSO PIRES DOS ARIFES (Afonso Pirez dos Aryffes), 81

AFONSO TELES (Afonso Telez), alcaide mor, 135, 140

(Agoa d'Allte, Agoa d'Alte), 130, 144, 145, 147, 148, 149

AGOIRO, ver Sancho

AGUADO, ver Fernão

AIRES, ver Pero

AIRES AFONSO (Aires Afonso), 112 AIRES GOMES (Saires Gomez), Frei, 139 ALANDROAL (Landroal, Lamdroal, Lamdroall), 17, 85, 185, 110 ALANDROEIRAS (Landroeiras), fonte das, 65 ALBUQUERQUE (Albuquerque, Allboquerque, Allbuquerque), 123, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 164, 167, 186 alcaide mor, 20, 22, 32, 140 ALCARACHE (Alcarache, Allcarache), ribeira de, 69, 70, 76, 77, 99, 106, 111 ALCARIA (Allcarya), 44 ALCARIA DE JOÃO PERES (Allcaria de Joam Perez), 43 ALCARIA DE PERO PERES (Allcaria de Pero Perez), 45 ALCARIAS VELHAS (Allcaryas Velhas), 77 ALCOFORADO, ver Pero ALCONCHEL (Allcochel, Allcomchell, Allconchell, Allconchel), 81, 83, 85, 86, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 185 ALCORNOCOSA (Allcornocosa), 53, 56 ALCORNOQUE (Allcornoque), 53, 55 ALCOUTIM (Alcoutim, Allcoutym), 17, 31, 37, 39, 40, 41, 185 ALEGRETE (Alegrete, Allegrete), 17, 144, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 157, 162, 163, 186 ALEIXO LOPES (Aleixo Lopez, Alexos Lopez, Aleyxo Lopez, Allexos Lopes), escrivão, 162, 169, 170 ÁLEMO, ver Nuno ÁLEMO (Alemo), rio, 51, 53, 55, 57, 62, 63 alfândega, 23, 26 ALGARES (Allgares), cabeço dos, 149 ALGARVE (Allgarve), 33, 35 ALGERGE (Allgerge), cabeço do, 53 ALIVÃ (Alyva, Alibaa, Alivam, Alybaa, Alybam, Alyvam, Lybaam), cabeça de, 117, 121, 122, 123, 125 ALPEDRA (Allpedra), 54, 59, 62, 63 ALVARES, ver Afonso, Diogo, Fernando, Martim,

ÁLVARO CORDEIRO (Allvaro Cordeiro), 72, 73,

74

ÁLVARO DE MATOS (Allvaro de Matos), 143 ÁLVARO EANES (Alvaro Anes), 118 ÁLVARO EANES (Alvaro Anes), vereador de Terena, 81, 83 ÁLVARO FERNANDES (Allvaro Fernandez), 49 ÁLVARO GONÇALVES (Allvaro Gonçalvez), 179 ÁLVARO GONÇALVES DE MOURA (Allvaro Gonçalvez de Moura), 177, 179 ÁLVARO LOPES (Alvaro Lopes), 25, 26, 30 ÁLVARO LOPES (Allvaro Lopes), 161 ÁLVARO LOPES (Alvaro Lopes, Álvaro Lopez), cavaleiro e vereador de Moura, 51, 56, 63, 64 ÁLVARO MENDES CANSADO (Alvaro Mendez Cansado), 94 ÁLVARO PEGADO (Allvaro Pegado), 90, 94 ÁLVARO RODRIGUES (Alvaro Rodriguiz), 86, 87 ÁLVARO RODRIGUES (Allvaro Rodriguyz), 179 ÁLVARO VAZ FERREIRO(Allvaro Vaaz Ferreiro), 146, 150 almoxarife, 34 AMARO FERNANDES (Amaro Fernandes), Doutor, juiz de fora, 97, 101, 102, 112, 113 amieiro, 163 amoreira, 34 ancoragem, 19, 20, 26, 32, 34, 41 ANDRADE, ver Atanásio ANDRÉ DIAS (Andre Dyaz, Andre Diaz), escudeiro, 65, 66 ANDRÉ MARTINS (Amdres Martinz), 134 ANDRÉ MORENO (Andre Moreno, Amdre Moreno), 81, 84 ANDRÉ SERRÃO (Andre Seraom), 55, 56 ANDRES, ver Pero ANFANTER DA PENA (Anfanter da Pena), 45 anta (s), 99, 105 ANTÃO BROCHADO (Antom Bochado), corregedor, 100 ANTÃO FERNANDES CESTINHO (Antom Fernandez Cestynho), 91 ANTÃO FERNANDES (Antom Fernandez), 92, 95, 96 ANTÃO LOBO (Antao Lobo), 104 ANTÃO MARTINS (Amtaom Martinz), 72, 74 ANTÃO MARTINS (Antom Martinez), 92 ANTÃO PAIS (Antom Paez), Doutor, 100

ANTÃO PIRES (Antaom Pirez), 55

ANTÃO VAZ (Amtaom Vaaz), alcaide das sacas, 19, 20, 22, 25

ANTÃO VAZ (Antom Vaz), procurador, 154

ARDILA (Ardyla, Ardilla, Ardylha), ribeira de, 65, 68, 74

ARENILHA (Arenilha, Arenylha), 22, 23, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 41, 45

ARGAMASSA (Argamasa), ribeiro de, 110

ARIFES, ver Afonso

AROCHE (Arouche), 47, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 185

ARRABALDE, ver Fernando

arrendamentos, 21, 22, 27, 29, 32

ARROIO DE PERO MIGUEL (Aroyo de Pero Migell), 65

ARRONCHES (Aromches, Aronches, Arronches, Aronchez, Arromches, Arromchez), 17, 128, 129, 136, 138, 139, 143, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 155, 186

ÁRVORE (Arvore), 94

ASCENÇO (D.), 116, 122

ATALAIA DO ROLÃO (Atalaia do Rolao, Atalaia do Rolaom), 53, 56

ATANASIO FREIRE DE ANDRADE (Atanasyo Freyre d'Amdrade, Athanasio Freire, Athanasio Freyre), juiz de fora, 171, 173, 175

AYAMONTE (Aiamonte, Haiamonte, Ayamonte), 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 45, 185

AYAMONTE, Marquês e Duque de, 24, 27, 29, 31, 32, 33

AXENSO, ver Fernão

AZAMBUJEIRA (Zambujeira), 34

azambujo, 98, 134

AZAMBUJOSO (Azambujoso), cabeço, 53 azinhal, 70, 117, 121, 128, 130, 133, 145

AZINHAL DAS POMBAS (Azinhall das Pombas), 129, 130, 137, 138, 144, 145, 146, 147, 148

AZINHAL DO REQUIÃO (Azinhal do Ryquao, Azinhall do Ryquam, Azinhall do Ryquaom), 128, 133, 134

azinheira, 76, 121, 122, 128, 134

BADAJOZ (Badajoz, Badalhouce, Balhadouce), 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 100, 102, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124,

125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 139, 140, 141, 185, 186

BALTAZAR DE ADEM (Beltasar da Adem), procurador, 85

BALTAZAR DE PALMA (Belltasar de Palma, Baltasar de Palmaa), bacharel, 44, 45

BALTAZAR MENDES (Beltasar Mendez, Beltasor Mendez, Beltassar Mendez, Beltussor Mendez), escrivão, 51, 57, 60, 63, 64

barca (s), 24, 38, 40, 82, 83

BARCAS, ver Francisco, João

BARCARROTA (Vila Nova de Barqua Rota, Vila Nova de Varqua Rota, Villa Nova), 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 112, 115, 185

barco (s), 20, 21, 23, 26, 29, 31, 33, 38, 40, 41

barqueta, 24, 28, 33, 35

BARRANCO (Baranco), moinho do, 122

BARRANCO BRANCO (Baranco Branco), 146

BARRANCOS (Barancos), 17, 63, 65, 185

BARREGÃO, ver Fernão

BARRIGA, ver João

BARROCAL GRANDE (Barocall Gramde), 99

BARROCO DA SARDINHA (Baroco da Saadynha), 105

BARROCO DO LOBO (baroco do Lobo), 99, 104, 105

BARROCO GORDO (baroco Gordo), 103

BARROSO, ver João

BARTOLOMEU FERNANDES (Bertolameu Fernandez), 169

BARTOLOMEU FERNANDES BERTOLO (Bertolameu Fernandez Bertollo), 163

BARTOLAMEU FERNANDES (Bertolameu Mendez), escrivão em Mértola, 44

BASTIÃO PAIS (Bastiam Paez, Bastiao Paez, Bastyaom Paez), 127, 131, 133, 139, 141

BEJAR, Duque de, 21

BELCHIOR MENDEZ (Belchior Mendez), 57, 60

BELO, ver Manuel

BELTRAN DE LA CUEVA (D.) (Dom Beltram da Cova), 143

BENTO MARTINS CEUTA (Bemto Martinz Cepta), 102

BENTO MORGADO (Bento Morgado), 112

BENTO PIRES (Bemto Pyrez, Bento Pirez, Bento Piryz), tabelião, 162, 168, 169

BENTO QUARESMA (Bento Coresma), tabelião, 49, 50

BENTO VAZ (Bento Vaaz), 102

BERNAL GONÇALVES RISCO (Bernall Gonçalvez Risco), escrivão, 139

BERNALDES, ver João

BERNALDINO DE LERMA (Bernalldyno de Lermo) corregedor de Badajoz, 100

BESTEIROS (Besteiros), cabeça de, 53

BIJOS, ver Vasco

BÓTOA (Bootona, Botona), ribeira de, 116, 121, 122

BRAGADO, ver Vasco

BRANCA (Dona) (Dona Blanca), 143

BRÁS AFONSO (Bras Afonso), 118, 123

BRÁS DIAS (Bras Diaz, Bras Dyaz), 155, 156, 158

BRÁS FERNANDES (Bras Fernandez), 146

BRÁS MARQUES (Bras Marquez), 49, 50

BRASIO, ver Rui

BROCHADO, ver Antão

BULHÕES (Bulhoes), monte dos, 76

cabras, 101

CABEÇA, ver João

CABELOS, ver Pero

CABRAL, ver Nicolau

CABRITO, ver Francisco

CÁCERES, ver Luís

CAIA (Caia, Caya), rio, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 116, 123, 117, 118, 121, 122, 124, 125

calçada, 128

CAIOLA, ver Nuno

CALHA, ver Rodrigo, Vasco

CALVOS (Calvos), ribeiro dos, 104

CÂMARA, ver João

CAMELO, ver Diogo

caminho, 52, 53, 58, 61, 62, 68, 75, 89, 93, 99, 106,

107, 109, 110, 116, 117, 118, 122, 123, 124,

128, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 147, 148,

149, 152, 153, 154, 155, 164, 167, 173

CAMPO DE GAMOS (Campo de Gamos), 52, 53, 58, 60

CAMPO MAIOR (Campo Maior), 17, 89, 91, 93, 115, 119, 123, 125, 131, 133, 186

CANDELEJO, ver Diogo

CANSADO, ver Álvaro

capitão, 27, 31

caravelas, 19

CARÇA (Carca), fonte da, 74, 75

CARCEIRA, moinho da, 108

CARDOSO, ver Jacome, Pero

CARRASCO, ver Afonso, Manuel

CARRASQUEIRO (Carasqueiro), 77

CASAL DAS POMBAS (Casall da Pombas), 129, 130, 136, 137, 138, 146, 148

CASTELA (Castela, Castella), 15, 19, 21, 24, 26, 28, 31, 33, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 83,

85, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101,

102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112,

115, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 126, 127,

129, 130, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 144, 145, 146, 143, 148, 150, 151, 152, 153,

154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 163, 164,

165, 166, 167, 171, 172, 173, 174, 177, 179,

181, 185 castelhanos, 21, 22, 23, 26, 29, 32, 33, 34, 35, 40, 48,

52, 53, 54, 55, 59, 62, 63, 68, 70, 75, 76, 77, 90,

93, 100, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 117, 120, 121, 129, 130, 135, 136, 152, 160,

162, 169, 170

castelo, 31, 44, 70, 78, 151, 152

CASTELO BRANCO (Castello Branco), 15, 182

CASTELO DE VIDE (Castel d'Avide, Castell da Vide, Castello da Vide, Castello da Vyde), 17, 168, 160, 171, 173, 174, 177, 178, 186

CASTRO MARIM (Crasto Marim, Crasto Marin, Crasto Mary, Crasto Marym), 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 45, 185

CAVALOS (Cavalos), ribeiro dos, 61

CEGONHA, moinho da, 99, 106

CEREIRO, ver João

CEROCILLO (Cerocyllo), defesa de, 105

CEROILO (Cyroyla, Ceroyllo), ribeira de, 105

CERVA (Cerva, cervas), 137, 144, 146, 148

CERVAS (Cervas), 53, 55

CESTINHO, ver Antão

CEUTA, ver Bento

CHAMORRO, ver Afonso

CHANÇA (Chanca, Chança) 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 60, 62

CHAVES (Chaves), *curral de*, 61, 62 CHELES (Cheles, Chelez, Chelles) 81, 82, 83, 85, 86, 115, 185

CHICO SALTO (Chyco Salto, Chico Salto, Chico Salto), *cabeça de*, 117, 121, 125

chinchoros (chincoros, chynchoros), 21, 27, 28, 29, 30, 33, 34

CIMALHA DO RIBEIRO (Cymalha do Rybeiro), 58

COELHO, ver João, Miguel

Comendador (es), 20, 21, 22, 24, 26, 32, 127, 161, 179

contenda, 24, 31, 45, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 86, 90, 91, 95, 97, 98, 100, 101, 105, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 125, 127, 129, 130, 134, 140, 143, 145, 146, 148, 151, 152, 156, 159, 160, 161, 162, 166, 168, 170, 172, 179, 182

CORDEIRO, ver Álvaro, Mateus

CORREIA, ver Leonis, Luís

CORTE DO ÁLEMO (Corte do Alemo), 57, 62

CORTE DO PEREIRO (Corte do Pireiro), 62

CORTIDOURO (Cortydeiro, Cortydeyro, Cortydeiros, Cortadoiro), *ribeiro de*, 52, 53, 58, 60, 62, 63, 77

CORISCO (Corysco), 105

COSTA, ver Pero

CRISTÃO MARTINS GAITE (Xrispaom Martinz Gaite), tabelião, 140

CRISTÃO MENDES (Xpaom Mendez, Chrispaom Mendez), juiz de Évora, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 169

CUNCOS (Cunquos), castelo de, 70, 78

CUNCOS (Cunquos), ribeiro de, 69, 70, 78

DELGADO, ver João

DEFESA DO REI (Deffesa d'ell Rey), 82, 83

DIAS, ver André, Brás, Diogo, Domingos, Fernão, Gonçalo, João, Lourenço, Pares, Pero

DINIS (D.), Rei, 23, 43, 97, 115

DIOGO AFONSO (Diogo Affonso) ouvidor, 70

DIOGO AFONSO (Diogo Afonso), escrivão de Valença, 169

DIOGO ALVARES (Diogo Allvarez), cavaleiro e vereador de Moura, 51, 56, 57, 60, 63, 64

DIOGO ALVARES (Diogo Allvarez), vereador de Alegrete, 154, 158

DIOGO CAMELO (Diogo Camello, Diogo Camelo), cavaleiro, 154

DIOGO DA GAMA (Diogo da Gama), fidalgo, 89 DIOGO DE ROGES (Diogo de Roges), licenciado, 55

DIOGO DE SANDE (Diogo de Samde, Diogo de Sande), cavaleiro, 97, 101, 112, 113

DIOGO DIAS (Diogo Dyaz), tabelião de Évora, 79

DIOGO DIAS (Diogo Diaz, Diogo Diaz), tabelião da Póvoa e de Meadas, 178, 179

DIOGO FERNANDES (Diogo Fernandez), 37, 39,

DIOGO FERNANDES (Diogo Fernandez, o Ryquo), 82, 83

DIOGO FERNANDES (Diogo Fernandez), vereador em Marvão, 159, 162, 163, 169, 170

DIOGO FERNANDES (Diogo Fernandez), vereador emMeadas, 178, 179

DIOGO FERNANDES FORCADO (Dioguo Fernandez Forcado), 181, 183

DIOGO GIL (Diogo Gill), 82, 84

DIOGO GIL (Diogo Gyl), 182, 183

DIOGO GIL (Diogo Gyll), ouvidor, 71

DIOGO GIL FERREIRA (Diogo Gill Fereira), ouvidor, 79

DIOGO GOMES PEGACHO (Diogo Gomez Pegacho), 72, 74

DIOGO GONÇALVES (Diogo Gonçalvez), 72, 74, 78

DIOGO GONÇALVES (Diogo Gonçalvez), escrivão, 131

DIOGO MARQUES (Diogo Marquez), escrivão da câmara de Mourão, 67, 72, 78, 79

DIOGO MARTINS (Dyogo Martinz), 22

DIOGO MARTINS (Diogo Martins, Diogo Martinz), cavaleiro, 44, 45

DIOGO ORDOÑEZ (D.) (Dom Diogo Ordonhez), 55

DIOGO ORTIZ (Diogo Ortyz), 146, 150

DIOGO PERES CANDELEJO (Diogo Perez Candelejo), 65, 66

DIOGO RODRIGUES (Diogo Rodriguyz), 86, 87 DIOGO TAVEIRA (Diogo Taveira), *Doutor*,

corregedor, 139, 140

divisões, 52, 58, 67, 68, 73, 78, 89, 97, 100, 101, 115, 120, 127, 128, 129, 144, 145, 151, 154, 157, 159, 168, 178, 181

dízima, 27, 30, 35, 41

dízimo, 21, 24, 27, 32, 33, 34, 40

DOM PAULO, moinho de, 99, 106

DOMINGO ATAIDE (Domingo Ataide), 162

DOMINGOS APARICIO (Domingos Apariço, Domingos Aparyço), 168, 169

DOMINGOS DE TORES (Domingos de Tores), tabelião, 162, 168

DOMINGOS DIAS (Domingos Diaz), juiz, 178, 179

DOMINGO EANES (Doming'Eanes, Domingu'Eanes), verador, 25, 30, 34, 36

DOMINGUES, ver Francisco, João, Martim, Vasco

DONALDA (Donallda, Donhallda), marco de, 129, 130, 138

DONALDA (Donhallda, Donhalda), penedos de, 129, 136, 137

DUARTE (D.), Rei, 70, 79

Duque, 21, 23, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 43, 65, 151, 185

EANES, ver Afonso, Álvaro, Domingos, Gomes, Gonçalo, Pedro, Pero, Rodrigo, Vasco

EIXARA, poço da, 125

ELVAS (Ellvas, Elvas), 17, 54, 89, 90, 92, 94, 95, 97, 100, 118, 124, 140, 185

ENCINASOLA (Anzina Solla, Anzinasola, Anzinasolla, Anzinhasola, Anzinhasolla, Anzynasola), 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 185

ESCOVA (Escova), cabeça de, 61

escrivão, 19, 25, 27, 30, 37, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 55, 63, 64, 66, 72, 74, 78, 85, 87, 89, 97, 101, 102, 108, 112, 113, 115, 120, 124, 126, 127, 131, 133, 134, 139, 143, 148, 159, 162, 166, 168, 177, 178, 179

ESPANADA (fonte da Espanada), 130

ESTEVÃO DA GAMA (Estevam da Gama), 90, 92, 94, 95

ESTEVÃO DA GAMA, lezira de, 92

ESTEVÃO DA GAMA, moinho de, 90

ESTEVÃO GAGO (Estevam Gago), 25, 26, 30

ESTEVÃO GONÇALVES (Estevam Gonçalvez), escrivão, 150

ESTEVÃO LOURENÇO (Estevam Lourenço), *juiz*, 63, 65, 66

ESTEVÃO MARTINS PEGADO (Estevaom Martinez Pegado), 119

ESTEVÃO SANCHES (Estevam Samchez), 141

ESTEVÃO VAZ (Estevam Vaz, Estevaom Vaz), 119, 121, 125

ESTEVES, ver Francisco, Gonçalo, Lourenço, Lucas, Mendo, Rodrigo

ESTUÑIGA, ver Francisco, Pedro

ÉVORA, ver João

ÉVORA, 43, 54, 70, 71, 73, 79, 100

FACANHA (Facanha), 93

FARIA, ver Afonso

FARELO, ver Pero, Vicente

FAVAQUEIRA (Favaqueyra), cabeço da, 153

FEIRA (Feira), 173

FERNANDO (D.), Rei, 24, 28, 33, 35

FERNANDO ALVARES (Fernam d'Allvarez), 155, 156, 158

FERNANDO ALVARES DO ARRABALDE (Fernam d'Allvarez do Arrevallde), 155

FERNANDES, ver Afonso, Álvaro, Amaro, Antão, Bartolomeu, Brás, Diogo, Gaspar, Gil, Gomes, Gonçalo, João, Jorge, Lançarote, Lopo, Lourenço, Luís, Mateus, Pêro, Rui, Vasco

FERNÃO AGUADO (Fernam Aguado), 119, 125

FERNÃO DE AXENSO (Fernam d'Axenso, Fernam d'Axeixo), 66, 65

FERNÃO DE PINA (Fernam de Pyna, Fernam de Pina), 22, 23

FERNÃO DE SEQUEIRA (Fernaom de Syqueira, Fernam Siqueyra), 173, 175

FERNÃO DIAS (Fernam Diaz), 44

FERNÃO GOMES (Fernaom Gomez), vereador, 85, 87

FERNÃO GOMES BARREGÃO (Fernaom Guomez Baregaom, Fernam Gomez), 171, 173, 175

FERNÃO GONÇALVES (Fernaom Gonçalvez), procurador de Mourão, 67

FERNÃO LOURENÇO (Fernam Lourenço), tabelião, 89

FERNÃO MARQUES (Fernam Marquez), 57, 60 FERNÃO MOSCA (Fernam Mosqua), tabelião, 139, 140 FERNÃO MOUSINHO (Fernaom Mousynho), 54 FERNÃO PIRES (Fernam Pirez), vereador de Ouguela, 127, 131, 133, 139, 141

FERNÃO RODRIGUES (Fernam Rodrigiz), pedreiro, 131

FERNÃO RODRIGUES PARDAL (Fernam Rodryguez Pardal), *Doutor*, 54

FERNÃO RODRIGUES PEÇANHA (Fernam Rodriguez Peçanha, Fernam Rodriguyz Peçanha), 94, 95

FERNÃO VILLES (Fernam Villes, Fernam Viles), vereador de Alegrete, 151, 154, 158

FERRARIAS (Ferarias), 146

FERREIRA (Fereira), 82

FERREIRA, ver Diogo

FICALHO (Fycalho, Ficalho), 48, 52, 57

FIGUEIRA (Fygueira), malhão da, 68

FIGUEIRA (Fygeira), penedo da, 104

FILIPA (D.), 93

fonte, 65, 68, 75, 98, 99, 103, 111, 130, 136, 148, 149

foral, 22, 23, 38, 40, 45, 179

FORCADO, ver Diogo

FRADE, ver Pero

FRAGA MANHOZ (Fraga Manhoz), 82

FRANCISCO BARCAS (Francisco Barcas), 57

FRANCISCO DE ESTUÑIGA (D.) (Francisco de Stunyga, Francisco de Stuniga), Senhor de Ayamonte, 20, 21, 20, 24, 27, 28

FRANCISCO DOMINGUES (Francisco Domingez, Francisco Dominges), 65, 66

FRANCISCO ESTEVES (Francisco Stevez, Francisco Estevez), 37, 39

FRANCISCO LOBO (D.) (Dom Francisco Lobo), 134, 135, 140

FRANCISCO LOURENÇO CABRITO (Francisco Lourenço Cabryto), 34

FRANCISCO LOURENÇO DE ODELEITE (Francisco Lourenço d'Odeleyte), 25

FRANCISCO MANUEL (D.), Senhor de Cheles, 82, 185

FRANCISCO MARTINS (Francisco Martinz), 37, 39

FRANCISCO MARTINS (Francisco Martinz), 57, 59

FRANCISCO MENDES (Francisco Mendez), 72, 74

gado (s), 53, 54, 57, 59, 63, 70, 93, 95, 117, 120, 130, 138, 145, 148, 152, 157, 161, 168

GAFANHÃO, ver Pero

GAGO, ver Estevão

GAITE, ver Cristão

GALEANA (Galeana, Galyana), ribeira de, 68, 75

GALEGO, ver João, Pero

GALEGOS, caminho dos, 123

GALINDO, moinho do, 89

GALIZA, 31

GALVÃO, ver Afonso, João

GAMA, ver Diogo, Estevão, João

GAMENHA, ver Leonor

GAMOS (Gamos), ribeiro de, 53

GARCIA, ver Vasco

GARGANTA DE TALEGA (Garganta de Talega), 99, 100, 107

GARROTES, 132

GARROTES (Garotes), lagoa dos, 134

GASPAR FERNANDES (Gaspar Fernandez), procurador de Moura, 51, 56, 57, 59, 60, 63, 64

GASPAR GONÇALVES (Gaspar Gonçalvez, Gaspar Goançalvez), escudeiro e juiz ordinário em Castro Marim, 19, 23, 24, 25, 33, 34

GASPAR LOIVO (Gaspar Loyvo), procurador de Serpa, 47

GASPAR LOURENÇO (Gaspar Lourenço), escrivão de Alcoutim, 37, 39, 41

GASPAR RODRIGUES (Gaspar Rodrguyz), escrivão de Alegrete, 151, 154, 155, 158

GASPAR SIRGADO (Gaspar Syrgado), vereador de Castro Marim, 19, 25, 30

GASPAR TOURO (Gaspar Touro, Gaspar Tauros), juiz de fora em Arronches, 143, 146, 150

GASPAR VICENTE (Gaspar Vicente), 120, 125 GEORGIUS PIREZ, ver Jorge Pires, 56

GERA, ver Pero

GIJOS (Gijos), fonte dos, 130

GIL DIAS (Gyll Dyaz), 131

GIL FERNANDES (Gill Fernandez), 86, 87

GIL MARTINS (Gyll Martins), 28

GODELIM (Godelym, Gondelym), ribeira de, 68, 69, 75

GONCINHA (Godynha), caminho da, 124

GOMES, ver Aires, Fernão, Martim, Rui GOMES EANES (Gomez Eanes), 86, 87

GOMES FERNANDES (Gomez Fernandez), vereador, 181, 183

GOMES LOURENÇO (Gomez Lourenço), corregedor, 71, 79

GOMES RODRIGUES (Gomes Rodriguez, Gomez Rodriguyz), 82, 84

GONÇALO DIAS (Gonçalo Diaz), 72, 74, 78

GONÇALO EANES (Gonçalo Anes), escrivão do rei de Castela, 126

GONÇALO ESTEVES (Gonçalo Estevez), 37, 39

GONÇALO FERNANDES (Gonçalo Fernandez), 102

GONÇALO FERNANDES (Gonçalo Fernadez), procurador de Marvão, 159

GONÇALO FERNANDES MELENA (Gonçalo Fernandez Melena), 131

GONÇALO MENDES (Gonçalo Mendez), inquiridor, 112

GONÇALO RODRIGUES (Gonçalo Rodriguyz),

GONÇALO RODRIGUES (Gonçalo Rodriguez), 158

GONÇALO RODRIGUES ROMACHO (Gonçalo Rodryguez Romacho), 155

GONÇALO VAZ (Gonçalo Vaaz), 64

GONÇALVES, ver Álvaro, Diogo, Estevão, Fernão, Gaspar, João, Lopo, Pero, Rui, Vasco

GRÃ, ver Rui

GONÇALVES MENDES (Gonçalvez Mendez), 25

GRALHA (Gralha), defesa da, 105

GRANADA (Granada), 24, 28

GUADALUPE (Gadalupe), 145

GUADIANA (Odiana, Odyana, Hodyana, Dyana), rio, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 70, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 102, 110, 111, 112, 113, 185

GUERRA, ver João

HENRIQUE DE ABREU (Anrique d'Abreu, Anryque d'Abreu), vereador de Serpa, 47, 50 HENRIQUE DE MELO (Anrique de Mello), 118 HENRIQUE VAZ (Anrique Vaaz, Amrique Vaaz), 37, 39, 42 HERRERA DE ALCÂNTARA (Fereira, Fereyra), 178, 179, 181, 186

HIGUERA DE VARGAS (Figueira, Fygeira, Fygueira), 97, 98, 99, 100, 104, 106, 111, 185

HOMIZIADOS (Homiziados, Homizyados), cabeça dos, 144, 147

igreja, 29, 119, 120, 133

ILHOA, ver Jerónimo

INCHADO, ver Pero

INSOA (Ynsoa), ribeira da, 120

JACOME CARDOSO, vereador em Castelo de Vide, 171, 173, 175

JANA MENDES (Jana Mendez), 97, 112

JENOEIRA (Jenojeira), fonte da, 148, 149

JEREZ (Xeres), 53, 55

JEROMENHA (Jerromenha), 85

JERONIMO DE ILHOA (Jeronimo de Ilhoa), alcaide mor de Albuquerque, 140

IOÃO (D.), Rei, 20, 69

JOÃO AFONSO COELHO (Joam Afonso Coelho), 140

JOÃO BARCAS (Yoam Barcas, Joao Barcas), 57, 59
JOÃO BARRIGA (Joaom Baryga, Joam Baryga),
37, 39

JOÃO BARROSO (Joam Baroso, Joaom Baroso), tabelião, 131, 132, 139

JOÃO BERNALDES (Joam Bernalldez), 146, 148,

JOÃO CABEÇA (Joaom Cabeça), 107

JOÃO CEREIRO (Joao Cereiro, Yoam Cereiro), 49,

JOÃO COELHO (Joao Coelho), 49

JOÃO DA GAMA (Johaom da Gama, Joao da Gama), cavaleiro, 97, 101, 112, 113

JOÃO DA PONTE (Joam da Pomte, Yoam da Ponte), 91, 96

JOÃO DE MELO (Yoaom de Mello), 93

JOÃO DE VILA REAL (Joao de Vila Reall), 71

JOÃO DELGADO (Joam Delgado, Joam Dellgado), 65, 66

JOÃO DIAS (Joao Dyaz), escrivão de Meadas, 178, 179, 182

JOÃO DIAS (Joam Diaz, Joao Dyaz), juiz ordinário em Terena, 81, 84

JOÃO DOMINGUES (Joam Dominges, Joam Domingez), 65, 66

JOÃO DOMINGUES (Yoaos Dominguez), 94

JOÃO FERNANDES (Joam Fernandez), 86, 87

JOÃO FERNANDES (Joaom Fernandez, Johann Fernandez), juiz ordinário em Mourão, 67, 72, 78, 79

JOÃO FERNANDES (Joao Fernandez), vereador em Mourão, 78

JOÃO FERNANDES CÂMARA (Joao Fernandez Camara), 82

JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA (Joam Fernandez d' Oliveira), 32

JOÃO GALEGO (Yoam Golego), 65

JOÃO GALVÃO (Joaom Gallvao, Joaom Galvam) verador em Campo Maior, 115, 118, 125

JOÃO GONÇALVES (Joao Gonçalvez, Yoam Gonçalvez), 173, 175

JOÃO GONÇALVES (Joao Gonçalvez), 182, 183

JOÃO GONÇALVES (Joao Gonçallvez, Joao Gonçalvez), vereador da Póvoa e de Meadas, 178, 179

JOÃO GONÇALVES PENA (Joam Gonçalves Pena, Yoam Gonçalvez Pena), vereador de Mértola, 43, 45

JOÃO GONÇALVES RASCO (Joam Gonçalvez Rasco), tabelião, 24

JOÃO GUERRA (Joam Gera, Joao Guerra), procurador de Terena, 81, 84

JOÃO LAMEIRO (Joao Lameiro), tabelião, 102, 112

JOÃO LOBO (Joaom Lobo), veiga de, 69

JOÃO LOPES (Joam Lopes, Yoam Lopez), 82, 84

JOÃO LOPES (Joaom Lopez, Joao Lopez, Yoam Lopez), procurador de Ouguela, 127, 131, 132, 133, 139

JOÃO LOURENÇO PEREIRA (Joam Lourenço Pereira), 25, 31

JOÃO MACHADO (Joam Machado, Yoam Machado), cavaleiro, 89, 91, 96

JOÃO MARTINS DE PINA (Joam Matrinez de Pina, Joam Martinyz de Pina), 146, 150

JOÃO MIGUEIS (Joao Miguez), 182, 183

JOÃO PERES (Joam Perez), tabelião, 53

JOÃO PRIVADO (Joao Pryvaado), cavaleiro, 51, 56

JOÃO RAMALHO (Joam Ramalho), 28

JOÃO RODRIGUES (Joam Rodriguiz, Yoam Rodriguiz), 24, 33, 34

JOÃO RODRIGUES (Joam Rodriguez), 57, 59 JOÃO RODRIGUES (Joam Rodriguyz, Yoam Rodriguyz), 91, 95, 96

JOÃO RODRIGUES (Joao Rodriguyz), 103, 107, 108

JOÃO RODRIGUES (Joao Rodriguiz), alcaide das sacas, 131

JOÃO RODRIGUES (Yoam Rodriguez), bacharel, 140

JOÃO RODRIGUES (Joao Rodriguez), cavaleiro, 173, 175

JOÃO RODRIGUES (Jaom Rodriguez), meirinho de Olivença, 102, 109, 112

JOÃO RODRIGUES DA VILA (Joham Rodriguyz da Vila), 155, 158

JOÃO RODRIGUES DE ÉVORA (Joaom Rodriguiz d'Evera, Joaom Rodriguyz d'Evera), bacharel, 71, 79

JOÃO RODRIGUES MOGO (Yoao Rodriguiz Mogo), 59

JOÃO RODRIGUES RAMOS (Joao Rodiguez Ramos), tabelião, 56

JOÃO ROMÃO (Joao Romaom o pequeno, Joaom Romam), 119, 125

JOÃO SOARES (Joam Soares, Yoam Soariz), cavaleiro, 143, 146

JOÃO TARINHO (Joao Tarynho), 102

JOLA (Xolla), serra de, 160, 164, 165, 166, 168

JORGE FERNANDES (Jorje Fernandez), 37, 39

JORGE PIRES (Jorge Pirez), juiz de fora em Moura, 51

JORGE RODRIGUES (Jorge Rodryguyz), bacharel, 70

juiz, 25, 30, 31, 37, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 65, 66, 70, 71, 79, 89, 92, 96, 97, 101, 102, 109, 112, 113, 115, 119, 124, 125, 139, 140, 143, 145, 146, 148, 150, 154, 159, 167, 171, 173, 178, 179, 181

JUNCA (Junca), fonte da, 75

JUNTOS (Juntas, Juntos), 92, 94, 104, 122

JUNTOS (Juntas), fonte dos, 103

LA CODOSERA (Qodyseira, Codeiseira, Codiseira, Codisseira, Codyseira, Codyseyra), 140, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 155, 160, 162, 163, 164,

168, 170, 186

LA CUEVA, ver Beltran

LA PAGERA (La Pagera), quebrada de, 121

lagoa, 100, 110, 117, 122, 123, 128, 129, 132, 134, 136, 160, 167, 168

LA RABAZA (Rabaça Seqa, Rabaça Sequa, Rabaça Seca), 153, 154, 157, 160

LAGEO, ver Manuel

LAMA (Lama), cabeça de, 116

LAMEIRO, ver João

LANÇAROTE FERNANDES (Lançarote Fernandez), 163, 169

LAPÃO (Lapaom), serra, 153

LEÃO (Lyaom), 63

LEONIS CORREIA (Lyonis Corea), ouvidor de Moura, 56

LEONOR AFONSO GAMENHA (Lianor Afonso Gamenha), 24, 25, 26, 27, 30

LEPE (Lepe), 23, 36

LERMA, ver Bernaldino

LIGEIRO, ver Martim

LINDE DA GRELHA (Lynde da Grelha), 104

LISBOA (Lisboa, Lixboa, Lysboa), 43, 30, 45, 100, 119, 126

LOBO, ver Antão, Francisco, João, Tomé

LOIVO, ver Gaspar

LOPES, ver Aleixo, ver Álvaro, João, Luís, Manuel, Mateus, Pero, Tomé

LOPO, ver Tomé

LOPO FERNANDES (Lopo Fernandez), 86, 87

LOPO GIL(Lopo Gill, Lopo Gyll), cavaleiro, vereador em Arronches, 143, 146, 148, 150

LOPO GONÇALVES (Lopo Gonçalvez), juiz ordinário em Montalvão, 181, 183

LOPO MENDES DE OLIVEIRA (D.) (Dom Lopo Mendez d'Oliveira), comendador e alcaide mor de Castro Marim, 20, 22, 26, 27

LOURENÇO, ver Gaspar, Gomes, Manuel, Rodrigo, Vasco

LOURENÇO DIAS (Lourenço Diaz), juiz em Marvão, 159, 162, 167, 169, 170

LOURENÇO ESTEVES (Lourenço Estevez), 39, 42

LOURENÇO ESTEVES (Lourenço Estevez), *tabelião de Serpa*, 50

LOURENÇO FERNANDES (Lourenço Fernandez), tabelião, 168

LOURENÇO MARTINS (Lourenço Martins, Lourenço Martinz), vereador de Serpa, 47, 50

LOURENÇO RODRIGUES (Lourenço Rodriguyz), escrivão, 79

LOURENÇO VAZ (Lourenço Vaz), vereador em Campo Maior, 115, 118, 125, 126

LUCAS ESTEVES (Lucas Estevez), 44

LUCEFECIT (Lucafece, Luceffece), ribeira de, 81, 85

LUÍS (D.), Infante, 47

LUIS DE CÁCERES (Luis de Caceres), *tabelião*, 155, 156, 158

LUIS CORREIA (Liouis Corea), juiz de Elvas, 140

LUIS FERNANDES (Luis Fernandez), procurador de Mértola, 43, 45

LUIS LOPES (Luis Lopes, Luis Lopez), sapateiro, siseiro, 24, 25, 26

LUIS MARTINS (Luiz Martins), 28

MACHADO, ver João, Pêro, Rodrigo

MAIAS (Maias), fonte das, 75

MAIORGA (Maiorgua, Mayorgua), 160, 164, 167

MAIORGA (Mayorgua), castelo de 164, 186

MALABADES (Mallabades), cabeço de, 77

MALHADA DOS VAQUEIROS (Malhada dos Vaqueiros), 160

malhão (ões), 43, 47, 48, 51, 52, 58, 59, 62, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 81, 85, 93, 97, 98,

99, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 115, 116,

121, 127, 128, 131, 132, 138, 143, 144, 146,

151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159,

160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 178, 181

MALHÃO ALTO (Malhaom Allto), 107

MALHÃO DE FERRO (Malhaom de Fero), 109

MALHÃO RUIVO (Malhaom Royvao), 78

MAMEDES, poço dos, 117

MANUEL (D.), Rei, 22, 64

MANUEL AFONSO (Manuel Afonso), licenciado, 54

MANUEL BELO (Manuell Belo, Manuell Bello), tabelião, 171, 173, 175

MANUEL CARRASCO (Manuel Carasco), 57, 60

MANUEL FERNANDES LAGEO (Manuell

Fernandez Lageo), 92, 95

MANUEL LOPES (Manuell Lopez), 96

MANUEL LOURENÇO (Manuell Lourenço), 102

MANUEL RODRIGUES (Manuel Roddriguiz), juiz e vereador de Mértola, 43, 45

MANUEL ZAGALO (Manuel Zagallo, Manuell Zagalo), escudeiro e procurador de Elvas, 89, 91, 95, 96

MANUEL ZAGALO (Manuell Zagallo), moinho de, 93

marco (s), 43, 44, 47, 48, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 85, 89, 91, 93, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 178, 181

MARCO DA CALÇADA (marco da Callçada), 135 MARCO GORDO (Marco Gordo, Marco do Gordo), 116, 119, 128

MARCOS, ilha dos, 121

MARIA VIEJA (Fonte de Maria Veja), 76

MARMELEIRO (Marmeleiro, Marmileiro), *charco* do, 130, 136, 137, 144, 145

MARMELEIRO (Marmileiro), ribeiro de, 129

MARQUES, ver Brás, Diogo, Fernão

Marquês, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 41, 73, 105, 108, 185

MARTIM AFONSO DE MELO (Martym Affonso de Mellro, Martym Afonso de Mello), guarda mor do rei de Portugal, 118, 119, 120, 124

MARTIM ALVARES (Martym Allvarez), juiz, 154, 158

MARTIM DOMINGUES (Martym Domingues), 66

MARTIM GIL (Martym Gyll), 131

MARTIM GOMES (Martym Gomez), 119

MARTIM LIGEIRO (Martym Lygeiro , Martym Ligeiro), 146, 150

MARTIM MARTINS (Martym Martinz, Martym Martynz), juiz ordinário em Alegrete, 151, 154, 158

MARTIM PITEIRA PARDO (Martym Piteira Pardo), 66

MARTIM SANCHES (Martym Sanchez), 131 MARTINS, ver André, Antão, Diogo, Francisco, Gil, Lourenço, Luís, Martim, Nuno, Pero, Rui MARVÃO (Marvam, Marvao), 17, 153, 154, 157, 159, 162, 163, 164, 166, 167, 169, 170, 172, 174, 177, 181, 186

MATA (Mata), 103

MATA (Mata), penedo da, 99

MATANÇA (Matança), 104

MATEUS CORDEIRO (Mateus Cordeiro), juiz ordinário em Mourão, 67, 72, 74, 78, 79

MATEUS FERNANDES (Mateus Fernandez), 110, 112

MATEUS LOPES (Mateos Lopes), rendeiro da comenda da vila de Castro Marim, 25, 34

MATEUS LUÍS (Mateus Luis), 54

MATEUS PIRES (Mateus Piryz), 163, 169

MATILHA (Matilha, Matylha), cabeço da, 103, 104

MATOS, ver Álvaro

MATRACA (Matraca), cabeço da, 65

MEADAS (Meadas), 17, 172, 173, 174, 177, 179, 181, 186

MEDINA, Duque de, 43, 185

meirinho, 66

MELENA, ver Gonçalo

MELO, ver Henrique, João, Martim, Rui

MEM SOARES (Mem Soarez), escrivão da correição, 140

MENDES, ver Afonso, Baltazar, Belchior, Cristão, Francisco, Gonçalo, Jana, Mendo, Pêro, Rodrigo, Rui

MENDO AFONSO DE RESENDE (Mend' Affonso de Resende, Mend' Affoso de Resemde), escrivão, 25, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 45, 47, 49, 51, 50, 56, 57, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 78, 79, 83, 87, 91, 92, 96, 97, 101, 108, 112, 113, 118, 126, 131, 132, 139, 140, 141, 146, 149, 150, 154, 158, 162, 166, 170, 175, 177, 179, 183

MENDO ESTEVES (Mend'Estevez), juiz ordinário, 85, 87

MENDO MENDES (Mendo Mendez), 119, 125 MÉRTOLA (Mertola, Mertolla), 17, 34, 38, 40, 43, 44, 45, 47, 49, 185

MESSA (Messa), 122

MESTAS (Mestas), 92, 94

mestre, 43, 45, 66, 86

MEXIA, ver Afonso

MIGUEIS, ver João

MIGUEL ABREU COELHO (Miguell Abreu Coelho, Miguell d'Abreu), escrivão de Serpa, 47, 50

moinho (s), 48, 49, 53, 81, 82, 83, 85, 86, 90, 93, 94, 95, 107, 108, 116, 120, 122, 124, 161, 172, 174, 179, 182

MOGO, ver João

MOGUEIRA (Mogueira), 65

MOMEDES, poço dos, 123, 124, 125

MOMPOLIM (Mompolym), outeiro de, 106, 112

MONSARAZ (Monsaraz), 53

MONTALVÃO (Momtallvaom), 15, 17, 172, 173, 174, 178, 181, 186

MONTELATE (Montelaty), ribeiro de, 111

MONTELATE (Montelaty), serra de, 111

MONTELONGO (Monte Longo), serra de, 99, 108

MORENA (Morena), serra, 99

MORENO, ver André

MORGADO, ver Bento

MOSCA, ver Fernão

MOURA, ver Álvaro

MOURA (Moura), 17, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 173, 185

MOURÃO (Mouram, Mouraom), 17, 67, 68, 72, 74, 75, 76, 78, 82, 185

MOUROS (Moros), cabeço dos, 137, 144, 146, 147, 148

MOUSINHO, ver Fernão

MURTEIRA (Murteira), malhão da, 98, 99, 103

MURTEIRA (Murteira), ribeiro da, 100

MURTEGA (Mirtiga, Mirtyga), ribeira de, 65

MURTIGÃO (Murtygaom, Murtygam), ribeira de, 53

MUS (Mus), ribeiro dos, 53, 62

NATEIRA (Nateira, Neteira), ribeiro da, 110, 111

NAVACOS (Navacos), lagoa dos, 131, 132

NAVE DE SIMÃO (Nave de Symaom), 130

NAVE REDONDA (Nave Redonda), fonte de, 131

navios, 19, 20, 21, 26, 31, 32, 34, 35, 41

NEGRA (Negra), monte da, 62

NEVES, ver Pero

NICOLAU CABRAL (Nicollao Cabrall), 160

NIEBLA (Nebra, Nybra, Nyebra), 47, 49

NOQUE, cabeça do, 76

NOTARIO (Natairo, Notairo), fonte do, 99, 103,

NOUDAR (Noudal, Nodall, Nodar), 17, 52, 53, 58, 60, 62, 65, 66, 185

NUNO FERNANDES CAIOLA (Nuno Fernandez Caiola, Nuno Fernandez Caiolla, Nuno Fernandez Cayolla) 91, 92, 95, 96

NUNO MARTINS (Nuno Martinz), tabelião, 71, 79

NUNO MARTINS DO ALEMO (Nuno Martinz do Alemo), 72, 74, 78

NUNO PEREIRA (Nuno Pyreira , Nuno Pireira), 22, 30

NUNO RIBEIRO (Nuno Rybeiro), escrivão da câmara de Montalvão, 181, 183

ODELEITE, ver Francisco

ODELEITE (Deleyte), ribeira de, 34

OLIVA DE LA FRONTERA (Olyva), 65, 185

OLIVEIRA, ver João, Lopo

OLIVENÇA (Olivemça, Olyvença), 17, 89, 91, 92, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 185

OLIVENÇA (Olyvença, Olivença), ribeira de, 92, 96, 98, 102

ORDOÑEZ, ver Diogo

ORTIZ, ver Diogo

OUGUELA (Ougela, Ougella), 17, 119, 127, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 144, 145, 146, 148, 186

OUGUELA (Ouegela, Ougela, Ougella, Ouguela), ribeira de, 129, 136, 137, 138, 139, 144, 145, 147, 148

PAI JOANES (Pay Joanes), ribeiro de, 53

PAIO PERES (D.), (Pay Perez Mestre de Samtiago), 43

PAIS, ver Antão, Bastião

PALMA, ver Baltazar

pão, 54, 59, 62, 68, 70, 74, 75, 97, 100, 104, 105, 107, 108, 111, 118, 121, 124, 125, 130, 137, 145, 148, 160, 166

PARDAL, ver Fernão Rodrigues

PARDO, ver Martim

PARES DIAS (Pares Diaz), corregedor, 55, 113, 161

pasto (s), 54, 59, 68, 70, 74, 75, 76, 77, 100, 104, 105, 108, 110, 111, 118, 121, 125, 130, 135, 137, 145, 148

PAYMOGO (Paimogo, Paymogo), 43, 44, 45, 47, 49, 185

104

PEÇANHA, ver Fernão PEDRA BOA (Pedra Boa), comendador de, 161 PEDRAS ESCRITAS (Pedras Scripytas), 78 PEDRO DE ESTUÑIGA (D.) (Pedro de Stunyga), senhor de Ayamonte, 20 PEDRO EANES (Pedr'Eanes), 154, 158 peixe, 21, 27, 29, 30, 32, 38 PEGACHO, ver Diogo PEGADO, ver Álvaro, Estevão PENA, ver João PENA ABUTUREIRA (Pena Abutureira), 61 PENA DOS MANJERETES (Pena dos Manjeretes), 160 PENA FLOR (Pena Froll), 53 PENEDO GORDO (Penedo Gordo), 103 PEREIRA, ver João, Nuno PEREIRO, (Pyreiro), cabeça do, 58 PEREIRO (Pireiros), lagoa de, 136 PERES, ver João, Paio PERO AFONSO (Pero Affonso), vereador de Marvão, 159, 162, 169 PERO AFONSO ANDRES (Pero Afonso Andres), vereador, 162 PERO AFONSO VICENTE (Pero Afonso Vicente, Pero Afonso Vicente o Velho), juiz, 119, 124 PERO AIRES (Pero Aires), 158 PERO AIRES (Pere Aires), vereador de Moura, 57 PERO ALVARES (Pere Allvarez), 119, 121, 125 PERO CABELOS (Pero Cabellos), currais de, 99 PERO CHICO (Pero Chico), porto de, 100, 109 PERO DA COSTA (Pero da Costa), escudeiro e escrivão da câmara de Castro Marim, 19, 25 PERO DAS NEVES (Pero das Neves), escrivão da alfândega de Castro Marim, 24, 27 PERO DE RESENDE (Pero de Resende), licenciado, 54 PERO DIAS (Pero Dyaz), 133, 139 PERO DIAS (Pero Diaz), 182, 183 PERO DO VALE (Pero do Vale, Pero do Valle, Pero Valle), tabelião, 72, 73, 74, 78, 79 PERO EANES (Pere Anes), almoxarife, 27, 34 PERO EANES (Pere Anes, Per'Eanes), escudeiro e procurador de Olivença, 97, 112, 113 PERO EANES (Per' Eanes), tabelião, 154, 155 PERO FARELO (Pero Farello), vereador de

Alcoutim, 37, 42

PERO FERNANDES (Pero Fernandez), juiz de Marvão, 162, 169, 170 PERO FRADE (Pero Frade), juiz ordinário no Alandroal, 85, 87 PERO GAFANHÃO (Pero Gafanhaom, Pero Gafanhao), mouta de, 69, 77 PERO GALEGO (Pero Galego ho Velho), 72, 74 PERO GERA (Pero Gera), 131 PERO GONÇALVES (Pero Gonçalvez), 49 PERO GONÇALVES (Pero Gonçalvez), juiz, 33 PERO JORGE (Pero Jorge), Doutor, 64, 140 PERO LOPES (Pero Lopez), 175 PERO LOPES CARDOSO (Pero Lopes Cardoso), corregedor, 100 PERO LOPES INCHADO (Pero Lopes Imchado), PERO MACHADO (Pero Machado), corregedor, 127, 139 PERO MARTINS ALCOFORADO (Pero Martinez Alcoforado), 119 PERO MENDES (Pero Mendez), 57 PERO MENDES (Pero Mendez), 91, 92, 93, 94, 95, PERO PIÃO (Pero Piaom, Pero Piam, Pero Pyaom), cabeça de, 69, 77 PERO PORTOCARRERO (Pero Portocararo), 73 PERO REI (Pero Rey), 160 PERO RODRIGUES (Pero Rodriguez), 60 PERO TEIXEIRA (Pero Teixeira), 37, 39, 41, 42 PERO VASQUES (Pero Vasquez), 131 PERO VAZ (Pero Vaaz, Pero Vaz), alcaide das sacas e vereador em Campo Maior, 115, 118, 122, 125, 126 PERO VAZ MARTINS (Pero Vaz Martinz), 91, 96 pescado, 21, 24, 27, 29, 32, 34, 38, 40 pescadores, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33 PIÃO, ver Pero PINA, ver Fernão, João PIRES, ver Afonso, Antão, Bento, Fernão, Jorge, Mateus PICADONHAS, moinho de, 93 PICARA (Pycara), monte da, 160 PICOS DE AROCHE (Picos d'Arouche, Pycos d'Arouche), serra de, 60, 61 PITARANHA (Pitaranha), monte da, 160, 167 poço, 35, 69, 77, 116, 117, 123, 124, 125

POÇOS DE AROCHE (Posos d'Arouche), 52 POMBAS (Pombas), cabeça de, 144 POMBAS (Pombas), casal das, 128 POMBAS (Pombas), vereda das, 149 PONTE, ver João PORCO, cabeço do, 53 portagem, 27, 32, 35, 160, 164, 167 porto, 28, 38, 40, 83, 93, 109 PORTO DO REI (Porto d'ell Rey), 83 PORTO DO SEIXO (Porto do Seixo), 178 PORTO DOS CAVALEIROS (Porto do Cavaleiro, Porto do Cavalleyro, Porto dos Cavaleiros), 160, 168, 172, 173, 174, 178 PORTOCARRERO, ver Pero PORTUGAL, 15, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 38, 40, 43, 48, 52, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 73, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 86, 90, 93, 94, 95, 97, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 130, 136, 138, 139, 143, 148, 149, 152, 157, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 178, 182 portugueses, 22, 23, 35, 40, 100, 111 PÓVOA (Povoa), 173, 177, 179 PREGO, Marquês de, 73 PRIVADO, ver João procurador, 25, 37, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 57, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 85, 87, 89, 91, 92, 97, 112, 132, 143, 159 QUARESMA, ver Bento RAMALHO, ver João RAMOS, ver João RASCO, ver João RECHINA DA GRANJA (Rechyna da Granja), 48 redes, 21, 29, 33 REFERTA (Referta), ilha da, 120 REI, ver Pero rendeiro (s), 21, 24, 34 rendeiro (s) da comenda, 25 rendeiro (s) da portagem, 24 RESENDE, ver Mendo, Pero RIBEIRA VELHA (rybeira Velha), 90, 116 RIBEIRO, ver Nuno RISCO, ver Bernal RODRIGO AFONSO (Rodrigo Affonso), 102, 107,

109

RODRIGO AFONSO (Rodrigo Afonso), tabelião em Olivença, 113 RODRIGO AFONSO (Rodrigo Afonso), vereador de Mourão, 67, 72, 74, 78, 79 RODRIGO DE CALHA (Rodrigo de Calha), 54 RODRIGO EANES (Rodrigue Anes, Rodrigo Anes), procurador de Campo Maior, 115, 118 RODRIGO ESTEVES (Rodrigo Estez), 131 RODRIGO LOURENÇO (Rodrigo Lourenço), 154, 158 RODRIGO MACHADO (Rodrigo Machado), juiz de fora em Elvas, 89, 91 RODRIGO MENDES (Rodrigo Mendez), verador de Olivença, 102 RODRIGUES, ver Álvaro, Diogo, Fernão, Gaspar, Gomes, Gonçalo, João, Jorge, Lourenço, Manuel, Pero, Vasco, Vicente ROGES, ver Diogo ROMÃO, ver João RONDEO (Romdeo), 99 ROSAL DE LA FRONTERA (Rosall), 52, 57, 62 RUI AFONSO (Ruy Afonso), 102 RUI DA GRÃ (Ruy da Gram), Licenciado, 101, 134 RUI DE MELO (Ruy de Mello), alcaide mor de Elvas, 90, 92, 93, 94 RUI FERNANDES (Ruy Fernandez), 83, 84 RUI GOMES (Rui Gomez, Ruy Gomez), 57, 60 RUI GOMES (Ruy Gomez), procurador de Castro Marim, 25 RUI GONÇALVES (Ruy Gonçalvez), rendeiro da comenda de Castro Marim, 24, 30 RUI MARTINS (Ruy Martinz), vereador de Olivença, 112 RUI MARTINS BRASIO (Ruy Martinz Brasyo), 146, 148 RUI MENDES (Ruy Mendez), cavaleiro, 97, 101, 109, 112, 113 RUI SARDINHA (Ruy Sardynha), 93 RUI VALES (Ruy Valles), 102 SAFAREJA (Cafarega, Cafareja, Golfarejo), ribeira de, 53, 61, 77 SALGUEIRO (Sallgeiro, Sallgueyro), ribeiro do, 129, 137, 148 SALGUEIRO (Sallgueiro), vereda do, 138 SANCHES, ver Estêvão, Martim

SANCHO (D.), Rei, 50, 69, 76

tabelião, 22, 24, 30, 39, 50, 54, 55, 56, 64, 65, 66, 71, 79, 109, 113, 133, 140, 168, 169, 173, 177

TAIPAS (Taipas), ribeiro das, 68, 74, 75

TALEIGÃO (Taleygaom, Taleigaom), ribeiro de, 100, 110

TÁLIGA (Talega, Talegua), ribeira de, 97, 99, 100, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 112

TAMUJAL (Tamujal), ribeiro do, 128, 135

TARINHO, ver João

TASQUINHA (Tasquinha, Tasquynha), vereda da, 129, 136

TAVEIRA, ver Diogo

TEIXEIRA, ver Pero

TEJO (Tejo), rio, 71, 79, 127, 132, 139, 172, 173, 174, 178, 181

TELES, ver Afonso

TERENA (Terena), 17, 81, 83, 85, 185

TESOUREIRO (Tysourero), ilha do, 121

TESOURO (Tysoiro), ilha de, 117, 121

TOMAR (Tomar), 23, 92

TOMÉ LOBO (Thome Lobo), escrivão da câmara de Olivença, 112, 113

TOMÉ LOPES (Thome Lopez), 101, 126

TOMÉ LOPO (Tome Lopo), escrivão na câmara de Olivença, 97

TORES, ver Domingos

TORES (Tores), castelo de, 53

TORGA (Torga), 31

torre, 69, 77

TOURO, ver Gaspar

TOVAR (Tovar), 93

TRAQUE (Traque), cabeço de, 35, 98, 102, 103, 104, 111

TRAQUE (Traque), charco do, 102, 103

TRAQUE (Traque), penedo do, 98, 102

TRAVESSA (Travessa), vale da, 104

tributo, 33

TROVISCAL (Troviscall), 61

TUFO (Tufo, Tuffo), moinho do, 89, 91, 93, 122, 124

VALE, ver Pero

VALE DA MATANÇA (Valle da Matança), 105

VALE DA SEVILHANA (Vale da Sevilhana, Vale da Sevylhana), 117, 122, 123

VALE DA TASQUINHA (Vale da Tasquynha), 136

VALE DA ZEBREIRA (Vall da Zibreira), 152

VALE DE GALEANA (Vall de Galeana), 75

VALE DO GROU (Vall do Grou), 136

VALE DO LOBO (Vall do Lobo), 128, 135

VALE OMBRICOS (Vall Ombrycos), 61

VALE QUEIMADO (Vall Queimado), 53, 57, 59, 60, 62, 63, 64

VALE QUEIMADO (Vall Queimado), ribeiro de, 52, 53, 58, 60, 62

VALE SORTELHA (Vall Sortelha), 60

VALENÇA (Valença), 26

VALENCIA DE ALCÂNTARA (Valença), 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 177, 178, 186

VALENCIA DEL MOMBUEY (Valença de Bomboy, Valença), 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 115, 185, 186

VALES, ver Rui

VASCO EANES (Vasc'Eanes), vereador de Alcoutim, 37

VASCO DE CALHA (Vasco de Calha), 64

VASCO DOMINGUES (Vasco Domingez), corregedor de Entre-Tejo-e-Odiana, 71, 79

VASCO FERNANDES (Vasco Fernandez), 92

VASCO FERNANDES (Vasco Fernandez), Doutor, 54, 64

VASCO FERNANDES BIJOS (Vasco Fernanadez Byjos), 173, 175

VASCO GARCIA (Vasco Garcya), cavaleiro e vereador de Arronches, 143, 146, 148, 150

VASCO GIL BRAGADO (Vasco Gyll Bragado, Vasco Gyll), 82, 84

VASCO GONÇALVES (Vasco Gonçalvez), 64

VASCO LOURENÇO (Vasco Lourenço), 37, 39, 41

VASCO RODRIGUES (Vasco Rodriguez), vereador de Ouguela, 127, 131, 132, 139, 141

VASCO VELHO (Vasco Velho), escudeiro e juiz ordinário em Castro Marim, 19, 25, 30, 31, 33

VASQUES, ver Pero

VAZ, ver Adrião, Antão, Bento, Estevão, Gonçalo, Henrique, Lourenço, Pêro

VELHO, ver Vasco

verador (es), 19, 25, 30, 37, 39, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 67, 71, 72, 74, 78, 81, 85, 89, 91, 92, 97, 112, 113, 115,

119, 125, 126, 127, 132, 133, 139, 140, 146, 149, 150, 154, 159, 162, 166, 170, 171, 173, 178, 179, 181

VICENTE, ver Gaspar

VICENTE AFONSO (Vicente Affonso o moço), 37, 39

VICENTE AFONSO (Vicente Affonso o Velho), 37, 39, 40

VICENTE FARELO (Vicente Farello), 37, 39

VICENTE RODRIGUES (Vicente Rodriguez), 71

VILA, ver João

VILA POUCA (Vila Pouca), 95

VILA REAL, ver João

VILA REAL, Marquês de, 41

VILA REAL (Vylla Reall), moinho de, 94

VILA VELHA DE RODÃO (Rodaom), 182

VILANUEVA DEL FRESNO (Vila Nova d'ell Fresno, Vila Nova dell Fresno, Vila Nova), 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 185 vilar, 68, 75, 77, 99, 109

VILAR DE REI (Vilar de Rey, Vylhar de Rey), vereda de, 128, 131, 134, 135

VILLES, ver Fernão

VILHEIRA (Vylheira), pedra da, 130

XÉVORA (Sevora), monte de, 157

XÉVORA (Sever, Severa, Server, Sevora, Xevora), ribeira de, 116, 119, 121, 122, 128, 129, 133, 134, 135, 136, 138, 148, 153, 156, 160, 163, 168, 172, 174, 177, 178, 181, 182

ZAGALA (Zagalla), vereda da, 131

ZAGALO, ver Manuel

ZANGARELHA (Zangarelha), moinho da, 94

ZAOS (Saoz), ribeiro de, 68, 75

ÍNDICE GERAL

| | Pag. |
|--|------|
| Prefácio | 5 |
| Introdução | 7 |
| Livro de demarcações de Castro Marim a Montalvão | 15 |
| Índice Analítico | 187 |

Ficha Técnica

Título Demarcações de Fronteira de Castro Marim a Montalvão Vol.I

Edição

Centro de Investigação e de Documentação de História Medieval Universidade Portucalense – Infante D. Henrique

> Data Março 2003

Tiragem 1000 exemplares

Depósito legal 193060/03

ISBN 972-9354-39-1

Patrocinado por



! porque eu escolhi

FCT
Fundação para a Ciência e a Tecnologia

Apoio do Programa Operacional Ciência, Tecnologia, Inovação do Quadro Comunitário de Apoio III